Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 63 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 073/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA nº 698/2008,
R E S O L V E:
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para igual cargo na Vara do Trabalho de Luziânia, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 14 de abril de 2008.
Dê-se ciência, publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 09 de abril de 2008, às 18h30min.
ORGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 05/2008
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, conforme Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 073, de 09 de abril de 2008, declara vaga a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 09 de abril de 2008, às 18h30min.
ORGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 292/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA nº 2837/2007,
R E S O L V E:
REMOVER, a pedido, a Excelentíssima Juíza NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA, Titular da Vara do Trabalho da Cidade de Goiás, para igual cargo na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2008.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 17 de dezembro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO os pleitos formulados pela Secretaria de Cadastramento Processual e bem assim pelas 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis,
R E S O L V E,
Alterar a escala do décimo primeiro ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com vigência entre 12 de janeiro a 21 de abril de 2008, no que pertine ao servidor da Secretaria de Cadastramento Processual no 14º período, e inversão do plantão das Varas do Trabalho de Anápolis, referentes aos dias 12 a 13.04.08 e 19 a 21.04.08, conforme indicado no Anexo desta Portaria.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 09 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

REFERENTE À PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2008
A N E X O
SUB-REGIÃO I (GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA)
14º PERÍODO
9ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 12 a 13.04.08
Servidores da Equipe de Apoio:
Secretaria de Cadastramento Processual - Reinaldo Alves dos Reis
Oficial de Justiça Avaliador - Abelardo de Mattos Neto
Motorista - Jonas Gonzaga dos Santos

SUB-REGIÃO II (ANÁPOLIS)
1ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 12 a 13.04.08
4ª VT DE ANÁPOLIS - plantão das 08h às 18h dos dias 19 a 21.04.08

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00105-2008-000-18-00-6
Impetrante(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) : DIVINO ANTÔNIO DIAS
"Comprovado o recolhimento das custas processuais (fl. 485), defiro o requerimento de desentranhamento dos documentos juntados às fls. 22/30.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 08 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00049-2008-000-18-00-0
Autor(s) : ADALBERTO PAULINO DE MELO E OUTRO
Advogado(s) : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
Réu(s) : CLEBER BALDUÍNO DE MORAES
Advogado(s) :ROSÂNGELA BATISTA DIAS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00066-2008-000-18-00-7
Autor(s) : EROTIDES DE JESUS
Advogado(s) : SARAH BITAR DE SOUZA E OUTRO(S)
Réu(s) : EXPRESSO UNIVERSO S.A.
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 41 (não

localização do réu), informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual da EXPRESSO UNIVERSO S.A., ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00470-2007-000-18-00-0
Autor(s) : DARCI ROLDÃO DE CARVALHO SOUZA
Advogado(s) : CLÁUDIA MARIA SILVA
Réu(s) : JOSÉ SANTANA BISPO CARDOSO
"Vistos os autos.
Manifeste-se a autora sobre a certidão da EBCT, dando conta de que o endereço do réu indicado na inicial é insuficiente (fl. 474), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (arts. 282, II, e 284, parágrafo único, do CPC).
Em 08 de abril de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS – STP

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT AR-00070-2007-000-18-00-4
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AUTOR : MARCOS MARANHÃO E SILVA
ADVOGADA : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RÉU(S) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
RÉU(S) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADA : LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
ACÓRDÃO : Acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, já admitida a ação recisória na sessão de 15.1.2008, prosseguindo no julgamento, por maioria, vencidos o Relator e a Revisora, julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Juntará voto vencido o Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00009-2008-000-18-00-8
RED. DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATOR : Des. GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
LITISCONSORTE : WALTEMY BRAZ GOMIDES
ADVOGADO(S) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir, a ação mandamental e, por maioria, vencido o Relator, conceder a segurança impetrada. Designada redatora do acórdão a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora. Sustentou oralmente, pelo impetrante, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FLIHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e a Juíza Convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 25 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS-00011-2008-000-18-00-7
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADOS : ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
LITISCONSORTE : MÁRIO LÚCIO
ADVOGADOS : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencido o Relator, conceder a segurança impetrada. Designado redator do acórdão o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Vista em mesa à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Sustentou oralmente, pelo impetrante, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e a Juíza Convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de abril de 2008 (4ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RO-00737-2007-054-18-00-0

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de adiamento do julgamento, formulado à fl. 1219, pois a procuração juntada aos autos demonstra que existem vários procuradores constituídos, não havendo prova de que todos estejam impossilitados de comparecer à sessão.

Goiânia, 08 de abril de 2008.

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - RO - 00737-2007-054-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA TEIXEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA - Em casos de reparação por acidente de trabalho não incide, ou ao menos não com o mesmo rigor, a OJ nº 191 da SDI-1 do C. TST, atinente à obrigações trabalhistas meramente contratuais, porquanto a responsabilização, nestes casos, guarda contornos próprios. O dono da obra ou o tomador de serviços, caracterizadas as culpas in contrahendo, in vigilando e in eligendo, responde solidariamente pelo pagamento das indenizações fixadas, a teor do art. 942 do Código Civil de 2002. Ademais, por tratar-se de matéria que traspassa a esfera da relação meramente contratual das contratantes, envolvendo-se com questões afetas à dignidade da pessoa humana e da proteção social do trabalho, valores protegidos pelo legislador constituinte, é certo que as diretrizes que devem nortear o julgador nos casos de acidente de trabalho são especiais e distintas dos típicos pedidos de créditos empregatícios.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, preliminarmente rejeitar o pedido de adiamento do julgamento, formulado pela recorrente ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. à fl. 1219 dos autos; conhecer dos recursos das reclamadas e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA SEGUNDA RECLAMADA e, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora Revisora

que mantinha a condenação em honorários advocatícios, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA PRIMEIRA RECLAMADA; também sem divergência de votação, conhecer do apelo da denunciada MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e DAR-LHE PROVIMENTO para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a denunciação à lide, excluindo-a do pólo passivo da lide, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela segunda recorrente, a Drª Kamila Cláudia de Matias Oliveira Nunes e, pela terceira recorrente, a Drª Denise Costa de Oliveira.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 01701-2007-011-18-01-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA : RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. Para que seja possível a apreciação do recurso é necessário que a parte identifique precisamente o objeto e as razões de sua inconformidade, em cotejo, à evidência, com as razões que fundamentaram a sentença. Em se tratando de recurso que se utiliza de argumentos desconexos às razões de decidir, não há como se admitir a insurgência, por absoluta falta de possibilidade de devolver ao Juízo ad quem a análise dos motivos pelos quais entende a parte ser incorreta a decisão.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01146-1992-001-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (MASSA
FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA : EXECUÇÃO. FALÊNCIA. REDIRECIONAMENTO AOS SÓCIOS. Conforme exegese do artigo 82 da nova Lei de Falências(Lei n 11.101, de 09/02/05), a responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo agravante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

PROCESSO TRT - AP - 01780-1998-003-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : HÉLIO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA : DIRETOR DA EMPRESA. EXECUÇÃO RESPONSABILIDADE. LIMITES. Não evidenciado nos autos que o executado, na ocupação de seu cargo de direção da empresa devedora, desviou a companhia de sua finalidade estatutária ou social, agindo com culpa ou dolo, não se pode cogitar validamente de sua responsabilidade pela dissolução irregular da empresa, por violação de lei ou do estatuto, única hipótese agasalhada pela lei de se imputar ao diretor responsabilidade pelos débitos contraídos pela sociedade.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo agravante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

PROCESSO TRT - AP - 01581-2004-008-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : WENDEL CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. PULSE BAR E WISKERIA LTDA.
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. CRISTIANO CARAMASCHI TEIXEIRA DA SILVA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo agravante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

PROCESSO TRT - AP - 00278-2005-251-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EDIMAR COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo agravante, o Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo.

PROCESSO TRT - AP - 01075-2006-102-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADO(S) : NILTON SILVEIRA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO(S) : FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
EMENTA : TÍTULO JUDICIAL. EXECUÇÃO. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. NÃO APLICAÇÃO DA FACULDADE AO DEVEDOR PREVISTA NO ART. 745-A do CPC.
A inovação trazida pela Lei 11.382/2006, que permite ao executado requerer o parcelamento da dívida, quando reconhecer o crédito do exeqüente e não pretender oferecer embargos à execução (Art. 745-A do CPC), somente se aplica à execução fundada em título extrajudicial, mormente em razão da execução judicial já se encontrar disciplinada no Art. 475i e 475o do CPC.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00394-2007-004-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : ANIZANGELA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SOUZA
ADVOGADO(S) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01740-2001-007-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
EMBARGADO : MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00214-2006-007-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO : CELENITA SOARES FERREIRA
ADVOGADO(S) : VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-00051-2007-012-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADOS : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00454-2007-082-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : MHML - METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
EMBARGADO : GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ RONALDO CÂNDIDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00599-2007-013-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
EMBARGADO(S) : 1 - ESTADO DE GOIÁS E OUTRO
PROCURADOR : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
EMBARGADO : 2 - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
ADVOGADO(S) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 3 - MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO : ROOSEVELT SANTOS PAIVA
EMBARGADO : 4 - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00686-2007-003-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1 - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2 - LEONARDO DAVID AMARAL
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-01081-2007-011-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMBARGANTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : YASMINI FALONE IWAMOTO
EMBARGADO : TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01127-2007-008-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01274-2007-002-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : MARCUS ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01446-2007-004-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : ELIAS MENDES GOUVEIA
ADVOGADO(S) : LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar erro material, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00304-2006-102-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO(S) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EURICO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo primeiro recorrente, a Drª Reika Catrine Barbosa.

PROCESSO TRT - RO - 00554-2006-101-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : OSMEIRE PERES SILVA
ADVOGADO(S) : DUPLANIL DA SILVA
RECORRIDO(S) : SERACH - SERVIÇO DE RADIOCHAMADA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CUNHA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso obreiro e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, declarar a prescrição total da pretensão postulada e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02248-2006-004-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARLETH CÂNDIDA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; conhecer do recurso da COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; ainda, por votação unânime, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO RECLAMANTE, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02338-2006-121-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. RAFAEL CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDO(S) : 2. KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00227-2007-013-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. MARINO FALANDES
ADVOGADO(S) : EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, preliminarmente, indeferir, sob protestos, os pedidos feitos em tribuna pela procuradora da reclamada de realização de nova perícia e de anulação da perícia realizada, o primeiro porque já encerrada a fase processual adequada e o segundo por entender que a perícia foi feita dentro dos parâmetros legais; também sem divergência de votação, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00394-2007-161-18-00-0
RED.DESIGNADA:DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATORA:DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S):VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
RECORRENTE(S):2. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S):DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS
RECORRIDO(S):RENILDA LUCINDO MACHADO
ADVOGADO(S):MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO E OUTROS
ORIGEM:VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ:JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO:Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso da PROBANK S.A., integralmente do da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA e rejeitar as preliminares argüidas no recurso da segunda reclamada; no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, DAR PROVIMENTO TOTAL AO RECURSO DA PROBANK e PROVER PARCIALMENTE O DA CAIXA, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00422-2007-006-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : FÁTIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA. :HONORÁRIOS PERICIAIS. SUCUMBÊNCIA PARCIAL. O Processo do Trabalho não adota a sucumbência parcial disposta no artigo 21 do Código de Processo Civil, diante do princípio da proteção ao trabalhador. A mera sucumbência na pretensão objeto da perícia impõe à parte a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais arbitrados judicialmente, salvo se beneficiária de justiça gratuita (artigo 790-B, Consolidado). Destarte, havendo condenação na pretensão objeto da perícia, a reclamada suportará integralmente os honorários.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00509-2007-201-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : OSVALDO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : USIPLAN - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO, CERÂMICA,
MINERAÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00543-2007-008-18-00-4
RED. DESIGNADA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : 1. JUAREZ DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 30 de janeiro de 2008. Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, vencida, a Juíza-Relatora, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora, que acatou os fundamentos da Desembargadora Presidente. Designada redatora do acórdão a Juíza-Revisora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00600-2007-006-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : JAIR FELIPE CARDOSO
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Revisora. (... em 12/03/08).
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00631-2007-007-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA LEILA WASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA : DESERÇÃO. PREENCHIMENTO INCORRETO DAS GUIAS DARF E GFIP. Embora os lançamentos dos créditos sejam feitos no prazo legal e nos valores fixados na sentença, cabe à parte interessada zelar pelo correto preenchimento dos documentos de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, por se tratar de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso, visando o custeio de parte das despesas judiciais e a garantia do juízo em caso de execução, respectivamente.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00686-2007-007-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. EDMILSON WESLEY FRANCO (ADESIVO)
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA : ASSALTOS À MÃO ARMADA - TRAUMA CAUSADO AO EMPREGADO - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - Evidenciada a negligência da Reclamada em resguardar a integridade física e mental do empregado dos freqüentes roubos à mão armada contra seu estabelecimento, de que resultou o dano ao bem-estar do Reclamante, surge a obrigação de indenizá-lo pelo prejuízo moral sofrido nos termos do art. 159 do Cód. Civil de 1916 e dos arts. 5º, V e X, e 7º, XXVIII, da Constituição Federal.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00687-2007-151-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO BUENO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALCY BORGES LIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO(S) : MARCELO RONALD PEREIRA ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00897-2007-008-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO(S) : 1. ROBERTO ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00909-2007-131-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00915-2007-181-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00922-2007-013-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CARLOS ZEFERINO RODRIGUES
ADVOGADOS : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)
RECORRIDA : PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MANOEL GARCIA NETO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZES : ARI PEDRO LORENZETTI ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Revisora.(...) (em 13/03/2008).
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, preliminarmente, indeferir o pedido do advogado do recorrente para fazer sustentação oral, vez que o pedido de inscrição deveria ter sido feito até trinta minutos antes do início da sessão, conforme estabelece o art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal; conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00962-2007-102-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : WILMUTH WERNER
ADVOGADO(S) : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTROS
RECORRIDO(S) : PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS
ADVOGADO(S) : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
EMENTA. : SENTENÇA PROFERIDA ANTES DO PRAZO CONCEDIDO PARA RAZÕES FINAIS ESCRITAS. NULIDADE. É obrigatória a concessão de oportunidade às partes para apresentação de razões finais (art. 850, da CLT), sendo certo que da norma celetizada extrai-se que a faculdade é delas (partes) e, não, do Juiz, devendo, portanto, este oportunizar e fazer valer aos litigantes o direito de oferecer as razões finais, conforme deferido em audiência, sob pena de violação de norma cogente, além de restringir o direito de defesa das partes.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, declarar a nulidade do processo para permitir às partes o oferecimento de razões finais e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00997-2007-181-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO(S) : RENATO MOREIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01023-2007-052-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA. ÔNUS OBJETIVO DA PROVA.
Conquanto o encargo probatório repouse sobre a reclamada, em razão da apresentação de controles de ponto com horários rígidos (súmula 338, I, do C. TST), o fato é que as substanciais divergências apresentadas no acervo probatório no tocante ao tempo gasto na troca de uniformes, impede o deferimento do pedido. Trata-se da incidência do ônus objetivo da prova, pelo qual o julgador deve decidir o pleito com base na prova produzida, sendo irrelevante, para tal efeito, a indagação sobre quem a teria produzido, afeta apenas ao ônus subjetivo da prova, que estabelece quem suportará as conseqüências, em face da inexistência de prova, ou quando esta se apresentar dividida. Observância do princípio do livre convencimento motivado ou da persuasão racional, consubstanciado no art. 131, do CPC.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01096-2007-002-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS
ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO(S) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA. : AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGALIDADE DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL À EMPREGADOS NÃO-SINDICALIZADOS. NATUREZA DO DIREITO METAINDIVIDUAL. O fato de a tutela jurisdicional buscada contra a ofensa a interesse coletivo alcançar, também, o interesse individual de cada trabalhador, não obsta o manejo da ação civil pública, na medida em que o MPT está defendendo os direitos sociais de uma categoria de trabalhadores. Não é o interesse individual de cada um desses trabalhadores que está em discussão. O que se pediu foi uma sentença de conteúdo inibitório, com a cominação de multa pelo descumprimento da obrigação de não fazer imposta pela sentença.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01107-2007-054-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. SIRLENE DE JESUS LOPES
ADVOGADO : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECORRENTE : 2. TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO : WALTER PEREIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. INEXISTÊNCIA, NA EMPRESA, DE EMPREGADO OCUPANTE DA FUNÇÃO PARA A QUAL FOI DESVIADA A RECLAMANTE. PARÂMETRO PARA FIXAÇÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS. CCT DE OUTRA CATEGORIA PROFISSIONAL. Afigura-se absolutamente legal a pesquisa, em CCT de categoria profissional diversa, da base salarial paga ao ocupante de determinada função, por aplicação analógica do art. 460 da CLT, desde que constitua mero critério de liquidação por arbitramento, na inexistência outros elementos nos autos, e não o enquadramento sindical em categoria profissional à qual não pertence a reclamante.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01116-2007-241-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO(S) : BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : KARLA ROMARIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO(S) : FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01133-2007-006-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : EDIVALDO HONÓRIO DELMANO
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARICE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, acolher a preliminar de nulidade por ofensa ao princípio do contraditório, de conseqüência, remeter os autos à vara de origem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01142-2007-082-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - UNIFAN E OUTROS
ADVOGADO(S) : LAISE ALVES DE FREITAS
RECORRENTE(S) : 2. KÁTIA SILENE FERREIRA DE MELLO PAIVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01218-2007-004-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
RECORRIDO(S) : 1. ISRAEL LARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECORRIDO(S) : 2. SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01304-2007-008-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : VALMI CARLOS SOARES
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMENTA : JORNADA 12X36. SEMANA ESPANHOLA. Prática comum em hospitais e no setor de vigilância, consolidada em normas coletivas, haja vista a necessidade do trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. A jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte fixou o caráter mais benéfico ao trabalhador da jornada 12x36, razão pela qual, os empregados submetidos a esse sistema não fazem jus ao intervalo intrajornada e ao pagamento de horas trabalhadas em domingos e feriados.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01347-2007-005-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. SB CARTUCHOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. DANIELITON ELIAS DA COSTA
ADVOGADO(S) : JÚNIO ALVES PEREIRA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01477-2007-005-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO(S) : 1. IZAUTINA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : 2. SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01480-2007-004-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(s)
RECORRENTE : 3. RÚBIA BRAZ CARDOSO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
EMENTA : INTERVALO CONVENCIONAL SINDINFORMÁTICA E SINTTEL. NATUREZA JURÍDICA. ADICIONAL. A pausa de dez a cada cinqüenta minutos trabalhados, prevista na convenção coletiva de trabalho firmada entre o Sindinformática e a Sinttel, quando não usufruída, será remunerada sob adicional de 50%, eis que se trata de supressão de intervalo intrajornada, o que não se confunde com labor extraordinário, valendo ressaltar que a previsão de adicional de 100% limita-se ao sobrelabor realizado pelos empregados descritos na cláusula 9ª, razão pela qual não se estende aos intervalos da cláusula 8ª.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO S.A e DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A., tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01530-2007-002-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : MARIA ELIZABETH MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO SILVA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e, sem divergência de votação, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01570-2007-004-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : GISLAINE VALÉRIA ALENCAR
ADVOGADO : CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida a lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01585-2007-221-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BERTIN LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ODAIR PIRES DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01644-2007-102-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO(S) : ELANE ROSA SANDOVAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO PIRES DE MORAES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01667-2007-006-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. VILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSE ARTIAGA NICOLAU E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01674-2007-008-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO(S) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EVANDO SOARES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Na presente lide não se discute acerca da existência de relação de emprego. Ficou claro a existência de relação de trabalho. Assim, a mera sucumbência, que no caso ocorreu em relação à parte ré, enseja a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Aplicação do artigo 5º, da IN 27 do C. TST.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo segundo recorrente, o Dr. Ricardo Luiz Irineu Brito.

PROCESSO TRT-RO-01685-2007-002-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO : ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida a lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01696-2007-004-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
RECORRIDO(S) : 1. TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01720-2007-121-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. SUELENE MARIA XAVIER
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRENTE(S) : 2. BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIZABETH LUIZ FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
EMENTA : DISPENSA. NULIDADE. DOENÇA COMUM. ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA. A doença a que acometeu a reclamante não tem relação de causalidade com as atividades laborais por ela exercidas na empresa-recorrida. Assim, a autora não era portadora da estabilidade prevista no art 118 da Lei 8.213/91. De outra parte, os documentos juntados aos autos comprovam que a reclamante estava apta ao trabalho quando do retorno da licença médica, donde se conclui pela inexistência de ilegalidade no ato de rescisão contratual perpetrado pela reclamada. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencida a Juíza-Revisora, que juntará declaração de voto vencido. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01739-2007-101-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S) : GONÇALVES GARCIA OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIOVARDO CÂNDIDO DE SOUSA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA - O pólo ativo da demanda é ocupado apenas pelo Sindicato, sendo que as pretensões buscadas ostentam naturezas diversas, referentes ao cumprimento de cláusulas de norma coletiva de caráter profissional, quando atua como substituto processual, e à cobrança de contribuições confederativas, quando se apresenta como o próprio titular do direito. Neste caso, não há lugar para a incidência rigorosa do art. 842 da CLT, que se escontra inserto no Capítulo III, referentes aos dissídios individuais, aplicando-se à pluralidade de reclamações trabalhistas onde se postulam típicos direitos trabalhistas, cujos titulares são os próprios empregados. O deslinde da causa deve ser feito, sim, à luz do art. 292 do CPC, que permite a cumulação de pedidos ainda que entre eles não haja conexão.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, mantendo a extinção do processo sem apreciação do mérito quanto aos pedidos de cumprimento das normas coletivas, embora por outros fundamentos, e determinando o retorno dos autos para o regular prosseguimento do feito quanto aos pleitos de cobrança das contribuições sindicais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01767-2007-121-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01771-2007-009-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : HÉLIO CANDIDO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA : AGETOP. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO. MATÉRIA CONHECIDA. O pleito que versa sobre reajuste salarial de 13,43% concedido a um determinado número de empregados da AGETOP, em dezembro de 2003, não tem o condão de espontaneidade, mas decorre, sim, da decisão judicial prolatada na RT-00134-2001-003-18-00-0, movida pelos empregados oriundos da CAESGO, ao passo que os empregados provenientes do CRISA foram beneficiados com o reajuste concedido na RT-01210-1998-004-18-00-5, ações cujos pedidos se confundem.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, de ofício, condenar o reclamante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, mais 5% de indenização, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01804-2007-001-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILSON ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA : CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. A supressão de alterações salariais, oriundas de progressões horizontais concedidas por normas regulamentares, sem previsão legal, atrai a incidência da prescrição total da ação, nos termos da Súmula nº 294, do Tribunal Superior do Trabalho.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01819-2007-010-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KLEDIANA MARINHO GOMES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos interpostos pelas reclamadas, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da segunda reclamada e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA PRIMEIRA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA SEGUNDA, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01834-2007-010-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01835-2007-081-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. FLORISVALDO MARQUES
ADVOGADO(S) : WILSON DE OLIVEIRA TELES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01864-2007-008-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : RENATO MATHIAS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ATLÂNTICA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA LTDA - ME E OUTRO
ADVOGADO(S) : INEZ PEREIRA LOPES
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01887-2007-013-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : OSMAR PEREIRA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA : CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. A supressão de alterações salariais, oriundas de progressões horizontais

concedidas por normas regulamentares, sem previsão legal, atrai a incidência da prescrição total da ação, nos termos da Súmula nº 294, do Tribunal Superior do Trabalho.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01987-2007-001-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-SUPERO
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUISMAR NOVAIS ALVES
ADVOGADO(S) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
EMENTA : GRATIFICAÇÃO DE MESTRE. AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO. Se não houve ajuste contratual a respeito do pagamento de uma gratificação para os professores que possuíssem título de mestre, e se também não há norma legal ou convencional que obrigue a reclamada a pagá-la, torna-se imperioso excluí-la da condenação, por falta de supedâneo legal a ampará-la. Recurso provido para excluir da condenação a parcela em comento.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrido, o Dr. Dorival Salomé de Aquino. Goiânia, 26 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02022-2007-010-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIZ AUGUSTO PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO S.A. e PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02048-2007-121-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. LUIZ HILÁRIO NETO
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRENTE : 2. PEDRO BORGES DE SANTANA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO. I- Enquanto suspenso o contrato pela aposentadoria por invalidez, sua rescisão fica obstada. Desse modo, nenhum efeito gera a rescisão levada a efeito pelo empregador, permanecendo intacto o contrato de emprego. II-A Súmula nº 160 do Col. Tribunal Superior do Trabalho explicita que "cancelada a aposentadoria por invalidez, mesmo após cinco anos, o trabalhador terá direito de retornar ao emprego, facultado, porém, ao empregador, indenizá-lo na forma da lei". Portanto, o aviso prévio e outras verbas rescisórias somente serão cabíveis, na hipótese de retorno ao trabalho, e se o contrato for rescindido pelo empregador.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02068-2007-011-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MARCOS ALEM DOS REIS
ADVOGADO(S) : EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S) : NÁDIA HONÓRIO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02141-2007-004-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA LEITE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAFAELA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O artigo 795, da CLT, evidencia que, se a parte não falar de forma imediata ao conhecimento do ato que lhe parece prejudicial, preclui o direito de alegar nulidade em recurso ordinário, pois a oportunidade foi negligenciada pelo interessado.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02268-2007-121-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : USINA PANORAMA S.A.
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOUGLAS LUIS DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos nove dias dias do mês de abril de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 11/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 16/4/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01255-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEREZINHA DE ALMEIDA
Advogado(s) : OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO

2.Processo RO-01894-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO MAGALHÃES
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 26 de março de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

3.Processo RO-00001-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ BENTO DA SILVA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

4.Processo RO-00002-2008-221-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

5.Processo RO-00010-2008-054-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ELIDEANE ROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

6.Processo RO-00164-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : DAVI SILVA FERNANDES
Advogado(s) : ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Recorrido(s) : CINEMARK BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

7.Processo RO-00192-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÉSIA MAGALHÃES BATISTA
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

8.Processo AI(RO)-01602-2007-008-18-01-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : TAINE MARIA DA COSTA MENDANHA
Agravado(s) : GLÁUCIA VAZ ALVES
Advogado(s) : WELMES MARQUES DA SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-00387-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VICTOR PAULO MARQUES
Advogado(s) : WALKYRIA FERREIRA SANTOS E OUTRO(S)

10.Processo RO-00743-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIO DE SOUZA JÚNIOR
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

11.Processo RO-01112-2007-082-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CLEITON DIOLANDA DA SILVA
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO GARCIA

12.Processo RO-01150-2007-131-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENILSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

13.Processo RO-01173-2007-054-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA
Advogado(s) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido(s) : COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

14.Processo RO-01250-2007-141-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALDIVINO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : EDNA MARIA DA SILVA
Recorrido(s) : ANA PACHECO
Advogado(s) : ROSE MARY VALENTINI BOSSO

15.Processo RO-01514-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

16.Processo RO-01597-2007-111-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DE JESUS
Advogado(s) : ERNANDO JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EULA CORINA DE LIMA BENTO
Advogado(s) : HAILTON ANTÔNIO NUNES

17.Processo RO-01611-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDIR RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

18.Processo RO-01613-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JONATAS MEDEIROS LEMOS
Advogado(s) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

19.Processo RO-01666-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO CARLOS BARBOSA FERREIRA

Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-01712-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : WILMAR PEREIRA ALVES
Advogado(s) : RICARDO CALIL FONSECA
Recorrido(s) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado(s) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

21.Processo RO-01720-2007-221-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TIAGO DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrido(s) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado(s) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

22.Processo RO-01869-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALDESSON PEREIRA CASTRO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARTFORTE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)

23.Processo RO-01904-2007-081-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA
Recorrente(s) : 2. BRUM E JASKULSKI LTDA-ME
Advogado(s) : ANDERSON JASKULSKI
Recorrido(s) : OS MESMOS

24.Processo RO-02103-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(s) : NELSON BRUNO DO RÊGO VALENÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

25.Processo RO-02201-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente(s) : 2. ANDERSON DA SILVA FIDÉLIS (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

26.Processo RO-00042-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SIMARA RESPLANDES DA SILVA

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

27.Processo RO-02302-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ADVALDO LIMA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido(s) : VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

28.Processo RO-00021-2008-005-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : RAIMUNDO BORGES MOREIRA
Advogado(s) : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
Recorrido(s) : MOREIRA E NÓBREGA LTDA.

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

29.Processo RO-00614-2007-009-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. OSVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

30.Processo RO-00974-2007-181-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. VALDEMAR PATRÍCIO DE PAIVA
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

31.Processo RO-01498-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALEX DA SILVA MACHADO
Advogado(s) : HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

32.Processo RO-01988-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : 1. SINOMAR SEBASTIÃO PEREIRA
Advogado(s) : FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

33.Processo AI(RO)-00299-2007-081-18-01-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. - ME
Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Agravado(s) : ORCIVON BATISTA NEVES
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

34.Processo AI(RO)-01766-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : OLÍMPIO ROSA BARBOSA
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

35.Processo AP-01865-2003-011-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. C W TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Agravado(s) : 2. CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MÁXIMO
Agravado(s) : 3. WANDER RIBEIRO DA SILVA

36.Processo AP-00354-2005-005-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : MARIA JOSÉ FERREIRA
Agravado(s) : 1. LOURIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

37.Processo AP-01567-2006-012-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : CONSTRUTORA MAD LTDA.
Advogado(s) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado(s) : LEANDRO RODRIGUES MOURA
Advogado(s) : CLÁUDIO DE AGATÃO PORTO E OUTRO(S)

38.Processo AP-00281-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : PAULO CÉSAR QUEIROZ DA SILVA
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(s) : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

39.Processo RO-00944-2006-251-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogado(s) : MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. UNIBANCO SEGUROS S.A.
Advogado(s) : MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)

40.Processo RO-02216-2006-011-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CLERES DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES

41.Processo RO-00124-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
Recorrente(s) : 2. DANIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON CORRÊA FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-00301-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

43.Processo RO-00466-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. PARQUE DAS PRIMAVERAS ADMINISTRAÇÃO E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : LAUDO NATEL MATEUS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SIRLENE MARIA DE JESUS VIEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-00626-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NAHUR MAIA RESENDE
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

45.Processo RO-00650-2007-231-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO CONCEIÇÃO
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46.Processo RO-00766-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrente(s) : 2. ALINNE MARIA MARRA BARRETO (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-01049-2007-221-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PNEUS QUEIROZ LTDA. - ME
Advogado(s) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ PAULINO DE QUEIROZ
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

48.Processo RO-01173-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PAULINO PATRUS ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

49.Processo RO-01193-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

50.Processo RO-01297-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MOISÉS DE BARROS
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)

51.Processo RO-01311-2007-141-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. LUCAS DIAS DO PRADO
Advogado(s) : CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ENGEMIX S.A.
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-01351-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. KÁTIA HELENA PALMERSTON GUIMARÃES
Advogado(s) : PATRÍCIA GOMES ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
Advogado(s) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

53.Processo RO-01356-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. WANNESSA LORENA DO CARMO LOPES
Advogado(s) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
Recorrente(s) : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-01441-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : DANIEL SILVA DIAS
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

55.Processo RO-01494-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOÃO RIOS JÚNIOR
Advogado(s) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
Recorrido(s) : MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

56.Processo RO-01506-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

57.Processo RO-01701-2007-004-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
Advogado(s) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

58.Processo RO-01938-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR
Advogado(s) : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

59.Processo RO-01959-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILSON DE SOUZA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-02054-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

61.Processo RO-02061-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUÍS CARLOS VENDRAMINI
Advogado(s) : SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
Recorrido(s) : OS MESMOS

62.Processo RO-02108-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGINALDO MENDES MOREIRA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

63.Processo RO-00702-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : OSVALDO BARBOSA LIMA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
Recorrido(s) : MÉTRICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 20 de fevereiro de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

64.Processo AI(RO)-00712-2007-131-18-01-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : JEFERSON RAMALHO SIQUEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. FAZENDA ECO NATURE
Agravado(s) : 2. RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

65.Processo AP-01776-2005-012-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : PERY MORAES NARCISO
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

66.Processo AP-01148-2006-006-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : ALONSO MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

67.Processo RO-00595-2007-111-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : FÁBIO PEREIRA COELHO
Advogado(s) : ORAÍDES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JATAIENSE LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA

68.Processo RO-00797-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. OLÍCIO DE SOUZA
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s) : 2. CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

69.Processo RO-00921-2007-181-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. DEVAIR DE JESUS RODRIGUES
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrente(s) : 2. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-01483-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. WILIAN APARECIDO RODRIGUES
Advogado(s) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LIMA E LINS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

71.Processo RO-00218-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-00745-2007-181-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. APARECIDO DORISMAR FERREIRA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA
Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

73.Processo RO-01581-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. PATRÍCIA GONÇALVES OLIVEIRA
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s) : 2. A. F. P. TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s) : MAURÍCIO BORGES DE FARIA

74.Processo RO-01811-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : ALAN SALDANHA LUCK
Recorrido(s) : GLÁUCIA BATISTA LANDA
Advogado(s) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

75.Processo AI(RO)-00885-2007-051-18-01-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÊXITUS LTDA.
Advogado(s) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Agravado(s) : DIVALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s) : SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

76.Processo AP-02494-1980-002-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Agravado(s) : SEMI DE SOUZA PINTO E OUTROS
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

77.Processo AP-01615-2004-009-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : ANTÔNIO BENIGNO DE ALMEIDA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s) : BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO

78.Processo AP-01093-2005-141-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ GOMES DA COSTA SOBRINHO
Advogado(s) : MARIA ONDINA DA SILVEIRA

79.Processo AP-01122-2005-131-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : FRIGOCARNES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO NEME
Agravado(s) : LUIZ VINÍCIUS TEIXEIRA E SOUZA
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)

80.Processo AP-00367-2006-052-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : REGINALDO TOMÉ J. PARREIRAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

81.Processo AP-01578-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : DEUSAIDE STIVAL JARDINI E OUTRO
Advogado(s) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : JULIANA HELENA ALVES
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

82.Processo AP-01815-2006-010-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

83.Processo AP-00089-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

84.Processo AP-00943-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : RAFAEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA ANTUNES
Advogado(s) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO

Agravado(s) : GERALDO GONÇALVES CALDEIRA
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

85.Processo AP-01539-2007-012-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Agravado(s) : CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCO HENRIQUE SUL SANTANA

86.Processo AP-01942-2007-005-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado(s) : 1. CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
Agravado(s) : 2. ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA

III - RECURSO ORDINÁRIO

87.Processo RO-01506-2005-102-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

88.Processo RO-01116-2006-101-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. GLICÉRIO GOMES SANTANA
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDM TERRAPLANAGEM LTDA.
Advogado(s) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

89.Processo RO-01124-2006-101-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. JOSÉ CABRAL GUIMARÃES
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NELSON MARTINS CABRAL
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-01846-2006-004-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AQUIS BORGES DE SENA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO MARQUES

91.Processo RO-02247-2006-013-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SANDRA DIAS DA SILVA
Advogado(s) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-00049-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MAXILIANO D'AVILA CÂNDIDO DE SOUZA
Recorrido(s) : 1. APARECIDA CAMILO BORGES
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

93.Processo RO-00170-2007-054-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 4. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO E OUTRO
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

94.Processo RO-00304-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. RITA MÉRCIA DE CASTRO MAGALHÃES
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-00306-2007-211-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE PLANALTINA
Advogado(s) : BRASILIANO JANUÁRIO NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENO DE AMORIM BARROS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
Advogado(s) : GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA E OUTRO(S)

96.Processo RO-00409-2007-251-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OSCAR ANDRADE SILVA
Advogado(s) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

97.Processo RO-00446-2007-201-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDMAR ARAGÃO DE SOUZA
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES

98.Processo RO-00908-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOSÉ JACINTO DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLUBE PASI DE SEGUROS E OUTROS
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

99.Processo RO-00993-2007-051-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s) : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-01078-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PEDRO GERALDO LEMES
Advogado(s) : REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM LUIZ DE ABREU E OUTRO(S)

101.Processo RO-01116-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : DANIEMERSON BRITO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO PAULINO DA SILVA - ME
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

102.Processo RO-01136-2007-201-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ALEX FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(s) : MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE
Recorrente(s) : 2. MARINHO PEREIRA BRAGA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. IRMÃOS MOREIRA E PIMENTA LTDA
Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. OS MESMOS

103.Processo RO-01206-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELZELI SOARES DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO E OUTRO(S)

104.Processo RO-01534-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
Recorrido(s) : DJARI DIAS LIMA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

105.Processo RO-01574-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOEL OLÍCIO DOS SANTOS
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s) : POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
Advogado(s) : MARLETH CÂNDIDA DE SOUZA
Recorrido(s) : 3. EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

106.Processo RO-01645-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JANAÍNA E GIOVANA LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANO DOS ANJOS DAMACENO
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

107.Processo RO-01704-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado(s) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBSON TADEU MARTINS
Advogado(s) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

108.Processo RO-01715-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ERICK TEIXEIRA DO CARMO
Advogado(s) : ALESSANDRO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

109.Processo RO-01727-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ CARLOS ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

110.Processo RO-01759-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : NEUZA BETE DE PAULA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

111.Processo RO-01843-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : KÊNIA CRISTINA ALMEIDA COSTA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

112.Processo RO-01860-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MILTON IZAIAS DA SILVA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

113.Processo RO-01914-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNEI MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

114.Processo RO-01915-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO RAMIRO BATISTA E OUTRO
Advogado(s) : MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)

115.Processo RO-01926-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s) : POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FÁBIO CARDOSO DE JESUS
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

116.Processo RO-02024-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ARINALDO RODRIGUES DIAS
Advogado(s) : EDINEILSON GOMES DO CARMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

117.Processo RO-02033-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORLANDO HIROSHI IIDA
Advogado(s) : MARLY DE SOUZA FERREIRA E OUTRO(S)

IV - REMESSA DE OFÍCIO

118.Processo RXOF-01408-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Remetente(s) : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR REGINA DE OLIVEIRA BARROS SILVA EM FACE DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP)

Parte(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

119.Processo RO-00156-2004-006-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : MAXILIANO D'AVILA CÂNDIDO DE SOUZA
Recorrido(s) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

120.Processo RO-02114-2006-006-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERALDO LOURENÇO FILHO
Recorrido(s) : 1. LILIANE DA SILVA BATISTA
Advogado(s) : DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO GARCIA

121.Processo RO-00030-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. MÁRCIO GARCIA DE CARVALHO
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ELIANE MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DA SILVA

122.Processo RO-01957-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOCILDO DE SOUZA MACIEL
Advogado(s) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

123.Processo AP-00334-1999-171-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. DISTRIBUIDORA CERESINA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
Advogado(s) : PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WANDERLEY PEREIRA DA CUNHA

124.Processo AP-00636-2002-051-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s) : 1. CLÁUDIO VIEIRA DE SANTANA
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

125.Processo AP-01536-2002-009-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : LÁZARO FERREIRA BORGES
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

126.Processo AP-00392-2005-251-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

127.Processo AP-01289-2005-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO
Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. ESPLANADA AGEN PREST SERV E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Agravado(s) : 2. BELARMINO RODRIGUES DE NOVAIS

128.Processo AP-01511-2005-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. MARIA IOSHIDA E OUTROS
Advogado(s) : PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. NATÁLIA MARIA MAILHOS AUERSPERG

129.Processo AP-02130-2005-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA
Agravado(s) : RAQUEL ALVES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

130.Processo AP-01016-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

131.Processo AP-00266-2007-221-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : WJE AGRICULTURA E TRANSPORTE LTDA.

132.Processo AP-00784-2007-171-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Procurador(a) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA
Advogado(s) : GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

133.Processo AP-00860-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : POSTO CACIQUE LTDA.
Advogado(s) : WATSON MARQUES VIEIRA
Agravado(s) : ESMERALDA DIAS DO AMARAL E OUTROS
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI E OUTRO(S)

134.Processo AP-00936-2007-131-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : THEOPISTO ABATH NETO
Agravado(s) : VANDERLI MOREIRA COSTA
Advogado(s) : GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

135.Processo RO-00008-2006-251-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ANANIAS PEREIRA DE MOURA
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BMZ COUROS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NOLETO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

136.Processo RO-00381-2006-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s) : 1. ANTÔNIA CAROLINA OLIVEIRA GARCIA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
Recorrido(s) : 2. INSTITUTO PRESBITERIANO REVERENDO EUDÓXIO MENDES - IPREM
Advogado(s) : FERNANDA BITTAR DE SOUSA

137.Processo RO-00583-2006-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JAILDE ROSA DE OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : VS MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO(S)

138.Processo RO-00625-2006-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. C.M.B-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

139.Processo RO-00973-2006-251-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s) : AMSTERDAM ARAÚJO LOPES
Advogado(s) : VALTER GONÇALVES FERREIRA

140.Processo RO-00976-2006-251-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s) : SERRALHERIA NACIONAL
Advogado(s) : OTÁVIO FREITAS QUEIROZ FARIA

141.Processo RO-01069-2006-131-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO
Advogado(s) : DIVINO TERENÇO XAVIER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HUDSON NEY MEIRELES BRANDÃO
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

142.Processo RO-01713-2006-101-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. WILLIAM DE JESUS MOREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ISAÍAS MARTINS DA ROCHA
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

143.Processo RO-00082-2007-161-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTROS

144.Processo RO-00298-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

145.Processo RO-00314-2007-191-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

146.Processo RO-00348-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

147.Processo RO-00409-2007-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JEANE TEREZA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

148.Processo RO-00426-2007-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JÂNIO DE MORAIS GOUVEIA
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

149.Processo RO-00465-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : HÉRICA RENATA ALVES LYRA
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

150.Processo RO-00521-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CHURRASCARIA M. G. LTDA.
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR OLIVO
Recorrente(s) : 2. NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI (ADESIVO)
Advogado(s) : BRUNO MOURA LEDRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

151.Processo RO-00547-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS

152.Processo RO-00552-2007-081-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO

Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS
Recorrido(s) : ERMI BRANDÃO
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

153.Processo RO-00593-2007-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s) : 1. GIOVANE SOUSA REZENDE
Advogado(s) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrido(s) : 2. JN - MONTAGEM LTDA
Advogado(s) : SYNTHIA CARVALHO BRANQUINHO E OUTRO(S)

154.Processo RO-00705-2007-101-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. RAQUEL DO CARMO PEREIRA
Advogado(s) : ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

155.Processo RO-00820-2007-241-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : RITA FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : OG OLIVEIRA E SOUZA
Recorrido(s) : IVAN FREITAS SOARES
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO FRANÇA

156.Processo RO-00822-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CÉSAR HONÓRIO DA SILVA
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

157.Processo RO-00860-2007-052-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : EDILSON ELOI DE ARAÚJO
Advogado(s) : ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
Recorrido(s) : CARMIM ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES SANTOS

158.Processo RO-00954-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

159.Processo RO-01044-2007-241-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : GAR COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM

160.Processo RO-01051-2007-241-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : WORMS ANDRÉ LOPES SILVA ME

161.Processo RO-01068-2007-241-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : JOSÉ IDELFÔNCIO DO AMORIM

162.Processo RO-01105-2007-082-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SGO CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MARCELO CUNHA MACIEL

163.Processo RO-01134-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLAUDIA VIVEN DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

164.Processo RO-01166-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. LINDA MATILDES DE LIMA BITTENCOURT
Advogado(s) : DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. HOSPITAL AMPARO LTDA.
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

165.Processo RO-01166-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s) : MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO

166.Processo RO-01198-2007-082-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
Advogado(s) : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA
Advogado(s) : MARINHO VICENTE DA SILVA

167.Processo RO-01336-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : IGE - INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX E OUTRO(S)

168.Processo RO-01366-2007-011-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDES ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

169.Processo RO-01371-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : DIVINA BATISTA DA SILVA E OUTRO
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Recorrido(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

170.Processo RO-01444-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIMEIRE JOSEFA DA SILVA
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

171.Processo RO-01494-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SAHRA AMERSUR DO VALE
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

172.Processo RO-02233-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : EVANDRO BORÉM DIAS
Advogado(s) : EVANDRO BORÉM DIAS
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

173.Processo AI(RO)-01133-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : NILZA MARIA DOURADO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

174.Processo AP-01874-1998-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : MIGUEL SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
Agravado(s) : EBM CONSTRUTORA S.A.
Advogado(s) : ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

175.Processo AP-00011-2005-201-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. DÉBORA GAMA DE SOUSA
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES
Agravado(s) : 2. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B. MUQUÉM LTDA.

176.Processo AP-00391-2005-251-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. REGINALDO DE SOUZA ALVES
Advogado(s) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Agravado(s) : 3. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 4. ALBERTO SABA MATRAK
Agravado(s) : 5. JAMEL SABA MATRAK
Agravado(s) : 6. AZIZE SABA MATRAK

177.Processo AP-00393-2005-251-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. NELSON FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

178.Processo AP-00827-2005-221-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : PATRÍCIA MARIA MENDONÇA GOMES FILEMON PINTO
Advogado(s) : WILLIAM GOMES DE MORAIS FILHO

179.Processo AP-01190-2005-008-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado(s) : DIMAS ROSA VAZ

180.Processo AP-01939-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

181.Processo AP-00822-2007-082-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : 1. KLEBER SANTIAGO FREITAS E SILVA
Advogado(s) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
Agravante(s) : 2. ONOFRE GOMES DIAS(ADESIVO)
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

III - RECURSO ORDINÁRIO

182.Processo RO-00249-2006-181-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. GAE - CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
Recorrente(s) : 3. MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS E OUTRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ TAVARES E OUTRO(S)

183.Processo RO-00845-2006-181-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado(s) : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

184.Processo RO-01262-2006-181-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SÉRGIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RENATA ARIANA OLIVEIRA REGO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

185.Processo RO-01657-2006-102-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
Advogado(s) : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA E OUTRO(S)

186.Processo RO-01671-2006-102-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : VALDIR DE ROSSI
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

187.Processo RO-01960-2006-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. WANTUIL ALVES FARIA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

188.Processo RO-02085-2006-121-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s) : WILMA IRENE DE CASTRO MARTINS DA COSTA
Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

189.Processo RO-02477-2006-082-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. HENRIQUE PINHO DOS SANTOS
Advogado(s) : DYOGO HENRIQUE BARNABÉ TINOCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

190.Processo RO-00038-2007-051-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
Advogado(s) : SUSY GOMES HOFFMANN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(s) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

191.Processo RO-00094-2007-053-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLÁUDIO JOSÉ ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

192.Processo RO-00238-2007-101-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JAIRO CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

193.Processo RO-00317-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : WANDERLEY ALMEIDA BENTO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(s) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

194.Processo RO-00392-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ALDEMAR RODRIGUES DE JESUS
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEONARDO GONZAGA PEREIRA
Advogado(s) : ANDRÉA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

195.Processo RO-00405-2007-191-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ALEXSANDRA ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

196.Processo RO-00431-2007-101-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO
Advogado(s) : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)

197.Processo RO-00451-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

198.Processo RO-00461-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FERNANDA QUALHATO (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

199.Processo RO-00503-2007-082-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : M A S SUPERMERCADOS LTDA.
Advogado(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
Advogado(s) : MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)

200.Processo RO-00537-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SORAYA FERREIRA MEIRELES
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

201.Processo RO-00720-2007-004-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

202.Processo RO-00830-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EURÍPEDES OLIVEIRA FRANCO
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : DAVID PICCIN

203.Processo RO-00834-2007-005-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

204.Processo RO-00866-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA
Advogado(s) : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

205.Processo RO-00971-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO
Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

206.Processo RO-01136-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FLÁVIO DE OLIVEIRA E SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

207.Processo RO-01217-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALBERTO DUARTE DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR OLIVO
Recorrido(s) : ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC
Advogado(s) : ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

208.Processo RO-01254-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GELI DA SILVA VIEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

209.Processo RO-01308-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANNAIÊ AVELINO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

210.Processo RO-01324-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HÉLCIO HENRIQUE GARCIA DO VALLE
Advogado(s) : GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : LUIZ FERRAZ DE AMORIM FILHO E OUTRO(S)

211.Processo RO-01364-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VANESSA MARQUES RAMALHO E OUTROS
Advogado(s) : IVONE ELIZABETH CORRÊA SANTOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA E GUINDASTES AMÉRICA LTDA. - ME
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

212.Processo RO-01621-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DAIANE SIQUEIRA MARTINS
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

213.Processo RO-01664-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JURACIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

214.Processo AP-00740-2003-221-18-01-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : 1. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
Advogado(s) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.
Advogado(s) : TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI E OUTRO(S)

215.Processo AP-00202-2006-012-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

216.Processo RO-00830-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : SUPERMERCADO SÃO JOSÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

217.Processo RO-01570-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANIEL APARECIDO SANTANA ROSA
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

218.Processo RO-01007-2006-005-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. PHD TRANSPORTE LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JÚLIO TRINDADE
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido da Juíza-Relatora.

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

219.Processo AP-00470-2005-003-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : JOÃO GOMES DE SOUZA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(s) : MARINHO VICENTE DA SILVA

Agravado(s) : 2. KEURY INÁCIO GONÇALVES
Advogado(s) : TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

II - RECURSO ORDINÁRIO

220.Processo RO-01035-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ADÃO PEREIRA SALGADO(ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : MÁRCIA CAMARGO CALIXTRATO
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA CAMARGO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Advogado(s) : EURíPEDES CARLOS BORGES
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 20 de fevereiro de 2008, a pedido da Juíza-Relatora.

221.Processo RO-01730-2007-101-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA.

222.Processo RO-01875-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

223.Processo RO-02004-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JJ DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. - ME
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s) : CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

224.Processo AP-01074-1995-005-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Agravado(s) : FLORENTINA NAVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

225.Processo AP-00821-2006-051-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s) : 1. LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
Agravado(s) : 2. ITAFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

226.Processo AP-01489-2006-013-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

227.Processo RO-00182-2006-102-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRA MARA PEREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

228.Processo RO-01210-2006-005-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
Advogado(s) : LUÍS ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO VAZ SAMPAIO
Advogado(s) : ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)

229.Processo RO-00794-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido(s) : GERALDO VICENTE FERREIRA
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

230.Processo RO-00877-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : EMÍLIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

231.Processo RO-01105-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. JORDANA CRISTINA GOBO E BORGES
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

232.Processo RO-01110-2007-082-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s) : RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GERALDO COSTA LEMES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

233.Processo RO-01113-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : PARANAÍBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : SÉRGIO DI CHIACCHIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RUBENS GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s) : JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)

234.Processo RO-01308-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. SETE TAXI AÉREO LTDA.
Advogado(s) : LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANO SANTOS DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

235.Processo RO-01348-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISÂNGELA ALVES PEREIRA SOARES
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

236.Processo RO-01401-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. DANTHALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.-ME
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADENILDA LÍLIAN DA CUNHA (ADESIVO)

Advogado(s) : EDUARDO VIEIRA MESQUITA
Recorrido(s) : OS MESMOS

237.Processo RO-01521-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

238.Processo RO-01558-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : BRUNO BENFICA MARINHO
Recorrido(s) : NEUZA SILVA FREIRE
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

239.Processo RO-01687-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MIAMI VÍDEO LOCADORA LTDA. - ME
Advogado(s) : JUCELIO FLEURY JÚNIOR
Recorrido(s) : GILENO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA E OUTRO(S)

240.Processo RO-02160-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DOS REIS
Advogado(s) : MOACYR RAIMUNDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

241.Processo RO-01944-2005-006-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : GRACY RAMOS RODRIGUES BERNARDINO
Advogado(s) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

242.Processo RO-01842-2006-002-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

243.Processo RO-00628-2007-241-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO
Advogado(s) : SORAIA FREIRE VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido(s) : OS MESMOS

244.Processo RO-00701-2007-131-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s) : E.I.T. EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado(s) : NANCI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS

245.Processo RO-01179-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ FILHO NETO
Advogado(s) : ALDETH LIMA COELHO

246.Processo RO-01193-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÉCIO SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

247.Processo ED-RO-01315-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Embargado(s) : LORENA VIEIRA CINTRA
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 9 de abril de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AC-00083-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : JOSÉ PEDRO MARTINS
Vistos os autos.
Acolho o pedido do autor de concessão de mais cinco dias de prazo para que forneça o novo endereço do réu. Transcorrido in albis, o feito será extinto.
Quanto ao agravo regimental interposto às fls. 466/471, me antecipo para dizer que mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos (art. 82, §3º do regimento interno).
À Secretaria da 2ª Turma.
Goiânia, 09 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo ROAP-01472-2007-009-18-00-3
Agravante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Agravado(s) : AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Trata-se de embargos de terceiro opostos pelo Estado de Goiás na execução que Ailton Rodrigues da Silva e outros movem contra o CERNE (RT 0283-1995-9ª VT Goiânia).
A controvérsia refere-se à penhora feita em março/99 sobre "crédito da executada junto à SECOM-Secretaria de Comunicação Social do Estado de Goiás" no valor

de R$141.068,09 (auto de penhora, fl. 34), sendo que o embargante permaneceu inerte, isto é, o depósito nunca foi feito.
Depois de oito anos, por meio do despacho de fl. 37, o juiz determinou a correção do valor a ser depositado, o que resultou na apuração de R$377.826,47, sendo que, diante da inércia do depositário, foi feito o bloqueio judicial via BACENJUD da quantia citada (fls. 39/41).
Os exeqüentes pediram a liberação da quantia de R$231.937,58 dizendo que:
"o Estado de Goiás admite e reconhece ser devedor de uma parcela aproximada de R$162.894,50. Tal valor, segundo o agravante, seria o '... rendimento a ele atribuído caso depositado junto à conta judicial da Caixa Econômica Federal no período de 21/03/2002 (notificação para que o Estado de Goiás realizasse o repasse) a 05/07/2007 (data do bloqueio via BACENJUD), totalizando aproximadamente R$162.894,50. Trata-se de cálculo feito por aproximação vez que a rentabilidade do período deve ser informada pela instituição financeira depositária ... No dia 19/12/2007 a CEF promoveu a atualização dos R$141.068,09 (documento em anexo) e, contabilizando a correção monetária e os juros que incide sobre o mesmo, temos:
Valor corrigido: R$163.613,45
Valor do juro: R$68.324,13
Total geral: R$231.937,58'" (fls. 301/302)
Todavia, diversamente do que alegam, não há parcela incontroversa, eis que o Estado, ora embargante/agravante, não quer ser responsabilizado de forma alguma, sendo certo que, de acordo com o seu entendimento, a quantia encontrada em sua conta, bem como, os rendimentos, não devem ser atingidos na execução. Isto é o que se infere do seguinte trecho da petição inicial:
"O despacho de fl. 1246 determinou que o valor de R$141.068,09 penhorado em 24/03/1999, e proveniente de suposto crédito que teria o CERNE contra o Estado de Goiás, deveria contemplar a correção sofrida (correção monetária e juros de mora), conforme cálculos de fls.1169-1238, o que lhe imprimiria um acréscimo de R$236.758,38.
O devedor dos créditos trabalhistas apurados na demanda trabalhista proposta pelos reclamantes é o CERNE e não o Estado de Goiás. ... não deve o embargante ser responsabilizado pelos juros moratórios e correções aplicáveis na Justiça Trabalhista ....
Portanto, eventual diferença apurada entre o crédito trabalhista dos reclamantes e o valor correspondente ao crédito penhorado deve ser suportada exclusivamente pelo CERNE." (fls. 13/14)
Portanto, embora o embargante tenha dito que "sobre o valor penhorado ... deve incidir apenas o rendimento a ele atribuído caso depositado junto à conta judicial", tal trecho, como visto, não pode ser visto de forma isolada, sendo certo que não há parcela incontroversa neste caso.
Dito isto, rejeito o pedido de liberação de dinheiro.
Intimem-se. Após, conclusos.
Goiânia, 09 de abril de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-01365-2007-012-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. EDIESNER SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO ED-RO-01774-2007-007-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IVO ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e condenou a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01078-2007-013-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GLEIDE MAIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária a hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01104-2007-003-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CRISTIANE CABRAL GAIOSO
ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01165-2007-051-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RAYDY SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SÔNIA NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NELITA SOUZA CAMARGO & CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária a hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01189-2007-161-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VICENTINA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO(S) : HÉLIO COLETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01836-2007-013-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : J P R RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(S) : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LAUDIANA MOTA CARDOSO
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e extinguiu o processo, sem resolução do mérito, quanto à assistência judiciária gratuita, e, na parte remanescente, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01971-2007-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CHRISTIAN SILVA CARVALHO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, deu provimento ao apelo da ATENTO BRASIL S.A, restando prejudicada a apreciação do recurso da VIVO S.A, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01982-2007-007-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALDIVINO ELEODORO
ADVOGADO(S) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AÇOBASE - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02223-2007-121-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUCIANO CÉSAR SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCÓRIO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02279-2007-121-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ELISABETE BALARDIN E OUTROS
ADVOGADO(S) : RENATO APARECIDO ROQUE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ LOURIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00071-1995-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
AGRAVADO(S) : WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S) : GLÓRIA FERREIRA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01322-2005-101-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA SANDRE
ADVOGADO(S) : DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01414-2005-102-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
ADVOGADO(S) : MARIA HELENA BORDINI
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00468-2006-121-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO MOMENTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
AGRAVADO(S) : ELISMAR DOS REIS BRAZ
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração, requerida da tribuna.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01160-2006-012-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : HELOI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01688-2006-081-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CLEUZA MARIA MARCÓRIO
ADVOGADO(S) : MARCOS RODRIGUES COSTA
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, porém extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de justiça gratuita e, na parte remanescente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01882-2006-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : HOTEL DOS VIAJANTES E OUTRO
ADVOGADO(S) : IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01986-2006-002-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. RUBENS SOUZA SILVA
ADVOGADO(S) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00559-2007-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ADMILSON VIANA DOURADO
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição dos executados, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00138-1996-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S) : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS
EMBARGADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ALINY NUNES TERRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00832-2007-001-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTROS
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01093-2007-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS
ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WIRLEY EMÍLIO GOMES
ADVOGADO(S) : JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial, conhecer do recurso voluntário e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Ribas Ribeiro.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00598-2006-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. AMERCON INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SABRINA PARREIRA FERNANDES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, por maioria, vencido em parte o Revisor, dar-lhe parcial provimento; conhecer integralmente do recurso da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela

recorrente-reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, pela recorrente-reclamante, o Dr. Rodolfo Otávio Pereira da Mota Oliveira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01267-2006-002-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : AUCIER JUVÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO(S) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, declarar, de ofício, a prescrição, extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00013-2007-054-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ISAIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 2. TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamado, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00197-2007-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO(S) : EDNA SILVA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00274-2007-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GENÉSIO GERALDO FREIRES
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00428-2007-141-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : VALDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00546-2007-003-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ALCI SILVA LUZ
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S) : PANIFICADORA SHOPPING DO PÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Revisor, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00735-2007-004-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EURIDES CORREA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00762-2007-131-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : TAISE MACHADO MELO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDVAR MARQUES DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELDER DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamado e em parte do adesivo obreiro e dar parcial provimento ao patronal, restando prejudicado o exame do recurso do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00809-2007-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00816-2007-181-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SIDINEI AIRES GONÇALVES
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, negar-lhe provimento e condenar o recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00898-2007-002-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAINER RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da ATENTO BRASIL e dar-lhe provimento; conhecer do recurso da VIVO S.A e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00936-2007-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):1. PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL GARCIA NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00981-2007-101-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FRANK ROCHA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01153-2007-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S):LUIZ CLÁUDIO SILVA TELES
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, mesmo em se tratando de autarquia e de terceirização ilícita, visto que, ao contrário das pessoas jurídicas de direito privado, as de direito púbico não podem ter a si vinculados os contratos de emprego, sem concurso público. Inteligência dos incisos II e IV da Súmula nº 331 do C. TST. Recurso obreiro parcialmente provido.
ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01169-2007-171-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE
ADVOGADO(S) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINA FÉLIX CALIXTO FONSECA
ADVOGADO(S) : HELDER FRANÇA PEREIRA
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01218-2007-008-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S) : MARCELO RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. UELSON BARBOSA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos recursos, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01226-2007-131-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. RAIMUNDO FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ÉLDER DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : 2. DÁRIO PISANI NARDI
ADVOGADO(S) : ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. HERCÍLIO NARDI E OUTRO
ADVOGADO(S) : EIVANICE CANÁRIO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento ao do reclamado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, a Drª Adriana Oliveira e Ribeiro.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01233-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KARENN LIMA MACHADO
ADVOGADO(S) : JOÃO COELHO SOUZA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01295-2007-010-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MÔNICA FLAUZINO MENDES
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao da reclamante, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01366-2007-012-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento aos dos reclamados e negar provimento ao do SECOM, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01369-2007-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA BRASILEIRO NUNES
ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULA NETO
RECORRIDO(S) : CASA DI BELEZA MARTINS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01393-2007-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ADALBERTO JORGE TIAGO
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO(S) : JOHNNY HENRIQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01430-2007-006-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):WILSON DE MORAIS LIMA
ADVOGADO(S) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Ormísio Maia de Assis.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01503-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALIANA FINHOLDT DE FREITAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01677-2007-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WALDEMAR DA SILVA MARQUES
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01705-2007-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e deu provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01731-2007-101-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JIUZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S):J J PEREIRA MERCEARIA
ADVOGADO(S) : ALAN RIBEIRO SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA : AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio Sindicato. Extinção processual mantida.
ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01737-2007-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S):ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA : AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL POR SINDICATO. Por envolver interesses individuais homogêneos, esta ação tem a mesma natureza e requisitos da ação plúrima, não permitindo a cumulação de matérias díspares e ainda pedidos adicionais de interesse do próprio sindicato. Extinção processual mantida.
ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01816-2007-013-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. LENILDA RESENDE DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente dos recursos dos reclamantes e negar-lhes provimento; conhecer em parte do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01829-2007-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):POSTO SABADIN II LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):LUCIANO FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S) : CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01856-2007-009-18-00-6
RELATOR(S) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR(S) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S):RÔMULO HUMBERTO SOUSA GOULART
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM(S) : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BRENO MEDEIROS
EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRESCRIÇÃO TRABALHISTA. A responsabilidade patronal, estando na Constituição como uma das garantias do trabalhador (art. 7º, XVIII), está sujeita à prescrição inerente ao direito do trabalho. Recurso improvido (DJE nº 14.745, Seção 2, págs. 62/70, de 26.04.2006).
ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e,

convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01862-2007-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : RONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01862-2007-010-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ VALENTINO CHAGAS
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, por maioria, vencido o Revisor, conhecer de ambos os recursos e declarar a prescrição bienal, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01882-2007-001-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ADRIANA MOURA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada VIVO S.A e da reclamante e deu provimento parcial ao da reclamada ATENTO BRASIL S.A, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01900-2007-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARCUS DANIEL TITOTO
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01956-2007-013-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IZAMITA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01959-2007-013-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSINA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de abril de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 12/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 16/4/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00878-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. PATRÍCIA APARECIDA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : MARIANA AYRES DO CARMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

2.Processo RO-01358-2007-131-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado(s) : NANCI GOMES PEREIRA NUNES

3.Processo RO-01369-2007-201-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVANO DA SILVA FIGUEIRA
Advogado(s) : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)

4.Processo RO-01621-2007-171-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS MAURÍCIO DOS SANTOS
Advogado(s) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

5.Processo RO-01818-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
Advogado(s) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VIVIANE MANHAS DA SILVA

6.Processo RO-02191-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CÍCERO ROQUE BARBOSA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

7.Processo RO-02260-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CONCEIÇÃO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

8.Processo RO-01368-2007-201-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALAIR PEREIRA SILVA
Advogado(s) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

9.Processo RO-01767-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. REIS E ESPÍNDOLA LTDA. - ME
Advogado(s) : RICARDO CALIL FONSECA
Recorrente(s) : 2. CARLOS HENRIQUE NERY (ADESIVO)
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrido(s) : OS MESMOS

10.Processo RO-02202-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : THALYTA ANDRADE AMARAL RODRIGUES
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)

11.Processo RO-02259-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ELSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

12.Processo RO-02273-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MIRELA JÁCOMO LOYOLA CRUVINEL (ADESIVO)
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-00031-2008-171-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS
Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

14.Processo RO-00078-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDERLENE ALVES PEREIRA
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

15.Processo RO-00149-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SIRLEI PRAXEDES
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA
Recorrido(s) : SEBASTIÃO DA COSTA FERREIRA
Advogado(s) : ADENILSON PESSONI

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

16.Processo RO-02088-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)

17.Processo RO-02095-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FREDERICO BORGES GOMIDE
Advogado(s) : RENATO MORAES THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALESSANDRA REIS
Advogado(s) : ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)

18.Processo RO-02104-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMILTON JORGE DA COSTA
Advogado(s) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

19.Processo AIAP-01366-2005-081-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LEONIR DE PAULA ASSIS - ME
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Agravado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

20.Processo AP-00002-2005-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : PAULO ROBSON FARIAS
Advogado(s) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ADIMAX SERVICOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. FERNANDA MARCONDES ARANTES AFRICO SILVA
Agravado(s) : 3. MARIA APARECIDA DINIZ
Agravado(s) : 4. JORGE LUIZ MORAN

21.Processo AP-00217-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. RENATO OLIVEIRA NAVES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

22.Processo AP-00373-2007-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. DIONES LIMIRO DA SILVA
Advogado(s) : VANIR MACHADO DE LIMA
Agravado(s) : 2. MALUN SUPERMERCADO LTDA.-ME
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES

23.Processo AP-00550-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLÉIA PAULA NUNES ETERNO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

24.Processo AP-00669-2007-054-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. ZEVALDO JANOCA DA SILVA
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Agravado(s) : 2. COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

25.Processo AP-00746-2007-054-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado(s) : JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-00849-2006-006-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NATAL MOREIRA VASCONCELOS
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-02366-2006-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. TÉRCIO ALVES PORTILHO
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SINVAL ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

28.Processo RO-00004-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WILSON AIRES CLEBER TEIXEIRA DOS REIS (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

29.Processo RO-00152-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. RESTAURANTE MULTISABORES LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOSÉ CARLOS ALVES NASCIMENTO
Advogado(s) : ANA CAROLINA MORAES NUNES E OUTRO(S)

30.Processo RO-00257-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JÚLIO CÉSAR BATISTA AZEREDO
Advogado(s) : AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EXPRESSO MARLY LTDA.
Advogado(s) : MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
Recorrido(s) : OS MESMOS

31.Processo RO-00257-2007-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. EDMAR MESSIAS RODRIGUES
Advogado(s) : CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : 2. CONTABILIDADE LEÃO LTDA.

32.Processo RO-00310-2007-241-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. GEREMIAS DE SOUSA MARIANO
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : TARCIANA ZANATTA

33.Processo RO-00355-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANIELLE PEREIRA AMORIM
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

34.Processo RO-00518-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : WALLER CHAVES
Observação : RO-00567-2007-012-18-00-2 (APENSADO) AC-297-2007-000-18-00-0 (APENSADO)

35.Processo RO-00725-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO JOSÉ VARGAS DOS REIS
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

36.Processo RO-00810-2007-151-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ERIVALDO NUNES CARDOSO
Advogado(s) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
Recorrido(s) : 1. MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
Advogado(s) : ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EGN TRANSPORTES LTDA.
Recorrido(s) : 3. TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

37.Processo RO-00844-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. DENIS GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s) : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

38.Processo RO-00908-2007-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

39.Processo RO-00931-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Recorrido(s) : VERSÃO - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : HERON ALVARENGA BAHIA

40.Processo RO-01044-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : 1. JONIVALDO CARVALHO GUIMARÃES
Advogado(s) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
Recorrido(s) : 2. EMERSON VIGILATO

41.Processo RO-01322-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : KLEBER UBIRAJARA ROSA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s) : ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
Recorrido(s) : 1. JAIRE CECON
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GLEIDISTON PARREIRA PERES
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

42.Processo RO-01341-2007-201-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ONDINA PEREIRA DE MELO
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)

43.Processo RO-01344-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JOSÉ RAMOS DA CRUZ
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-01440-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MAURÍCIO RODRIGUES GUIMARÃES
Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

45.Processo RO-01511-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALESSANDRO MIGUEL MANSO
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PROBANK S.A.
Advogado(s) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

46.Processo RO-01543-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGÉRIO DE FREITAS MELO
Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

47.Processo RO-01595-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : HÉLIO PUGET MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA MARIA MARTINS AZEVEDO
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

48.Processo RO-01597-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRÉ LUIZ NEVES RIBEIRO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

49.Processo RO-01608-2007-010-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS STANISLAU MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s) : AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)

50.Processo RO-01658-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. YVONE DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-01753-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NIWSON DOS SANTOS GOMES
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

52.Processo RO-01783-2007-082-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEOBERTO GOMES SANTIAGO
Advogado(s) : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

53.Processo RO-01790-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTANTINO BERLIM DA SILVA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

54.Processo RO-01845-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LEOSMAR QUINTINO DA SILVA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

55.Processo RO-02076-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SÍLVIA MARIA GONÇALVES SANTOS DE LACERDA
Advogado(s) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

56.Processo RO-02086-2007-004-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOÃO APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

57.Processo RO-02143-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

58.Processo RO-02313-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : FERNANDES E CHAVES LTDA. - ME
Advogado(s) : JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)

59.Processo RO-02322-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

60.Processo AP-00327-2007-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. ODORICO GUILHERME VELOSO DA SILVA
Advogado(s) : ORLANDO TRONCONI FILHO
Agravado(s) : 2. EIDER JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARIA ABADIA GOMES

II - RECURSO ORDINÁRIO

61.Processo RO-00015-2006-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

62.Processo RO-00973-2007-181-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. CÉLIO RODRIGUES DE PAULA
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

63.Processo RO-00975-2007-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. EDVALDO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

64.Processo RO-00979-2007-181-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. RICARDO RODRIGUES DE PAULA
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

65.Processo RO-01489-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido(s) : NILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

66.Processo RO-01632-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANTÔNIO ROBERTO DE TOLEDO
Advogado(s) : ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. ME
Advogado(s) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Revisor.

67.Processo RO-01935-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Recorrido(s) : 1. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANA PAULA MACIEL COSTA
Advogado(s) : MARCELO KALIL E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

68.Processo AI-02166-2007-011-18-01-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : FELISA ÉRICA FERNANDEZ YTURRE DE NAJAR
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

69.Processo AP-00044-2000-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDIVAN FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s) : JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)

70.Processo AP-01102-2004-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : WERBETH JOSÉ FRANCO LIMA
Advogado(s) : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)

71.Processo AP-01841-2004-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : SÍLVIA D'ARC
Advogado(s) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

72.Processo AP-00960-2005-012-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. SÉRGIO GALDINO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Observação : Autos com vista ao Des. Bottazzo.

73.Processo AP-01982-2006-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANA PAULA PERES DE AQUINO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

74.Processo AP-01522-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : VAZ E CRUZ LTDA. - ME
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
Observação : Autos com vista ao Des. Bottazzo

75.Processo AP-01977-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MARIA DO CARMO AGOSTINI PEREIRA DE MORAIS
Advogado(s) : SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
Agravado(s) : PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

76.Processo RO-00501-2005-201-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(s) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
Recorrido(s) : NILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

77.Processo RO-00610-2006-101-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NIVALDO MORAES SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

78.Processo RO-00846-2006-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ENÁLIA BATISTA ARANTES VÍTOR
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

79.Processo RO-00957-2006-054-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VIVIANE SOUSA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA

80.Processo RO-00173-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s) : PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA LINA CORRÊA
Advogado(s) : APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA

81.Processo RO-00342-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-00345-2007-053-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ADELAIDES MARIA DE SOUZA CABRAL
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrente(s) : 2. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : RENATA BORBA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

83.Processo RO-00380-2007-081-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. MARIA DA CONCEIÇÃO DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

84.Processo RO-00522-2007-010-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA
Advogado(s) : LEONARDO BARBOSA ROCHA
Recorrente(s) : 2. TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(s) : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

85.Processo RO-00926-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
Advogado(s) : ONOFRE COSTA JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS- FUNCEF
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : WELSON DA SILVA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-00999-2007-101-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. ADENILSON LUIZ DE MORAIS
Advogado(s) : CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
Recorrido(s) : 2. DANTAS LOCAÇÕES DE MUNK LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

87.Processo RO-01158-2007-052-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARCELO DO CARMO COSTA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BATISTA AMORIM

88.Processo RO-01262-2007-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JAIME ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : ORLANDO TRONCONI FILHO
Recorrido(s) : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado(s) : RICARDO HENRIQUE SUÑER CADDAH JÚNIOR E OUTRO(S)

89.Processo RO-01386-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOÃO JAQUES COELHO
Advogado(s) : SILVANA DE SOUSA ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

90.Processo RO-01472-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. RAIMUNDO GARCIA DOS SANTOS
Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.
Advogado(s) : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

91.Processo RO-01705-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MULTI SERVICE COURIER LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVANO MARCOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

92.Processo RO-01745-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIANA MORAES VIEIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

93.Processo RO-01831-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG
Advogado(s) : REGIANE LINO DE MELLO
Recorrido(s) : EDINA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

94.Processo RO-01878-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s) : EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WENDEL MOTA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Des. Bottazzo.

95.Processo RO-01920-2007-009-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

96.Processo RO/AI-02001-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s)/Agravado(s) : RENATO FABIANO FERREIRA BORGES
Advogado(s) : VALTENE ALVES DINIZ

Recorrido(s)/Agravante(s) : GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.
Advogado(s) : JADIR ELI PETROCHINSKI

97.Processo RO-02016-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ NUNES DE PAULA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

98.Processo RO-02037-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

99.Processo RO-00001-2008-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VM VIEIRA, MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : PEDRO AFONSO DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LINDOMAR LINS
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

100.Processo RORO-02184-2005-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s) : DIVINO VITURINO BATISTA
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

101.Processo RORO-01774-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO WILSON PORTO
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

102.Processo ED-RO-00402-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : AVISO URGENTE PUBLICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Embargado(s) : CARLOS SÍLVIO DE FREITAS JÚNIOR
Advogado(s) : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 9 de abril de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00247-2007-161-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSIAS GONÇALVES MOREIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ALÍCIO BATISTA FILHO (GO - 22804)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 23; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19/03/2008 a 21/03/2008 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 24/03/2008.
Regular a representação processual (fls. 67/70).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00262-2007-013-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): JAIME JOSÉ DOS SANTOS (GO - 11112)
Recorrido(a)(s): FRANK DANY VELOSO (ADESIVO)
Advogado(a)(s): MARCO TÚLIO CASTRO DI FERREIRA (GO - 21613)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/02/2008 - fls. 586; recurso apresentado em 25/02/2008 - fls. 598).
Regular a representação processual (fls. 117/119).
Satisfeito o preparo (fls. 471, 488, 489, 584 e 597).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT e 535, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que, mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração, não foram sanadas as omissões apontadas no tocante à não-apreciação do depoimento da testemunha da Recorrente ouvida em audiência, bem como em relação à amizade íntima e ao pedido de análise, com reservas, dos depoimentos das testemunhas do Autor. Acrescenta que o tema referente às horas extras não teria sido abordado por completo.
Deve ser ressaltado, inicialmente, que, sob a ótica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, a assertiva em tela somente pode ser analisada sob o enfoque dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, dentre aqueles indicados pela Recorrente
Infere-se do v. acórdão regional de fls. 530/542, integrado pela decisão de fls. 578/584, que a Egrégia Turma Julgadora demonstrou claramente os motivos de seu convencimento, fundamentando sua decisão de forma devida, não procedendo a assertiva de violação aos preceitos constitucional e legais indicados.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que foi cerceada em seu direito de defesa, em razão do indeferimento de produção da prova oral, conforme requerido, argumentando que a oitiva da testemunha Ana Raquel Ribeiro seria fundamental para o deslinde do feito. Aduz, ainda, que o depoimento da testemunha ouvida em audiência não foi sequer analisado pela Turma Julgadora.
Consta do v. acórdão de fls. 530/542:
"Alega a reclamada que o d. Juiz de 1º grau cerceou seu direito de defesa ao indeferir a oitiva da testemunha Ana Raquel Ribeiro, sendo que o inconformismo da empregadora foi registrado em ata (fl. 444).
O i. Julgador a quo assim fundamentou sua decisão:
'Indefiro uma vez que as questões que a reclamada pretende provar, mesmo aquelas que aparentemente se referem a matéria nova, já foram mencionadas no depoimento da testemunha recém ouvida.'
Ora, o destinatário da prova é o juiz, não as partes. E estando, no caso, superada a questão, andou bem o Juiz ao indeferir a produção de provas desnecessárias ao desate da lide.
Nesse passo, como o indeferimento da prova encontra apoio no art. 130 do CPC, não resta evidenciado o cerceamento de defesa." (fls. 531/532)
Diante do exposto, verifica-se que a Turma Julgadora manteve o entendimento de que a oitiva da referida testemunha era desnecessária ao deslinde do feito, nos termos do art. 130 do CPC e decidiu a questão com base em todo o teor probatório produzido, não se verificando, portanto, o cerceamento alegado. Dessa forma, permanecem incólumes os dispositivos constitucionais indicados.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 591 e 592, uma vez que não há como se apurar a necessária idêntidade fática com o caso em tela. (Súmula 296/TST).
CÁLCULOS
A Reclamada sustenta que o julgamento deveria ter sido convertido em diligência, com a remessa dos autos ao Setor de Cálculos Judiciais.
Neste tópico, todavia, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
- violação dos arts. 461 da CLT, 128, 293 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o deferimento de diferenças salariais em virtude de equiparação salarial teria configurado julgamento extra petita.
Consta da decisão em sede de Embargos de Declaração:
"Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve deferimento de diferenças salariais em razão de equiparação salarial, mas sim, em razão de desvio de função. Conforme se verifica da sentença (fls. 468/469), a matéria não foi analisada sob a ótica do artigo 461 da CLT, mas, sim, como desvio de função, conforme se extrai da narrativa dos fatos e também da petição inicial (fls. 03). Não houve, portanto, julgamento fora dos limites do pedido." (fls. 581)
Diante dos próprios fundamentos do v. acórdão recorrido, não se verifica a apontada vulneração dos permissivos legais ou constitucionais citados.
Inespecífico o aresto colacionado às fls. 593, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que ficou constatado que não houve julgamento extra petita, uma vez que as diferenças salariais deferidas não decorreram de equiparação salarial (Súmula 296/TST).
CONFISSÃO - DEPOIMENTO PESSOAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 348, 349 e 350 do CPC.
A Reclamada aduz que o Autor teria confessado que exerceu a função de supervisor somente nos dias em que consta nos espelhos de ponto a anotação referente à "hora extra diurna autorizada", bem como que cumpria jornada de 6 horas quando executava trabalho administrativo.
Consta do v. acórdão de fls. 578/584:
"No tocante à exclusão das diferenças salariais nos meses em que o Obreiro confessou não ter exercido a função de supervisor, apesar de o trecho do depoimento transcrito no julgado (fl. 536) não ter abrangido a parte em que o Reclamante se refere ao mês de setembro, está expresso no acórdão que: 'assiste razão à recorrente quando alega que deverão ser excluídos da condenação os períodos em que o reclamante confessa que não desempenhou a função de supervisor', ou seja, foram excluídos da condenação todos os períodos confessados.
Desse modo, no que concerne ao mês de setembro, somente serão devidas as diferenças nos dias em que ele trabalhou como supervisor, não havendo, pois, diferenças salariais nos dias em que não existe a anotação 'extra diurna autorizada', conforme admitiu o próprio autor da causa, às fls. 418. " (fls. 583)
Consta, expressamente, do v. acórdão que, conforme confessado pelo Autor, somente serão devidas as diferenças salariais nos dias em que existe a anotação "extra diurna autorizada", inclusive em relação ao mês de setembro de 2003, não havendo que se falar, portanto, em violação dos dispositivos legais indicados.
HORA EXTRA
JULGAMENTO ULTRA PETITA
Alegação(ões): - violação dos arts. 128, 293 e 460 do CPC.
Neste tópico a Reclamada aduz que houve julgamento ultra petita quanto à condenação em hora extras referentes ao período em que não foi reconhecido o labor na função de supervisor.
A Turma Regional entendeu que não houve pedido, por parte da Recorrente, para que fossem excluídas da condenação as horas extras dos meses em que o Reclamante não exerceu a função de supervisor (fls. 583). Costata-se, assim, que a matéria não foi apreciada sob a ótica dos artigos 128, 293 e 460 do CPC, o que inviabiliza a assertiva de violação de referidos preceitos legais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00307-2007-006-18-41-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): FABIANE VICENCIA SILVA
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/03/2008 - fls. 259; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19/03/2008 a 21/03/2008 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 24/03/2008.
Regular a representação processual (fls. 108/109, 250).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00393-2007-011-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. DANIELLA CRISTINA SILVA GRACIANO
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/03/2008 - fls. 520; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 469).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00492-2007-011-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): REJANE RAMOS DE SOUZA
Advogado(a)(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 470; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19/03/2008 a 21/03/2008 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 24/03/2008.
Regular a representação processual (fls. 384/387, 463/464).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00511-2005-082-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)
Agravado(a)(s): 1. MARCOS DANIEL DE ALMEIDA SOARES
2. UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/03/2008 - fls. 393; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55/56).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo a 2ª Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00622-2007-009-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. DÉBORA DE PAULA BONETTI GOMES
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/03/2008 - fls. 605; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 571).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00829-2007-131-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
Agravado(a)(s): SUPERMERCADO BIANCA LTDA. - ME
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/03/2008 - fls. 155; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, via AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00841-2007-131-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA-GO
Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
Agravado(a)(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS MRP LTDA. - ME
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/03/2008 - fls. 153; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21, 135).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00906-2007-013-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Advogado(a)(s): GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA (GO - 18568)
Agravado(a)(s): CYNTHIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/03/2008 - fls. 304; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 62).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01016-2007-008-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS GALDINO ALVES
Advogado(a)(s): JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA (GO - 25033)
Agravado(a)(s): CARVALHO E GONTIJO LTDA. - ME
Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO SANTANA (GO - 9162)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 21/02/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01099-2007-005-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. JEFFERSON DA SILVA SANTOS
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 289; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nos dias 19/03/2008 a

21/03/2008 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 24/03/2008.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01099-2007-005-18-41-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. JEFFERSON DA SILVA SANTOS
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 575; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 561, 562).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01181-2007-013-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)
Agravado(a)(s): IVONETE CARVALHO DA SILVA
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/03/2008 - fls. 68; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01319-2007-007-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): MAURO FLORENTINO DE BRITO
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 230; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 244).
Regular a representação processual (fls. 18).
Desnecessária a garantia do juízo (Embargos de Terceiro).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 987-A da CLT.
A Autora não se conforma com a rejeição de seus Embargos de Declaração, afirmando que as omissões e contradições não teriam sido sanadas pelo Tribunal.
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, por intermédio do v. acórdão de fls. 203/208, integrado pelo v. acórdão de fls. 225/228, analisou detidamente as matérias em deslinde, fundamentando o posicionamento firmado, não havendo que se falar em afronta ao art. 93, IX, da CF. Inviável cogitar-se de ofensa aos demais preceitos constitucionais mencionados pela Recorrente, a teor da OJ 115 da SBDI-I/TST.
A alegação de ofensa aos art. 832 e 987-A da CLT esbarra nas disposições do artigo 896, § 2º, da CLT.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 472 e 568 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente assevera que haveria nulidade dos atos processuais em face da ausência de citação no processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Aduz que, como não integrou o rol dos executados, a decisão regional que a inseriu no pólo passivo sob o fundamento de existência de grupo econômico fere os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa, havendo também desrespeito à coisa julgada.
Consta do v. acórdão:
"Também não assiste razão à agravante quanto às suas alegações de que não pode ser parte na execução porque não compôs o pólo passivo da ação em sua fase cognitiva, bem como, que o procedimento adotado pelo Juízo a quo viola os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. Cumpre destacar que a Súmula 205 do C. TST foi cancelada pela Resolução Administrativa nº 121/2003. Logo, é irrelevante o fato de a embargante/agravante não constar do título executivo. Nesse sentido vem decidindo esta Eg. Corte, conforme demonstra o aresto a seguir transcrito:
'GRUPO ECONÔMICO. Comprovada a existência de grupo econômico familiar, aplicável se torna a responsabilização solidária de todos os seus integrantes, pelos créditos empregatícios de cada uma das respectivas empresas. PROCESSO TRT AP-01314-2005-007-18-00-9/ RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA e REVISOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS'. Destarte, mantenho a decisão a quo que julgou improcedente o pleito, determinando o prosseguimento da execução em face da embargante/agravante" (fls. 207/208).
A manutenção da Agravante no pólo passivo da execução, portanto, demonstra coerência com o cancelamento da Súmula 205/TST, não se constatando violação direta e literal do art. 5º, incisos II, XXXVI, LIV e LV, da CF.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial e de violação à legislação infraconstitucional apontada no presente tópico recursal.
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação do art. 125, I, do CPC.
A Autora dos Embargos de Terceiro alega, ainda, que não lhe teria sido dado tratamento igualitário no processo, argumentando que o acórdão teria fundamentado a decisão relativa à existência de grupo econômico em meras alegações, que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar de todos os meios necessários para a defesa de seus direitos, bem como que não teria sido concedido prazo para ambas as Partes.
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 205/208, a declaração da existência de grupo econômico e a rejeição da assertiva de que a Agravante não poderia ser Parte na execução decorreram do exame dos elementos de prova, mormente os contratos sociais juntados aos autos principais, não se constatando violação dos dispositivos constitucionais invocados.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional apontada pela Recorrente.

EXECUÇÃO - PENHORA
A Agravante/Executada defende a nulidade da penhora que teria sido realizada em patrimônio alheio, suscitando ainda a ocorrência de preclusão. Em seguida, aduz que somente poderia ocorrer a penhora de bens dos sócios após esgotadas as tentativas de constrição de bens da executada.
A Recorrente, entretanto, limita-se a expressar argumentos para a reforma do v. acórdão, mencionando alguns dispositivos legais e transcrevendo julgados em reforço à sua tese, sem, no entanto, indicar violação de qualquer dispositivo constitucional, na forma prevista no artigo 896, § 2º, da CLT, o que inviabiliza o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01327-2007-010-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO RESENDE DA COSTA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 110; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01338-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. TATIANY SILVA DOS SANTOS
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/03/2008 - fls. 275; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 65/66, 258).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01338-2007-008-18-41-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. TATIANY SILVA DOS SANTOS
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/03/2008 - fls. 437; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 428/429).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01345-2007-012-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): REVSON PIRES COSTA CARDOSO
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Agravado(a)(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA (GO - 16883)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/03/2008 - fls. 45; recurso apresentado em 27/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 58).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01419-2007-003-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s): MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 116; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 24/26).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01430-2006-010-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s): RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO
Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/02/2008 - fls. 517; recurso apresentado em 26/02/2008 - fls. 529).
Regular a representação processual (fls. 33, 35 e 519).
Garantido o Juízo (fls. 398).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CÁLCULOS
MULTA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXIV, XXXV e LV, da CF.
- violação dos arts. 600, II, e 601 do CPC.
A Recorrente sustenta que teria havido erro no cálculo da liquidação de sentença e expressa inconformismo com a fixação da multa por ato atentatório à dignidade da Justiça.
No que tange aos cálculos da liquidação, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu do Agravo de Petição por considerar que a Agravante apenas limitou-se a repetir as razões lançadas nos Embargos à Execução, sem atacar os fundamentos da decisão recorrida (fls. 497/498). Referido posicionamento, portanto, afigura-se em sintonia com a Súmula 422/TST, não se constatando violação direta e literal do art. 5º, incisos XXXIV, XXXV e LV, da CF.
A condenação da Agravante ao pagamento da multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, por seu turno, encontra-se amparada nas disposições do art. 600, caput e inciso I, do CPC, em face da existência de alegação manifestamente infundada de erro na conta de liquidação (fls. 498), não havendo que se falar, também neste tópico, em afronta aos preceitos constitucionais invocados pela Recorrente.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, cumpre ressaltar que não cabe análise de violação dos arts. 600, II, e 601 do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01472-2002-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): MARLICE ALVES BAIA
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 236; recurso apresentado em 28/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01511-2005-011-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Recorrido(a)(s): ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES
Advogado(a)(s): ELITON MARINHO (GO - 14484)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/02/2008 - fls. 893; recurso apresentado em 28/02/2008 - fls. 906).
Regular a representação processual (fls. 869/884).
Satisfeito o preparo (fls. 723, 763, 762 e 905).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832, 897-A da CLT e 458 do CPC.
O Reclamado aduz que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido as omissões apontadas na instância ordinária.
O v. acórdão de fls. 833/854, integrado pelo de fls. 888/891, entretanto, demonstra que todas as matérias suscitadas pelas Partes encontram-se satisfatoriamente analisadas, fundamentadas as decisões sobre todos os tópicos dos recursos, não se constatando, assim, a alegada ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.
A alegação de afronta ao art. 5º, incisos XXXV e LV, da CF e 897-A da CLT esbarra no óbice previsto na OJ nº 115 da SBDI-1/TST.
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI e LIV, da CF.
O Recorrente sustenta que teria havido nulidade em face da equivocada reabertura da instrução do feito após a rejeição da assertiva de prescrição e determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgamento do mérito, com vulneração aos princípios da coisa julgada e do devido processo legal.
Consta do v. acórdão:
" Esclareça-se, de início, que, encerrada a instrução (fl. 151), foi preferida (sic) sentença com a extinção do processo, com a resolução do mérito, declarando-se a prescrição total (fls. 400/409). Em razão do recurso da autora, este Regional deu-lhe provimento, afastando a prescrição, com a determinação do retorno dos autos à Vara de origem para '(...) que se examine o mérito como entender de direito' (fl. 495).
O Juiz do feito, em que pese anteriormente ter encerrado a instrução processual, em decorrência do afastamento da prescrição anteriormente declarada, justificou a reabertura da instrução, como se vê à fl. 505. Em outras palavras, em razão da necessidade da prova de culpa para o deferimento do pleito (indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho ou por doença a ele equiparada), entendeu indispensável a realização de perícia e a oitiva das partes.
Colhe-se da leitura do art. 342, do Código de Processo Civil, que não há preclusão para o juiz quanto à oitiva das partes que poderá determinar o seu comparecimento pessoal em 'qualquer estado do processo'.
Ademais, não se pode olvidar que a prerrogativa contida no art. 130, do CPC, no sentido de que cabe ao juiz a determinação de provas necessárias, esta também pode ser entendida possível, ainda que encerrada a instrução (...)" (fls. 837)
A rejeição da assertiva de nulidade suscitada pelo Recorrente, portanto, encontra-se amparada nas disposições dos arts. 130 e 342 do CPC, não se constatando a alegada violação do art. 5º, incisos XXXVI e LIV, da CF.

ACIDENTE DO TRABALHO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, V e X, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.
O Reclamado argumenta que não teria havido prova da culpa e do nexo causal entre o labor e o dano, o que tornaria indevida a indenização por danos materiais e morais postulada pela Reclamante. Aduz que o valor a ser fixado a título de indenização por danos morais deveria obedecer aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e que o pleito de indenização por danos materiais deveria ser indeferido ou ter o valor reduzido em face do recebimento, pela Autora, do benefício da aposentadoria por invalidez.
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 838/850, a declaração da perda da capacidade laboral da Obreira, da configuração do nexo de causalidade entre a enfermidade e o exercício das atividades na Empresa, bem como da culpa do Reclamado pelos danos materiais e morais sofridos pela Autora encontra-se embasada nos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente o laudo pericial e os documentos com ele juntados aos autos, não havendo que se falar em ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.
A condenação do Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais em quantia equivalente a vinte vezes a última remuneração recebida pela Obreira, por seu turno, não importa em violação direta e literal do art. 5º, incisos V e X, da CF, também invocado pelo Recorrente.
HONORÁRIOS PERICIAIS
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01594-2007-012-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s): LORENA DA CRUZ BORGES
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 182; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36/37).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01674-2005-008-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FRANCISCA DILMA DE OLIVEIRA GONZAGA
Advogado(a)(s): ELBER CARLOS SILVA (GO - 17318)
Agravado(a)(s): COUNTRY CLUBE DE GOIÁS
Advogado(a)(s): CLÉLIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA (GO - 14109)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/03/2008 - fls. 409; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01697-2006-011-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2008 - fls. 442; recurso apresentado em 28/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 293/295).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, e somente a 1ª Agravada para apresentar contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT), visto que a 2ª Agravada já apresentou suas contra-razões (fls. 446/450).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01751-2006-011-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(a)(s): MIREILLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/03/2008 - fls. 304; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 95/97).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01896-2007-005-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(a)(s): WELLINGTON MARQUES DE SOUZA
Advogado(a)(s): LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA (GO - 13532)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 346; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nos dias 19/03/2008 a 21/03/2008 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 24/03/2008.
Regular a representação processual (fls. 119, 121).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.451/2008 CPEX 01 0.725/2008 N N
PAULO ROBERTO COELHO JÚNIOR
ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA SILVA
01.458/2008 RT 02 0.729/2008 INI 07/05/2008 13:35 ORD. N N
ELMO ROZA DOS SANTOS
WASHINGTON LUIZ CUNHA MARQUES

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
01.454/2008 RT 02 0.727/2008 UNA 22/04/2008 14:30 SUM. N N
JOEL BATISTA PARENTE
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

01.453/2008 RT 01 0.727/2008 UNA 15/04/2008 10:20 SUM. N N
BRUNO RAPHAEL PARENTE
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
01.457/2008 RT 01 0.729/2008 UNA 24/04/2008 15:30 ORD. N N
WILMAR DAMIÃO DE SOUSA
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
01.456/2008 RT 02 0.728/2008 UNA 22/04/2008 14:50 SUM. S N
JULIANA VIEIRA DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.452/2008 RT 01 0.726/2008 UNA 15/04/2008 15:20 SUM. N N
GILVAN SOUZA DA SILVA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.455/2008 RT 01 0.728/2008 UNA 15/04/2008 15:10 SUM. N N
LUCIANO FERREIRA LIMA
DURO PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE JORGE CHEIN NETO
01.450/2008 ET 01 0.724/2008 ORD. S N
DIVINO VIEIRA DA CRUZ
ADRIANO SILVA BRAGA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
08.010/2008 RT 06 0.617/2008 UNA 28/04/2008 14:00 SUM. S N
REGINALDO ARRUDA DE SANTANA
EXECUTIVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

08.088/2008 CP 04 0.622/2008 N N
KESLLEY DO CARMO SILVA
SUPERMERCADO (REP. P/ PROPRIETARIA GLÓRIA ALVES COSTA)

08.084/2008 CPEX 10 0.624/2008 N N
JOÃO BATISTA SEVERINO BOTELHO
PAULISTA MERCANTIL E PROMOÇÕES LTDA

08.090/2008 CP 07 0.620/2008 N N
CAIO CÉSAR SIMÕES
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. N/P PAULO VICENTE FERNANDES DE MORAIS

08.076/2008 CP 09 0.626/2008 N N
LEONARDO PINHEIROS BRITO
ESTADO DE GOIÁS

08.082/2008 CPEX 05 0.623/2008 N N
RITA LEOPOLDO DO CARMO
DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES

08.091/2008 CPEX 01 0.621/2008 N N
PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR
ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

08.078/2008 CP 11 0.618/2008 N N
FLAVIO VIEIRA DE CARVALHO BRITO + 001
SUPERINTENDENCIA DE ENSINO PROFISSIONAL DE GOIÂNIA

08.081/2008 CPEX 06 0.623/2008 N N
RITA LEOPOLDO DO CARMO
NILTON DA SILVA GUIMARÃES

08.033/2008 AEXF 02 0.619/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA. + 001

08.087/2008 CPEX 08 0.620/2008 N N
RITA LEOPOLDO DO CARMO
MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA

08.151/2008 RT 11 0.619/2008 UNA 23/04/2008 14:30 SUM. N N
MONALIZE VIEIRA DE OLIVEIRA
CLÍNICA IMUNO HEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA

08.158/2008 RT 07 0.621/2008 UNA 23/04/2008 15:00 SUM. N N
SANDRA REGINA COSTA
PAC PRESENÇA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA

08.043/2008 RT 08 0.610/2008 UNA 28/04/2008 11:00 ORD. N N
FABIO FRANCISCO MORAIS
LINCE SEGURANÇA LTDA

08.004/2008 RT 08 0.614/2008 UNA 23/04/2008 10:00 SUM. S N
LEYDY DAYANY TEIXEIRA REZENDE
CENTRO NORTE SISTEMA ELETRÔNICOS LTDA.

08.009/2008 RT 05 0.618/2008 UNA 09/05/2008 10:30 ORD. N N
JAMES DEAN RODRIGUES LIMA
HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

08.075/2008 CP 01 0.620/2008 N N
ANTÔNIO GOMES DA SILVA
HASSEY LEANDRO MAHAMUD + 01

08.077/2008 CPEX 12 0.623/2008 N N
RITA LEOPOLDO DO CARMO
CLÁUDIO MARCELO ALENCAR

08.092/2008 RT 09 0.627/2008 UNA 24/04/2008 08:10 SUM. N N
MARIA JOSÉ BORGES
CLÍNICA IMUNO HEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA

08.079/2008 CPEX 02 0.623/2008 N N
RITA LEOPOLDO DO CARMO
TERESINHA DE JESUS LUTOSA

08.085/2008 CPEX 03 0.621/2008 N N
ELI PINTO DA SILVA
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (SOCIO ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO)

08.080/2008 CPEX 13 0.622/2008 N N
JOSÉ ALBERTO RAMOS SANTOS
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
07.954/2008 ACCS 05 0.614/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
FLÁVIA REGINA LEÃO

07.955/2008 ACCS 13 0.612/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
COMERCIAL EDEN LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
07.953/2008 RT 10 0.613/2008 UNA 18/04/2008 09:15 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
07.988/2008 RT 04 0.616/2008 UNA 08/05/2008 15:30 ORD. S N
ISRAEL SOARES LOURENÇO + 001
BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES
07.963/2008 RT 06 0.613/2008 INI 22/04/2008 09:20 ORD. N N
LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
08.032/2008 AIND 06 0.620/2008 INI 22/04/2008 13:10 ORD. N N
KLÉVIA BARBOSA DA CRUZ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.

ADVOGADO(A): ANGELITA LUZIA DA ROCHA
08.017/2008 RT 02 0.618/2008 INI 05/05/2008 08:15 ORD. S N
LEANDRO MARCOS BATISTA
BAHIA CARD DIST DE CARTÕES TELEF LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
08.024/2008 RT 09 0.622/2008 ORD. N N
FERNANDO JOSÉ ROLDÃO DE LÉLIS
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
08.027/2008 RT 12 0.621/2008 INI 28/04/2008 14:30 ORD. N N
RENATA DE OLIVEIRA SANTOS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
08.046/2008 RT 03 0.618/2008 UNA 22/04/2008 13:15 SUM. N N
EVA SILVA CARVALHO
GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
08.013/2008 ACPG 11 0.614/2008 UNA 23/04/2008 13:45 ORD. N N
D´CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
MARLON DA SILVA SILVESTRE

ADVOGADO(A): CESAR RIBEIRO BORGES
08.034/2008 RT 10 0.618/2008 UNA 18/04/2008 08:30 SUM. N N
JOSÉ FERNANDO DE SOUZA
GOLFINHOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
08.008/2008 RT 10 0.617/2008 UNA 22/04/2008 09:15 ORD. N N
JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. + 001

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
08.052/2008 RT 01 0.616/2008 UNA 24/04/2008 10:10 ORD. N N
SANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA
OPU'S CABELEIREIROS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
07.969/2008 RT 10 0.615/2008 UNA 18/04/2008 08:15 SUM. S N
ELISANDRA DE MELO PEREIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
08.021/2008 RT 06 0.619/2008 UNA 29/04/2008 09:50 SUM. N N
MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA
ELI COSTA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
07.966/2008 RT 01 0.610/2008 UNA 23/04/2008 16:00 SUM. N N
MIRAIDES MENDES PEREIRA
SUPERMERCADO BARATEIRO

08.018/2008 RT 06 0.618/2008 INI 22/04/2008 09:40 ORD. N N
KLEBER JUNIO LEMOS
DISTRIBUIDORA DE ABACAXI CRISTAL

08.003/2008 RT 11 0.613/2008 UNA 23/04/2008 13:30 ORD. N N
ETELVINA CALIXTA RIBEIRO
HOZANY REZENDE ROCHA CORREIA

ADVOGADO(A): ENIO GALARÇA LIMA
07.994/2008 RT 06 0.615/2008 INI 22/04/2008 09:30 ORD. N N
RUSIO SILVA DE SOUZA
AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
08.037/2008 RT 06 0.621/2008 UNA 29/04/2008 10:00 SUM. S N
DENISE COSTA E SILVA
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
08.006/2008 RT 13 0.617/2008 UNA 23/04/2008 08:30 SUM. S N
ABEL OLIVEIRA BASÍLIO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
08.005/2008 RT 01 0.613/2008 UNA 24/04/2008 09:10 SUM. N N
FRANCISCO ELIZANDO BARBOZA
CARLOS XIMENES

ADVOGADO(A): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
08.025/2008 RT 12 0.619/2008 INI 28/04/2008 14:20 SUM. S N
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
MORRINHOS FUTEBOL CLUBE (N/P: WELLINGTON DIAS FERNANDES)

ADVOGADO(A): GELCIO JOSE SILVA
08.054/2008 RT 04 0.620/2008 UNA 22/04/2008 13:15 SUM. N N
CLEBER ALVES DOS SANTOS
ARTHUR CHARLES ISAAC DE MELLO

ADVOGADO(A): GÉLCIO JOSE SILVA
08.063/2008 RT 03 0.620/2008 UNA 22/04/2008 13:35 SUM. N N
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES
ARTHUR CHARLES ISAAC DE MELLO

ADVOGADO(A): GILMAR DE CAMPOS
07.972/2008 ET 07 0.611/2008 ORD. S N
MAÍRA CRISTINA COSTA SILVA
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) RECLAMANTE: REGINALDO SEBASTIÃO BATISTA

08.001/2008 ET 06 0.616/2008 ORD. S N
MARIA CRISTINA COSTA SILVA
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) (RECLTE: BRAZ DE JESUS FILHO)

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
08.000/2008 RT 13 0.616/2008 UNA 22/04/2008 10:45 ORD. N N
PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
08.012/2008 RT 09 0.620/2008 UNA 23/04/2008 14:00 SUM. N N
ULISSES COSTA QUEIROZ
COLINA'S RANCH PANT REINING HORSES (N/P: BELMIRO SILVA JULIANO)

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
07.978/2008 AD 02 0.614/2008 INI 08/05/2008 08:25 ORD. N N
ESENI JOSÉ RODRIGUES
ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA)

07.992/2008 RT 02 0.615/2008 INI 29/04/2008 08:10 ORD. N N
MANOEL TELES DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

07.987/2008 RT 09 0.619/2008 UNA 29/04/2008 10:00 ORD. N N
MANOEL DA COSTA LEAL
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
08.022/2008 RT 07 0.614/2008 INI 08/05/2008 13:35 ORD. S N
JOSÉ LOURENÇO GOMES DOS SANTOS
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

08.030/2008 RT 04 0.618/2008 UNA 09/05/2008 10:50 ORD. N N
IGNÁCIO ARANTES BORGES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
07.976/2008 RT 01 0.611/2008 UNA 24/04/2008 08:30 ORD. S N
ANSELMO KASUO YUGUE FERREIRA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA + 04

ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
07.984/2008 RT 09 0.618/2008 UNA 23/04/2008 13:40 SUM. N N
REIDER INÁCIO DE ANDRADE
CIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
07.959/2008 RT 08 0.612/2008 UNA 23/04/2008 10:40 SUM. N N
GLEIDSON MONTENEGRO DE AZEVEDO
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
08.040/2008 RT 04 0.619/2008 UNA 18/04/2008 09:45 SUM. N N
WEZICLEY DE FREITAS
ALBERTO PEREIRA NUNES

ADVOGADO(A): JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
08.144/2008 ACPG 04 0.623/2008 UNA 09/05/2008 11:10 ORD. N N
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
APARECIDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
08.056/2008 RT 12 0.622/2008 INI 28/04/2008 14:40 ORD. N N
MARLON DIVINO CÂNDIDO FREIRE + 002
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

07.996/2008 RT 07 0.613/2008 INI 30/04/2008 13:30 ORD. N N
JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDUSCON

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
07.958/2008 RT 12 0.613/2008 INI 24/04/2008 14:40 SUM. N N
MARIA APARECIDA DE SOUZA FORTES
M.M. CONFECÇÕES LTDA. (ISAAC)

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO
07.981/2008 RT 04 0.615/2008 UNA 08/05/2008 15:15 ORD. N N
ANTÔNIO BORGES DOMICIANO
LI TRANSPORTES E MECÂNICA LTDA.(UNIVERSAL TRANSPORTES)

07.995/2008 RT 05 0.617/2008 UNA 09/05/2008 10:10 SUM. N N
MARCOS DEUSDETE GOMES DA SILVA + 001
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

07.971/2008 RT 02 0.613/2008 UNA 05/05/2008 09:30 SUM. N N
MARCOS VENÍCIUS DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
08.028/2008 RT 11 0.615/2008 UNA 23/04/2008 14:00 ORD. N N
JAIME MARTINS DE SOUZA
DROGARIA ECONOMED + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
08.060/2008 RT 01 0.617/2008 UNA 24/04/2008 13:30 SUM. N N
REGINALDO COSTA LIMA
FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

08.045/2008 RT 05 0.620/2008 UNA 12/05/2008 08:10 SUM. N N
WANDERSON RODRIGUES DE FREITAS
PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.(N/P DO SÓCIO ANTONIO DONIZETE) + 001

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI
07.961/2008 RT 03 0.613/2008 UNA 18/04/2008 10:15 SUM. N N
APARECIDO JOAQUIM DA SILVA
MENTREM. Q. E. T. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
07.980/2008 RT 13 0.615/2008 UNA 08/05/2008 08:30 ORD. N N
MARIZETE NUNES RODRIGUES ARAÚJO
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE (SUCEDIDA POR MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P EXO. PREFEITO DR. IRIS REZENDE MACHADO)

07.977/2008 RT 03 0.614/2008 UNA 13/05/2008 14:55 ORD. N N
MARIA NUNES GUIMARÃES
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE (SUCEDIDA POR MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P EXO. PREFEITO DR. IRIS REZENDE MACHADO)

07.982/2008 RT 10 0.616/2008 UNA 08/05/2008 09:15 ORD. N N
VIVIANE BISPO DE LIMA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE (SUCEDIDA POR MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P EXO. PREFEITO DR. IRIS REZENDE MACHADO)

07.975/2008 RT 11 0.611/2008 UNA 08/05/2008 13:00 ORD. S N
TATIANNE SOAERS BESSA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE (SUCEDIDA POR MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P EXO. PREFEITO DR. IRIS REZENDE MACHADO)

07.979/2008 RT 03 0.615/2008 UNA 13/05/2008 15:15 ORD. S N
APARECIDA MARIA FERNANDES DA BARRA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE (SUCEDIDA POR MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P EXO. PREFEITO DR. IRIS REZENDE MACHADO)

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
07.951/2008 RT 11 0.609/2008 UNA 22/04/2008 15:15 SUM. N N
CRISTINA DE JESUS TRINDADE
CAVALCANTE E SOUSA LTDA.

07.983/2008 RT 12 0.615/2008 INI 28/04/2008 13:40 SUM. N N
VALDIRENE PEREIRA DE ABREU
SANDRA MENDEZ

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
08.047/2008 RT 13 0.620/2008 UNA 28/04/2008 08:45 ORD. N N
SILVANIO DE OLIVEIRA SANTOS
CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. + 001

08.023/2008 RT 03 0.617/2008 UNA 13/05/2008 15:35 ORD. N N
BAURU MIRANDA CHAVES
ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001

08.020/2008 RT 01 0.614/2008 UNA 24/04/2008 09:30 ORD. N N
ADELAÍDE DA SILVA ROCHA
ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001

08.016/2008 RT 08 0.615/2008 UNA 29/04/2008 13:40 ORD. N N
ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO
CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
07.993/2008 RT 05 0.616/2008 UNA 09/05/2008 09:50 ORD. N N

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES
CENTRO DE EMAGRECIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES
07.960/2008 RT 10 0.614/2008 UNA 18/04/2008 08:00 SUM. N N
WENDEL DE OLIVEIRA CUNHA
FORMOSO MOTO PEÇAS

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
07.952/2008 RT 12 0.612/2008 INI 24/04/2008 14:30 ORD. N N
ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARUN A. D. KABALAN
08.050/2008 RT 07 0.616/2008 INI 30/04/2008 13:25 ORD. N N
ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS FILHO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
08.038/2008 RT 10 0.619/2008 UNA 22/04/2008 09:30 ORD. N N
ROBERTO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
07.962/2008 RT 04 0.614/2008 UNA 18/04/2008 09:15 SUM. S N
EDMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
VALMIR SOUZA DO REGO

ADVOGADO(A): MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA
07.998/2008 ACHP 02 0.616/2008 INI 05/05/2008 08:20 ORD. N N
GERALDO LEANDRO DE LIMA
HERTAPE CALIER SAÚDE ANIMAL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
07.985/2008 RT 06 0.614/2008 UNA 28/04/2008 13:50 SUM. N N
CASSIO FERNANDES CARVALHO
AGROESTE FARIA & BRETÃ LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
07.999/2008 RT 01 0.612/2008 UNA 24/04/2008 08:50 ORD. N N
VANDERLEY DO VALE
IDA RODRIGUES BRAGANÇA

ADVOGADO(A): RENATA SILVEIRA PACHECO
08.035/2008 RT 08 0.616/2008 UNA 22/04/2008 11:00 ORD. N N
SERGEY CARLOS AFONSO
SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
08.007/2008 RT 02 0.617/2008 UNA 05/05/2008 09:15 SUM. N N
RENATO FERREIRA DOS SANTOS
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.

08.053/2008 RT 10 0.620/2008 UNA 18/04/2008 08:45 SUM. N N
SÓSTENES SOARES DE SOUZA
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.

08.049/2008 RT 05 0.621/2008 UNA 12/05/2008 08:30 SUM. N N
ROGÉRIO TAVERA VILA NOVA
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.

07.974/2008 RT 08 0.613/2008 UNA 23/04/2008 10:20 SUM. N N
FLAUIDES FERREIRA DA SILVA
VERZANI & SANDRINI LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RICARDO GONÇALEZ
08.048/2008 RT 02 0.621/2008 UNA 05/05/2008 09:00 SUM. N N
DIVINA RODRIGUES DA SILVA
MARIA BARBOSA DE GODOI SANTOS

ADVOGADO(A): ROBERTA LOPES MORAIS
08.073/2008 RT 09 0.625/2008 UNA 29/04/2008 15:10 ORD. N N
JOAQUIM MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVEIRA
VIVO S.A.

ADVOGADO(A): ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
08.011/2008 AC 12 0.617/2008 ORD. S N
CARLOS ROBERTO DIAS + 001
AÍLTON JOSÉ DOS REIS + 46/INSS

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
07.957/2008 ET 08 0.611/2008 ORD. S N
SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO
EDSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
08.019/2008 RT 13 0.618/2008 UNA 23/04/2008 08:45 ORD. N N
JOSIE DE SOUSA TEIXEIRA
BORRACHARIA PAGLIA LTDA. ME

08.039/2008 RT 01 0.615/2008 UNA 24/04/2008 09:50 SUM. N N
RODRIGO PEREIRA GOMES
FF USINAGEM LTDA.

08.059/2008 RT 08 0.618/2008 UNA 23/04/2008 09:40 SUM. N N
GESAIR LOPES DE CARVALHO
GO METAIS IND. E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA.

08.031/2008 RT 13 0.619/2008 UNA 23/04/2008 09:00 SUM. S N
FERNANDO COSTA ALVES
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

08.014/2008 RT 12 0.618/2008 INI 28/04/2008 14:10 SUM. N N
EDER NUNES DE LUCENA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

08.042/2008 RT 07 0.615/2008 UNA 22/04/2008 08:20 SUM. N N
DAVID MAGNO DE OLIVEIRA
VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

08.044/2008 RT 02 0.620/2008 INI 05/05/2008 08:10 ORD. N N
THARLLES IURE RAMOS VIEIRA
LOJAS AMERICANAS S.A. (LOJA 33)

ADVOGADO(A): RUI BARBOSA DA SILVA
08.051/2008 RT 07 0.617/2008 INI 30/04/2008 08:15 ORD. S N
KEVEN ROBSON BRITO DA SILVA
HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. (ANTIGA ASSOLAN)

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
08.083/2008 ACCS 10 0.623/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOAQUIM DE SOUZA MENDONÇA

08.055/2008 ACCS 08 0.617/2008 UNA 23/04/2008 09:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALAOR SEVERINO DA SILVA

08.089/2008 ACCS 07 0.619/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ VIANA

08.067/2008 ACCS 02 0.622/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTONIO CANDIDO DE QUEIROZ

08.070/2008 ACCS 06 0.622/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
HERNANI BARBOSA DE OLIVEIRA

08.066/2008 ACCS 13 0.621/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTONIO CANDIDO DE PAULA

08.068/2008 ACCS 11 0.617/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EVARISTO ALVES MEIRELLES FILHO

08.069/2008 ACCS 09 0.624/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GENI PROTASIO BORGES

08.071/2008 ACCS 01 0.618/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GUSTAV MARTINS ALFRED DUTZMANN

08.057/2008 ACCS 10 0.621/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ARTILINA ALVES DE QUEIROZ

08.086/2008 ACCS 03 0.622/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOVENTINO FRANCISCO FILHO

08.062/2008 ACCS 03 0.619/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTONIO CANDIDO ROSA SOBRINHO

08.074/2008 ACCS 08 0.619/2008 UNA 23/04/2008 09:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ILTON PEREIRA LIMA

08.064/2008 ACCS 04 0.621/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALEXANDRE FREIRE FILHO

08.061/2008 ACCS 07 0.618/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
DEUSDELIA PEREIRA DE OLIVEIRA

08.065/2008 ACCS 05 0.622/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
AMBROSINA SILVA DE QUEIROZ

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
08.072/2008 AINDAT 01 0.619/2008 ORD. S N
ANTÔNIO CHARLES SOARES MENDES
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

07.973/2008 RT 13 0.614/2008 UNA 22/04/2008 10:30 SUM. N N
ADRIANA JUSSARA EUZEBIO
NEW LINE ALARMES

ADVOGADO(A): SILVIA ELIANE GONÇALVES
07.989/2008 RT 07 0.612/2008 UNA 22/04/2008 08:40 SUM. N N
RAIMUNDO LIMA DE SOUZA
SICMOL S.A.

ADVOGADO(A): THIAGO MATHIAS CRUVINEL
08.026/2008 ET 12 0.620/2008 ORD. S N
ROMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001
AFONSO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
07.956/2008 RT 06 0.612/2008 UNA 28/04/2008 13:40 SUM. N N
EROILTON CARNEIRO DE SOUSA
ART MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): VALTENE ALVES DINIZ
08.041/2008 RT 05 0.619/2008 UNA 09/05/2008 10:50 ORD. N N
ANA MACHADO DA SILVA
RUBENS MARINONI + 001

ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
08.036/2008 RT 11 0.616/2008 UNA 23/04/2008 14:15 SUM. N N
DANIEL DE PAIVA
SQUADRA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
07.990/2008 RT 11 0.612/2008 UNA 23/04/2008 13:15 SUM. N N
ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS
CLAUDIO ALVES FONSECA (CLP CONFECÇÕES)

ADVOGADO(A): VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
08.015/2008 RT 09 0.621/2008 UNA 29/04/2008 10:30 ORD. N N
AMANDO DE SOUZA RAMOS FILHO (SIRLON RAMOS)
PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA (PAULO BENTIVI) + 006

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
08.002/2008 RT 12 0.616/2008 INI 28/04/2008 14:00 ORD. N N
LEILA DAYSE DA SILVA
WALL STREET MODA MASCULINA LTDA. (GENTLEMAN)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
07.965/2008 RT 12 0.614/2008 INI 28/04/2008 13:30 ORD. N N
ROBSON QUEIROZ DE SOUZA
ITA TUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMOS LTDA.

07.967/2008 RT 09 0.617/2008 UNA 23/04/2008 13:20 SUM. N N
RONALDO PEREIRA NUNES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

07.964/2008 RT 11 0.610/2008 UNA 22/04/2008 15:30 SUM. N N
ELI ALVES MAZARGÃO
JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.

07.968/2008 RT 13 0.613/2008 UNA 22/04/2008 10:15 SUM. N N
PEDRO DE SOUZA FILGUEIRAS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

07.970/2008 RT 05 0.615/2008 UNA 09/05/2008 09:30 SUM. N N
JOSÉ APARECIDO DE SOUSA
HP TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

07.997/2008 RT 04 0.617/2008 UNA 18/04/2008 09:30 SUM. N N
SIMONE OLIVEIRA AZEREDO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
08.058/2008 RT 10 0.622/2008 UNA 18/04/2008 09:00 SUM. S N
MIRIÃ PEREIRA DOS SANTOS
BEAUTHY HAY (V.L ANTUNES CABELEIREIROS)

ADVOGADO(A): WATSON MARQUES VIEIRA
08.029/2008 ACPG 09 0.623/2008 UNA 29/04/2008 11:00 ORD. N N
ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ÀS EMPRESAS LTDA.
CARLOS DE JESUS GARCIA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
07.991/2008 RT 03 0.616/2008 UNA 18/04/2008 10:30 SUM. N N
ANTONIO BATISTA
JOÃO ABADIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 144

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GONZAGA
01.237/2008 RT 02 0.620/2008 ORD. N N
SOLANGE FERREIRA DA SILVA
IOLANDA SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA
01.240/2008 RT 01 0.619/2008 INI 07/05/2008 13:20 ORD. N N
JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): THALES GOMES DE PINA
01.239/2008 CPEX 01 0.618/2008 N N
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO SILVA
ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA

01.238/2008 CPEX 02 0.621/2008 N N
MAURO DA SILVA NASCIMENTO
ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4595/2008
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4596/2008
Processo Nº: RT 01027-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
DESPACHO: Diante do equívoco no valor mencionado no ofício da CEF, conforme certidão de fl. 529, fica prejudicado o despacho de fl. 527. Em assim sendo, apenas se aguarde a realização da praça e leilão designados. Intime-se a Executada

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: RT 01014-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4590/2008
Processo Nº: RT 01282-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO JOSE AMARAL
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4618/2008
Processo Nº: RT 01324-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY QUEIROZ DE MACEDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO NERI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: RT 01832-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ANTONIO JOANOVICH
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUCOES LTDA (N/P DE ANTONIO VICENTE COSTA) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.263, da INCRA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4632/2008
Processo Nº: RT 00025-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para assinar o Auto de Adjudicação já devidamente confeccionado, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 4606/2008
Processo Nº: RT 01034-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRO DE SOUSA MENDES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para assinar o Auto de Adjudicação já devidamente confeccionado, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 4580/2008
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
DESPACHO: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação em face de JOÃO RODRIGUES NETO, alegando incorreção nos cálculos de liquidação de sentença. Dispõe a CLT em seu art. 879, §2º, que "elaborada a conta e tornada líquida, o juiz poderá abrir às partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão". Compulsando os autos, depreende-se que o Exeqüente foi intimado para impugnar a sentença de liquidação em 21/02/2008 (fls. 222/223), sendo que o prazo expirou em 03/03/2008. Tendo o Exeqüente protocolizado sua peça processual em 13/03/2008, declara-se a mesma intempestiva. Isto posto, declaro EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação apresentado por GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 4581/2008
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
DESPACHO: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação em face de JOÃO RODRIGUES NETO, alegando incorreção nos cálculos de liquidação de sentença. Dispõe a CLT em seu art. 879, §2º, que 'elaborada a conta e tornada líquida, o juiz poderá abrir às partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão'. Compulsando os autos, depreende-se que o Exeqüente foi intimado para impugnar a sentença de liquidação em 21/02/2008 (fls. 222/223), sendo que o prazo expirou em 03/03/2008. Tendo o Exeqüente protocolizado sua peça processual em 13/03/2008, declara-se a mesma intempestiva. Isto posto, declaro EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação apresentado por GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRUCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
DESPACHO: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação em face de JOÃO RODRIGUES NETO, alegando incorreção nos cálculos de liquidação de sentença. Dispõe a CLT em seu art. 879, §2º, que 'elaborada a conta e tornada líquida, o juiz poderá abrir às partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão'. Compulsando os autos, depreende-se que o Exeqüente foi intimado para impugnar a sentença de liquidação em 21/02/2008 (fls. 222/223), sendo que o prazo expirou em 03/03/2008. Tendo o Exeqüente protocolizado sua peça processual em 13/03/2008, declara-se a mesma intempestiva. Isto posto, declaro EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO o incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação apresentado por GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 4597/2008
Processo Nº: RT 01689-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO DIAS MORAIS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Sem custas, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 8.395,11 8.395,11, sem , prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pequeno valor. Intimem-se.

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: RT 01689-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO DIAS MORAIS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Sem custas, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 8.395,11 8.395,11, sem , prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pequeno valor. Intimem-se.

Notificação Nº: 4607/2008
Processo Nº: RT 01813-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DINIZ ARAUJO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4608/2008
Processo Nº: RT 00091-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

DESPACHO: Registre-se que diferentemente do afirmado anteriormente, não há Impugnação por parte da União. O que houve foi apenas o sobrestamento dos atos processuais em face de tal pessoa, uma vez que seus representantes legais se encontram em greve. Dito isso, recebo a peça de fls. 1432/5 como Impugnação à Sentença de Liquidação. Dê-se vista de aludido incidente de execução à Executada.

Notificação Nº: 4593/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE LIMA SARAIVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MAIORAL DISTRIBUIDORA LTDA. N/P DE JOÃO NÍLSON TEIXEIRA + 002
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: Vista ao RECLAMANTE, da petição de fls. 98 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4603/2008
Processo Nº: ACR 01264-2007-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
REQUERIDO(A): JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4626/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4576/2008
Processo Nº: RT 01800-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Intime-se o Reclamante, a manifestar-se acerca do relatado pela Perita às fls. 104, em cinco dias.

Notificação Nº: 4612/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DE SÁ PINHEIRO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: À vista da inércia da Reclamada, ao cálculo da indenização substitutiva do seguro-desemprego. Intime-se o Exeqüente

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.138, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4633/2008
Processo Nº: RT 02094-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNE DA SILVA TENÓRIO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FERNANDO ROSA GABRIEL (LAVANDERIA)
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a informar o número do PIS a fim de possibilitar a confecção da certidão para habilitação do obreiro no seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4604/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CIBELY ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.55, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4616/2008
Processo Nº: RT 02137-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
ADVOGADO....: DIOGO AUGUSTO SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Inaplicável o CPC no caso, haja vista que a CLT possui regra expressa quanto à possibilidade de a Executada nomear bens à penhora (art. 880, caput). Assim, aguarde-se a devolução do mandado executivo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4627/2008
Processo Nº: RT 02333-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FRANK SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO LUIZ BARRETO DE SOUZA
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Com efeito, requisite-se a devolução do mandado executivo de fl. 59. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 4623/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDDIÊ GOMES LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: AC 00091-2008-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
ADVOGADO: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINTERG
ADVOGADO: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Réu do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Réu.

Notificação Nº: 4579/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA FERNANDOS SOARES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4601/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Ana Paula Santos de Souza move em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S/A julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, de forma principal e a segunda reclamada de forma subsidiária a pagar a horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, diferenças decorrentes do seguro desemprego, ticket alimentação, anuênios e assiduidade no período de 01/04/2007 até a data da rescisão contratual, observando-se os limites da condenação, indenização por danos morais, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença,

observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, diferenças salariais e reflexos de ambos em décimo terceiro salário, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4602/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Ana Paula Santos de Souza move em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S/A julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, de forma principal e a segunda reclamada de forma subsidiária a pagar a horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, diferenças decorrentes do seguro desemprego, ticket alimentação, anuênios e assiduidade no período de 01/04/2007 até a data da rescisão contratual, observando-se os limites da condenação, indenização por danos morais, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, diferenças salariais e reflexos de ambos em décimo terceiro salário, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4628/2008
Processo Nº: ATC 00429-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ARNELINA ROSA DE RESENDE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): N.T. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O pólo passivo é composto por pessoa jurídica, não constando dos autos a qualificação de seus sócios-proprietários. Por conseguinte, intime-se o Exeqüente a esclarecer se a Executada funciona atualmente no endereço indicado na fl. 21 ou se, em tal endereço, funciona uma lavanderia, cujo dono seria um dos sócios da Executada. Se este for o caso, deverá o Exeqüente fornecer a qualificação de referido sócio. Prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3254/2008
PROCESSO Nº RT 01069-2007-001-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ISAQUE RIBEIRO DE MORAIS (CPF: 715.067.051-20) e JEFFERSON DE ROURE NETO (CPF: 007.235.961-74)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ISAQUE RIBEIRO DE MORAIS (CPF: 715.067.051-20) e JEFFERSON DE ROURE NETO (CPF: 007.235.961-74), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.736,73, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ISAQUE RIBEIRO DE MORAIS (CPF: 715.067.051-20) e JEFFERSON DE ROURE NETO (CPF: 007.235.961-74), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3253/2008
PROCESSO Nº RT 01631-2007-001-18-00-9
EXEQÜENTE(S): GUSMÃO ALVES FERREIRA
EXECUTADO(S): DUARTE NERY DE OLIVEIRA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DUARTE NERY DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.831,78, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DUARTE NERY DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3230/2008
PROCESSO Nº RT 02166-2007-001-18-00-3
EXEQÜENTE(S): ELSON DIAS RIBEIRO
EXECUTADO(S): J. L. LESSA & CIA LTDA.(CNPJ: 03.526.926/0001-03)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), J. L. LESSA & CIA LTDA. (CNPJ 03.526.926/0001-03), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.536,58, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 3224/2008
PROCESSO Nº IAFG 02287-2007-001-18-00-5
REQUERENTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
REQUERIDO(A): MAGDA BATISTA ALVES , CPF/CNPJ: 323.380.821-68
Data da audiência: 24/04/2008 às 15:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, pessoa jurídica de Direito Público de natureza autárquica, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11.11.99 (doc. 01), sediada na rua SC-1, nº. 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.520.902/0001-47, presidida por VALTERLI JOSÉ ALVES (doc. 02), brasileiro, casado, jornalista e advogado, domiciliado nesta Capital, vem à ínclita presença de Vossa Excelência, através de procurador infra-assinado (doc. 03), com fulcro no art. 853 da CLT, requerer a instauração de INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE em face de MAGDA BATISTA ALVES, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora do RG n.º 1.317.504-GO e do CPF n.º 323.380.821-68, CTPS n.º 034765, série 004/GO, residente e domiciliada na Rua Cláudio da Costa, Qd. 50-A, Bloco J, Apto. 203 – Condomínio Morada Nova, Goiânia – Goiás, nos termos seguintes: 1 – DA INEXIGIBILIDADE DE PREPARO Inicialmente cumpre ressaltar, conforme dispõe o artigo 790-A da CLT, as Autarquias – como a AGECOM-, são isentas de custas. Vejamos: “Art. 790-A. São isentos do pagamento de custas, além dos beneficiários de justiça gratuita: I – a União, os Estados, o distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica” (grifo nosso) 2. DO CABIMENTO O Artigo 494 da CLT prescreve a necessidade de instauração de Inquérito para apuração de falta grave quando servidor celetista possui estabilidade. A estabilidade da servidora MAGDA BATISTA ALVES está prevista no art. 19 do ADCT, transcrito no item 04 “Dos

Fundamentos Jurídicos" desta petição. 3. DOS FATOS A Requerida foi admitida em 16.03.87 pelo Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE, e remanejada em 01.05.02 para o quadro de pessoal da AGECOM, com o respectivo contrato individual de trabalho, por meio da Portaria n.º 279/2002, de 18 de abril de 2002, da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos – AGANP (doc. 04). Foi considerada definitivamente integrante do grupo ocupacional transitório em que foi recepcionada, por meio do artigo 2º, da Lei Estadual n.º 13.994 de 12 de dezembro de 20011. Conforme histórico funcional (doc. 05), a Requerida é efetiva, admitida sob o regime Celetista e ocupa o emprego público de Superintendente de Administração "A" – Ref. VII – C". Após solicitação escrita, foi concedida a Requerida, com fulcro no Regulamento Geral do Pessoal do CERNE, licença não remunerada para tratar de interesse particular que teve início em 02.05.91 e término em 02.05.93. Em 19 de setembro do referido ano a servidora solicitou o retorno de suas funções a partir de 19.09.01. Conforme histórico funcional foi novamente concedida a servidora prorrogação de licença não remunerada por mais 02 (dois) anos, a contar de 26.11.94. Prorrogou-se uma vez mais a licença não remunerada da servidora por mais 02 (dois) anos, a contar de 26.11.96. Novamente, a pedido da servidora, foi prorrogada sua licença não remunerada a partir de 26.11.98. Em 24.11.00 a obreira solicitou novamente a prorrogação de sua licença não remunerada para tratar de interesse particular por mais 02 (dois) anos a partir de 26.11.00. Através do Parecer n.º 026/2001-AJ, datado de 24.01.01, o pedido da obreira fora indeferido. A servidora formulou novo pedido de prorrogação a partir de 26.11.02 o qual também restou indeferido pelo Parecer n.º 163/2002-AJ, exarado em 26.05.03 no processo administrativo n.º 21905894/2003, sugerindo a notificação da servidora por escrito para retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias. Assim sendo, a Sra. MAGDA BATISTA ALVES foi notificada e convocada a assumir suas funções na AGECOM em 30 dias contados do recebimento da notificação (doc. 06). sob pena de Rescisão Contratual. Verifica-se que a entrega da Notificação deu-se em 05.08.03, tendo assinado seu recebimento a Sra. Margareth Batista Alves, nomeada e constituída procuradora da obreira por meio de instrumento de procuração. (doc. 07). Cumpre, ressaltar que, embora a Notificação tenha sido assinada pela procuradora da obreira, o objetivo da carta registrada foi alcançada, uma vez que antes de escoar o prazo de 30 dias concedido para apresentar-se ao emprego, nota-se que a Requerida manifestou-se com novo pedido de licença. Referido pedido foi devidamente analisado através do Parecer n.º 302/2003-AJ, de 08.08.03, através do qual se ressaltou a exigência regulamentar de que a servidora aguardasse em exercício a concessão da licença. Salienta-se que a Requerida efetivamente não se apresentou para exercer suas funções como assim foi notificada a fazê-lo. Através do Despacho 950/2003/GP, concedeu-se a servidora a prorrogação da licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05.08.03 a 04.08.05. Já em 05.08.05 através do Parecer n.º 189/2005-ASJUR, de 08.08.05 e Despacho n.º 1029/2005-GP, datado de 09.08.05, foi novamente prorrogada a reportada licença por mais 02 (dois) anos a partir de 05.08.05 por entender que referida prorrogação é ato discricionário do Presidente desta Agência que deve ser precedida de analise da sua conveniência e oportunidade, a fim de se garantir a continuidade e a eficiência do serviço público. Tendo finalizado a licença para interesse particular em 04.08.2007 e não havendo manifestação de sua renovação e nem o retorno da servidora ao trabalho, procedeu-se sua notificação (doc. 08) para assumir suas funções nesta Agência no prazo de 30 dias contados do recebimento desta. Em cumprimento a notificação o servidor Juarez Dias Miranda certificou, em 23.10.07, que compareceu ao endereço residencial da Obreira, informando que a mesma não residia mais naquela localidade. Considerando que não houve êxito por parte desta Agência na notificação da servidora através de seu endereço residencial, a AGECOM providenciou publicação de "Edital de Convocação" (doc. 09) da servidora Magda Batista Alves. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 20.240, que circulou dia 29 de outubro de 2007 (doc. 10). 4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS Inicialmente, cumpre ressaltar que a Requerida foi admitida em 16.03.1987 e, mesmo sendo celetista, possui estabilidade provisória em razão da previsão Constitucional do caput do art. 19 do ADCT, in verbis: "Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público." Desta feita, para tornar-se efetiva a rescisão contratual de empregado estável, a CLT em seu art. 494 indica que deve haver antes Inquérito na Justiça do Trabalho para verificar a procedência da acusação de falta grave. Vejamos: "Art. 494. O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida só se tornará efetiva após o inquérito em que se verifique a procedência da acusação." Ora Excelência, a ausência de retorno da Obreira para desempenhar suas atividades nesta Agência, após ter sido regularmente notificada para assumir suas funções nesta Agência em virtude do término de sua licença para interesse particular, ocorrida em 04.08.2007, e após ter sido convocada para retornar às suas funções através da publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, que circulou no dia 29.10.2007, caracteriza abandono de emprego e enseja rescisão do contrato de trabalho por justa causa com base em falta grave – previsto no art. 482, i, da CLT. Nesse mesmo sentido colacionamos importante julgado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho quanto a convocação por edital: "Justa Causa – abandono de emprego – convocação por edital – Convocação por edital é uma medida extrema que o empregador toma quando não mais é possível encontrar o empregado que não comparece ao emprego. Assim, indiscutível que o não-atendimento ao chamado constitui prova suficiente para caracterizar o abandono de emprego ensejador da dispensa por justa causa prevista no art. 482, i, da CLT." (TST, 4ª T., RR 212.795/95.7-11ª R., Rel. Min. Galba Velosso, j. 5-2-97, DJU 17-3-97, p. 5.789). Nota-se que no caso em tela foram tomadas todas as providências necessárias ao cumprimento do Devido Processo Legal. Para tanto, foi realizada 01 (uma) notificação pessoal e publicado 01 (um) edital de convocação no Diário Oficial do Estado, ficando definitivamente afastadas quaisquer outras opções senão a dispensa por justa causa fundada em falta grave caracterizada em abandono de emprego. Ademais, os elementos tipificadores do abandono de emprego estão inequivocadamente configurados. Para uma melhor compreensão acerca do assunto, colacionamos o seguinte julgado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região: "Justa causa – abandono de emprego – elementos tipificadores – prova – alicerçar a justa causa, é necessário a prova, a cargo do empregador , da concorrência de dois elementos tipificadores do abandono de emprego: objetivo, consubstanciado na ausência prolongada e injustificada do obreiro, e o subjetivo, que se revela pelo animus de não mais retornar" (TRT 2ª Região, 8ª Turma, RO 02970226922, j. 11-5-98, Rel. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, DJ SP 2-6-98. P. 160). Destarte, ficam nítidos os elementos tipificadores do abandono de emprego no presente casu. PRIMEIRO – objetivo – caracterizado na ausência prolongada e injustificada da Requerida por um período superior a trinta dias consecutivos (En. n.º 32 do Colendo TST). Neste caso a ausência injustificada já perdura 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, pois o término de sua licença para interesse particular ocorreu em 04.08.07, não havendo manifestação quanto a sua renovação e nem o retorno da servidora ao trabalho. Houve, ainda, a reiteração da convocação para o comparecimento da servidora nesta Agencia no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital de Convocação. SEGUNDO – subjetivo – revelado pela falta de animus da Obreira em retornar em seu cargo de origem, eis que foi notificada uma vez e convocada para retornar às suas funções através da publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Goiás. 5 – DA CITAÇÃO POR EDITAL DA OBREIRA Conforme dito em linhas anteriores na tentativa de se proceder a notificação da servidora, foi constatado que a mesma não residia mais no endereço por ela fornecido, circunstância esta que foi devidamente certificada em 23.10.07, na respectiva notificação, pelo Sr. Juarez Dias Miranda encarregado da referida diligência. Assim, considerando a dificuldade desta Agência em localizar o paradeiro da Sra. Magda Batista Alves, requer desde já a esta respeitável especializada a citação por edital da requerida nos termos do art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil que assim estabelece: Art. 231. Far-se-á a citação por edital: (.....) II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar. (grifo nosso). 6 – DO PEDIDO Pelo exposto, A AGECOM vem requerer a Vossa Excelência: a) A citação por edital da Requerida nos termos do art. 231 do CPC, por lhe ser desconhecido o paradeiro, para no prazo legal, apresentar defesa sob pena de revelia; b) Reconhecer o abandono de emprego, haja vista que a Requerida foi notificada e convocada por edital para retornar às suas funções através da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás; c) Autorizar a rescisão do Contrato de Trabalho da obreira por justa causa, fundada em falta grave devidamente caracterizado por abandono de emprego – previsto no art. 482, i, da CLT; Protesta provar o alegado por todos os meios de direito admitidos, inclusive prova testemunhal, depoimento da própria Obreira. Dá-se a causa o valor de R$ 100,00 (cem reais) para efeitos meramente fiscais. Nestes termos Pede e espera Deferimento. Goiânia, 05 de dezembro de 2007. KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA OAB/GO 23.932 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAGDA BATISTA ALVES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5027/2008
Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
DESPACHO: EXEQUENTE: Indefiro, por ora, o requerido às fls. retro, reiterando, tão somente, a ordem de expedição de ofício contida à fl. 278 e até o momento não observada pela Secretaria.

Notificação Nº: 4996/2008
Processo Nº: RT 01776-1986-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ANTONIO CANDIDO DA SILVA REP. POR SIDENY FRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
DESPACHO: Tendo o espólio exeqüente, à fl. retro, requerido a constrição justamente do imóvel ofertado às fls. 1115/8 pelo reclamado/executado, despicienda é a oitiva ordenada à fl. 1120. Expeça-se, desde já, carta precatória de penhora, avaliação e praceamento do bem. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5100/2008
Processo Nº: RT 00474-1992-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: JOANA DARC DA SILVA TAVARES E MARIA RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
RECLAMADO(A): MARCELO PEREIRA DE ARAUJO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CREDOR: Antes de se realizar a constrição de bens os executados deverão, na forma da lei, serem previamente citados (art. 880 da CLT), o que in casu, não ocorreu, face ao que se extrai da certidão trazida aos autos pelo Juízo Deprecado. Desta forma, pesquise-se no SERPRO o atual endereço do sócio Marcelo Pereira de Araújo, e, caso este localizado em Campo Grande e divirja daquele já informado nos autos da CPE de fl. 71, em que o sócio não foi localizado (certidão de fl. 74, oficie-se ao Juízo Deprecando solicitando a citação do devedor, no novo endereço obtido no SERPRO. Na hipótese do sócio não se encontrar situado em Campo Grande/MS, expeça-se nova carta precatória, em seu desfavor, a ser cumprida no seu atual endereço.

Notificação Nº: 5023/2008
Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINETE ALVES ROMAO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5026/2008
Processo Nº: RT 00716-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, indefiro, por ora, o requerimento de fl. 122, devendo a reclamante/exeqüente indicar meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4954/2008
Processo Nº: RT 00860-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): PRADO REPRESENTACOES DE CONSORCIOS N/P ALUIZIO CARVALHO PRADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4999/2008
Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.416/23.

Notificação Nº: 5000/2008
Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.416/23.

Notificação Nº: 5011/2008
Processo Nº: RT 01850-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: UMBERTO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): EDSON AUTOMOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2008, ÀS 08H30MIN.

Notificação Nº: 5012/2008
Processo Nº: RT 01850-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: UMBERTO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): EDSON VIEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2008, ÀS 08H30MIN.

Notificação Nº: 5046/2008
Processo Nº: RT 00450-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON BELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 5047/2008
Processo Nº: RT 00450-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON BELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 5028/2008
Processo Nº: RT 00466-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL CILDMAN SANTOS TAVARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo – considerada válida a notificação de fls. retro, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo o reclamado/executado por edital.

Notificação Nº: 4976/2008
Processo Nº: RT 00482-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão de fl.149.

Notificação Nº: 5088/2008
Processo Nº: RT 01074-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DINORÁ MIOTTO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Para que se possa liquidar a r. sentença, faz-se necessário a apresentação dos contracheques relativos ao período de julho de 2005 até março de 2008 ou até quando a jornada diária do reclamante tenha sido restabelecida para seis horas, conforme determinado pela r. sentença, in verbis: ´´Em conseqüência, condeno a reclamada no pagamento de duas horas extras diárias, com adicional de 50% e divisor de 180, vencidas e vincendas, no período compreendido entre 15.06.2000 até 30.07.2000, observando-se o período prescrito e, ainda, desde 01.01.2001 até o efetivo restabelecimento da reclamante à jornada diária de 06h``. Também, faz-se necessário a apresentação dos controles de ponto, relativos aos períodos de junho a julho de 2000 e de janeiro de 2001 a março de 2008, para que o critério fixado para apuração das horas extras seja observado, in verbis: ´´A apuração das horas extras deverá

observar o período efetivamente trabalhado, excluídas as faltas injustificadas e eventuais licenças médicas usufruídas pelo trabalhador.`` Prazo legal.

Notificação Nº: 5039/2008
Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
DESPACHO: Novamente em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. retro pelo reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 5049/2008
Processo Nº: RT 01547-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE MELO DOURADO TAVARES
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): MULTIMÍDIA PUBLICIDADE AR2 PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente fornecendo meios hábeis ao prosseguimento do feito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 5095/2008
Processo Nº: RT 01895-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: Reclamante/exeqüente: Face à retro certificada e ao advertido à fl. 215, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4977/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Deverá a segunda reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido às fls. 322/3.

Notificação Nº: 4978/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Deverá a segunda reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido às fls. 322/3.

Notificação Nº: 4978/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Deverá a segunda reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido às fls. 322/3.

Notificação Nº: 4978/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Deverá a segunda reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido às fls. 322/3.

Notificação Nº: 5085/2008
Processo Nº: RT 02194-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BARROS ANDRÉ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4997/2008
Processo Nº: RT 02227-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO FIAT S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5037/2008
Processo Nº: RT 00311-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WIVASON CLAUDIO DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CINTHIA SILVA REZENDE (RESTAURANTE VELEIRO)
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 5069/2008
Processo Nº: CS 00654-2006-002-18-01-4 2ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ ANTÔNIO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM
EXECUTADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência que foi designada audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, neste feito, para o dia 06 de maio de 2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 5024/2008
Processo Nº: RT 01256-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A reclamada/executada, à fl. 681, a par de noticiar que antes mesmo de cumprir o despacho de fl. 676, foi realizada penhora garantidora do juízo, veio requerer a suspensão do feito, por se tratar de execução provisória. Indefiro o requerimento nesse sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 475-O do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acertamento do valor exeqüendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Como, no caso concreto, a provisoriedade dá-se apenas em face do reclamante/exeqüente, nem mesmo a restrição aos atos expropriatórios há, pois eventual provimento do recurso de revista não implicará na redução do valor exeqüendo. Assim, como não foram opostos embargos, apenas concedo ao credor trabalhista o prazo legal para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5048/2008
Processo Nº: RT 01572-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NAHYARA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5020/2008
Processo Nº: CCS 01702-2006-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WALTER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: RENATACRISTINA JYME RODRIGUES
DESPACHO: Vistos... Libere-se ao patrono do autor o saldo restante da guia de fl.203 à título de honorários advocatícios, devendo a referida parte requerer o que entender de direito, na sequência, em 05 dias.

Notificação Nº: 5033/2008
Processo Nº: RT 01781-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CARLOS SEVERINO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): SETA AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: FLORA MARTINS RIBEIRO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5034/2008
Processo Nº: RT 01825-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BABOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5061/2008
Processo Nº: RT 02006-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos do devedor objetados pelo ESTADO DE GOIÁS nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi promovida por CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA e, meritoriamente, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento final do A.R-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 218.. Custas, de R$ 44,26, pelo reclamado/executado, de cujo recolhimento fica isento, conforme arts. 789-A, V, e 790-A, da CLT.

Notificação Nº: 5062/2008
Processo Nº: RT 02006-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos do devedor objetados pelo ESTADO DE GOIÁS nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi promovida por CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA e, meritoriamente, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento final do A.R-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 218.. Custas, de R$ 44,26, pelo reclamado/executado, de cujo recolhimento fica isento, conforme arts. 789-A, V, e 790-A, da CLT.

Notificação Nº: 4962/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre certidões de fls.103-v e 104.

Notificação Nº: 5101/2008
Processo Nº: AAT 00074-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: PEDRO EUCLIDES DE PAULA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 128/135, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILYANNA DA PENHA GONÇALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: A reclamante/exeqüente, à fl. retro, manifestou-se dizendo que não impugnaria os embargos à execução opostos, haja vista sua apresentação em momento inoportuno, já que provisória a presente execução. Requereu, assim, o não conhecimento da medida. Indefiro o requerimento, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 475-O do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acertamento do valor exeqüendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. Desse modo, a fim de não colher a parte de surpresa, concedo à credora trabalhista o prazo legal de 5 (cinco) dias (art. 884, CLT) para, querendo, impugnar os embargos e a conta oficial homologada, sob pena de preclusão. Intime-se.

Notificação Nº: 5009/2008
Processo Nº: RT 00307-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDÉSIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 438, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5078/2008
Processo Nº: RT 00338-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 125, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 122 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria, ficando dispensada a cobrança do ínfimo remanescente a descoberto. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5079/2008
Processo Nº: RT 00338-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 125, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 122 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria, ficando dispensada a cobrança do ínfimo remanescente a descoberto. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4953/2008
Processo Nº: RT 00381-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANATÁLIA MENDONÇA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: Considerando que a desconsideração da personalidade jurídica somente é possível em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possua bens suficientes para suportar a execução, o que in casu não encontra-se demonstrado nos autos, indefiro o pedido de fls. retro. Observando os importes já bloqueados nos autos (fls. 107 e 111/112), para evitar excesso, expeçam-se mandados de penhora e avaliação, em desfavor das sociedades executadas, a serem cumpridos nos seus respectivos endereços, devendo as diligências serem cumpridas com cópias das fls. 102, 111/112, e deste despacho, a fim de que as executadas, na oportunidade tomem ciência dos importes já bloqueados em suas contas correntes. Intime-se a exeqüente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 4985/2008
Processo Nº: RT 00387-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ATAÍDES DE ABREU
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARO E FRANÇA LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito trabalhista (R$ 1.050,82 - fl. 38), sem qualquer retenção, de forma atualizada, , devendo o saldo restante do depósito de fl. 54 ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, do máximo possível da contribuição previdenciária (R$ 333,22 + R$ 183,27).

Notificação Nº: 5081/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FRAZÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GRAND BOULEVARD BINGOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À vista do extrato de fl. retro, observo ter este Juízo se equivocado ao prolatar o despacho de fl. 105, pois a providência lá explicitada foi adotada anteriormente, consoante se vê à fl. 95. Assim, revogando o ato, determino que a reclamante requeira, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do certificado à fl. 103, após o que, não havendo manifestação, arquivem-se os autos como previsto inicialmente à fl. 96.

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FRAZÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GRAND BOULEVARD BINGOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À vista do extrato de fl. retro, observo ter este Juízo se equivocado ao prolatar o despacho de fl. 105, pois a providência lá explicitada foi adotada anteriormente, consoante se vê à fl. 95. Assim, revogando o ato, determino que a reclamante requeira, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do certificado à fl. 103, após o que, não havendo manifestação, arquivem-se os autos como previsto inicialmente à fl. 96.

Notificação Nº: 4961/2008
Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: AAT 00598-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RÉU(RÉ).: GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: Havendo elementos fático-probatórios, nos autos, hábeis à formação do convencimento desta magistrada, dentre os quais se inclui o laudo pericial apresentado, indefiro a realização de nova perícia formulada às fls. Retro, não sem antes ressaltar que a perita deteve-se, no exame do pé direito do reclamante, conforme se vê nos itens ``Entrevista com a reclamante´´ (fl. 175) e ``Pé direito´´ (fl. 176). A insurgência do autor, em verdade, é contra a conclusão da expert, o que poderá ser objeto de análise em sentença, inexistindo nulidade a macular o laudo por ela ofertado. Deste modo, designo o dia 13 de MAIO de 2008, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: AAT 00598-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RÉU(RÉ).: GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: Havendo elementos fático-probatórios, nos autos, hábeis à formação do convencimento desta magistrada, dentre os quais se inclui o laudo pericial apresentado, indefiro a realização de nova perícia formulada às fls. Retro, não sem antes ressaltar que a perita deteve-se, no exame do pé direito do reclamante, conforme se vê nos itens ``Entrevista com a reclamante´´ (fl. 175) e ``Pé direito´´ (fl. 176). A insurgência do autor, em verdade, é contra a conclusão da expert, o que poderá ser objeto de análise em sentença, inexistindo nulidade a macular o laudo por ela ofertado. Deste modo, designo o dia 13 de MAIO de 2008, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: AAT 00598-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RÉU(RÉ).: GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: Havendo elementos fático-probatórios, nos autos, hábeis à formação do convencimento desta magistrada, dentre os quais se inclui o laudo pericial apresentado, indefiro a realização de nova perícia formulada às fls. Retro, não sem antes ressaltar que a perita deteve-se, no exame do pé direito do reclamante, conforme se vê nos itens ``Entrevista com a reclamante´´ (fl. 175) e ``Pé direito´´ (fl. 176). A insurgência do autor, em verdade, é contra a conclusão da expert, o que poderá ser objeto de análise em sentença, inexistindo nulidade a macular o laudo por ela ofertado. Deste modo, designo o dia 13 de MAIO de 2008, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 5060/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANNE FABHRÍCIA MEIRELES FERREIRA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ante o retro certificado, intimem-se sucessivamente os credores trabalhista e previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final dos A.I.-R.R.´s cuja interposição foi certificada às fls. 478/9.

Notificação Nº: 5067/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SBEROWSKY PAÇO PINHEIRO
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar os cálculos de fls. 215/231. Prazo legal.

Notificação Nº: 4995/2008
Processo Nº: RT 00796-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDO NASCIMENTO PROTO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMATICA LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 5089/2008
Processo Nº: CCS 01045-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Deverá a autora/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5066/2008
Processo Nº: RT 01231-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4988/2008
Processo Nº: RT 01297-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANY COSTA QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Analisados os autos verifico que a reclamante, na ocasião da despedida, não estava plenamente apta ao exercício das atividades que desenvolvia na reclamada, as quais, segundo consta dos autos, exigia constante digitação de dados. O atestado médico ocupacional de fls. 44 consta que a

reclamante estava APTO COM RESTRIÇÃO DE MOVIMENTOS DOS MEMBROS SUPERIORES. O documento de fls. 148 também comprova que no dia 20 de abril de 2007 a reclamante apresentou atestado médico de incapacidade profissional por 90 dias. Já o documento de fls. 149 evidencia que no dia 03 de maio de 2007 a reclamante estava APTA COM RESTRIÇÕES. Nos documentos encaminhados pelo INSS ao Juízo consta que a reclamante não teria incapacidade laborativa temporária para atividades de despachante (controle de qualidade de atendimento de telefone), sem mencionar que as atividades da reclamante eram de digitação de dados. O perito nomeado por este Juízo disse que a reclamante não estaria acometida por doença ocupacional porque a patologia que a acometeu poderia ocorrer em qualquer profissão. Não observou o Sr. Perito o que dispõe a Lei 8.3213/91 acerca da conceituação de doença profissional ou doença do trabalho, ambas equiparadas ao acidente do trabalho: Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I. § 1º Não são consideradas como doença do trabalho: a) a doença degenerativa; b) a inerente a grupo etário; c) a que não produza incapacidade laborativa; d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho. § 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos inciso I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho. Na relação elaborada pelo Ministério da Previdência Social, conforme previsto no artigo 20 da Lei 8.213/91, através do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto 3.048/99 alterado pelo Decreto 6.042 de 12 de fevereiro de 2007, relativa aos agentes patogênicos causadores de doenças profissionais tem-se como causadores da tenossinovite e sinovite a existência de posições forçadas e repetitivas, ritmo de trabalho penoso e condições difíceis de trabalho. Vejamos: DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO, RELACIONADAS COM O TRABALHO DOENÇAS AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL I - Artrite Reumatóide associada a Pneumoconiose dos Trabalhadores do Carvão (J60.-): ``Síndrome de Caplan´´ (M05.3) 1. 1. Exposição ocupacional a poeiras de carvão mineral (Z57.2) 2. 2. Exposição ocupacional a poeiras de sílica livre (Z57.2) (Quadro XVIII) II - Gota induzida pelo chumbo (M10.1) Chumbo ou seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro VIII) III - Outras Artroses (M19.-) Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) IV - Outros transtornos articulares não classificados em outra parte: Dor Articular (M25.5) 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) V - Síndrome Cervicobraquial (M53.1) 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) VI - Dorsalgia (M54.-): Cervicalgia (M54.2); Ciática (M54.3); Lumbago com Ciática (M54.4) 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5) VII - Sinovites e Tenossinovites (M65.-): Dedo em Gatilho (M65.3); Tenossinovite do Estilóide Radial (De Quervain) (M65.4); Outras Sinovites e Tenossinovites (M65.8); Sinovites e Tenossinovites, não especificadas (M65.9) 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5) VIII - Transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão, de origem ocupacional (M70.-): Sinovite Crepitante Crônica da mão e do punho (M70.0); Bursite da Mão (M70.1); Bursite do Olécrano (M70.2); Outras Bursites do Cotovelo (M70.3); Outras Bursites Pré-rotulianas (M70.4); Outras Bursites do Joelho (M70.5); Outros transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão (M70.8); Transtorno não especificado dos tecidos moles, relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão (M70.9). 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5) IX - Fibromatose da Fascia Palmar: ``Contratura ou Moléstia de Dupuytren´´ (M72.0) 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) X - Lesões do Ombro (M75.-): Capsulite Adesiva do Ombro (Ombro Congelado, Periartrite do Ombro) (M75.0); Síndrome do Manguito Rotatório ou Síndrome do Supraespinhoso (M75.1); Tendinite Bicipital (M75.2); 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56) 3. 3. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) Tendinite Calcificante do Ombro (M75.3); Bursite do Ombro (M75.5); Outras Lesões do Ombro (M75.8); Lesões do Ombro, não especificadas (M75.9) XI - Outras entesopatias (M77.-): Epicondilite Medial (M77.0); Epicondilite lateral ("Cotovelo de Tenista"); Mialgia (M79.1) 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) XII - Outros transtornos especificados dos tecidos moles (M79.8) 1. 1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) XIII - Osteomalácia do Adulto induzida por drogas (M83.5) 1. 1. Cádmio ou seus compostos (X49.-) (Quadro VI) 2. 2. Fósforo e seus compostos (Sesquissulfeto de Fósforo) (X49.-; Z57.5) (Quadro XII) XIV - Fluorose do Esqueleto (M85.1) Flúor e seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro XI) XV - Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose devida a drogas (M87.1); Outras Osteonecroses secundárias (M87.3) 1. 1. Fósforo e seus compostos (Sesquissulfeto de Fósforo) (X49.-; Z57.5) (Quadro XII) 2. 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) 3. 3. Radiações ionizantes (Z57.1) (Quadro XXIV) XVI - Osteólise (M89.5) (de falanges distais de quirodáctilos) Cloreto de Vinila (X49.-; Z57.5) (Quadro XIII) XVII - Osteonecrose no ``Mal dos Caixões´´ (M90.3) ``Ar Comprimido" (W94.-; Z57.8) (Quadro XXIII) XVIII - Doença de Kienböck do Adulto (Osteo-condrose do Adulto do Semilunar do Carpo) (M93.1) e outras Osteocondro-patias especificadas (M93.8) Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) O médico perito não foi até a sede da empresa, não averiguando as condições de trabalho da reclamante e, portanto, não estabeleceu, de forma correta, a existência ou não de nexo entre a doença que a acometeu e o trabalho de digitação que era executado de forma contínua, em 44 horas semanais, sem o intervalos para descanso dos músculos e articulações. Na realização dos trabalhos médicos periciais junto ao INSS também não restaram averiguadas as reais condições de trabalho da reclamante e nem mesmo discriminado que suas atividades eram de digitação de dados. E nesse aspecto, determinava a Instrução Normativa INSS/PRS nº 11, de 20 de setembro de 2006 (DOU de 21/09/2006): Art. 219. Para caracterização técnica do nexo causal do acidente do trabalho, conforme previsto no art. 337 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999, se necessário, a perícia médica do INSS poderá ouvir testemunhas, efetuar pesquisa ou realizar vistoria do local de trabalho, solicitar o PPP diretamente ao empregador, para o esclarecimento dos fatos e o estabelecimento do nexo causal. Sequer houve apresentação do PPP – Perfil Profissiográfico previdenciário (documento históricolaboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades). O PPP é exigível para fins de análise de benefícios por incapacidade ou mesmo para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma ez ao ano, quando da avaliação global anual do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou quando solicitado pelas autoridades competentes. Durante a instrução oral restou evidenciado que a reclamada não emite a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho caso haja suspeita de doença profissional equiparada ao acidente do trabalho. O artigo 169 da CLT dispõe: ``Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho´´. A Lei 8.213/91 dispõe sobre a comunicação dos acidentes do trabalho, incluindo as doenças profissionais ou do trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, em seu artigo 22, o qual estabelece que o acidente do trabalho deve ser comunicado à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência. Nas situações em que a empresa não faz o devido comunicado, como ocorreu na situação exposta na inicial, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, considerando-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro. A instrução normativa INSS 20, de 11 de outubro de 2007, com disposições idênticas às da Instrução Normativa 11 de 20 de setembro de 2006, estabelece que para a evidenciação técnica das condições ambientais do trabalho, as empresas estão obrigadas a manter programas de prevenção PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário ou emitir o LTCAT, onde conste: I - reconhecimento dos fatores de riscos ambientais; II - estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; III - avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; IV – especificação e implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; V - monitoramento da exposição aos riscos; VI - registro e divulgação dos dados; VII – avaliação global do seu desenvolvimento, pelo menos uma vez ao ano ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, contemplando a realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades. § 1º Para o cumprimento do inciso I, deve-se contemplar: a) a identificação do fator de risco; b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras; c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho; d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos; e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição; f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho; g) os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica; h) a descrição das medidas de controle já existentes. Sobre a perícia médica, a mesma instrução normativa estabelece que o perito sempre que julgar necessário deve solicitar demonstrações ambientais e outros documentos pertinentes à empresa, bem como inspecionar o ambiente de trabalho. O perito nomeado por este Juízo não solicitou qualquer demonstração ambiental à reclamada; não solicitou documentos pertinentes ao ambiente de trabalho; não inspecionou o ambiente de trabalho; e não observou o conceito de doença profissional e doença do trabalho e as classificações respectivas. O mesmo ocorreu quando a reclamante submeteu-se à perícia médica previdenciária. Diante dessas considerações, torna-se necessária a reabertura da instrução processual para determinar que a reclamada apresente ao autos, em 05 dias, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e LTCAT. Também deverá, no mesmo prazo emitir a CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, constando como data inicial a do diagnóstico da sinovite/tenosinovite, decorrente da SIMPLES SUSPEITA de existência de doença profissional relacionada às atividades de gestos repetitivos e posições forçadas. A reclamante deverá, com a CAT emitida pela empresa, por seu médico ou pela entidade sindical que a representa, submeter-se a nova perícia médica previdenciária, no prazo de 30 dias, sendo que no momento da perícia deverá apresentar cópia de todos os exames médicos realizados, de todos os

atestados médicos emitidos, do documento de fls. 44, do relatório médico de fls. 148/149 e de ofício a ser remetido por este Juízo determinando que o perito informe se na data de 03 de maio de 2007 a reclamante estava apta para realizar atividades constantes de digitação de dados. Não obstante, os autos deverão retornar ao perito nomeado por este Juízo para que ele, conceituando doença profissional e doença do trabalho nos termos da Lei 8.213/91, analisando a relação elaborada pelo Ministério da Previdência Social nos termos do artigo 20 da Lei 8.213/91, analisando os documentos acima referidos e após comparecer à empresa para inspeção do ambiente do trabalho, informe ao Juízo se na data de 03 de maio de 2007 a reclamante estava plenamente apta para desenvolver atividades constantes de digitação e se essas atividades se relacionam sinovite ou tenosinovite. O laudo deverá ser complementado no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5090/2008
Processo Nº: AAT 01325-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
ADVOGADO: FEROLA TORQUATO DA SILVA
DESPACHO: PARTES: Para audiência de prosseguimento da instrução, inclua-se na pauta do dia 14/05/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 4966/2008
Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4968/2008
Processo Nº: RT 01468-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CAMILLO
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): GARRA AUTOMÓVEIS (MARTINS E MARTINS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5083/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JANUSZ GERULEWICK (ESPÓLIO DE) (REP/P LILIANA IZABELA MARINA GERULEWICK) N/P EDÉSIO SILVA
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, o que impossibilita o reclamante/exeqüente de solicitar, administrativamente, o benefício, condeno o espólio executado em indenização substitutiva do seguro-desemprego, nos termos do art. 638, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária. À Contadoria, para inclusão no valor exeqüendo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5084/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JANUSZ GERULEWICK (ESPÓLIO DE) (REP/P LILIANA IZABELA MARINA GERULEWICK) N/P EDÉSIO SILVA
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, o que impossibilita o reclamante/exeqüente de solicitar, administrativamente, o benefício, condeno o espólio executado em indenização substitutiva do seguro-desemprego, nos termos do art. 638, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária. À Contadoria, para inclusão no valor exeqüendo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5022/2008
Processo Nº: RT 01566-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SEFRIN DA CRUZ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. (WOLF PUB)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Face ao disposto no art. 413 do Código Civil, de aplicação obrigatória, defiro, em termos, o requerimento de fl. retro, fixando o novo valor do crédito trabalhista em R$ 20.000,00, relativo às parcelas inadimplidas (R$ 10.000,00), mais multa de 100% (cem por cento) sobre elas (R$ 10.000,00). Por conseguinte, e tendo em vista o estabelecido à fl. 64, o novo valor exeqüendo é de R$ 20.610,66, aí incluídas as custas processuais e de liquidação (R$ 488,53 + R$ 122,13), sem prejuízo de futuras atualizações, retroativas a 01.12.2007. Deverá a Secretaria proceder a nova diligência de constrição, nos termos do despacho de fl. 58. Intime-se.

Notificação Nº: 4980/2008
Processo Nº: RT 01568-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AMÁLIA MARQUES BORGES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5035/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INDIAMARA GOBBI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR
DESPACHO: Intime-se a reclamante/exeqüente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da manifestação de fls. retro da reclamada/executada.

Notificação Nº: 5040/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 29/04/2008, às 10:50 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5041/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 29/04/2008, às 10:50 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 5042/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 29/04/2008, às 10:50 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): ENGEBANC ENGENHAIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que a audiência para a oitiva da testemunha foi designada para o dia 04/09/2008, às 14h, a se realizar na E. 20ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que a audiência para a oitiva da testemunha foi designada para o dia 04/09/2008, às 14h, a se realizar na E. 20ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que a audiência para a oitiva da testemunha foi designada para o dia 04/09/2008, às 14h, a se realizar na E. 20ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

Notificação Nº: 5032/2008
Processo Nº: RT 01808-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE BERTOLDO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5038/2008
Processo Nº: RT 01847-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSO CÂNDIDO XAVIER
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4952/2008
Processo Nº: CS 01857-2007-002-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: IVAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
EXECUTADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: GLOBEX UTILIDADES S/A, devidamente qualificada e representada por advogado, veio, às fls. 73/6, opor objeção de pré-executividade nos autos desta carta executória de sentença extraída da reclamatória que lhe foi ajuizada por IVAN PEREIRA DA COSTA, objetivando a suspensão da execução, por perda de seu objeto, dada a reforma parcial da sentença, nos autos principais, pelo e. TRT local, gerando incerteza e iliquidez do título judicial nos ônus sucumbenciais. Aduziu, ainda, que se trata ela, excipiente, de uma empresa sólida, não havendo nenhum risco ao Reclamante de não receber o que, por ventura, for devido, no momento certo. Oportunizado o contraditório por força do despacho de fl. 77, o reclamante/exeqüente quedou-se inerte (fl. 80, verso). Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. 2. Não obstante o meio legal adequado para a defesa num processo de execução ser os embargos do devedor, após a garantia do juízo, já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a medida em exame (também conhecida como "objeção de pré-executividade") tem seu lugar quando ainda não ocorrida aquela garantia, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito, desde que passíveis de comprovação pelos elementos já existentes nos autos ou por prova documental trazida com a exceção, por serem matérias de ordem pública, passíveis de análise até mesmo de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Confira-se, nesse sentido, o seguinte aresto do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: "EXCEÇÃO OU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É legítimo o uso de remédio jurídico, inclusive através de simples petição, pelo executado ou por terceiro, para obstar a realização de penhora em bens de sua propriedade, quando à executória faltam pressupostos, condições da ação, ou há nulidade ou vício de ordem pública que sacrifiquem a validade ou existência da relação jurídica executória, ou ainda, quando a matéria de mérito é jurídica (verbi gratia, prescrição de pretensão executória) ou de fato, comprovável de plano (v.g. pagamento)."MS 80.04.09.0286-73 - AC. SEDI 328/00 - Rel. Juiz Waldomiro Pereira Desta forma, e como o juízo está longe de ser garantido, já que não houve qualquer penhora até o momento, encontram-se presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medidas processual objetada, podendo ser conhecida. 3. A objeção, como visto, se sustenta, basicamente, na alegação de que, tendo o e. TRT local, após o início da execução provisória, proferido decisão em que o recurso ordinário dela, excipiente, foi provido em parte, perdeu o título judicial as características de liquidez, certeza e exigibilidade, mostrando-se temeroso o prosseguimento da execução, ainda mais considerando-se os prejuízos que poderiam advir a ela, executada, com a penhora de bens para garantia de vultoso valor. Os requisitos objetivos de validade do título judicial, são registrados, com clareza, pelo festejado processualista Humberto Theodoro Júnior: "...ocorre a certeza em torno de um crédito quando, em face do título, não há controvérsia sobre sua existência (an); a liquidez, quando é determinada a importância da prestação (quantum); e a exigibilidade, quando o seu pagamento não depende de termo ou condição, nem está sujeito a outras limitações". (...) Não está a certeza, portanto, no plano da vontade ulterior das partes, mas na convicção que o órgão judicial tem de formar diante do documento que lhe é exibido pelo credor. Pouco importa que, particularmente, estejam controvertendo as partes em torno da dívida. (...) Em suma, diante da exigência legal de que o título seja sempre líquido, certo e exigível, um de seus requisitos substanciais é 'o de ser completo', tanto objetiva como subjetivamente". (in Curso de Direito Processual Civil, 31ª ed., v. II, Forense, Rio de Janeiro, 2001, págs. 30/31) Portanto, prevendo expressamente os arts. 899, caput, da CLT e 475-O do CPC, a possibilidade de um título judicial não transitado em julgado ser executado provisoriamente, daí resulta a exigibilidade no caso concreto. A liquidez está representada no cálculo de fls. 67/70 e a certeza decorre da existência de uma sentença proferida regularmente em processo cognitivo. A prevalecer a tese defendida pela executada, nenhuma execução provisória se sustentaria, e de nada adiantaria a legislação processual prever os efeitos devolutivo e suspensivo para os recursos. A possibilidade do ato judicial monocrático ser anulado ou reformado implica, apenas, em restrições à alienação dos bens penhorados ou liberação de numerário, nada mais. Registro, por fim, que por simples consulta ao sítio eletrônico do E. TRT local (www.trt18.jus.br), pude observar que o recurso ordinário interposto pela executada realmente foi provido em parte, mas ainda não se mostra definitivo, dada a interposição de embargos declaratórios. Fica, assim, rejeitada a medida. 4. Diante do exposto, conheço a objeção de pré-executividade contraposta por GLOBEX UTILIDADES S/A nos autos desta carta de sentença executória promovida em favor de IVAN PEREIRA DA COSTA e, meritoriamente, julgo-a IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Sem honorários advocatícios ou custas, já que a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina. Independentemente do trânsito em julgado desta, expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos bens da reclamada/executada sejam necessários e suficientes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4952/2008
Processo Nº: CS 01857-2007-002-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: IVAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
EXECUTADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço a objeção de pré-executividade contraposta por GLOBEX UTILIDADES S/A nos autos desta carta de sentença executória promovida em favor de IVAN PEREIRA DA COSTA e, meritoriamente, julgo-a IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Sem honorários advocatícios ou custas, já que a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina. Independentemente do trânsito em julgado desta, expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos bens da reclamada/executada sejam necessários e suficientes.

Notificação Nº: 5030/2008
Processo Nº: RT 01903-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL OFERECER CONTRA-RAZÕES.

Notificação Nº: 5002/2008
Processo Nº: RT 01925-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO MARTINS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Deverá a reclamada fornecer novo Perfil Profissiográfico Previdenciário, fazendo constar, nos campos "13" e seguintes, a correta data de admissão do reclamante: 22.12.1977. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5055/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Os recursos de fls. 361/72 e 377/94 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 374) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 373) (Súmula nº 128, C. TST). Diante do exposto, recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Deixo de fazê-lo, contudo, no tocante ao recurso de fls. 350/3, visto que intempestivo, pois o reclamante foi efetivamente cientificado da decisão de fls. 326/8 em 08.02.2008, sexta-feira, quando sua advogada fez carga dos autos (fl. 349), e não quando o ato judicial foi publicado em 12.02.2008, daí resultando que deveria protocolar a medida até 18.02.2008, segunda-feira, e não no dia seguinte, 19.02.2008. Não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido,

subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Os recursos de fls. 361/72 e 377/94 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 374) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 373) (Súmula nº 128, C. TST). Diante do exposto, recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Deixo de fazê-lo, contudo, no tocante ao recurso de fls. 350/3, visto que intempestivo, pois o reclamante foi efetivamente cientificado da decisão de fls. 326/8 em 08.02.2008, sexta-feira, quando sua advogada fez carga dos autos (fl. 349), e não quando o ato judicial foi publicado em 12.02.2008, daí resultando que deveria protocolar a medida até 18.02.2008, segunda-feira, e não no dia seguinte, 19.02.2008. Não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Os recursos de fls. 361/72 e 377/94 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 374) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 373) (Súmula nº 128, C. TST). Diante do exposto, recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Deixo de fazê-lo, contudo, no tocante ao recurso de fls. 350/3, visto que intempestivo, pois o reclamante foi efetivamente cientificado da decisão de fls. 326/8 em 08.02.2008, sexta-feira, quando sua advogada fez carga dos autos (fl. 349), e não quando o ato judicial foi publicado em 12.02.2008, daí resultando que deveria protocolar a medida até 18.02.2008, segunda-feira, e não no dia seguinte, 19.02.2008. Não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4955/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUINOS) + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
DESPACHO: Com base no art. 432 do CPC, defiro parcialmente o requerimento constante da petição nº 214444-1/2, concedendo ao perito apenas mais 10(dez) dias para apresentação do laudo oficial. Por Conseguinte, redesigno a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 24 de abril de 2008, às 10:50 horas, mantidas as cominações da sessão anterior.

Notificação Nº: 4956/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRIGO SUÍNOS SOL NASCENTE + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
DESPACHO: Com base no art. 432 do CPC, defiro parcialmente o requerimento constante da petição nº 214444-1/2, concedendo ao perito apenas mais 10(dez) dias para apresentação do laudo oficial. Por Conseguinte, redesigno a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 24 de abril de 2008, às 10:50 horas, mantidas as cominações da sessão anterior.

Notificação Nº: 5099/2008
Processo Nº: RT 02068-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ROCHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos do devedor objetados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi promovida por MARTINHO ROCHA e, meritoriamente, julgo a medida PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-s os autos ao Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, nos termos do art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado, para prosseguimento da execução. Custas, de R$ 44,26, pelo reclamado/executado, de cujo recolhimento fica isento, conforme arts. 789-A, V, e 790-A, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá a reclamada/executada comprovar no prazo legal, sob pena de prosseguimento da execução no particular, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária conforme valores discriminados à fl. 292, enquanto o imposto de renda deverá ser recolhido de forma proporcional ao montante convencionado. Cumprido o acordo, venham os autos conclusos. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4986/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SARA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DANIEL BAIONETA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5031/2008
Processo Nº: RT 02102-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVENI LEANDRO PERES
ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
DESPACHO: Dê-se ciência ao reclamado do petitório de fl. retro, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5005/2008
Processo Nº: AAT 02117-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Reclamada, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 126/132, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5068/2008
Processo Nº: RT 02158-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALCOFORADO MARANHÃO DE SÁ
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
RECLAMADO(A): SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIAS S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na reclamatória trabalhista promovida por FRANCISCO ALCOFORADO MARANHÃO DE SÁ em desfavor de Cooperativa de Serviços Especializados Ltda – Multcooper e Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inaugurais, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Liquidação por cálculos. Comino custas a reclamada, no valor de R$ 100,00, incidentes sobre o valor arbitrado à condenação (R$ 5000,00), a serem recolhidas na forma da lei. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (O.J. 124, SDI-1, TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, incidentes a partir do ajuizamento da ação (art.883, CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST. Publique-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5098/2008
Processo Nº: RT 02307-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GH FUNDAÇÕES
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: Não tendo o reclamante, até o momento, se insurgido contra a r. Sentença de fls. 75/7, defiro o requerimento de fl. 78, com fulcro no art. 780 da CLT, autorizando a substituição, por cópia autêntica, dos documentos pleiteados. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço do advogado (fl. 22).

Notificação Nº: 5070/2008
Processo Nº: RT 02344-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH XAVIER DOS REIS
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4987/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Com fulcro no art. 180 do CPC, de aplicação subsidiária, defiro parcialmente o requerido às fls. retro, restituindo à reclamada tão somente o restante do prazo recursal que faltava quando da conclusão dos autos, ou seja, 6 (seis) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5050/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO LTDA. (SUCESSORA DE CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.)
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que a audiência para a oitiva da testemunha foi designada para o dia 08/05/2008, às 13h, a se realizar na E. 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG.

Notificação Nº: 5003/2008
Processo Nº: RT 00252-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4970/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4969/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5073/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLY VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): JOÃO INÁCIO DA SILVA (BAR DO MANOLO)
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 35, designo o dia 05 de MAIO de 2008, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 4991/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FELINTO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE CLAUDINO DA COSTA NETO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Por motivo de força maior, qual seja, a noticiada greve pública e notória dos Procuradores da Fazenda Nacional, devidamente comunicada à Presidência do E. TRT local, a qual, inclusive, editou a Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008 a respeito, não pode a União sofrer com o ônus imposto pelo prosseguimento normal do feito, à sua revelia, sob pena de implicar verdadeiro cerceamento de defesa, com agressão à cláusula constitucional da ampla defesa. Nesse sentido, defiro o requerimento de fls. retro, com base nos arts. 180 e 265, V, do CPC, de aplicação subsidiária, suspendendo, enquanto durar o movimento paredista, o curso deste processo. Exclua-se o feito da pauta do dia 10.04.2008. Notifiquem-se as partes, sendo a reclamante, também, diretamente.

Notificação Nº: 5064/2008
Processo Nº: AAT 00440-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: LUIZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2008, ÀS 08:20HS.

Notificação Nº: 5086/2008
Processo Nº: ACP 00506-2008-002-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/C LTDA.
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
CONSIGNADO(A): SIRINEU MATEUS DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se a consignante a informar com brevidade, diante do contido à fl. retro, o correto endereço do consignado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 5087/2008
Processo Nº: ACP 00506-2008-002-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/C LTDA.
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
CONSIGNADO(A): SIRINEU MATEUS DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se a consignante a informar com brevidade, diante do contido à fl. retro, o correto endereço do consignado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 5093/2008
Processo Nº: AA 00546-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P: DO SEU PROCURADOR REGIONAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: SENTENÇA Americel S.A., representada por advogado, interpôs ação anulatória, alegando a ausência de fundamento legal para ter sido autuada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que o auto de infração sequer preencheu os requisitos formais pertinentes. Requereu a anulação do auto de infração nº 012721417, inclusive com a antecipação dos efeitos da tutela. Passo a decidir o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que mais do que fumus boni iuris é necessário como pressuposto para a concessão da tutela antecipada a existência de prova inequívoca, que convença o magistrado da verossimilhança das alegações do autor, bem como o periculum in mora, caracterizado pelo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, desde que o provimento seja reversível (pressuposto negativo) cumulado com o caráter protelatório ou abuso do direito de defesa - CPC, art. 273. Verifica-se dos autos que a autora pretende, por meio da presente ação anulatória, seja declarada a nulidade do auto de infração nº 012721417, através do qual o auditor fiscal do trabalho a autuou por deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela integrante da remuneração. É cediço que, na atualidade, tornou-se comum a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta, é a chamada terceirização, através do qual o tomador obtém os serviços necessários ao desempenho de atividade econômica por meio de uma terceira empresa, ilidindo-se do pagamento dos direitos celetistas dos trabalhadores, os quais ficam sob a égide da empresa prestadora, a qual na maioria das vezes, não tem condições econômicas suficientes para arcar com tais ônus. Deste modo, me parece, a priori, que a prestação de servidos na área de vendas de telefones celulares se encontra dentre as atividades fins da parte autora e a contratação destes empregados por meio de empresa interposta caracteriza violação a legislação trabalhista (art. 9º da CLT, S. 331 do C. TST), cabendo à DRT à fiscalização do cumprimento das normas de proteção ao trabalho (art. 626 da CLT). Ressalte-se que o fato de não ter constado, devido a falta de espaço, no corpo do auto de infração, mas apenas em anexo, os empregados contratados irregularmente não caracteriza, por si só, a irregularidade do auto, sendo que encontra-se evidente ainda que este preciso e esclarecedor ao observar que a autuação ocorreu pela falta de observância da remuneração integral na base de cálculo dos depósitos de FGTS dos empregados, violando o art. 23, § 1º, inciso

IV, da Lei 8039/90. Deste modo, ausente a verossimilhança da alegação e, ainda, a prova inequívoca do direito da autora, resta, ao menos por ora, desautorizada a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, pela ausência dos requisitos do art. 273 do CPC. Ante o exposto, nos autos da ação anulatória promovida por AMERICEL S.A., em desfavor da UNIÃO, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, designando audiência inicial para o dia 07/05/2008, às 08:15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a ré, via Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se o autor e seu advogado.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VC LEAL E COMPANHIA LTDA.(SUPERMERCADO GOIANÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face à proximidade da audiência designada e ao contido à fl. retro, excluo o feito da pauta do dia 17.04.2008, determinando que o reclamante informe, com brevidade, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Notificação Nº: 5019/2008
Processo Nº: AAT 00594-2008-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
RÉU(RÉ).: DIVERSÕES ITAPARK LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência inicial deste feito foi incluída na pauta do dia 28/04/2008, às 80h15min, mantidas as demais cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1008/2008
PROCESSO Nº RT 00466-2005-002-18-00-2
RECLAMANTE: MIGUEL CILDMAN SANTOS TAVARES
RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSIMAR BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da decisão de fls. 99, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo – considerada válida a notificação de fls. retro, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo o reclamado/executado por edital. E para que chegue ao conhecimento de JOSIMAR BATISTA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1009/2008
PROCESSO Nº RT 01827-2006-002-18-00-9
RECLAMANTE: SAMUEL NEVES PIAUI
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, se manifestar em cinco dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentados às fls. 125/128, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6655/2008
Processo Nº: RT 01405-1997-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS CAETANO DUARTE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA + 012
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vejo que a executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira já foi intimada do agravo de petição do exeqüente de fls. 920/922, consoante intimação e aviso de recepção de fl. 923. Certifique-se o decurso de prazo.Após, vista ao exeqüente da impugnação aos cálculos oficiais de fl. 935 da executada Rosângela Almeida da Silva Teixeira, conforme petição de fls. 950/952, para que, querendo, ofereça resposta, em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6637/2008
Processo Nº: RT 01296-1998-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado, caso queira, impugnar os cálculos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6642/2008
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): CONFIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber carta de arrematação nº 2366/2008.

Notificação Nº: 6646/2008
Processo Nº: RT 01766-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROBERTO FREITAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PASINI E PAZZINI LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 373.

Notificação Nº: 6700/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. 421, torno sem efeito a nomeação do Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO.Compulsando os autos, verifico que o 1º perito nomeado, Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA, foi substituído em razão de pedido da autora, que alegou dificuldades de locomoção, saúde e financeira para locomover até Anápolis (fl. 360). Ocorre que após o médico supramencionado foram nomeados outros 05 (cinco), mas por motivos diversos foram destituídos (fls. 360, 381, 391, 399, 413 e esta).Outrossim, conforme cadastro deste Regional e segundo informações deste Juízo, o perito atuante e com endereço profissional mais próximo é o Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA. Assim, não obstante as dificuldades alegadas pela autora, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito, que não avança desde julho de 2007 em razão das sucessivas substituições de perito; considerando que é de interesse da autora a rápida solução do litígio, esta deverá envidar esforços para realização da perícia em Anápolis.Destarte, para realização da perícia determinada às fls. 344/346, nomeia-se como Perito do Juízo o Dr. Helder de Oliveira Andrada, médico ortopedista, com endereço profissional no CTO – Centro de Traumatologia e Ortopedia, situado à Avenida Santos Dumont, nº 836, Jundiaí, Anápolis/GO. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, a contar da intimação do perito.O requerente e as requeridas apresentaram quesitos às fls. 356/357 e 363/369, respectivamente, sendo que apenas as requeridas indicaram assistente técnico (fl. 363).O Juízo formulou quesitos às fls. 345/346.A PERÍCIA SERÁ REALIZADA EM ANÁPOLIS, DOMICÍLIO PROFISSIONAL DO PERITO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS À 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, VIA MALOTE, FICANDO SOLICITADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.Intimem-se partes e perito.

Notificação Nº: 6701/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. 421, torno sem efeito a nomeação do Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO.Compulsando os autos, verifico que o 1º perito nomeado, Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA,

foi substituído em razão de pedido da autora, que alegou dificuldades de locomoção, saúde e financeira para locomover até Anápolis (fl. 360). Ocorre que após o médico supramencionado foram nomeados outros 05 (cinco), mas por motivos diversos foram destituídos (fls. 360, 381, 391, 399, 413 e esta).Outrossim, conforme cadastro deste Regional e segundo informações deste Juízo, o perito atuante e com endereço profissional mais próximo é o Dr. HELDER DE OLIVEIRA ANDRADA. Assim, não obstante as dificuldades alegadas pela autora, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito, que não avança desde julho de 2007 em razão das sucessivas substituições de perito; considerando que é de interesse da autora a rápida solução do litígio, esta deverá envidar esforços para realização da perícia em Anápolis.Destarte, para realização da perícia determinada às fls. 344/346, nomeia-se como Perito do Juízo o Dr. Helder de Oliveira Andrada, médico ortopedista, com endereço profissional no CTO – Centro de Traumatologia e Ortopedia, situado à Avenida Santos Dumont, nº 836, Jundiaí, Anápolis/GO. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, a contar da intimação do perito.O requerente e as requeridas apresentaram quesitos às fls. 356/357 e 363/369, respectivamente, sendo que apenas as requeridas indicaram assistente técnico (fl. 363).O Juízo formulou quesitos às fls. 345/346.A PERÍCIA SERÁ REALIZADA EM ANÁPOLIS, DOMICÍLIO PROFISSIONAL DO PERITO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS À 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, VIA MALOTE, FICANDO SOLICITADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.Intimem-se partes e perito.

Notificação Nº: 6643/2008
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciencia do r. despacho de fl. 7348, seguinte: Em razão do número de exeqüentes no presente feito (cinqüenta e três), defere-se o pedido de dilação de prazo para cumprimento das obrigações insertas no r. Despacho de fl. 7323 (proceder às corretas alterações nos vencimentos dos exeqüentes, conforme apurado à fl. 7321), pelo prazo de trinta dias. Intimem-se, registrando-se que a multa pecuniária (1/30 da remuneração dos credores, por dia de atraso, limitada a trinta dias), bem como a penalidade inserta à fl. 7336 (caracterização do tipo previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro) restam mantidas, em caso de descumprimento do prazo supra.

Notificação Nº: 6722/2008
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCIANA BULLAMAH STOLL
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., consoante procuração de fl. 698. Observo que o Instituto Nacional do Seguro Social – União já foi intimado para os fins do art. 879, § 3º, da CLT (fl. 560).
Extratos das contas recursais às fls. 651 e 652 e confirme a Secretaria da Vara o crédito noticiado à fl. 672. Noticia a reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 674/675, que, não obstante a execução ser provisória, fez o depósito do valor da condenação, já descontados os valores recursais e requer a liberação do imóvel do reclamado Chaim Zaher, que sejam observadas as retenções fiscais antes da liberação do crédito ao autor, que haja manifestação sobre incidência da contribuição fiscal sobre os honorários assistenciais, na forma do art. 28, inciso III, da Lei nº 10.833/2003 e a ciência ao colendo TST da desistência de seu agravo de instrumento interposto. Esta petição foi subscrita pela Drª Fabiana das Flores Barros. Vejo ainda que a reclamada Instituição Educacional de Goiânia também peticionou no feito, à fl. 692, informando que concorda que seu valor recursal seja utilizado como parte do pagamento da execução. Nova manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 694/695, requerendo a definição se são devidos ou não os honorários assistenciais e que estes fiquem à disposição do Juízo até a solução da controvérsia, uma vez que o reclamante constituiu nos autos, posteriormente, procurador particular, via substabelecimento sem reserva de poderes (fl. 636). Outra manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 697/699, regularizando sua representação no feito com a juntada de procuração dando poderes à Drª Fabiana das Flores Barros. Pois bem. Como já expresso à fl. 679, os honorários assistenciais pertencem ao Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO-GO, uma vez que esta condenação faz parte do título judicial, pouco importando que tenha o autor constituído nos autos, posteriormente, outro advogado (particular). No que diz respeito à tributação dos honorários assistenciais, peço vênia para transcrever e utilizar como fundamento os termos contidos no acórdão do julgamento do processo TRT-RO-00021-2006-161-18-00-9, Desembargadora Relatora Drª Ilba-Luza Guimarães de Mello, Diário da Justiça Eletrônico ano I, número 28, Goiânia/GO, de 15.03.2007: 'Quanto à incidência do imposto de renda sobre a verba honorária, o artigo 150, VI, 'c', da CF expressamente veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores. Assim, considerando que a verba em questão se reverte em benefício do sindicato pela determinação constante no artigo 16 da Lei nº 5.584/70, integralizando, assim, a sua renda, inexiste possibilidade da incidência de imposto sobre esta verba. Além do mais, a Lei 10.833/03, em seu artigo 28, parágrafo 3º, III, dispõe que: A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre: I - os pagamentos efetuados à reclamante e o respectivo imposto de renda retido na fonte, na hipótese do § 1º; II - os honorários pagos a perito e o respectivo imposto de renda retido na fonte; III - as importâncias pagas a título de honorários assistenciais de que trata o artigo 16 da Lei nº. 5.584, de 26 de junho de 1970; (grifei). Conforme se observa, a Lei, quando trata dos honorários periciais, explicitamente faz menção ao respectivo imposto de renda retido na fonte, fato que não se verifica quanto aos honorários assistenciais. Nesse sentido se posiciona a jurisprudência: IMPOSTO DE RENDA " HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS "INCIDÊNCIA " A teor do que estabelecem os artigos 150, VI, 'c', da Constituição da República e 169 do Decreto 3.000/99, não há incidência de imposto de renda sobre os honorários assistenciais, porquanto esta última parcela se reverte em benefício da entidade sindical, integralizando a sua renda. A única determinação legal no que se refere ao tema em comento diz respeito apenas a informações que a instituição financeira deve prestar para a Secretaria da Receita Federal sobre as importâncias pagas a título de honorários assistenciais, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, item III, da Lei 10.833/03. (TRT 3ª Região AP-00680-1989-020-03-00-1, 1ª Turma, Relatora Juíza Deoclecia Amorelli Dias, Publicado em 21/04/2006).' Não tendo sido efetivada a constrição no Juízo Deprecado, resta prejudicado o pedido da reclamada de liberação do imóvel de Chaim Zaher. Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT (impugnação aos cálculos). Oficie-se ao egrégio 18º Regional, diante do pagamento da execução e da desistência do agravo de instrumento pela reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda (fl. 539). Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico e ainda a entidade sindical diretamente, via postal (fl. 09).

Notificação Nº: 6723/2008
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCIANA BULLAMAH STOLL
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., consoante procuração de fl. 698. Observo que o Instituto Nacional do Seguro Social – União já foi intimado para os fins do art. 879, § 3º, da CLT (fl. 560). Extratos das contas recursais às fls. 651 e 652 e confirme a Secretaria da Vara o crédito noticiado à fl. 672. Noticia a reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 674/675, que, não obstante a execução ser provisória, fez o depósito do valor da condenação, já descontados os valores recursais e requer a liberação do imóvel do reclamado Chaim Zaher, que sejam observadas as retenções fiscais antes da liberação do crédito ao autor, que haja manifestação sobre incidência da contribuição fiscal sobre os honorários assistenciais, na forma do art. 28, inciso III, da Lei nº 10.833/2003 e a ciência ao colendo TST da desistência de seu agravo de instrumento interposto. Esta petição foi subscrita pela Drª Fabiana das Flores Barros. Vejo ainda que a reclamada Instituição Educacional de Goiânia também peticionou no feito, à fl. 692, informando que concorda que seu valor recursal seja utilizado como parte do pagamento da execução. Nova manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 694/695, requerendo a definição se são devidos ou não os honorários assistenciais e que estes fiquem à disposição do Juízo até a solução da controvérsia, uma vez que o reclamante constituiu nos autos, posteriormente, procurador particular, via substabelecimento sem reserva de poderes (fl. 636). Outra manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 697/699, regularizando sua representação no feito com a juntada de procuração dando poderes à Drª Fabiana das Flores Barros. Pois bem. Como já expresso à fl. 679, os honorários assistenciais pertencem ao Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO-GO, uma vez que esta condenação faz parte do título judicial, pouco importando que tenha o autor constituído nos autos, posteriormente, outro advogado (particular). No que diz respeito à tributação dos honorários assistenciais, peço vênia para transcrever e utilizar como fundamento os termos contidos no acórdão do julgamento do processo TRT-RO-00021-2006-161-18-00-9, Desembargadora Relatora Drª Ilba-Luza Guimarães de Mello, Diário da Justiça Eletrônico ano I, número 28, Goiânia/GO, de 15.03.2007: 'Quanto à incidência do imposto de renda sobre a verba honorária, o artigo 150, VI, 'c', da CF expressamente veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores. Assim, considerando que a verba em questão se reverte em benefício do sindicato pela determinação constante no artigo 16 da Lei nº 5.584/70, integralizando, assim, a sua renda, inexiste possibilidade da incidência de imposto sobre esta verba. Além do mais, a Lei 10.833/03, em seu artigo 28, parágrafo 3º, III, dispõe que: A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre: I - os pagamentos efetuados à reclamante e o respectivo imposto de renda retido na fonte, na hipótese do § 1º; II - os honorários pagos a perito e o respectivo imposto de renda retido na fonte; III - as importâncias pagas a título de honorários assistenciais de que trata o artigo 16 da Lei nº. 5.584, de 26 de junho de 1970; (grifei). Conforme se observa, a Lei, quando trata dos honorários periciais, explicitamente faz menção ao respectivo

imposto de renda retido na fonte, fato que não se verifica quanto aos honorários assistenciais. Nesse sentido se posiciona a jurisprudência: IMPOSTO DE RENDA 'HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 'INCIDÊNCIA' A teor do que estabelecem os artigos 150, VI, 'c', da Constituição da República e 169 do Decreto 3.000/99, não há incidência de imposto de renda sobre os honorários assistenciais, porquanto esta última parcela se reverte em benefício da entidade sindical, integralizando a sua renda. A única determinação legal no que se refere ao tema em comento diz respeito apenas a informações que a instituição financeira deve prestar para a Secretaria da Receita Federal sobre as importâncias pagas a título de honorários assistenciais, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, item III, da Lei 10.833/03. (TRT 3ª Região AP-00680-1989-020-03-00-1, 1ª Turma, Relatora Juíza Deoclecia Amorelli Dias, Publicado em 21/04/2006).' Não tendo sido efetivada a constrição no Juízo Deprecado, resta prejudicado o pedido da reclamada de liberação do imóvel de Chaim Zaher. Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT (impugnação aos cálculos). Oficie-se ao egrégio 18º Regional, diante do pagamento da execução e da desistência do agravo de instrumento pela reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda (fl. 539). Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico e ainda a entidade sindical diretamente, via postal (fl. 09).

Notificação Nº: 6724/2008
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 003
ADVOGADO....: FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA.
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., consoante procuração de fl. 698. Observo que o Instituto Nacional do Seguro Social – União já foi intimado para os fins do art. 879, § 3º, da CLT (fl. 560). Extratos das contas recursais às fls. 651 e 652 e confirme a Secretaria da Vara o crédito noticiado à fl. 672. Noticia a reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 674/675, que, não obstante a execução ser provisória, fez o depósito do valor da condenação, já descontados os valores recursais e requer a liberação do imóvel do reclamado Chaim Zaher, que sejam observadas as retenções fiscais antes da liberação do crédito ao autor, que haja manifestação sobre incidência da contribuição fiscal sobre os honorários assistenciais, na forma do art. 28, inciso III, da Lei nº 10.833/2003 e a ciência ao colendo TST da desistência de seu agravo de instrumento interposto. Esta petição foi subscrita pela Drª Fabiana das Flores Barros. Vejo ainda que a reclamada Instituição Educacional de Goiânia também peticionou no feito, à fl. 692, informando que concorda que seu valor recursal seja utilizado como parte do pagamento da execução. Nova manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 694/695, requerendo a definição se são devidos ou não os honorários assistenciais e que estes fiquem à disposição do Juízo até a solução da controvérsia, uma vez que o reclamante constituiu nos autos, posteriormente, procurador particular, via substabelecimento sem reserva de poderes (fl. 636). Outra manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 697/699, regularizando sua representação no feito com a juntada de procuração dando poderes à Drª Fabiana das Flores Barros. Pois bem. Como já expresso à fl. 679, os honorários assistenciais pertencem ao Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO-GO, uma vez que esta condenação faz parte do título judicial, pouco importando que tenha o autor constituído nos autos, posteriormente, outro advogado (particular). No que diz respeito à tributação dos honorários assistenciais, peço vênia para transcrever e utilizar como fundamento os termos contidos no acórdão do julgamento do processo TRT-RO-00021-2006-161-18-00-9, Desembargadora Relatora Drª Ilba-Luza Guimarães de Mello, Diário da Justiça Eletrônico ano I, número 28, Goiânia/GO, de 15.03.2007: 'Quanto à incidência do imposto de renda sobre a verba honorária, o artigo 150, VI, 'c', da CF expressamente veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores. Assim, considerando que a verba em questão se reverte em benefício do sindicato pela determinação constante no artigo 16 da Lei nº 5.584/70, integralizando, assim, a sua renda, inexiste possibilidade da incidência de imposto sobre esta verba. Além do mais, a Lei 10.833/03, em seu artigo 28, parágrafo 3º, III, dispõe que: A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre: I - os pagamentos efetuados à reclamante e o respectivo imposto de renda retido na fonte, na hipótese do § 1º; II - os honorários pagos a perito e o respectivo imposto de renda retido na fonte; III - as importâncias pagas a título de honorários assistenciais de que trata o artigo 16 da Lei nº. 5.584, de 26 de junho de 1970; (grifei). Conforme se observa, a Lei, quando trata dos honorários periciais, explicitamente faz menção ao respectivo imposto de renda retido na fonte, fato que não se verifica quanto aos honorários assistenciais. Nesse sentido se posiciona a jurisprudência: IMPOSTO DE RENDA 'HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 'INCIDÊNCIA' A teor do que estabelecem os artigos 150, VI, 'c', da Constituição da República e 169 do Decreto 3.000/99, não há incidência de imposto de renda sobre os honorários assistenciais, porquanto esta última parcela se reverte em benefício da entidade sindical, integralizando a sua renda. A única determinação legal no que se refere ao tema em comento diz respeito apenas a informações que a instituição financeira deve prestar para a Secretaria da Receita Federal sobre as importâncias pagas a título de honorários assistenciais, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, item III, da Lei 10.833/03. (TRT 3ª Região AP-00680-1989-020-03-00-1, 1ª Turma, Relatora Juíza Deoclecia Amorelli Dias, Publicado em 21/04/2006).' Não tendo sido efetivada a constrição no Juízo Deprecado, resta prejudicado o pedido da reclamada de liberação do imóvel de Chaim Zaher. Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT (impugnação aos cálculos). Oficie-se ao egrégio 18º Regional, diante do pagamento da execução e da desistência do agravo de instrumento pela reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda (fl. 539). Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico e ainda a entidade sindical diretamente, via postal (fl. 09).

Notificação Nº: 6725/2008
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): MISAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO + 003
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., consoante procuração de fl. 698. Observo que o Instituto Nacional do Seguro Social – União já foi intimado para os fins do art. 879, § 3º, da CLT (fl. 560). Extratos das contas recursais às fls. 651 e 652 e confirme a Secretaria da Vara o crédito noticiado à fl. 672. Noticia a reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 674/675, que, não obstante a execução ser provisória, fez o depósito do valor da condenação, já descontados os valores recursais e requer a liberação do imóvel do reclamado Chaim Zaher, que sejam observadas as retenções fiscais antes da liberação do crédito ao autor, que haja manifestação sobre incidência da contribuição fiscal sobre os honorários assistenciais, na forma do art. 28, inciso III, da Lei nº 10.833/2003 e a ciência ao colendo TST da desistência de seu agravo de instrumento interposto. Esta petição foi subscrita pela Drª Fabiana das Flores Barros. Vejo ainda que a reclamada Instituição Educacional de Goiânia também peticionou no feito, à fl. 692, informando que concorda que seu valor recursal seja utilizado como parte do pagamento da execução. Nova manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 694/695, requerendo a definição se são devidos ou não os honorários assistenciais e que estes fiquem à disposição do Juízo até a solução da controvérsia, uma vez que o reclamante constituiu nos autos, posteriormente, procurador particular, via substabelecimento sem reserva de poderes (fl. 636). Outra manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 697/699, regularizando sua representação no feito com a juntada de procuração dando poderes à Drª Fabiana das Flores Barros. Pois bem. Como já expresso à fl. 679, os honorários assistenciais pertencem ao Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO-GO, uma vez que esta condenação faz parte do título judicial, pouco importando que tenha o autor constituído nos autos, posteriormente, outro advogado (particular). No que diz respeito à tributação dos honorários assistenciais, peço vênia para transcrever e utilizar como fundamento os termos contidos no acórdão do julgamento do processo TRT-RO-00021-2006-161-18-00-9, Desembargadora Relatora Drª Ilba-Luza Guimarães de Mello, Diário da Justiça Eletrônico ano I, número 28, Goiânia/GO, de 15.03.2007: 'Quanto à incidência do imposto de renda sobre a verba honorária, o artigo 150, VI, 'c', da CF expressamente veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores. Assim, considerando que a verba em questão se reverte em benefício do sindicato pela determinação constante no artigo 16 da Lei nº 5.584/70, integralizando, assim, a sua renda, inexiste possibilidade da incidência de imposto sobre esta verba. Além do mais, a Lei 10.833/03, em seu artigo 28, parágrafo 3º, III, dispõe que: A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre: I - os pagamentos efetuados à reclamante e o respectivo imposto de renda retido na fonte, na hipótese do § 1º; II - os honorários pagos a perito e o respectivo imposto de renda retido na fonte; III - as importâncias pagas a título de honorários assistenciais de que trata o artigo 16 da Lei nº. 5.584, de 26 de junho de 1970; (grifei). Conforme se observa, a Lei, quando trata dos honorários periciais, explicitamente faz menção ao respectivo imposto de renda retido na fonte, fato que não se verifica quanto aos honorários assistenciais. Nesse sentido se posiciona a jurisprudência: IMPOSTO DE RENDA 'HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 'INCIDÊNCIA' A teor do que estabelecem os artigos 150, VI, 'c', da Constituição da República e 169 do Decreto 3.000/99, não há incidência de imposto de renda sobre os honorários assistenciais, porquanto esta última parcela se reverte em benefício da entidade sindical, integralizando a sua renda. A única determinação legal no que se refere ao tema em comento diz respeito apenas a informações que a instituição financeira deve prestar para a Secretaria da Receita Federal sobre as importâncias pagas a título de honorários assistenciais, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, item III, da Lei 10.833/03. (TRT 3ª Região AP-00680-1989-020-03-00-1, 1ª Turma, Relatora Juíza Deoclecia Amorelli Dias, Publicado em 21/04/2006).' Não tendo sido efetivada a constrição no Juízo Deprecado, resta prejudicado o pedido da reclamada de liberação do imóvel de Chaim Zaher. Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT (impugnação aos cálculos). Oficie-se ao egrégio 18º Regional, diante do pagamento da execução e da desistência do agravo de instrumento pela reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda (fl. 539). Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico e ainda a entidade sindical diretamente, via postal (fl. 09).

Notificação Nº: 6726/2008
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., consoante procuração de fl. 698. Observo que o Instituto Nacional do Seguro Social – União já foi intimado para os fins do art. 879, § 3º, da CLT (fl. 560). Extratos das contas recursais às fls. 651 e 652 e confirme a Secretaria da Vara o crédito noticiado à fl. 672. Noticia a reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 674/675, que, não obstante a execução ser provisória, fez o depósito do valor da condenação, já descontados os valores recursais e requer a liberação do imóvel do reclamado Chaim Zaher, que sejam observadas as retenções fiscais antes da liberação do crédito ao autor, que haja manifestação sobre incidência da contribuição fiscal sobre os honorários assistenciais, na forma do art. 28, inciso III, da Lei nº 10.833/2003 e a ciência ao colendo TST da desistência de seu agravo de instrumento interposto. Esta petição foi subscrita pela Drª Fabiana das Flores Barros. Vejo ainda que a reclamada Instituição Educacional de Goiânia também peticionou no feito, à fl. 692, informando que concorda que seu valor recursal seja utilizado como parte do pagamento da execução. Nova manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 694/695, requerendo a definição se são devidos ou não os honorários assistenciais e que estes fiquem à disposição do Juízo até a solução da controvérsia, uma vez que o reclamante constituiu nos autos, posteriormente, procurador particular, via substabelecimento sem reserva de poderes (fl. 636). Outra manifestação da reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda., às fls. 697/699, regularizando sua representação no feito com a juntada de procuração dando poderes à Drª Fabiana das Flores Barros. Pois bem. Como já expresso à fl. 679, os honorários assistenciais pertencem ao Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – SINPRO-GO, uma vez que esta condenação faz parte do título judicial, pouco importando que tenha o autor constituído nos autos, posteriormente, outro advogado (particular). No que diz respeito à tributação dos honorários assistenciais, peço vênia para transcrever e utilizar como fundamento os termos contidos no acórdão do julgamento do processo TRT-RO-00021-2006-161-18-00-9, Desembargadora Relatora Drª Ilba-Luza Guimarães de Mello, Diário da Justiça Eletrônico ano I, número 28, Goiânia/GO, de 15.03.2007: 'Quanto à incidência do imposto de renda sobre a verba honorária, o artigo 150, VI, 'c', da CF expressamente veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores. Assim, considerando que a verba em questão se reverte em benefício do sindicato pela determinação constante no artigo 16 da Lei nº 5.584/70, integralizando, assim, a sua renda, inexiste possibilidade da incidência de imposto sobre esta verba. Além do mais, a Lei 10.833/03, em seu artigo 28, parágrafo 3º, III, dispõe que: A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre: I - os pagamentos efetuados à reclamante e o respectivo imposto de renda retido na fonte, na hipótese do § 1º; II - os honorários pagos a perito e o respectivo imposto de renda retido na fonte; III - as importâncias pagas a título de honorários assistenciais de que trata o artigo 16 da Lei nº. 5.584, de 26 de junho de 1970; (grifei). Conforme se observa, a Lei, quando trata dos honorários periciais, explicitamente faz menção ao respectivo imposto de renda retido na fonte, fato que não se verifica quanto aos honorários assistenciais. Nesse sentido se posiciona a jurisprudência: IMPOSTO DE RENDA 'HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 'INCIDÊNCIA' A teor do que estabelecem os artigos 150, VI, 'c', da Constituição da República e 169 do Decreto 3.000/99, não há incidência de imposto de renda sobre os honorários assistenciais, porquanto esta última parcela se reverte em benefício da entidade sindical, integralizando a sua renda. A única determinação legal no que se refere ao tema em comento diz respeito apenas a informações que a instituição financeira deve prestar para a Secretaria da Receita Federal sobre as importâncias pagas a título de honorários assistenciais, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, item III, da Lei 10.833/03. (TRT 3ª Região AP-00680-1989-020-03-00-1, 1ª Turma, Relatora Juíza Deoclecia Amorelli Dias, Publicado em 21/04/2006).' Não tendo sido efetivada a constrição no Juízo Deprecado, resta prejudicado o pedido da reclamada de liberação do imóvel de Chaim Zaher. Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT (impugnação aos cálculos). Oficie-se ao egrégio 18º Regional, diante do pagamento da execução e da desistência do agravo de instrumento pela reclamada Sistema COC de Educação e Comunicação Ltda (fl. 539). Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico e ainda a entidade sindical diretamente, via postal (fl. 09).

Notificação Nº: 6699/2008
Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2298/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6670/2008
Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO: EXEQÜENTE/EMBARGADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2382/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6671/2008
Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO: AOS EMBARGANTES: Vista da proposta do exeqüente/embargado de fls. 139/140 por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6671/2008
Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO: AOS EMBARGANTES-IRONALDO JOSÉ DE SOUZA E EDISNE APARECIDA ARANTES DE SOUZA: Vista da proposta do exeqüente/embargado de fls. 139/140 por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6683/2008
Processo Nº: AIN 00583-2006-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 582/588, cujo teor da mesma é encontrado no endereço eletrônico abaixo relacionado. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6733/2008
Processo Nº: CCS 00656-2006-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SPECIAL VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6730/2008
Processo Nº: RT 02001-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE:'Vistos. Vista ao reclamante das alegações e documentos da reclamada de fls. 194/199 por 05 (cinco) dias, devendo providenciar as diligências de sua responsabilidade, na forma do título judicial, assumindo as conseqüências jurídicas por eventual inércia. Intime-se.

Notificação Nº: 6639/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: (...)Tendo em vista a garantia integral do Juízo (fl. 543), a manifestação apresentada às fls. 541/542 pela 2ª reclamada e a responsabilidade solidária confirmada no acórdão (fls. 346 e 463), intime-se a 1ª reclamada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.(...)

Notificação Nº: 6640/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: (...)Tendo em vista a garantia integral do Juízo (fl. 543), a manifestação apresentada às fls. 541/542 pela 2ª reclamada e a responsabilidade solidária confirmada no acórdão (fls. 346 e 463), intime-se a 1ª reclamada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.(...)

Notificação Nº: 6719/2008
Processo Nº: RT 00069-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE SIMIELLI
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/05/2008, às 14:50 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00095-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que, caso queira, deverá impugnar os cálculos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE COSTA BOLETTI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 202/210 cujo conteúdo da mesma é encontrado no endereço eletrônico abaixo relacionado. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6626/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDA DE SOUSA SERTÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ESPETOS GRILLS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos À Execução (fls.97/99), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 67/71, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se, sendo a União após o decurso de prazo conferido pela Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LOURENÇO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO
ADVOGADO....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: CCS 00940-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AURELINO IVO DIAS
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 00966-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEILA MARIA FENELON MORATO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6707/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA SANTOS DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Compareceer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 6705/2008
Processo Nº: AAT 01295-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: WALQUÍRIA MARIA DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA
RÉU(RÉ).: METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 582/600), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: RT 01781-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE MARIA NOGUEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MARINEIVA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2392/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6660/2008
Processo Nº: CCS 01807-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GÉRSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento dos honorários advocatícios, no valor de R$ 198,73, atualizados até 09.04.2008, conforme sentença de fls. 65/67.

Notificação Nº: 6658/2008
Processo Nº: RT 01828-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JESIVALDO VIEIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6729/2008
Processo Nº: RT 01876-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 14/05/2008 às 08 h 30 min.Intimem-se as partes para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo, ainda, serem intimadas para trazerem testemunhas independentemente de intimação, ou as arrolem no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.Registre-se que os pedidos formulados pela reclamada às fls. 137/139 serão oportunamente apreciados.

Notificação Nº: 6708/2008
Processo Nº: AAT 01908-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 160, cujo teor segue: 'DESPACHO Tendo em vista a manifestação de fl. 159, torno sem efeito a nomeação do Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO. Para realização da perícia determinada à fl. 129, nomeiase como Perito do Juízo o Dr. Helder de Oliveira Andrada, médico ortopedista, com endereço profissional no CTO – Centro de

Traumatologia e Ortopedia, situado à Avenida Santos Dumont, nº 836, Jundiaí, Anápolis/GO. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, a contar da intimação do perito. O requerente e a requerida apresentaram quesitos e assistentes às fls. 135/136 e 138/139, respectivamente. O Juízo formulou quesitos às fls. 144/145. A PERÍCIA SERÁ REALIZADA EM ANÁPOLIS, DOMICÍLIO PROFISSIONAL DO PERITO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS À 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, VIA MALOTE, FICANDO SOLICITADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. Intimem-se partes e perito.'

Notificação Nº: 6734/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL COELHO CAMPOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Homologo o acordo de fl. 101, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 029415).Custas processuais pelo reclamante, isento, nos termos da ata de fls. 53/54. Importes de previdência e custas da liqüidação consoante cálculos oficiais, pela empresa executada, devendo comprovar os recolhimentos em 15 (quinze dias), pena de serem satisfeitas estas dívidas com os créditos da empresa penhorados via BACENJUD2. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela empresa executada. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimado o Instituto Nacional do Seguro Social – União da decisão homologatória de acordo de fls. 53/54 e desta e dos cálculos da execução, prazos e fins legais. Mantenho nos autos, por agora, os créditos noticiados às fls. 90/91, devendo a Secretaria da Vara juntar extratos das contas que receberam estas importâncias. Intimem-se'.

Notificação Nº: 6697/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6706/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6665/2008
Processo Nº: RT 02178-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RALF ANTÔNIO MACEDO
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): BENJAMIM BEZE JÚNIOR
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 1089/1090), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Notifiquem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 02193-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RESENDE DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TRISTÃO RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 74/82), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6666/2008
Processo Nº: CCS 02200-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: AO AUTOR: Vista dos embargos de declaração de fls. 166/167 ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 02298-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS MIGUEL SOUTO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6676/2008
Processo Nº: AAT 02302-2007-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 169/170 cujo conteúdo da mesma é encontrado no endereço eletrônico abaixo relacionado. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6662/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAZ BEZERRA
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 116/120, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Pelo exposto, julgo Procedente, em parte, o pedido formulado por PEDRO PAZ BEZERRA em face de CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: diferenças salariais e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das diferenças salariais em férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os oficios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6649/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JADER ALVES DIAS COSTA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 296, cujo teor segue: 'Tendo em vista a manifestação de fl. 295, torno sem efeito a nomeação da perita MANUELLA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA. Para realização da perícia médica determinada às fls. 43/44, nomeio o Dr. MARCELO FERREIRA CAIXETA, CRM/GO 5059, endereço comercial: Rua Jules Everest esq. com a Avenida Dona Mariquinha, qd. 24, lt. 09, Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74.650-160, telefones (62) 3204-2502 (residencial), 3202-7702 (clínica) e 8411-7702 (celular), sendo fixado o prazo de 20 dias para a entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. O reclamante e a 2ª reclamada apresentaram quesitos às fls. 288 e 290/292, respectivamente. Certifique-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos pela 1ª reclamada. Intimem-se as partes e o perito.'

Notificação Nº: 6650/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JADER ALVES DIAS COSTA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): VIVO S\A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 296, cujo teor segue: 'Tendo em vista a manifestação de fl. 295, torno sem efeito a nomeação da perita MANUELLA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA. Para realização da perícia médica determinada às fls. 43/44, nomeio o Dr. MARCELO FERREIRA CAIXETA, CRM/GO 5059, endereço comercial: Rua Jules Everest esq. com a Avenida Dona Mariquinha, qd. 24, lt. 09, Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74.650-160, telefones (62) 3204-2502 (residencial), 3202-7702 (clínica) e 8411-7702 (celular), sendo fixado o prazo de 20 dias para a entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. O reclamante e a 2ª reclamada apresentaram quesitos às fls. 288 e 290/292, respectivamente. Certifique-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos pela 1ª reclamada. Intimem-se as partes e o perito.'

Notificação Nº: 6663/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, com comunicação ao órgão fiscalizador; comprovar o depósito integral do FGTS do pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, procedendo-se a liberação dos valores depositados através de guias TRCT, bem como fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 6664/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ZANDONÁ MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 210/217, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '....Ante o exposto, proposta a ação por AVELINO CAVALCANTE DE SOUZA em face de ZANDONÁ MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, decido: a) rejeitar a impugnação ao valor dado à causa; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais da ação, pelo reclamado, no importe de R$ 34,00, calculadas sobre R$ 1.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social, à Caixa Econômica Federal e ao Ministério Público do Trabalho, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6691/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO CÉSAR FARIA SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): PROJETO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6688/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6668/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 71/76, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por GENEZI BATISTA DA SILVA em face de PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento de seguro-desemprego; 4) pagar à autora: salários atrasados, saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6653/2008
Processo Nº: CCS 00462-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NALVA BATISTA FERREIRA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi reincluído na pauta do dia do dia 18/04/2008, às 13:55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6656/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MIKELLE RENATA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO DE UTILIDADES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 28, cujo teor segue: 'Regularizada a representação processual da reclamada, conforme fazem prova documentos acostados aos autos (fls. 22/26), homologo o acordo celebrado entre as partes: Mikelle Renata de Araújo e Real Comércio de Utilidades e Produtos alimentícios LTDA, nos exatos termos da ata de fls. 13/14, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6682/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRANDA RAMOS CARDOSO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Deverá ainda a reclamante retirar sua CTPS na Secretaria desta Vara, devidamente dada baixa.

Notificação Nº: 6641/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO EUSTÁQUIO CUNHA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pleito de adiamento da audiência UNA designada para o dia 23/04/08, às 15:40h, formulado pelo reclamante às fls. 70/71, vez que a procuração de fl. 11 autoriza o substabelecimento de poderes. Ademais, não justifica o adiamento da audiência o fato de procuradores terem domicílio profissional em outro Município/Estado. Além disso, o peticionário sequer comprovou a alegação de anterior designação de audiência em outro Juízo. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 6638/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BAURU MIRANDA CHAVES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 2300/2008
PROCESSO Nº RT 02317-2007-003-18-00-6
PROCESSO: RT 02317-2007-003-18-00-6
RECLAMANTE: RAIMUNDO JEONIMO DA SILVA
RECLAMADO(A): OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR , CPF/CNPJ: 123.574.641-00
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 16/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 2300/2008
PROCESSO Nº RT 02317-2007-003-18-00-6
PROCESSO: RT 02317-2007-003-18-00-6
RECLAMANTE: RAIMUNDO JEONIMO DA SILVA
RECLAMADO(A): OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR , CPF/CNPJ: 123.574.641-00
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 16/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4227/2008
Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o valor da execução em curso nos autos, fica o credor intimado para indicar bens para reforço da penhora, em cinco dias.

Notificação Nº: 4231/2008
Processo Nº: RT 01403-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MICHELLE DE ARAUJO ASS/NELITA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BOM BISCOITO REP/EDUARDO ANTONIO LIZIDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4224/2008
Processo Nº: RT 00054-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar sobre a certidão de fls. 577 em cinco dias.

Notificação Nº: 4251/2008
Processo Nº: RT 01926-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Face ao requerimento das partes, redesigno a audiência para o dia 12/05/2008, às 15h:45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4230/2008
Processo Nº: RT 01099-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GUIMARAES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GOLD STAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA (BIG LOJA) + 002
ADVOGADO....: ELIANA ALVARENGA DA SILVA
DESPACHO: Vistos.Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição de fls. 565, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4241/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4229/2008
Processo Nº: RT 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Considerando que o imóvel aqui constringido (fls. 306) também o foi pela Mmª 10ª Vara do Trabalho da Capital (fls. 230v.), esclareça o credor, em cinco dias, acerca dos documentos juntados às fls. 316-8, relativos à Mmª 13ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4249/2008
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, defiro a adjudicação dos bens penhorados pelo valor da avaliação.Intimem-se.

Notificação Nº: 4243/2008
Processo Nº: RT 00553-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WENDER LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. PAX ELDORADO + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE MENESES
DESPACHO: Vistos. Indefiro a penhora das quotas da sociedade empresária devedora, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, uma vez que não aproveita à execução em curso nos autos. Pelas máximas da experiência, pode-se afirmar que referidas quotas não atraem licitantes às praças que são designadas para tentativa de alienação. Contudo, considerando o disposto no art. 677 do CPC, note-se que é possível a constrição do estabelecimento comercial, sendo que, para isso, é imprescindível a apresentação de um plano de administração por parte do credor. Dessa forma, fica o exequente intimado desta decisão, oportunidade em que, caso opte pela penhora do estabelecimento comercial, deverá apresentar, em dez dias, o plano de administração. No silêncio, libere-se a certidão de fls. 121 ao credor, remetendo-se os autos ao arquivo, sem baixa na distribuição (fls. 90).

Notificação Nº: 4245/2008
Processo Nº: RT 00553-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WENDER LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. PAX ELDORADO + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE MENESES
DESPACHO: Vistos. Indefiro a penhora das quotas da sociedade empresária devedora, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, uma vez que não aproveita à execução em curso nos autos. Pelas máximas da experiência, pode-se afirmar que referidas quotas não atraem licitantes às praças que são designadas para tentativa de alienação. Contudo, considerando o disposto no art. 677 do CPC, note-se que é possível a constrição do estabelecimento comercial, sendo que, para isso, é imprescindível a apresentação de um plano de administração por parte do credor. Dessa forma, fica o exequente intimado desta decisão, oportunidade em que, caso opte pela penhora do estabelecimento comercial, deverá apresentar, em dez dias, o plano de administração. No silêncio, libere-se a certidão de fls. 121 ao credor, remetendo-se os autos ao arquivo, sem baixa na distribuição (fls. 90).

Notificação Nº: 4248/2008
Processo Nº: RT 00553-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WENDER LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. PAX ELDORADO + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE MENESES
DESPACHO: Vistos. Indefiro a penhora das quotas da sociedade empresária devedora, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, uma vez que não aproveita à execução em curso nos autos. Pelas máximas da experiência, pode-se afirmar que referidas quotas não atraem licitantes às praças que são designadas para tentativa de alienação. Contudo, considerando o disposto no art. 677 do CPC, note-se que é possível a constrição do estabelecimento comercial, sendo que, para isso, é imprescindível a apresentação de um plano de administração por parte do credor. Dessa forma, fica o exequente intimado desta decisão, oportunidade em que, caso opte pela penhora do estabelecimento comercial, deverá apresentar, em dez dias, o plano de administração. No silêncio, libere-se a certidão de fls. 121 ao credor, remetendo-se os autos ao arquivo, sem baixa na distribuição (fls. 90).

Notificação Nº: 4262/2008
Processo Nº: RT 00187-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DERVANDO INACIO D'ABADIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 188, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4225/2008
Processo Nº: CCS 01298-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ROBÉRIO ALEXANDRE MOURA FERRO
ADVOGADO: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4234/2008
Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 267, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4226/2008
Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista do documento de fls. 645-6 ao reclamado, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4264/2008
Processo Nº: RT 01813-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CRISTIANO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4240/2008
Processo Nº: RT 02095-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLA BRAZ SANTANA
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 577-8, fica o devedor intimado para regularizar, perante a Caixa Econômica Federal, o depósito recursal de fls. 583, a fim de que possa ser efetivamente levantado. Da mesma forma, fica o executado intimado para recolher os valores ainda faltantes (fls. 611), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, com penhora de dinheiro, desde já determinada.

Notificação Nº: 4218/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA DAMASO VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4244/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO GOMES
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JORLAN S.A.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4223/2008
Processo Nº: RT 00859-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 127, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4235/2008
Processo Nº: RT 01137-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 16/05/2008, às 08h:20min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4222/2008
Processo Nº: ACI 01885-2007-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DE GOIÁS GO + 001
ADVOGADO....: WILSON DA SILVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) REQUERIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) REQUERENTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4263/2008
Processo Nº: RT 02232-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA GODOI
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): VILAS IND E COM DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 4242/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FEITOSA GOMES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4220/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN RIBEIRO SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4232/2008
Processo Nº: RT 00149-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE GOUVEIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para proceder às retificações no TRCT e na guia de seguro-desemprego, conforme requerido pelo autor às fls. 60, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pela obrigação de fazer de modo indenizado.

Notificação Nº: 4237/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES FRIGO LAGO DAS BRISAS LTDA. - ME REP/POR CLÁUDIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 48 HORAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.51.

Notificação Nº: 4217/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VITOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4228/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4261/2008
Processo Nº: ACP 00333-2008-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: SALVINO DURÃO MAIA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO REZENDE
CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ BARROSO RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica designada audiência para o dia 23/04/2008, às 13h:55min, quando as partes deverão comparecer, nos termos do art. 845 da CLT. Intime-se o consignante e notifique-se a consignada, nos termos da comunicação expedida às fls. 11 da ACPG.

Notificação Nº: 4233/2008
Processo Nº: AD 00359-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
REQUERIDO(A): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SIDIREPA,
ADVOGADO....: LEANDRO SILVA
DESPACHO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo requerido, tendo em vista que não recolheu as custas processuais a que foi condenado às fls. 103. Deserto, pois, o referido apelo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4219/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDUARDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4239/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADILSON NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4221/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIONE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ BARROZO RODRIGUES
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): SALVINO DURÃO MAIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 23/04/2008, às 13:56 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 216/2008
PROCESSO Nº RT 01785-1998-004-18-00-8
Exeqüente: LUCILARA PRADO
Executada: MARIA DO ROSÁRIO GUIMARÃES CAMPOS E OUTRO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou

dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada LUCILARA PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TEMOS DO ART. 267, II e III c/c art. 598 do CPC c/c art. 769 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de LUCILARA PRADO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos oito dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 221/2008
PROCESSO Nº RT 00128-2003-004-18-00-1
Exequente: MARIA AGDA GONÇALVES PINHEIRO
Executada: INSTALE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1° LEILÃO: 16/05/2008, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 30/05/2008, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Tuiuti, nº 566, Qd. 75, Lt. 06, São Francisco, CEP 74.455-225, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARGARETH ABADIA DE LIMA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 08 dias do mês de abril de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) balcão de caixa, feito em MDF, marfim, com 04 gavetas, 01 porta teclado, tampo de vidro com prolongadores, formato em "V", com 1,07m x1,84m x0,42m, revestido em fórmica-marfim, novo, fabricação própria, avaliado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 218/2008
PROCESSO Nº AEF 01262-2005-004-18-00-1
Exeqüente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executada: MALHARIA MANZ LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MALHARIA MANZ LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO EFETUADA ÀS FLS. 13 DA CARTA PRECATÓRIA nº 07/2008. E, para que chegue ao conhecimento de MALHARIA MANZ LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 220/2008
PROCESSO Nº RT 00605-2006-004-18-00-1
Exequente: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
Executada: MARIZETE BORGES DE LIMA CASTRO E OUTRO
1° LEILÃO: 16/05/2008, ÀS 09:00 HORAS
2° LEILÃO: 30/05/2008, ÀS 09:00 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua GV-30, Qd. 36, Lt. 14, Residencial Granville, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIZETE BORGES DE LIMA CASTRO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). UBALDO JORDÃO. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 08 dias do mês de abril de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) refrigerador ELECTROLUX, FROST FREE DF35, duplex, branco, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.200,00; • 01 (um) freezer vertical PROSDÓCIMO, F25, marrom, em bom estado, avaliado em R$ 400,00; • 01 (um) televisor 29 polegadas, GRADIENTE, com controle, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 400,00; • 01 (um) televisor 29 polegadas, PHILIPS, com controle, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 600,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 217/2008
PROCESSO Nº RT 01683-2006-004-18-00-3
Reclamante: ARMANDO VIEIRA
Reclamada: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o Sr. GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomarem ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 28/04/2008, às 11:05 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 05/05/2008, às 11:05 horas. E, para que chegue ao conhecimento de GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 219/2008
PROCESSO Nº RT 00588-2008-004-18-00-4
Reclamante: DAYANE RIBEIRO DE SOUSA
Reclamada: MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 06/05/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por DAYANE RIBEIRO DE SOUSA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4151/2008
Processo Nº: RT 00419-1997-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ROBERTO PINHEIRO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA (N/P SOCIO WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO) + 002
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.762 entre as partes: JORGE ROBERTO PINHEIRO, credor, e VANGUARDA SEGURANÇA

DE GOIÁS LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 104,22, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.211,45), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Intimem-se partes e procuradores. Decorrido o prazo para a reclamada comprovar o pagamento da verba previdenciária, enviem os autos à Contadoria para apuração da mesma. Com a devolução, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º e 832 da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 4176/2008
Processo Nº: RT 00676-2000-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) mencionados nos autos supra à fl. 740, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/05/2008, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede do Juízo Deprecante - Vara do Trabalho de Goiás/GO. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/08/2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 4177/2008
Processo Nº: RT 00676-2000-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) mencionados nos autos supra à fl. 740, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/05/2008, às 09:00 horas, na sala de praças, na sede do Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Goiás/GO. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/08/2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 4161/2008
Processo Nº: RT 01664-2000-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE CASTRO CAIXETA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o silêncio do exeqüente acerca do prosseguimento do feito e diante do exposto no despacho de fl. 76, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4157/2008
Processo Nº: RT 00149-2001-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Dê-se vistas à exequente acerca da certidão de fls.432/433. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4134/2008
Processo Nº: RT 01342-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALMERI FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ISOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o silêncio do exeqüente acerca do prosseguimento do feito e diante do exposto no despacho de fl. 152, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4163/2008
Processo Nº: RT 00476-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE OLIVEIRA GOLBERTO
ADVOGADO....: GIULIANO AGUIAR MONTEIRO
RECLAMADO(A): JN UTILIDADE DOMESTICAS E BRINQUEDOS LTDA (BRAX)
ADVOGADO....: GERALDO DIAS PELEJA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o silêncio da exeqüente acerca do prosseguimento do feito e diante do exposto no despacho de fl. 166, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4145/2008
Processo Nº: RT 01010-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO SILVA PAULA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARRODE, OAB/GO 24103, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4162/2008
Processo Nº: RT 00160-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DA PAZ SANTOS
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): MARIA IGNEZ COUTINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exeqüente de fl. 174 por não vislumbrar efetividade na medida, tendo em vista que a execução se processa contra pessoa física e ainda que a reclamada seja sócia de empresas, os bens destas empresas pertencem à sociedade em si e não podem ser penhorados para pagamento de dívida particular de sócio. Concedo ao exeqüente mais 30 dias de prazo para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução, ficando advertido para não requerer diligências já realizadas ou meramente protelatórias, apenas com o intuito de manter a tramitação do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 4124/2008
Processo Nº: RT 00573-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, efetuar as anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, conforme determinado na decisão de fl.238, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena de a Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Com a anotação, deverá a Secretaria expedir certidão, a fim de que o reclamante possa requerer administrativamente junto à CEF o benefício do SEGURO DESEMPREGO, conforme determinado no acórdão de fl.325. Com o recebimento da certidão e CTPS pelo reclamante, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4102/2008
Processo Nº: RT 01209-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALICE RIBEIRO DE ANDRADE + 008
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada acerca da petição de fls.1834/1835, salientando que a execução é provisória e que o INSS será intimado oportunamente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4146/2008
Processo Nº: RT 01883-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELASCO, OAB/GO 25291, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4149/2008
Processo Nº: RT 01883-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELASCO, OAB/GO 25291, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4159/2008
Processo Nº: RT 01987-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): BAR DO DIDI (SUCESSOR DO AERO POINT BAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº1792/2008).

Notificação Nº: 4196/2008
Processo Nº: AIN 02115-2005-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA CONCEIÇÃO MOURO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): MAIA E BORBA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para comparecerem à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receberem a CERTIDÃO NARRATIVA 1800/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4197/2008
Processo Nº: AIN 02115-2005-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA CONCEIÇÃO MOURO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para comparecerem à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receberem a CERTIDÃO NARRATIVA 1800/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4130/2008
Processo Nº: RT 00597-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SIONE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): RAMZE ASSAAD ZEAITER + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de consulta junto ao DETRAN, haja vista que a mesma já encontra-se efetuada às fls.250. Reitere-se a diligência de fls.246. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4144/2008
Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY, OAB/GO 16791, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4107/2008
Processo Nº: RT 01780-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO....: MÁRIO GONZAGA JACÓ
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho do Juízo deprecado de fl. 141, devendo indicar meios ao prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, sob pena de desconstituição da penhora e devolução da carta precatória, suspendendo-se a execução nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 4112/2008
Processo Nº: RT 00200-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ROBERTO ALVES DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4103/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENICE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para anotar a baixa na CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 4174/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de levantamento do saldo da conta vinculada, porque não obstante a existência de saldo, o fato é que o FGTS devido por força da decisão proferida nos autos foi integralmente apurado em liquidação de sentença, cujo valor já foi pago e liberado ao reclamante. Deste modo, o saldo da conta vinculada deve agora ser liberado ao reclamado. Intime-se.

Notificação Nº: 4138/2008
Processo Nº: RT 00633-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES DOS PASSOS
ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber os Alvarás Judiciais nº 1720/2008 e 1756/2008 (fl. 374/375), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4178/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FROES CAMARANO AFONSO
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 362/363, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por MARCELO FROES CAMARANO AFONSO nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4179/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FROES CAMARANO AFONSO
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARTINS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 362/363, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por MARCELO FROES CAMARANO AFONSO nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS OTONI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4164/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON DOS SANTOS RITA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: TATIANA ÂNGELA MOITA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 359/360, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, ACOLHO

os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta por Cleidson dos Santos Rita, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor remanescente de R$ 2.103,93, atualizado até 31/03/2008, sem prejuízo de atualizações futuras(cálculos de fls. 336/358), ressaltando que a Contadoria já efetuou a dedução do valor levantado pelo exequente. Sem custas. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4108/2008
Processo Nº: CCS 00970-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PINTO
ADVOGADO: LEVY COSTA NETO
DESPACHO: AO AUTOR: Ante os documentos apresentados, indefiro o pedido de execução do acordo. Vista ao autor dos comprovantes de depósito por 05 dias.

Notificação Nº: 4097/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro vista dos autos ao reclamante por 05 dias, a fim de que apresente os quesitos. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem a apresentação dos quesitos, cumpram-se as demais determinações de fl. 643.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 281.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: RT 01273-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO VIEIRA DE PAULA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que informe a este Juízo a data em que efetuará o depósito referente ao pagamento dos honorários periciais, no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Prazo de 05 dias, sob pena deste Juízo marcar a data. Com a informação, voltem os autos conclusos para homologação do acordo.

Notificação Nº: 4100/2008
Processo Nº: RT 01288-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: DAIANE COELHO MACHADO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: A execução já está garantida em espécie e o crédito somente será liberado após a apreciação do agravo de instrumento, intime-se o exeqüente para apresentar contraminuta no prazo legal. Após, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4167/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO CORDEIRO
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 4096/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: STEFANY SARAH SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES (VISÃO TERAPÊUTICA E CIA DA SAÚDE)
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 111.

Notificação Nº: 4150/2008
Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Uma vez que a segunda e terceira co-reclamadas já foram devidamente intimadas, nada a deferir acerca dos pedidos de fls.496, vez que desnecessária a intimação pessoal do Procurador Federal DR.TOMAZ ANTÔNIO ADÔRNO DE LA CRUZ. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 4193/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO MENDES SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vista às partes pelo prazo de 05 dias das informações do Banco Bradesco.

Notificação Nº: 4194/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO MENDES SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vista às partes pelo prazo de 05 dias das informações do Banco Bradesco.

Notificação Nº: 4194/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO MENDES SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vista às partes pelo prazo de 05 dias das informações do Banco Bradesco.

Notificação Nº: 4098/2008
Processo Nº: RT 01579-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DELGADO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4093/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MORAIS DE FARIA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA. (DROGARIA SÃO LUIZ)
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se o depósito de fls.144, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já autorizada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4126/2008
Processo Nº: RT 01698-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA ALVES DA SILVA PORTO DO CARMO
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): JCGO MÓVEIS PLANEJADOS E INTELIGENTES LTDA. SOCIO JEFFERSON RICARDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$ 479,11. Ante o pequeno valor apurado, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para efetuar o depósito, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: ATC 01759-2007-005-18-00-8 5ª VT

REQUERENTE..: ODAIR BATISTA DE ABREU
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
REQUERIDO(A): ROSADECOR DESIGNER E MÓVEIS PLANEJADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 59, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/05/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 4118/2008
Processo Nº: RT 01769-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON MARTINS CARRIJO
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4182/2008
Processo Nº: RT 01804-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: CLÉLIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 91/93, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 710,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Nada mais.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4183/2008
Processo Nº: RT 01804-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: CLÉLIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 91/93, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 710,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Nada mais.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4183/2008
Processo Nº: RT 01804-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: CLÉLIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 91/93, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 710,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Nada mais.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4170/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 536/545, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os três primeiros Reclamados (de forma solidária conforme os períodos discriminados na fundamentação) a pagarem ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Improcedem os pedidos em referência ao 4º Recdo - Banco Santander S/A, conforme fundamentação supra. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4171/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 003
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 536/545, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os três primeiros Reclamados (de forma solidária conforme os períodos discriminados na fundamentação) a pagarem ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Improcedem os pedidos em referência ao 4º Recdo - Banco Santander S/A, conforme fundamentação supra. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4172/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 003
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 536/545, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os três primeiros Reclamados (de forma solidária conforme os períodos discriminados na fundamentação) a pagarem ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.Improcedem os pedidos em referência ao 4º Recdo - Banco Santander S/A, conforme fundamentação supra. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4173/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 003
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À 4ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 536/545, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os três primeiros Reclamados (de forma solidária conforme os períodos discriminados na fundamentação) a pagarem ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.Improcedem os pedidos em referência ao 4º Recdo - Banco Santander S/A, conforme fundamentação supra. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4116/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO LUIZ SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CAMILA NEVES LOBO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se recebeu a segunda e a terceira parcelas do acordo. Após, voltem os autos conclusos para homologação do cálculo de fls.120/126.

Notificação Nº: 4141/2008
Processo Nº: RT 01971-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1757/2008 (fl. 81), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4129/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Veja o reclamante que não há crédito apurado nos autos porque a sentença sequer foi liquidada, razão pela qual não há como solicitar a reserva de crédito. Além disso, é do conhecimento deste Juízo em outros feitos que tramitam nesta Vara, que o crédito da reclamada junto ao Estado de Goiás já está inteiramente comprometido com as diversas penhoras e reservas de crédito já realizadas por outros Juízos. De todo modo, a reserva de crédito será solicitada após a liquidação da sentença, o que somente será possível com o trânsito em julgado, devendo o reclamante informar o endereço ou mesmo requerer a intimação via edital no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4155/2008
Processo Nº: RT 01999-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA ATAIDES CAMPOS + 006
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão e memorando de fls.170/172. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4165/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vista à 1ª reclamada do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4188/2008
Processo Nº: RT 02056-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 399/409, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante TATIANE MAGALHÃES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, adicional de assiduidade, anuênio e horas extras e reflexos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4189/2008
Processo Nº: RT 02056-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 399/409, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante TATIANE MAGALHÃES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, adicional de assiduidade, anuênio e horas extras e reflexos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.201/202 entre as partes: FÁTIMA MARIA RODRIGUES COSTA, credora, e WAL MART BRASIL LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 32,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.600,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls.189 à reclamante. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 4198/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS DUARTE DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 328/335, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, proposta a ação por JONAS DUARTE DE SOUZA em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4175/2008
Processo Nº: RT 02319-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO LOPES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): DENSON AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA - ME

ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 27/28, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R$ 161,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 8.062,67), isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4168/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NICOLAU
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA. (N/P DE CEZAR SASSAMUQUI)
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 72/74, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4184/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NATASHA BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA. em relação aos pleitos da reclamante NATASHA BISPO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no 13º salário proporcional e FGTS incidente sobre referida parcela. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma do que estabelece a Lei e Provimento deste E. Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4166/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ CESÁRIO RUA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 137/144, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4139/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4156/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que informem a este juízo a data da efetiva reintegração da reclamante. Prazo de 05 dias. Com a informação, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 4147/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA DE FREITAS ARANTES
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIRENO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): CRISTIANO AZEVEDO BARROS (ACADEMIA RING STAR)
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a guia TRCT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4180/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por OSMAR DE ASSIS RODRIGUES nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4185/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA DE FÁTIMA GOUVEIA MENDONZA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 138/140, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em relação aos pleitos da reclamante LÁZARA DE FÁTIMA GOUVEIA MENDONZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nos depósitos do FGTS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e fiscal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4190/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 321/330, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante SIMONE SILVA

ALVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4191/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 321/330, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante SIMONE SILVA ALVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4195/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VANEIDE CRISTINA CHAVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 200/204, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO em relação aos pleitos da reclamante VANEIDE CRISTINA CHAVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes tão-somente na baixa da CTPS. Custas pela reclamada, que importam em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 20,00 (vinte reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e fiscal. P.R.I. NADA MAIS.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4092/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICOS EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 38, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...A reclamada esclarece que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIDQ. F.-GO é entidade sindical representante de seus empregados, por ser ela uma indústria de plástico que manuseia produtos químicos. A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 24/25, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, por via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 11.457 de 16.03.2007. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.Intime-se o reclamante, inclusive pessoalmente, com cópia desta decisão. Ciente a reclamada. Nada mais....' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4186/2008
Processo Nº: CCS 00399-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: QUIRINO & GONZAGA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 52/54, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, JULGA-SE PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos contidos na inicial para condenar a Requerida QUIRINO & GONZAGA LTDA. a pagar ao requerente SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, consistente na contribuição sindical dos anos de 2004, 2006 e 2007, totalizando o montante de R$ 570,28 (quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos) apurado até o ajuizamento desta ação, tudo conforme planilha de fl. 42. A partir de abril/08 incidirá atualização monetária e juros de mora à base de 1% ao mês. Honorários advocatícios, no percentual de 15%, R$ 85,54 (oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas pela requerida, que importam em R$ 12,57 (doze reais e cinqüenta e sete centavos) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R$ 628,82 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). P.R.I. Intime-se a requerida, via postal. Nada mais. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4117/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR ALVES TOBIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JM REFORMADORA DE INT. E EXTERIORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 26/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Dagmar Alves Tobias em face de JW Reformadora de Int. e Exteriores LTda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 20,03, calculadas sobre o valor atribuido à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 21. Intime-se. Retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 07 de abril de 2008. Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4099/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NILVA GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SERMAT SERV CONSTR E ELETR MAT LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por NILVA GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS em desfavor de SERMAT SERV CONST E ELETR MAT LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R$ 184,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 28/04/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4169/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar o novo endereço da primeira reclamada, a fim de que ela seja notificada da audiência inicial. Intime-se.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: RT 00059-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: 1-Atualizem-se os cálculos COM URGÊNCIA. 2-Feito, oficie-se ao C. STJ, nos autos do Resp 966.714-GO (relativamente aos autos 1998.35.00.016053-9 – 8ª Vara Federal de Goiânia), com cópia deste despacho e dos cálculos atualizados, solicitando-lhe informações acerca do repasse do numerário relativamente à penhora no rosto dos autos ali levada a efeito. 3-Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4751/2008
Processo Nº: RT 01063-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONTERPAV CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO BONFIM GOMES
DESPACHO: Ao reclamante: Altere o procurador da reclamada, conforme já determinado à fl. 584. Tendo em vista a solicitação de fl. 584, indefere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 302/577, entretanto, o autor poderá fazer carga dos autos por 10 dias para proceder a conferência dos documentos e tirar cópia dos mesmos caso deseje. Intime-o. Devolvido os autos, o reclamante deverá, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de considerar cumprida a obrigação, ocasião em que os autos serão arquivados. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: RT 01459-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ FIGUEIRA LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: RT 01459-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ FIGUEIRA LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Considerando os termos da petição de fl. 303, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/04/2008, às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação e homologação do acordo de fls. 287/288, sendo obrigatória a presença das partes e de seus procuradores. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 4749/2008
Processo Nº: RT 01874-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 2257/2258.

Notificação Nº: 4725/2008
Processo Nº: RT 02010-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'A reclamante requerer às fls. 315/319 a execução provisória da sentença com a expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos em sua conta vinculada. Entretanto, compulsando os autos verifica-se que não houve determinação na sentença (fls. 198/201) de liberação do FGTS, razão pela qual, indefere-se o pedido de expedição de alvará para levantar o FGTS. Intime-se. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR.'

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 02172-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO CARVALHO GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4743/2008
Processo Nº: RT 00065-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ABREU RODRIGUES
ADVOGADO....: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 00099-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REGES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DIMALKON COM. DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor das peças de fls. 269, 271, 274 e das certidões de fls. 291/292, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 4729/2008
Processo Nº: RT 00578-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIANNY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4729/2008
Processo Nº: RT 00578-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIANNY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Forneça-se ao advogado do exeqüente guia para depósito no valor de R$ 529,82, cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: AC 01659-2006-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: DÁRIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ROBERTO DONIZETE CONSTANTINO LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 1-Diante do teor da certidão de fl. 103, intime-se o exeqüente (autor) para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: RT 01879-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MENDES LEITE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIO S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Dê-se ciência à executada da conversão em penhora dos valores constantes da conta 1542678-4 e do depósito recursal de fl. 142.

Notificação Nº: 4754/2008
Processo Nº: RT 02083-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB + 001
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
DESPACHO: Ao reclamante: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 485), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 346).

Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 4737/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GARCIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4745/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ADJUTO MACHADO
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NEM TRANSPORTES DE CARGA LTDA. (REP. P. MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA E JOÃO WAGNER NUNES DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Com os documentos nos autos, intime-se o exeqüente (União) para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia/GO, 12 de novembro de 2007 (2ª feira).

Notificação Nº: 4752/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CE QUI SERVE RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Considerando os termos da certidão de fl. 74, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 4741/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ALYSSON HENRIQUE PEREIRA AFONSO
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS MARCOS)
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 233/234, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por EALYSSON HENRIQUE PEREIRA AFONSO, para isentá-lo do recolhimento de custas processuais, ficando a cargo da reclamada o valor devido a título de custas. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 08 de abril de 2008 (3ª feira).

Notificação Nº: 4746/2008
Processo Nº: RT 01895-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA BIANKY TAVEIRA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALTO ASTRAL BAR (WILMAR ANTUNES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a indicação de bens à penhora, fls. 57.

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA BERNADETE DE VASCONCELOS REZENDE
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Expeça-se mandado de penhora, avaliação e averbação do imóvel descrito às fls. 186/189, sendo que deverá ser nomeado depositário o Diretor Administrativo da executada, Sr. Osvaldo Bertolino Júnior, cujo endereço consta à fl. 181. 2-Resta indeferida a imposição de multa de 20% a que se refere o art. 600 do CPC, tendo em vista que não restou configurada nos autos quaisquer das hipóteses ali arroladas.3-Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CLEMENTINO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETTO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 4735/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WELVES LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (CERVEJÃO 24 HORAS)
ADVOGADO....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4760/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: PAOLLO NUNES SILVA

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4755/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): HARLINTON PERES DE MORAES + 002
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 46 (Sr. Lázaro Roberto da Silva). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JANE MARIA BIANCHI PERES DE MORAES + 002
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 46 (Sr. Lázaro Roberto da Silva). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 4748/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR ANTONIO MODESTO
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVANESSA DE LIMA CORREA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGER FRANCO FLORENTINO (LANCHONETE GOOD BOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o endereço atual da reclamada ou o seu CNPJ para que a mesma possa ser intimada da sentença.

Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 97. (Sr. Lázaro Roberto da Silva). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO
ADVOGADO....: CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
DESPACHO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 212. (Sr. Francisco Jorge Pires Jácome). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram. Nomeio o perito indicado à fl. 212. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram. Apresentados os quesitos, intime-se o perito (fl. 212) para, no prazo de 30 dias, entregar o laudo pericial. Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante. Com a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos para inclusão do feito em pauta para audiência de instrução.

Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO
ADVOGADO....: CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
DESPACHO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 212. (Sr. Francisco Jorge Pires Jácome). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 4744/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO SIQUEIRA ARRUDA
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): BRASIL CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (REP. P/ MAURO RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 26 e da sentença de fls. 22/23, cujos respectivos teores transcreve-se a seguir: DESPACHO: 1-Indeferem-se os pedidos formulados à fl. 25, tendo em vista a decisão exarada às fls. 22/23. 2-Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência deste despacho e da sentença proferida. 3-Após, observem-se as diretrizes traçadas à fl. 23. SENTENÇA: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CONCEIÇÃO SIQUEIRA ARRUDA em face de BRASIL CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REP. P/ MAURO RIBEIRO DA SILVA), decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 248,28 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Não há documentos a serem desentranhados, eis que aqueles juntados com a exordial são meras cópias. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Goiânia, 1º de abril de 2008 (3ª f).

Notificação Nº: 4750/2008
Processo Nº: RT 00563-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA FRANCISCA DA LUZ
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 23/25, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ROMILDA FRANCISCA DA LUZ JUNIOR em face de META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 107,91 (cento e sete reais e noventa e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Goiânia, 07 de abril de 2008 (2ª feira).

Notificação Nº: 4726/2008
Processo Nº: ACP 00600-2008-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): GERANI PEDRO TEODORO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: O CONSIGNANTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito da quantia discriminada na inicial, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 762/2008
PROCESSO: RT 00376-2006-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ABADIO BISPO DA PAIXÃO
EXECUTADO(S): FERNANDO FERNANDES DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/04/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/04/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.064,51, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO FERNANDES DE

MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1214/2008
PROCESSO Nº RT 00549-2006-006-18-00-8
ExeqÏuente: DEIJANIRA GOMES DO Ó LIMA
Executado: JULIANA DE PAULA CUNHA PAULA CUNHA, CPF 843.492.551-68
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JULIANA DE PAULA CUNHA PAULA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 4.755,45; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 89,65; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 148,95; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 23,16; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 4.744,39; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos nove de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1222/2008
PROCESSO Nº RT 01137-2007-006-18-00-6
ExeqÏuente: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
Executado: COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. (COLÉGIO ATLANTA) , CPF/CNPJ: 26.924.670/0001-98
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. (COLÉGIO ATLANTA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 3.682,11; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 73,64; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 298,48; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 19,90; IRRF a RECOLHER-R$ 33,45; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 4.074,13; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos nove de abril de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1223/2008
PROCESSO Nº RT 01889-2007-006-18-00-7
ExeqÏuente: INSS
Reclamante: RAIMUNDO ELSON BEZERRA DO ESPÍRITO SANTO
Executado: CENITE CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.718.047/0001-05
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENITE CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 189,51; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos nove de abril de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 759/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00492-2008-006-18-00-9
RECLAMANTE: EDIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 02.234.363/0002-06
Data da audiência: 08/05/2008 às 13:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/04/2008
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência inicial relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: aviso prévio indenizado e projeção; salários em atraso mês agosto, setembro e outubro/07; saldo de salário de 2 dias; férias vencidas de 2006/2007 + 1/3, com projeção do aviso; 13º salário proporcional de 2006 (1/12 avos); 13º salário integral de 2007 (11/12 avos); multa do 477/CLT; 2050 horas extras laboradas a 50%, a R$ 7,98 cada (R$ 16.359,00); 352 horas extras pelo intervalo intrajornada, a R$ 7,98 cada (R$ 2.808,96); RSR's sobre as horas extras; integrações e reflexos do salário in natura; dano moral; FGTS + 40% - período laborado; DSR's sobre salário pago por fora – integrações e reflexos; seguro-desemprego; FGTS + 40% sobre as parcelas incidentes, retificação na CTPS e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 19.000,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4214/2008
Processo Nº: RT 00221-1996-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JESUS RODRIGO CORREA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. DE SERV. INFORM. LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: O requerimento de fls. 675 já foi providenciado pelo Juízo, conforme observa-se do despacho de fls. 641, sendo certo que a Receita Federal atendeu à determinação judicial mediante o ofício de fls. 677/678. Dessa forma, intime-se o(a) credor(a), novamente para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, devendo ser observado, quanto às cópias das declarações de imposto de renda dos sócios-devedores, o terceiro parágrafo do despacho de fls. 641.

Notificação Nº: 4211/2008
Processo Nº: RT 00014-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CARLOS SILVA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o pedido de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se ao(à) exeqüente fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se o(a) Autor(a).'

OUTRO : EDDIÊ GOMES LIMA, OAB/GO 26.821
Notificação Nº: 4210/2008
Processo Nº: RT 01266-1999-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: OUTRO: Vista dos autos ao subscritor da petição de fl. 875 (EDDIÊ GOMES LIMA), facultando-lhe vista dos autos, no balcão desta Secretaria. Aguarde-se por 05 dias.

Notificação Nº: 4278/2008
Processo Nº: RT 00750-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS TAVARES BASTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUCOES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO PARA RECEBER CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS À FL. 431, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS, BEM COMO A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4239/2008
Processo Nº: RT 00171-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RAFAEL SOARES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 06/05/2008, ÀS 09:35 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 09/05/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4194/2008
Processo Nº: RT 00702-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLITON RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 009
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'O exeqüente requer a reconsideração do despacho de fl. 524, o qual indeferiu a penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 509 (um lote de terras urbano de nº 12-18/16, da quadra 90, sito à 6ª avenida, no Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, com área total de 1.023,04m2). Não havendo reconsideração, pelo juízo, requer que a peça de fls. 528-30 seja recebida como agravo de petição. Nos autos nº 00607-2003-007-18-00-7, em face das mesmas reclamadas, houve a penhora do imóvel em questão. Entretanto, os executados interpuseram agravo de petição a ser julgado pelo Eg. Regional. Considerando a identidade de matéria em discussão, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo máximo de 02 anos, até o julgamento do agravo de petição interposto nos autos nº 00607-2003-007-18-00-7. Intime-se o exeqüente.'

Notificação Nº: 4258/2008
Processo Nº: RT 01136-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MESSIAS COSTA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 826/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4257/2008
Processo Nº: RT 00248-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 806/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4282/2008
Processo Nº: RT 00912-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NOVAMENTE NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4279/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS BRASIL TELECOM) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 952/2008, ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4280/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA TELEMONT: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 496.

Notificação Nº: 4229/2008
Processo Nº: RT 01257-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARNEIRO RABELO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA DE DAVI LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: CIÊNCIA àS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 17/04/2008, ÀS 9:40 HORAS.

Notificação Nº: 4248/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZO OSCAR RABELO + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 4260/2008
Processo Nº: RT 01601-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS NETO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): U.S.A COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ALESSANDRA RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 821/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4213/2008
Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA ARANTES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: A RECLAMANTE: Libere-se à Credora o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 1757, observado o limite líqüido e certo de R$ 21.240,05 (cálculo de fl. 1578), emitindo-se DARF para recolhimento do imposto de renda (R$ 6.575,16). Ato contínuo, transfira-se para a conta vinculada de FGTS da autora a quantia de R$ 24.681,36. A Credora deverá ser intimada para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4216/2008
Processo Nº: RT 01904-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO MACÊDO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 4243/2008
Processo Nº: RT 01958-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIERME DE SOUZA PAULA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA (LABORATÓRIO ART DENTE)
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 1256/2008.

Notificação Nº: 4264/2008
Processo Nº: RT 02150-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES (ESPÓLIO REP. P/ JULIANA DE CASTRO)
ADVOGADO....: THALLES MESSIAS DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PC INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE, DE SORTE A POSSIBILITAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO. DECORRIDO NOVAMENTE O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO ARQUIVADOS.

Notificação Nº: 4273/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Comparecer ao consultório do Dr. NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, sito a Av. Republica do Líbano, nº 936, St. Aeroporto, Goiânia GO, telefone 3223-2929, no dia 06/05/2008 às 09:00 horas, para realização de exame pericial.

Notificação Nº: 4246/2008
Processo Nº: RT 00552-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALICIENE SIMÃO DOURADO BEZERRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4242/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELOY PIRES DO CARMO JÚNIOR
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALECIMAR NELSON DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Indefere-se, por ora, o requerimento de bloqueio de transferência e gravame do veículo indicado às fls. 84, o qual, segundo informações do credor, está na posse do devedor, embora não esteja em seu nome. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 4191/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a razão social da empresa indicada na petição de fls. 187, a fim de ser apreciado o requerimento.'

Notificação Nº: 4215/2008
Processo Nº: RT 01028-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO DIVINO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BERTOLDO E SOUSA LTDA (BALANÇA E RECICLAGEM)
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Através de consultas feitas pelo juízo junto ao SIARCO e site da Receita Federal, verifica-se que a reclamada alterou seu nome empresarial, mas não é inscrita no SIMPLES. Desta forma, indefere-se o requerimento de fl. 89. Intime-se a reclamada, inclusive para depositar o valor devido, no prazo de 02 dias, sob pena de cumprimento integral das determinações insertas no despacho de fl. 85.'

Notificação Nº: 4276/2008
Processo Nº: AAT 01414-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: IOLANDA LUSTOSA GAMA
ADVOGADO: ARLINDO JOSÉ COELHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Comparecer ao consultório do Dr. NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, sito a Av. Republica do Líbano, nº 936, St. Aeroporto, Goiânia GO, telefone 3223-2929, no dia 13/05/2008 às 09:00 horas, para realização de exame pericial.

Notificação Nº: 4232/2008
Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 480-1, DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$ 1.912,43, atualizada até 29/02/2008 (cálculo de fls. 454-60) já incluídas as custas relativas ao mandado expedido(R$ 11,06) e embargos(R$ 44,26). Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao credor seu crédito líqüido, e recolha em guias próprias, o INSS e as custas, zerando-se o saldo da conta judicial. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4261/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RODRIGUES GALVÃO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE, DE SORTE A POSSIBILITAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO. DECORRIDO NOVAMENTE O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO ARQUIVADOS.

Notificação Nº: 4269/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARTINS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Comparecer ao consultório do Dr. NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, sito a Av. Republica do Líbano, nº 936, St. Aeroporto, Goiânia GO, telefone 3223-2929, no dia 29/04/2008 às 09:00 horas, para realização de exame pericial.

Notificação Nº: 4268/2008
Processo Nº: RT 01635-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA MARINS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Comparecer ao consultório do Dr. NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, sito a Av. Republica do Líbano, nº 936, St. Aeroporto, Goiânia GO, telefone 3223-2929, no dia 24/04/2008 às 09:00 horas, para realização de exame pericial.

Notificação Nº: 4265/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DOS REIS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Comparecer ao consultório do Dr. NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, sito a Av. Republica do Líbano, nº 936, St. Aeroporto, Goiânia GO, telefone 3223-2929, no dia 17/04/2008 às 09:00 horas, para realização de exame pericial.

Notificação Nº: 4193/2008
Processo Nº: RT 01985-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SALVINO CORREIA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Observa-se que, no curso do contrato de trabalho, a reclamada alterou sua razão social de LA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA para LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, conforme documentos de fls. 12 e 80/90. Dessa forma, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS do reclamante, acostada à

contracapa dos autos, e proceder ao registro, em anotações gerais, da alteração de sua razão social, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara e expedição de ofício à DRT para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 4195/2008
Processo Nº: CS 02020-2007-007-18-01-9 7ª VT
EXEQUENTE...: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
EXECUTADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada UNIGRAF, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.'

Notificação Nº: 4253/2008
Processo Nº: RT 02022-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MIZIA DE MENEZES COUTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 409/415 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4254/2008
Processo Nº: RT 02022-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MIZIA DE MENEZES COUTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 409/415 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4197/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GISLAYNNE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 222/227 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 222/227 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4206/2008
Processo Nº: AIN 02070-2007-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: IVANI SOUSA NERIS DA COSTA
ADVOGADO....: ZILMAR BORGES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): LUIZ QUEIROZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se o reclamado LUIZ QUEIROZ DA SILVA para, em 02 dias, fornecer o atual endereço da testemunha ANTONIO FERNANDO CARNEIRO, tendo-se em vista a informação do porteiro, Sr. Eliomar Borges dos Santos, que o Sr. Antônio é desconhecido no local indicado (Av. T-1 nº 140, Praça T-18, St. Bueno, Goiânia/GO). No silêncio, presume-se que o reclamado trará referida testemunha à audiência de instrução, independentemente de intimação.'

Notificação Nº: 4259/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) EDER FRANCELINO ARAUJO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 823/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4228/2008
Processo Nº: CS 02164-2007-007-18-01-5 7ª VT
EXEQUENTE...: MIGUEL GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes para, em 10 dias, apresentarem cópia dos contracheques referentes ao período laboral (07/04/2005 a 30/11/2007) para conhecimento da evolução salarial do obreiro e elaboração dos cálculos de liqüidação, sob pena de arbitramento.'

Notificação Nº: 4272/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: HUGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Comparecer ao consultório do Dr. NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, sito a Av. Republica do Líbano, nº 936, St. Aeroporto, Goiânia GO, telefone 3223-2929, no dia 08/05/2008 às 09:00 horas, para realização de exame pericial.

Notificação Nº: 4224/2008
Processo Nº: ACP 02224-2007-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): ANDRE LUIZ SOUSA TAVARES
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE CHAVES GALLIETA
DESPACHO: AO CONSIGNADO: 'O consignado requer, através da petição de fls. 36, a liberação do seguro-desemprego. Verifica-se que foi homologado acordo pelo juízo, conforme ata de audiência de fls. 26-7. O requerimento do consignado deveria ser feito através de reconvenção, em momento próprio, qual seja, na audiência, ficando indeferida a expedição de certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. Entretanto, nos termos do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 392, de 08.07.2004, a comprovação dos requisitos para percepção do benefício pode ser feita 'pela apresentação de sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde conste os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da dispensa for sem justa causa'. Intime-se o consignado, facultando-lhe extração de cópias autenticadas da ata de audiência de fls. 26-7 e deste despacho.'

Notificação Nº: 4252/2008
Processo Nº: AC 02222-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: MANOELA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: YARA PEIXOTO FELIPE
RÉU(RÉ).: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 20.415/20.420 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declaro, de ofício, a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para processar e julgar os pedidos formulados por MANOELA GONÇALVES SILVA em face de UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia a que couber por distribuição, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos. Nada mais.

Notificação Nº: 4192/2008
Processo Nº: RT 02361-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: WLADIMIR SANTOS PENEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ÉRICA VIVIANE DOS SANTOS - ME
ADVOGADO....: CASSIUS FERREIRA MORAES
DESPACHO: À RECLAMADA: Verifica-se, no documento juntado às fls. 78/80, que somente o bloqueio de R$ 170,02, junto ao Banco Bradesco S/A foi mantido. Os demais bloqueios, quais sejam, R$ 170,02, junto ao BRB – Banco de Brasília S/A, R$ 168,33, junto ao Banco Bradesco S/A e R$ 98,46, junto ao Banco do Brasil S/A foram cancelados. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4200/2008
Processo Nº: RT 02429-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA. COLÉGIO CONTEXTO
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4250/2008
Processo Nº: RT 02431-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSE DE RESENDE
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 523-63.

Notificação Nº: 4251/2008
Processo Nº: RT 02432-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LANDI BARRETO
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 575/588 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4233/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JANETE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 698/710).

Notificação Nº: 4283/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR BATISTA EMÍLIO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 99/103 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar ao reclamante, AGENOR BATISTA EMÍLIO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, diferença de R$ 20,12 mensais, de 24.01.2003 a maio/2003 e reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salário, triênio e FGTS deste período. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4249/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VIRGILINA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ALBINEIAR PLAZA PINTO
ADVOGADO....: LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4219/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GUANAG ROSALVES CORRÊA
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS,ESTADUAIS E MUNICIPAIS + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Informa o reclamante que não conseguiu sacar o valor depositado em sua conta vinculada de FGTS devido a irregularidades constantes no TRCT e CTPS, bem como nos dados constantes na CEF. Intimem-se as reclamadas para, em 05 dias, regularizarem as anotações constantes na CTPS do autor em consonância com o TRCT, registrando data de afastamento em 14/02/2008 e, ainda, apresentarem RDT (retificação de dados do trabalhador) junto à CEF para correção da data do afastamento no sistema do FGTS.'

Notificação Nº: 4220/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GUANAG ROSALVES CORRÊA
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): 7º SELO CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. N/P SÓCIA ELIETH OLIVEIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Informa o reclamante que não conseguiu sacar o valor depositado em sua conta vinculada de FGTS devido a irregularidades constantes no TRCT e CTPS, bem como nos dados constantes na CEF. Intimem-se as reclamadas para, em 05 dias, regularizarem as anotações constantes na CTPS do autor em consonância com o TRCT, registrando data de afastamento em 14/02/2008 e, ainda, apresentarem RDT (retificação de dados do trabalhador) junto à CEF para correção da data do afastamento no sistema do FGTS.'

Notificação Nº: 4247/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 33/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO, já qualificado(a/s), ajuizou ação trabalhista em face da empresa POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a baixar a CTPS e proceder à retificação da função exercida e do salário, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas e a depositar o FGTS com multa de 40%, referente ao pacto laboral, fornecendo as guias para saque, pena de execução pelos valores equivalentes, devendo a Secretaria expedir a certidão para fins do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a reclamada os recolhimentos previdenciários decorrentes desta sentença e os fiscais, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00, arbitrado à condenação e sujeitas a complementação.Após o trânsito em julgado oficiem-se ao Mtb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes, sendo a reclamada via edital.Nada mais.

Notificação Nº: 4245/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CAME ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO ATO DECISÓRIO DE FL(S). 31 NOS SEGUINTES TERMOS: AS PARTES ACORDARAM NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 14-5, NO VALOR LÍQUIDO

DE R$ 450,00. ACORDO HOMOLOGADO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$ 10,64, CALCULADAS SOBRE R$ 450,00, DISPENSADAS NA FORMA DA LEI. OS AUTOS DO PROCESSO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, POSTERIORMENTE, AO CREDOR PREVIDENCIÁRIO. CUMPRIDO O ACORDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CASO CONTRÁRIO, EXECUTE-SE. RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA DO DIA 14/04/08 ÀS 08:20 HORAS, INCLUINDO-O NESTA DATA E HORÁRIO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4238/2008
Processo Nº: APC 00555-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: NELSINA BARBOSA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO: RUBENS DONIZETTI PIRES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(S) AUTOR(ES): TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 29/04/2008 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 4221/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO WILLIARD PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de antecipação da tutela para reintegração ao emprego, porquanto o direito inequívoco à estabilidade somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do reclamado e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 30/04/2008, ÀS 13:35 HORAS, PARA AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER SOB PENA DO ART. 844, DA CLT.

Notificação Nº: 4198/2008
Processo Nº: ACP 00609-2008-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE..: H.M.B CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
CONSIGNADO(A): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: 'Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.'

Notificação Nº: 4203/2008
Processo Nº: ACP 00609-2008-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE..: H.M.B CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
CONSIGNADO(A): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: 'Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.'

Notificação Nº: 4244/2008
Processo Nº: CP 00610-2008-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: GEOVAN MENDES DE CASTRO
ADVOGADO....: ELI GOMES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): WURT DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO BASTOS DOMINGUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA AURELINO JOSÉ DA SILVA FOI DESIGNADA PARA O DIA 21/05/2008, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 4218/2008
Processo Nº: CCS 00618-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DEUSDELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 23/04/2008 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 4226/2008
Processo Nº: CCS 00619-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ VIANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 23/04/2008 ÀS 08:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1244/2008
PROCESSO : RT 00171-2003-007-18-00-6
RECLAMANTE: CARLOS RAFAEL SOARES
EXEQÜENTE: CARLOS RAFAEL SOARES
EXECUTADO: TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
Data da Praça: 06/05/2008 às 09:35 horas
Data do Leilão: 09/05/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/04/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 359, encontrado(s) no seguinte endereço: 5ª AVENIDA N 799 QD 49 LT 01 ST LESTE/VL NOVA CEP 74.645-025 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) COPIADORA E IMPRESSORA XEROX 212 Nº SÉRIE EPO-009342, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 2.500,00; 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON-FX 1170, MODELO 8755, Nº DE SÉRIE 6211-578342 EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de abril de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1267/2008
PROCESSO: RT 00414-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.750.653/0001-13
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/04/2008
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 33-6, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº

01/2000. GOIÂNIA aos nove de abril de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 01310-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFONSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de petição de fls. 994/1011. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4606/2008
Processo Nº: RT 01260-1999-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO ALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERRADO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLINHOS BATISTA TELES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ' (...) Sem êxito a diligência, dê-se vista dos autos ao exeqüente para indicar, no prazo de dez dias, meios aptos para prosseguimento da execução. (...)'.

Notificação Nº: 4574/2008
Processo Nº: RT 00147-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DELCI MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: PARA AS PARTES: Vistos etc. O exeqüente através da petição de fl.156 requer a adjudicação do veículo penhorado nos autos pelo valor de R$ 3.500,00, com base em avaliações feitas em lojas de compra e venda de veículos (docs. fls. 157/159) e, ainda, considerando que o IPVA dos anos de 2005 a 2007 estão em atraso, totalizando um débito fiscal de R$ 898,69. Através da petição de fl.181 o exeqüente afirmar que assumirá a dívida fiscal pendente sobre o veículo. A presente execução teve início em 1º.06.2005 em razão do descumprimento do acordo homologado entre as partes e, após, diversas diligências foi efetivada a penhora da motocicleta Honda CG 125 Titan, conforme auto de penhora à fl.84, em 14.12.2005. Realizadas praças e leilões, sem obtenção de êxito, até a presente data não houve a satisfação do crédito trabalhista. Pois bem. O art.714 do CPC preconiza que a adjudicação, não havendo licitantes interessados no bem penhorado, deverá ser feita por preço não inferior ao que consta do edital. No entanto, a aplicação das disposições sobre arrematação e adjudicação contidas no CPC, subsidiariamente aplicadas ao Direito do Trabalho, como qualquer norma jurídica, merece, por vezes, interpretação que se adeqüe aos elementos fáticos e promova o ideal de Justiça que esteja sendo prejudicado, em face da formalidade processual. As peculiaridades fáticas deste processo indicam que o indeferimento da adjudicação do bem penhorado por valor inferior ao da avaliação será motivo, mais uma vez, do retardamento da entrega efetiva da prestação jurisdicional e da oneração excessiva da execução. A execução, conforme acima especificado, tramita há mais de dois anos e o bem penhorado, como revelam as praças e os leilões negativos, encontra-se em situação de difícil comercialização. Por se tratar de veículo, a depreciação é fato real e o crescimento da dívida, com os sucessivos e onerosos atos executórios, é desproporcional ao seu valor. Assim, o pedido formulado pelo exeqüente não afronta, nesse contexto, as disposições do art. 620 do CPC e tão pouco as regras relativas à arrematação aplicadas na origem e o deferimento do pedido é medida de grande utilidade e talvez a única possibilidade de assegurar minimamente a entrega da prestação jurisdicional. Neste contexto, homologo a adjudicação do bem relacionado no auto de penhora de fl.84, pelo valor de R$ 3.500,00, quitando parcialmente o crédito do exeqüente. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exeqüente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais. Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados, observando-se as formalidades legais. Procedida a entrega do bem, intime-se o exeqüente no prazo de 05 dias fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg.TRT, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 4577/2008
Processo Nº: RT 00147-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DELCI MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 24 horas, comparecer a Secretaria da 8ª Vara do Trabalho, para assinar o Auto de Adjudicação.

Notificação Nº: 4605/2008
Processo Nº: RT 00290-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR FAUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Através da petição de fls.530 o exeqüente requer o prosseguimento dos 'atos executórios' Pois bem. É de conhecimento público que a empresa executada nestes autos(VASP- VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A) encontra-se em processo de recuperação judicial e que nos termos da Lei nº11.101/2005 todas as execuções, inclusive trabalhistas, devem ser suspensas para que não haja alterações no plano de recuperação da empresa, aprovado e homologado perante o Judiciário. Assim, conforme entendimento do Eg. Tribunal, em sede de Agravo de Petição interposto na RT 00338-2005-012-18-00-6, cujo teor determinou ao Juízo a quo a adoção de providências cabíveis no sentido de solicitar ao Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP a inscrição, no quadro-geral de credores da empresa executada, do crédito devido ao exeqüente naqueles autos, outra diligência não pode ser realizada a não ser a expedição de carta precatória ao Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP, para inscrição do crédito do exeqüente e dos créditos previdenciários e fiscais, no quadro geral de credores da executada, o que fica determinado, observando o cálculo de atualização de fls. 565. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 4601/2008
Processo Nº: RT 00101-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 4569/2008
Processo Nº: RT 00320-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBE MARTINS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F.W. CHOPERIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3046/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4581/2008
Processo Nº: RT 00370-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA TEIXEIRA AMADOR + 002
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
RECLAMADO(A): MINEIRO ALIMENTOS LTDA. MINEIRO SUPERMERCADO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl. 278, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios viáveis para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.

Notificação Nº: 4593/2008
Processo Nº: RT 01101-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HÉLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 23/04/2008, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 106, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Por ora, determino a inclusão do feito na pauta para audiência de tentativa conciliatória no dia 23/04/2008, às 09:20 horas, indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.(...)'.

Notificação Nº: 4597/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR GIASSON
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O requerido à fl. 216 já foi apreciado por este Juízo e indeferido. Nada mais há a deliberar no particular. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 02208-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA CRISTINA THEODORO REIS ARANTES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME (THE FROG) SUC. PÁTIO CAFÉ CANCUN E CAFÉ CANCUN + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 05 dias, e receber a CTPS acostada aos autos.

Notificação Nº: 4570/2008
Processo Nº: RT 00097-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ANDREIA ANTUNES CINTRA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): PORTAL IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: PARA A EXEQÜENTE: A exeqüente através da petição de fl.246 requer o levantamento do depósito recursal existente nos autos. Indefiro, eis que não houve garantia da execução e discussão da conta de liquidação. Cumpram-se as determinações insertas no sexto parágrafo e seguintes do despacho de fls.236/237. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: RT 00235-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ARIVALDO MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4588/2008
Processo Nº: RT 00286-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 4568/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que será mantida a suspensão do presente feito, nos termos do r. despacho de fl. 154.

Notificação Nº: 4578/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DUTRA
ADVOGADO....: IVO DE MELO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Verificando que a executada é optante do SIMPLES, conforme documentos de fls. 34/72/73 dos autos, chamo o feito à ordem para fixar a execução em R$ 569,94, valor atualizado até 30/04/2008, referente ao INSS cota parte do empregado/segurado, conforme planilha de cálculo que ora se junta elaborada pelo Seção do INSS nesta Justiça. Intime-se o devedor da alteração do valor da execução para comprovar os recolhimentos devidos no prazo de 48 horas.'

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 01532-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora ON LINE efetivada às fls. 589/590, conforme determinado no despacho de fls. 586. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4608/2008
Processo Nº: RT 02125-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGILIS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4572/2008
Processo Nº: RT 02298-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 225/228, opostos pela reclamaada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4565/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos Declaratórios prolatada em 07/04/2008/, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4566/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos Declaratórios prolatada em 07/04/2008/, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4607/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HUMBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 197, nos termos do despacho de fls. 191.

Notificação Nº: 4567/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRON SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP- AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 08/04/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: TALITA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 425/427, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4573/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 160/173, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de fl. 94.

Notificação Nº: 4603/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE..: HELLEN ANDRADE FERRAZ GOUVEA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 4579/2008
Processo Nº: CCS 00292-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CLEIBER M.M. TEIXEIRA (PAPELARIA UNIVERSO) + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 263/264, opostos pela reclamado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência DE INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 28/04/2008, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da ata de fls. 58 .

Notificação Nº: 4604/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE BRITO BORGES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4596/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO COERSI
ADVOGADO....: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SANTOS DUMONT
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 41/42, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4602/2008
Processo Nº: RT 00345-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PIAF COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4564/2008
Processo Nº: RT 00478-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA ALVES BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o TRCT acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3084/2008
PROCESSO: RT 00404-2008-008-18-00-1
RECLAMANTE: VALDECI VALES DA SILVA
RECLAMADO(A): A. R. GOMES LTDA , CPF/CNPJ: 03.377.131/0001-80
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/04/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.brE para que chegue ao conhecimento de A. R. GOMES LTDA é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3060/2008
PROCESSO Nº RT 00508-2008-008-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00508-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: EMIVAN DA PENHA PEREIRA
RECLAMADO(A): EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.577.941/0001-55
Data da audiência: 24/04/2008 às 13:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10.04.08
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.04.08
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, com data de 10.09.07, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3061/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00610-2008-008-18-00-1
RECLAMANTE: FABIO FRANCISCO MORAIS
RECLAMADO(A):LINCE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.071.820/0001-03
Data da audiência: 28/04/2008 às 11:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/04/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LINCE SEGURANÇA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4505/2008
Processo Nº: RT 01210-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LIETH SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO - CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA - TELEFONE 242-9066)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o

que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4514/2008
Processo Nº: RT 01277-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ASTOR LUIZ DA MATA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 725: Isto posto, julgo improcedente os embargos à execução, fixando o valor da execução em R$ 259.248,70 (fl. 597), sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 4516/2008
Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À reclamada: Homologo o acordo. Intime-se o executado para recolher a contribuição previdenciária e as custas, pena de prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: RT 01830-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA THOMÉ
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4518/2008
Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO LEITE PINTO + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 305/306: Corretos, pois, os cálculos realizados. Assim, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos, os termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum. Inalterado o valor da execução. Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se.

Notificação Nº: 4524/2008
Processo Nº: CCS 00037-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES PRUDÊNCIO DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Apresentou o executado exceção de pré-executividade às fls. 182/184 alegando inexigibilidade do título por ter sido a decisão proferida com base em provas que o executado entende inservíveis pelos motivos expostos. Garantido o Juízo, o executado não apresentou embargos à execução. Superada a necessidade da Exceção de Pré-executividade, que propicia ao devedor a defesa de sua pretensão sem o comprometimento patrimonial, incabível sua apreciação. Ademais, a matéria veiculada é incabível na fase executiva, eis que visa a alteração do julgado, o que somente é cabível por meio de recurso. Assim, não admito a exceção de pré-executividade apresentada. Intimem-se.

Notificação Nº: 4510/2008
Processo Nº: RT 00386-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4517/2008
Processo Nº: RT 00591-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ALBERTO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove os recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de fazê-lo a Secretaria com o saldo existente nos autos, o que desde já fica determinado. Efetuados os recolhimentos, devolva-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4477/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MACEDO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: Inclua-se na pauta do dia 19/05/2008 às 16:10 h. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4508/2008
Processo Nº: CCS 00916-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WELES BASTOS SILVA
ADVOGADO: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 133. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4502/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA BATISTA VELOS CALAÇA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX - GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4503/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA BATISTA VELOS CALAÇA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX PARS S.C. LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4504/2008
Processo Nº: RT 01869-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY INACIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RIT - RÁPIDO IPORÁ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo. Vista ao INSS. Intime-se a reclamada para recolher a contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4512/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES CAVALCANTE
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Liberem-se os documentos ao reclamante e retornem-se ao arquivo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4527/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): FERREIRA E LONDE LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 71/72: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4500/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR RAMOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ÓTICA DINIZ (OBRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Homologo o acordo de fls. 54 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterados os valores das custas e da contribuição previdenciária já apurados fls. 51, cujo recolhimento deverá ser realizado pela reclamada no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS. Cumprido o acordo, efetuados os recolhimentos fiscais previdenciários e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4513/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA PAULA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: Ao reclamante: Inclua-se no cadastro o nome do novo procurador do reclamante e dê-se-lhe vista dos autos por 03 dias.

Notificação Nº: 4487/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EUROCRED LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/04/2008 às 14:40 horas e intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 4526/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista das notificações de fls. 26 e 27. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4484/2008
Processo Nº: RT 00585-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Inclua-se na pauta do dia 23/04/2008 às 08:50 h. Intimem-se o autor e seu advogado e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 4491/2008
Processo Nº: CP 00590-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: JULISMAR JOSE ARANTES
ADVOGADO....: MARCIANO CÔRTES NETO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes: Inclua-se na pauta do dia 23/04/2008 às 14:20 h. Intimem-se a testemunha e os advogados das partes e oficie-se ao Juízo deprecante.

Notificação Nº: 4481/2008
Processo Nº: CCS 00593-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: L S MODAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Inclua-se na pauta do dia 23/04/2008 às 09:10 h. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 4494/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: OLÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 23/04/08 às 08:30 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 4497/2008
Processo Nº: AAT 00607-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 29/04/08 às 09:30 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 4519/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MACHADO + 002
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: BENEDITO MACHADO, HALEY DIAS DE CARVALHO e MARIA JACY NOLASCO CAVALCANTES MUELLER ajuízam a presente reclamatória trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja determinado o pagamento das Gratificações suprimidas com imediato retorno do pagamento mensal de referida parcela. Tendo em vista que os reclamantes continuam empregados e recebendo salário, inexiste o risco de dano irreparável ou de difícil reparação necessário ao deferimento do pleito, razão pela INDEFIRO requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Incluam-se os autos na pauta de 12/05/08 às 11:00 horas. Intimem-se os reclamantes. Notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 2025/08
PROCESSO Nº MCI 00063-2005-009-18-00-8
REQUERENTE: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS
REQUERIDOS: AREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA, ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO FISICAS LTDA, WALDIR FERREIRA ROCHA, LUCIANA LARA DE OLIVEIRA E BRENO MARIO AIRES DA SILVA O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) , atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO "DEFIRO O PRAZO DE 60 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS REQUERIDOS ACERCA DA EXISTÊNCIA DE COMPRADOR PARA O IMÓVEL PENHORADO". E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Notificação Nº: 4089/2008
Processo Nº: RT 00634-1993-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARINEIDA PASQUIM + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos.A executada Irani Paschoim Magalhães requer seja declarada a existência de prescrição intercorrente no presente feito, sob a alegação de que "o processo ficou arquivado, inicialmente, por nove anos, de 1993 a 2002, e depois por quase um ano, de 17 de novembro/06 a 26 de outubro/2007" (sic, fl.368).Manifestação do exeqüente às fls.380/384.Analisa-se. A ação foi proposta em face de Paschoin e Magalhães Ltda, sendo esta notificada por edital. Às fls.21/24 foi proferida sentença, a qual transitou em julgado em 08/10/93 (certidão fl.31 verso).Expedido mandado de citação, penhora e avaliação (fl.34), não foi localizado o reclamado (certidão de fl.35).Foi determinada a suspensão da execução à fl.36 verso, entretanto o exeqüente não foi intimado.Ao ser devidamente intimado (fl.37), o exeqüente se manifestou, dando novos elementos para a tentativa de prosseguimento da execução, que novamente restou frustrada em razão da não localização de bens ou valores (certidões de fls.56 e 74,75).À fl.79 foi desconsiderada a personalidade jurídica da empresa reclamada, sendo determinado o prosseguimento da execução em face da sócias Irani Paschoin e Marineida Paschoin, que também não surtiu efeito (certidões de fl.101, 109,113,114, 157/158,187,191, 232,243,250,268, 275,307,321 e documentos de fls.120/123, 138,139, 141,143, 145, 200/202, 209, 257,259,267, 281).Somente em 31/01/2008 foram encontrados valores (R$ 214,72) na conta bancária da executada Irani Paschoim, insuficientes para a garantia da execução.Pois bem. Verifico que no único período em que o processo realmente ficou paralisado por mais de dois anos, o autor não tinha sido intimado do arquivamento provisório, razão pela qual não pode ser penalizado com a aplicação da prescrição intercorrente. Saliente-se que todas as vezes em que fora intimado, o exeqüente se manifestou, fornecendo meios para prosseguimento da execução, ainda que não tenha obtido êxito, haja vista a inexistência de bens das executadas passíveis de penhora. Assim, não me parece plausível que, no único momento em que, depois de percorrida essa via crucis, foram encontrados valores, mesmo insuficientes para a garantia do Juízo, seja extinta a execução.Por conseguinte, indefiro o pedido formulado pela

executada às fls.368/376.Decorrido o prazo recursal, libere-se ao exeqüente o valor penhorado à fl.358.Após, atualizem-se os cálculos, deduzindo o valor recebido pelo exeqüente, devendo ser expedida nova certidão de crédito. Intimem-se.

Notificação Nº: 4135/2008
Processo Nº: RT 00480-1999-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR DIONISIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4083/2008
Processo Nº: RT 01293-2000-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAC DA SILVA VARGAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4120/2008
Processo Nº: RT 00703-2001-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ILDECY BENTO ALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO) + 005
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Vistos os autos.Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 4110/2008
Processo Nº: RT 01280-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES GUIMARAES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): VERACILDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: MIREILLE CARLETTO FERREIRA
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 4071/2008
Processo Nº: RTN 01693-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IONICIA TURONIS CAMARA + 001
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 4078/2008
Processo Nº: RT 00332-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MACHADO CARRIJO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ATLAS UNIFORMES LTDA + 007
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4136/2008
Processo Nº: RT 00986-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ISADORA BORGES DE MESQUITA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BASILIO E REIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 4087/2008
Processo Nº: RT 00284-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Defiro a solicitação de fl.680, determinando a transferência do saldo total existente na conta indicada à fl.681 para conta-convênio noticiada no ofício de fl.680. Antes, intime-se o 1ª reclamado dando-lhe ciência que o saldo remanescente no presente feito será transferido para o Juízo Auxiliar de Execução.Após, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado às fls.207, no importe de R$ 57,49, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Após, intime-se a exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado às fls.207, no importe de R$ 57,49, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Após, intime-se a exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado às fls.207, no importe de R$ 57,49, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Após, intime-se a exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado às fls.207, no importe de R$ 57,49, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Após, intime-se a exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4085/2008
Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZON PEREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Sentença publicada.III - CONCLUSÃO :Do exposto, conheço da impugnação para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, consoante fundamentação expendida.Homologo os novos cálculos de fls. 531, fixando o valor da execução em R$ 12.491,71, sujeitos a atualização.O Imposto de Renda, no importe de R$ 240,17 deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais.Custas pelo impugnado, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 01275-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE..: LEONARDO LUCIO ARAUJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MOGS PAINEIS OUT-DOOR LTDA + 001
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4075/2008
Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
DESPACHO: Intime-se o patrono do exequente da oposição de Embargos de Terceiro.

Notificação Nº: 4108/2008
Processo Nº: RT 01420-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Ante a solução do recurso (acórdão de fls.388/391), converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 4088/2008
Processo Nº: RT 01536-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4076/2008
Processo Nº: RT 01762-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM + 001
ADVOGADO....: VICTÓRIA RÉGIA JESUS DE SOUZA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 4139/2008
Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/05/2008 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/05/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 00310-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/05/2008 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/05/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4077/2008
Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA KELLY BORGES LELES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4138/2008
Processo Nº: RT 00582-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE DE SOUSA AMARAL
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: tOMAR CIÊNCIA DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4132/2008
Processo Nº: RT 00803-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RODRIGUES & MACEDO LTDA. SUPERMERCADO RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para apresentar o nº da sua CTPS e do PIS para confeccção de alvará liberatório dos depósitos fundiários.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4102/2008
Processo Nº: RT 01668-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar o débito de R$ 2.903,01 ou garantir o Juízo.

Notificação Nº: 4103/2008
Processo Nº: RT 01668-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar o débito de R$ 2.903,01 ou garantir o Juízo.

Notificação Nº: 4073/2008
Processo Nº: RT 01770-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER LUIZ SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ante a solução do recurso (acórdão de fls.596), converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 4074/2008
Processo Nº: RT 01770-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER LUIZ SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ante a solução do recurso (acórdão de fls.596), converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 4072/2008
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se a autora e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando a exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 4066/2008
Processo Nº: RT 02003-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: MOISES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
RECLAMADO(A): CONFRARIA CAMPINAS GRILL
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se ao exeqüente o saldo remanescente de seu crédito. Após, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas.Feito, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4081/2008
Processo Nº: RT 00620-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAMATIS POUSO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BANDEIRANTES PLAZA HOTEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4104/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
DESPACHO: Ante o requerido, dê-se vista dos autos ao exequente por 10(dez) dias.

Notificação Nº: 4069/2008
Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4130/2008
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: JACI ALVES + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: Para encerramento de instrução inclua-se na pauta do dia 24/04/08 às 14:45 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4131/2008
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: IRACI ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: Para encerramento de instrução inclua-se na pauta do dia 24/04/08 às 14:45 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4068/2008
Processo Nº: RT 00903-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTÔNIO CEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MADEREIRA ALTA FLORESTA LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4140/2008
Processo Nº: RT 00904-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RIZZO
ADVOGADO....: AURÉLIO M. SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA FREITAS - CFC FREITAS LTDA. N/P ESTEVES ESTEVAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a diligência ao DETRAN.

Notificação Nº: 4080/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: IGOR AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): ANA IZABEL DA ROCHA LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 4106/2008
Processo Nº: RT 01505-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR NERIS NOGUEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.(NOVAS DE PAZ ARTIGOS EVANGÉLICOS) + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4086/2008
Processo Nº: RT 01524-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONE ALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão e da sentença de liquidação, libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4112/2008
Processo Nº: RT 01797-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls.272, no importe de R$ 6.022,12.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls.272, no importe de R$ 6.022,12.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls.272, no importe de R$ 6.022,12.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fl.272, no importe de R$ 6.022,12.

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 01986-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA ROCHA LEMOS
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: Converto em penhora o "bloqueio judicial" noticiado à fl.45, no importe de R$ 209,72. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 4107/2008
Processo Nº: RT 02095-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MOZER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MBM- PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA. (OLIMPO PRÉ VESTIBULAR)
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME (OFICINA MECÂNICA RODOTREN)
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INACIO
DESPACHO: À vista do alegado à fl.115, desconsidero a nomeação de fl.66 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. PAULO ÁVILA NETO, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 4099/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCELINA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 29/04/2008 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4111/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ELMO GERALDO SANGUINETE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornecer o número do CNPJ da reclamada DARIS E CALVÃO LTDA, para fins de anotação da CTPS.

Notificação Nº: 4082/2008
Processo Nº: AD 00091-2008-010-18-00-8 10ª VT
REQUERENTE..: TSD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANDRÉ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
DESPACHO: Vista ao(à) requerido(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 4129/2008
Processo Nº: MS 00233-2008-010-18-00-7 10ª VT
IMPETRANTE..: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Ante o exposto, e, considerando, os fundamentos expostos acima, resolvo conceder a segurança pretendida pela impetrante BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, tudo consoante a fundamentação expedida. Intimem-se as partes e a UNIÃO, sendo essa na pessoa do Procurador-Chefe da União em Goiás. Sentença sujeita à remessa oficial.

Notificação Nº: 4095/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CHARBEL CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MORAES E ZENDRON LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Desentranhem-se os documentos de fls. 08/16 e intime-se o reclamante para levantamento.

Notificação Nº: 4096/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMBROZIA DE BARROS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 4079/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROCHETTI
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Desetranhem-se ao reclamante os documentos de fls. 12/78, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4097/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) embargada (o)/reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: ACP 00435-2008-010-18-00-9 10ª VT
CONSIGNANTE..: COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)
ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
CONSIGNADO(A): THAIS ARAUJO DO VALE
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Diante da ausência da consignante e dos termos da contestação da consignada, julgo improcendente o pedido de homologação da rescisão com quitação do contrato de trabalho, ambos veiculados na ação de consignação em pagamento deixando de dar eficácia liberatória ao TRCT de fls. 53. Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 18,19, calculadas sobre R$ 909,72.

Notificação Nº: 4093/2008
Processo Nº: ACP 00589-2008-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: SINDICATO DOS AGENTES E TECNICOS FAZENDARIOS DO ESTADO DE GOIAS - SINDAF
ADVOGADO.....: MARCEL LIMONGE B. PEREIRA
CONSIGNADO(A): MARIA APARECIDA NOGUEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para audiência UNA designe-se o dia 23/04/08 às 14:45 horas. Intime-se o consignante. Notifique-se o consignado.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 43/2008
PROCESSO Nº RT 00204-2006-010-18-00-3
Reclamante: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
Exeqüente : MAURÍCIO NUNES DA SILVA
Executado : FERREIRA E ALENCAR LTDA.
Data da Praça 09/05/2008 às 14:35 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 304, encontrado no seguinte endereço: RUA BELO HORIZONTE QD 159, LT 21, Nº 321, PQ. AMAZÔNIA CEP 74.840-050 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: -02(dois) Armários de Cozinha, marca Cozimax, cor branca, contendo 06(seis) portas, 04(quatro) gavetas, estante em vidro, estado de novo, avaliadas em R$ 1.100,00; - 01(um) Armário de cozinha, marca Colormaq, contendo 06(seis) portas, nas cores Marron e Branca, em estado de novo, avaliado em R$ 650,00; - 01(uma) mesa (conjunto) sendo 01 mesa e seis cadeiras, mesa medindo aprox. 2,00x0,80m, com tampo em vidro e estrutura em madeira, e as seis cadeiras em estrutura em madeira e assento almofadado com cobertura em tecido na cor branca, em estado de novo, avaliado em R$ 700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s)

leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 42/2008
PROCESSO Nº RT 00310-2006-010-18-00-7
Reclamante: IZAÍAS DIAS DE SOUZA
Exeqüente : IZAÍAS DIAS DE SOUZA
Executado : RODA & RODA PNEUS LTDA.
Data da Praça 09/05/2008 às 14:35 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 265, encontrado no seguinte endereço: AV. T-63 Nº 208 ST. BELA VISTA CEP 74.823-340 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01(um) apartamento nº 402, Edifício Azul, contendo: sala, 03 quartos sendo 01 suíte, banheiro, copa-cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com 117,34 m² de área construída bruta: 97,72 m² de área privativa e 19,62 m² de área comum e a respectiva fração ideal de 39,13383m² do lote 53 e parte do lote 51, qd. H-5, Av. Assis Chateaubriand, Setor Oeste, com área de 1.053,62m², em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 70.000,00; Obs:. Todos os quartos contém armários embutidos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 42/2008
PROCESSO Nº RT 00310-2006-010-18-00-7
Reclamante: IZAÍAS DIAS DE SOUZA
Exeqüente : IZAÍAS DIAS DE SOUZA
Executado : RODA & RODA PNEUS LTDA.
Data da Praça 09/05/2008 às 14:35 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 265, encontrado no seguinte endereço: AV. T-63 Nº 208 ST. BELA VISTA CEP 74.823-340 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01(um) apartamento nº 402, Edifício Azul, contendo: sala, 03 quartos sendo 01 suíte, banheiro, copa-cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com 117,34 m² de área construída bruta: 97,72 m² de área privativa e 19,62 m² de área comum e a respectiva fração ideal de 39,13383m² do lote 53 e parte do lote 51, qd. H-5, Av. Assis Chateaubriand, Setor Oeste, com área de 1.053,62m², em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 70.000,00; Obs:. Todos os quartos contém armários embutidos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 38/2008
PROCESSO Nº CPEX 01410-2007-010-18-00-1
.Reclamante: ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA MARTINS
Exeqüente : ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA MARTINS
Executado : ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Data da Praça 09/05/2008 às 14:25 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrados no seguinte endereço: AV. CIRCULAR Nº 466 ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO*, e que são os seguinte: -10(dez) caixas de fibra ótica, semi-novas, cor cinza, para 20 kg de encomenda, avaliada em R$ 200,00, cada uma, perfazendo um total de R$ 2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2934/2008
PROCESSO: RT 01871-2007-010-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ADEMAR ELIAS DE SOUZA JUNIOR
EXECUTADO(S): MILTON RICARDO SILVA REIS (DROGA-BEN), CPF/CNPJ: 03.099.008/0001-45
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILTON RICARDO SILVA REIS (DROGA-BEN) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 42.450,32, atualizado até 31/03/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILTON RICARDO SILVA REIS (DROGA-BEN) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3958/2008
Processo Nº: RT 01051-1999-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLETES ALVES ARAUJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
DESPACHO: Exequente - Certifique-se nestes autos a suspensão da execução, em virtude da oposição dos ET's nº 549/2008 e cientifique-se o leiloeiro do cancelamento do leilão. Nada obstante a suspensão da execução, intime-se a exeqüente para se manifestar sobre o bem, de propriedade da executada Maria da Glória Martins Leão, indicado pelo Sr. Domingos Camargo de Godoi, por meio da petição de fls. 1068/1070.Frise-se que a aceitação do bem, implicará na desconstituição da penhora efetuada nestes autos, o que prejudicará o julgamento dos ET's. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3925/2008
Processo Nº: RT 02076-1999-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MODESTO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/5/2008, às 11h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 30/5/2008, às 8h30, para a realização do Leilão, também no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, no endereço acima indicado.

Notificação Nº: 3964/2008
Processo Nº: RT 00691-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CAMILO DE OLIVEIRA NETTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Reclamado - Manifestar-se sobre a retificação dos cálculos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3953/2008
Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 00219-2002-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: NORMINO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Considerando que os cálculos são incontroversos para executada, conforme certidão de fl. 154, libere-se ao exeqüente o valor do depósito de fl. 420, proveniente de transferência dos autos de nº 1914/2002. Deduza-se dos cálculos o valor do aludido depósito. II- Feito, intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o ofício de fl. 428 e/ou para requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). III- Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 3952/2008
Processo Nº: RT 01778-2002-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE SOARES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): IRAEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 01028-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ORLAN SOUZA SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 015
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: EXEQTE: Vistos. I- O exeqüente requer a citação por edital dos sócios da executada. Contudo, conforme se vê do edital de fl. 373, todos os sócios já foram citados, ficando, assim, prejudicado o requerimento do credor. Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II- Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: RT 01068-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA FLEURY MENDONÇA ESPOLIO REPRESENTADO P/ VINICIOS FLEURY MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: 1ª RECDA: Vistos. I- Intime-se a primeira executada (EMATER) para efetuar o depósito do valor a descoberto da execução, no importe de R$ 9.059,35, conforme planilha de fl. 398, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. II- Escoado in albis o prazo acima, realize-se penhora on line em face da primeira executada (CNPJ na fl. 347), até o limite da dívida exeqüenda, observando-se o valor da planilha de fl. 398.

Notificação Nº: 3962/2008
Processo Nº: RT 01709-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): SANDRO ANTÔNIO SCODRO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA FILHO
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: RT 00190-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUIZ CORCELLI
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES - Por meio da petição de fls. 487/489, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, via do qual a reclamada pagará ao reclamante a quantia de R$ 3.500,00, a ser levantada dos depósitos recursais mantidos nos autos. O reclamante dá plena e total quitação à reclamada quanto ao objeto da demanda, pelo extinto contrato de trabalho. Custas processuais já recolhidas. A reclamada pagará os honorários periciais, observando-se o valor constante da planilha de fl. 456 (R$ 816,08), no prazo de 10 dias, sob pena de o pagamento ser efetuado com o saldo remanescente dos depósitos recurais. Encargos previdenciários a cargo da reclamada, observada a proporcionalidade das parcelas deferidas em sentença, cujo valor será apurado pela Contadoria.I.R., se houver, a cargo da reclamada, sobre as parcelas tributáveis do acordo, a ser apurado pela Contadoria. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do valor do acordo. A devolução do saldo remanescente dos depósitos recursais será efetuada após o pagamento dos honorários do perico e dos encargos legais. Oficie-se ao C. TST, noticiando o acordo entabulado pelas partes, a fim de que baixe os autos do A.I.R.R. que se encontra naquela corte. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 01401-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ILDEVAN DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3957/2008
Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): R.E.R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3963/2008
Processo Nº: RT 01847-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3985/2008
Processo Nº: AAT 01911-2006-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: AUSTEM BORGES DE SOUSA
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ).: SAPEKA - IND. COM. FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA + 001
ADVOGADO: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: RT 02171-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): ACS INFORMÁTICA E MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: Reclamada - Declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada pela executada à fl. 74, seja pela intempestividade da indicação, seja pela inobservância da gradação legal prevista no art. 655 do CPC.

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 02219-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE HONÓRIO BEZERRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: PROC.RECDOS: Vistos. Intime-se a procuradora dos reclamados, Dra. Danielle Parreira Belo Brito, para atender à determinação constante da ata de fls. 46/47, no sentido de trazer aos autos cópias do RG e do CPF do segundo reclamado, Marco Antônio Souza Bellini. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3978/2008
Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DALMY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- O exeqüente requer a liberação do depósito recursal de fl. 255 e a intimação da executada para efetuar o depósito da diferença, como requerimento da própria. Alega que em vez de intimar a devedora para pagar a diferença remanescente, a Secretaria deu prosseguimento aos atos executivos. Ao contrário do que alega o exeqüente, a Secretaria intimou, sim, a executada para depositar a diferença, conforme se vê da intimação de fl. 256. No entanto, a executada não cumpriu à determinação, o que resultou na realização de penhora on line, consulta no Detran-GO e a penhora dos bens de fls. 275. Sendo assim, fica indeferido, por ora, nova intimação da executada para depositar a diferença, até porque a execução encontra-se garantida pela penhora de fl. 275. II- Considerando que os cálculos são incontroversos para executada, defiro a liberação do saldo atual do depósito recursal de fl. 255, bem como dos depósitos de fls. 271/272, cujos valores devem ser deduzidos dos cálculos. Expeçam-se os competentes alvarás. III- Após, realizem-se os atos expropriatórios, consoante o item II do despacho de fl. 278. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 3987/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: AÉCIO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
DESPACHO: RECDA - Receber saldo remanescente de guia fl. 152. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: EXEQÜENTE: O exeqüente indica à penhora um imóvel rural de propriedade do executado Manoel Macário Ferreira Filho. Defiro o pleito. Contudo, antes de determinar a expedição de mandado de penhora, intime-se o exeqüente para indicar o endereço completo do imóvel, se possível com o fornecimento de croqui, visando auxiliar o Oficial de Justiça na localização do bem. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 01138-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: RECTE:: Vista do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Recda. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NEURY PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/05/2008, às 11h04, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 30/05/2008, às 8h40, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 4007/2008
Processo Nº: RT 01485-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LADYMARA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 127. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3959/2008
Processo Nº: RT 01689-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NADIR PESSOA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3984/2008
Processo Nº: RT 01750-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNNE LIMA ARANTES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3961/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ELICELIA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3930/2008
Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Reclamada - Manifestar sobre os documentos remetidos pela empresa ALQUIMIA (fls. 207/208), referente aos saques efetuados por meio do Cartão Spirit Card. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3931/2008
Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Reclamada - Manifestar sobre os documentos remetidos pela empresa ALQUIMIA (fls. 207/208), referente aos saques efetuados por meio do Cartão Spirit Card. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3982/2008
Processo Nº: RT 01840-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: MICHEL RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Executado - Tomar ciência da penhora havida nos autos. Embargar, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4013/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/05/2008, às 11h06, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/05/2008, às 08h45, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 3983/2008
Processo Nº: RT 02030-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): NOEL OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4010/2008
Processo Nº: AA 02053-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: IZAÍRA CALIXTO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU(RÉ).: ISRAEL PEREIRA SANTOS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 03/06/2008, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. C/S

Notificação Nº: 4005/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GARDÊNIA DE JESUS ROCHA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LÁ EM CASA RESTAURANTE
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: RECDA - Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3965/2008
Processo Nº: RT 02249-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA CARDOSO VIANA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3960/2008
Processo Nº: RT 02289-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3935/2008
Processo Nº: RT 02323-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM SILVA LIMA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLEUSA MARIA BORGES
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 111/112 a reclamada, em resposta à intimação para retificar os documentos alusivos às obrigações de fazer (corrigir o nome da reclamada, a fim de constar o nome da pessoa física), alega que a avença firmada reconheceu o vínculo de emprego na função declinada na inicial (serviços gerais), na empresa C.M. Borges da Cunha, firma individual. Assim, entende que deve constar o nome da pessoa jurídica nos documentos supracitados, pois do contrário, a autora seria doméstica, e não faria jus ao seguro-desemprego. Analiso. A ação foi proposta em face da pessoa física de Cleusa Maria Borges. No acordo homologado, nada ficou ajustado quanto à retificação do nome da reclamada, prevalecendo, portanto, o da pessoa física indicada na inicial. O Ministério do Trabalho ainda não deferiu a habilitação da autora em virtude da divergência do que consta na CTPS autora (nome da pessoa jurídica) e na decisão que homologou o acordo (nome da pessoa física). Diante disso, deve a reclamada proceder às retificações nos documentos, conforme consta da homologação do acordo, pois se assim não o fizer, a autora não receberá o seguro-desemprego. Prazo de cinco dias, sob pena de execução da indenização substitutiva do seguro-desemprego. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 3934/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: NILDSON RIBERA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: O reclamante informa que a reclamada não integralizou os depósitos do FGTS, conforme constou do acordo. Requer a execução da avença. A reclamada vem adimplindo regularmente o acordo quanto às obrigações de dar, não havendo motivos para liquidação do acordo, no particular. Sendo assim, para preservar o pagamento das parcelas vincendas, o que é benéfico para o reclamante, deixo para executar o acordo quanto às obrigações de fazer após a quitação da última parcela. Intime-se.

Notificação Nº: 3979/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA SANTOS DE FARIA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3974/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LOURIVAL ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/6/2008, às 16h30 para AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

Notificação Nº: 3972/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4017/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE NASCENTE
ADVOGADO....: ISA BASTOS MENDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 3932/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: PARTES: Intimem-se as partes para apresentar a proposta de acordo referida na ata de fl. 140, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3933/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA + 001

ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: PARTES: Intimem-se as partes para apresentar a proposta de acordo referida na ata de fl. 140, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: ATC 00273-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ELIANE DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: CCS 00433-2008-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EVANDO LEMOS DE LIMA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Vistos. Por meio da petição de fls. 55/56, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 334,00 pago à vista, sendo R$ 300,00, a título das contribuições sindicais e R$ 34,00 de honorários advocatícios. O requerente confere ao requerido plena, geral e irretratável quitação quanto ao objeto da demanda (contribuições sindicais de 2006 e 2007) para nada mais reclamar. Custas processuais a cargo do requerente, no importe mínimo legal de R$ 10,64, que do pagamento fica dispensado. Decorridos 15 dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3975/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WINDER MELO CABRAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes - Vistos. Tendo em vista a suspensão do expediente de trabalho nos órgãos do TRT da 18ª Região, na data de 02 de maio de 2008, conforme veiculado pela Resolução Administrativa TRT 18ª/nº 20/2008, retiro o presente feito da pauta desse dia, incluindo-se na de 12/05/2008, às 15h30, para audiência uma, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. (...).

Notificação Nº: 3968/2008
Processo Nº: RT 00563-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEY SEBASTIAO RODRIGUES
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES - Vistos. Tendo em vista a suspensão do expediente de trabalho nos órgãos do TRT da 18ª Região, na data de 02 de maio de 2008, conforme veiculado pela Resolução Administrativa TRT 18ª/nº 20/2008, retiro o presente feito da pauta desse dia, incluindo-se na de 12/05/2008, às 15h15, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. (...).

Notificação Nº: 4008/2008
Processo Nº: AAT 00595-2008-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: JOSÉ MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RÉU(RÉ).: UNIVENCE CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE - No prazo de 48 horas, trazer aos autos a declaração de tentativa de conciliação frustrada, expedida pela CCP da construção civil, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV).

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1978/2008
PROCESSO Nº RT 00583-1999-011-18-00-8
RECLAMANTE: FRANCINEIDE CORREIA DE LIMA
RECLAMADO(A): AFIRMAÇÃO VESTIBULARES - DIMAS TADEU FERREIRA
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AFIRMAÇÃO VESTIBULARES E DIMAS TADEU FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Intimem-se a executada e o sócio Dimas Tadeu Ferreira por edital, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).' E para que chegue ao conhecimento de AFIRMAÇÃO VESTIBULARES E DIMAS TADEU FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - Juíza do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1968/2008
PROCESSO Nº RT 02076-1999-011-18-00-9
EXEQÜENTE: SILVIO MODESTO DA SILVA BARBOSA
EXECUTADO: MULTI SERVICE COURIER LTDA.
Data da Praça 12/5/2008 às 11h00
Data do Leilão 30/5/2008 às 08h30
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 338, encontrados no seguinte endereço: AV. CIRCULAR Nº 466, QD. 87, LT. 02, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 35 (trinta e cinco) caixas de fibra para entrega, tamanho médio, com capacidade para 20 kg, semi-novas, estacionárias, fabricação própria, marca MULTI SERVICE COURIER, avaliada a unidade em R$ 200,00 (duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelos leiloeiros Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1966/2008
PROCESSO Nº RT 01281-2006-011-18-00-7
RECLAMANTE: SANDOVAL DE JESUS
RECLAMADO(A): SPF-ENGENHARIA LTDA , CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SPF-ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 317 II, cujo teor é o seguinte: (...) Feito, intime-se a primeira reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e i seguro-desemprego. Prazo de 05 dias. (...). E para que chegue ao conhecimento de SPF-ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1966_2008_RT_01281_2006_011_18_00_7.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1984/2008
PROCESSO Nº RT 01984-2007-011-18-00-6
EXEQÜENTE(S): LEOMAR FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO(S): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.+03
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., SERVICEGYN NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, ROSIVAL VIEIRA DE OLIVEIRA E CHARLES DIAS RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 27.022,89, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERVICE NET

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., SERVICEGYN NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, ROSIVAL VIEIRA DE OLIVEIRA E CHARLES DIAS RODRIGUES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Notificação Nº: 3175/2008
Processo Nº: RT 01918-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MARGATO VITAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): GARRAFADAS SANTA RITA DE CASSIA LTDA N/P DE SUYANE KARLA PEDREIRA LIMA + 001
ADVOGADO....: GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3206/2008
Processo Nº: RT 00498-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor da promoção de fls. 526, ENCAMINHE-SE, deixando cópia nestes autos, a guia GFIP à Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para que aquele Juízo determine as providências que entender cabíveis.Proceda-se a TRANSFERÊNCIA do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 345 para o Proc. Nº 2008-2006-002-18-00-9 da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, conforme solicitado às fls. 525.No que tange ao depósito recursal de fls. 418, deixa-se de determinar sua transferência uma vez que, consoante promoção de fls. 256, tal depósito foi colocado à disposição do Juízo da 8ª Vara. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3207/2008
Processo Nº: RT 01781-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOB RODRIGUES DINIZ
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Anote-se o endereço do reclamado informado na petição de fl.1095. Tendo em vista a promoção do Sr. Diretor de Secretaria, à fl.1103, informando que o reclamante levantou apenas a importância de R$ 6.866,25, enquanto que no despacho de fl.1045 foi determinado o levantamento de R$ 8.023,70, LIBERE-SE ao reclamante a diferença, R$ 1.157,45 (8.023,70 - 6.866,25) e RECOLHAM-SE as custas, R$ 207,92, a serem retiradas das contas indicadas às fls.1100/1102, Após, INTIME-SE o reclamado, para se manifestar sobre a Impugnação ao Cálculo feita pelo reclamante às fls.784/791 e 1044. Em seguida, INTIME-SE o INSS dos cálculos de fls.753/761, bem como da impugnação de fls.784/791 e 1044. Decorrido o prazo para essas manifestações, REMETAM-SE o autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para informar acerca da Impugnação apresentada às fls.784/791. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3212/2008
Processo Nº: RT 01810-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CASSIANO MARQUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA + 014
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 493/496 a executada Cecília de Oliveira Soares Leite alegou que foi bloqueado em sua conta bancária, através do BACEN, numerário recebido a título de proventos de pensão, não podendo estes serem objeto de penhora, haja vista que são absolutamente impenhoráveis, conforme disposto no art. 649, IV, do CPC. Requereu, na ocasião, o desbloqueio da conta e a restituição dos valores penhorados. Juntou documentos. Os documentos de fls. 499/500 fazem prova de que são creditados valores a título de pensão na conta da executada nº08995-5 junto ao Banco Itaú S/A (agência 4422), a mesma conta que sofreu o bloqueio (fl. 500). Pois bem. A regra do art. 649, IV, do CPC não é absoluta. No presente caso, tanto o crédito da exeqüente quanto a pensão da Sra. Cecília de Oliveira Soares Leite possuem natureza alimentar e, ocorrendo conflito de interesses de mesma natureza, parece inadequado proteger apenas uma das partes com a impenhorabilidade. Ocorre que, para que seja possível a penhora de salário, também é necessário que o devedor possa suportar, sem prejuízo próprio ou da sua família, a constrição de percentual dos valores recebidos. O bloqueio total da conta da executada ou a retenção de parte do valor penhorado lhe acarretaria sérios prejuízos, haja vista que é pessoa com idade avançada (72 anos) e necessita dos proventos da pensão para a manutenção de sua saúde. Destarte, não havendo dúvida quanto ao fato de que a conta bloqueada se destina ao recebimento de créditos oriundos de proventos de pensão e considerando a impossibilidade de retenção de parte destes proventos sem acarretar prejuízos à executada, impõe-se o deferimento do pedido de desbloqueio, com a conseqüente restituição dos valores penhorados à sua titular. PROCEDA-SE ao DESBLOQUEIO imediato da conta da executada. INTIME-SE a executada. INTIME-SE a exeqüente. PROCEDA-SE consulta acerca do resultado do requerimento de bloqueio de contas dos demais executados (fl. 492). Em caso negativo, cumpra-se o restante do despacho de fl. 486.

Notificação Nº: 3210/2008
Processo Nº: RT 01390-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES BARBACENA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HELIENE FERREIRA DE AZARA (VICCENZA BIJU)
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente formulado à fl. 123 no sentido de expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia e Aparecida de Goiânia, haja vista que cabe à exeqüente diligenciar e informar este juízo a existência e localização de bens da executada. Considerando que o direito à gratuidade da justiça é extensivo a todos os que comprovarem não estar em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50); considerando a declaração de pobreza da exeqüente à fl. 09, presumindo-se sua miserabilidade econômica; DEFERE-SE a esta os benefícios da justiça gratuita. EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento acima e INTIME-SE a exeqüente para, de posse da certidão, promover a busca de imóveis de propriedade da executada junto aos cartórios e informar, no prazo de 15 (quinze) dias, os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3204/2008
Processo Nº: RT 00704-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVA LEÃO SANTANA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (petições fls. 407/408 e 416), LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fl. 417, devendo ficar retida a importância de R$ 4.896,84 (referente ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e às custas). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$ 1.664,71), das custas (R$ 301,86) e da contribuição previdenciária (R$ 2.930,27), que deverão ser retiradas do valor acima retido. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à executada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA o saldo do depósito recursal de fl. 280 e ao executado UNIBANCO S/A o saldo do depósito recursal de fl. 304 . Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3205/2008
Processo Nº: RT 00704-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVA LEÃO SANTANA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (petições fls. 407/408 e 416), LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fl. 417, devendo ficar retida a importância de R$ 4.896,84 (referente ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e às custas). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$ 1.664,71), das custas (R$ 301,86) e da contribuição previdenciária (R$ 2.930,27), que deverão ser retiradas do valor acima retido. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à executada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA o saldo do depósito recursal de fl. 280 e ao executado UNIBANCO S/A o saldo do depósito recursal de fl. 304 . Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3194/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETI ALEIXO
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 96 e 161, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 141/150, no prazo legal.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 01714-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE..: PAULO EUSTÁQUIO PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA - JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3193/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DIOLEA MARTINS CONCEIÇÃO DE MELO
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que pelo acordo homologado às fls.65/66, o contrato de trabalho entre a reclamante e o reclamado está em vigor e só findará em 30/05/2008, e considerando a informação da reclamante, contida na petição de fl.67, de que o requerimento da Licença Maternidade da reclamante deve ser feito pelo empregador, ou seja, pelo reclamado. INTIME-SE o reclamado para efetuar o requerimento da Licença Maternidade da reclamante, junto ao INSS, no prazo de 05 dias, devendo comprovar nos autos.

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: RT 02193-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.270/278: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação. resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu JBS S/A a satisfazer as pretensões do reclamante WESLEY PEREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. Honorários periciais, pela reclamada, sucumbente que foi na pretensão objeto da perícia, arbitrados em R$ 1.300,00, valor razoável, considerando a complexidade e a qualidade da prova técnica produzida nos autos. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 80,00, fixando provisoriamente a condenação em R$ 4.000,00. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3195/2008
Processo Nº: RT 02311-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PNEUAC COM. E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE A. JARDIM
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo NÃO CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pelo réu PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, por inadequação da medida processual eleita. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:25 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3203/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA ALBERTO DORES BORGES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pela autora CÉLIA ALBERTO DORES BORGES, para, no mérito, apenas prestar esclarecimento. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:35 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3192/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA COSTA RORIZ
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo NÃO CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pela autora CÉLIA MARIA COSTA RORIZ, por inadequação da medida processual eleita. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:45 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3174/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO BENTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JCD DIVERSÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: RT 00252-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.271/276: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a satisfazer as pretensões do autor MAURO SILVA BATISTA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3200/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TAMURA BORGES
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.287/294: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante, WESLEY TAMURA BORGES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, deverá responder de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 400,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3201/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TAMURA BORGES
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.287/294: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante, WESLEY TAMURA BORGES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, deverá responder de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 400,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE..: VILDEMAR DA CRUZ VIANA
ADVOGADO....: LUCIANA GOMIDES BORGES
RECLAMADO(A): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G DE MELO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Fls.75/79:condenando-se a reclamada, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA, a reintegrar o reclamante, VILDEMAR DA CRUZ VIANA, bem como a pagar as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R$ 6.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 120,00. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.04.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: CP 00319-2008-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE..: PRISCILA SALLES
ADVOGADO....: GUILHERMO RAMÃO SALAZAR
REQUERIDO(A): TELELISTA LTDA (REGIÃO 2)
ADVOGADO....: BEATRIZ FERREIRA DE ALBUQUERQUE SPANO
DESPACHO: Vistos, etc...Conforme ata de fl.83, a requerida se comprometeu a informar o novo endereço da testemunha TATIANE SILVANO MARQUES para que a mesma fosse intimada para prestar depoimento na audiência designada para o dia 06/05/2008.Através da petição juntada às fls.86/87 a requerida informa o endereço da testemunha, na cidade de São José do Rio Preto/SP, e requer a expedição de carta precatória para uma das VTs daquela cidade.Inderefe-se o pedido, haja vista que compete ao Juízo Deprecante decidir acerca do pedido, devendo o interessado formular seu requerimento diretamente à ele, nos autos principais. Aguarde-se a audiência para oitiva das demais testemunhas.INTIMEM-SE

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: RT 00327-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ARAÚJO MARÇAL
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.214/223:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, a pagar ao reclamante, DIVINO ARAÚJO MARÇAL, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$ 10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 200,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.04.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3188/2008
Processo Nº: RT 00327-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ARAÚJO MARÇAL
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.214/223:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, a pagar ao reclamante, DIVINO ARAÚJO MARÇAL, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$ 10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 200,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.04.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3202/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.298/305: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA a satisfazer as pretensões da reclamante ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:15 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3209/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EVAILDA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (R.M. PRESENTES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 64 a reclamante arrolou testemunhas e requereu a intimação destas para prestarem depoimento na audiência de instrução. INDEFERE-SE. Conforme determinação contida na ata de fls. 24/25, as testemunhas deverão comparecer à audiência de instrução independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIME-SE a reclamante. AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO CENTRAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Designa-se audiência inaugural para o dia 29.04.08 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 356/2008
PROCESSO Nº RT 00580-2006-012-18-00-0
RECLAMANTE: ABEL DA SILVA
EXEQÜENTE: ABEL DA SILVA
EXECUTADO: ARCOS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): IDELSON FERREIRA
Data da Praça 08/05/2008 às 17:10 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme autos de penhora de fls. 106 e 175, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 18 Nº 96 B. SANTO ANTÔNIO CEP 74.853-310 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (uma) impressora Scanner DCP 8020, Brother, Laser, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais); 2) 01 (um) automóvel marca VW/GOL MI, movido à gasolina, cor branca, ano de fabricação/modelo 1997, placa KDE-5306, Renavam 676480683, chassi 9BWZZZ377VT113097, em bom estado de conservação, funcionando, lataria, pintura, estofados e pneus, regulares, avaliado em R$ 9.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 346/2008

PROCESSO Nº RT 00582-2008-012-18-00-1
RECLAMANTE: ADRIANA MARTINS OLINTO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PASSE BEM LTDA
Data da audiência: 23/04/2008 às 14:10 horas.
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RESTAURANTE PASSE BEM LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4630/2008
Processo Nº: RT 00452-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): COM'ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará para levantamento do FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4591/2008
Processo Nº: RT 00810-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENEA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO + 002
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, através de seu procurador (fl.56), a pagar a quantia de R$ 2.152,57, em 15 (quinze) dias, sob pena da execução ser acrecida de 10%, conforme determinação contida no art.475-J do CPC.

Notificação Nº: 4583/2008
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: aO RECTE: Manifestar -se no prazo de 15 (QUINZE) dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud, Detran e Incra, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: AAT 01371-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO AUTOR: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 1103/1110 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4613/2008
Processo Nº: RT 01579-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DELMONDES SALUSTIANO
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (SUCESSOR DO BANCO BAMERINDUS)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 17/04/2008, às 10:55 horas para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4626/2008
Processo Nº: RT 02039-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao procurador do reclamante, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4624/2008
Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 4625/2008
Processo Nº: RT 00097-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que se trata de execução provisória e que existem os depósitos de fls.126 e 170, que garantem a execução, aguarde-se o julgamento do AIRR interposto.

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 00379-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: HELANE MARQUES ALBERNAZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: RT 00916-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MEDSAÚDE
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2008, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/05/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4586/2008
Processo Nº: RT 00947-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HUGO SÉRGIO REZENDE MELO
ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 147/148, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 89/97, liquidada às fls. 124/130, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Deverá o reclamado comprovar o recolhimento dos honorários periciais (fl. 124), em 10 (dez) dias após a última parcela do acordo. Por ora, mantém-se a penhora de fl. 145. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 4586/2008
Processo Nº: RT 00947-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HUGO SÉRGIO REZENDE MELO

ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 147/148, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 89/97, liquidada às fls. 124/130, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Deverá o reclamado comprovar o recolhimento dos honorários periciais (fl. 124), em 10 (dez) dias após a última parcela do acordo. Por ora, mantém-se a penhora de fl. 145. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE FRANCISCA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 4644/2008
Processo Nº: RT 01293-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VINICIUS LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 08/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4627/2008
Processo Nº: AAT 01468-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO CÂNDIDO ALVES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A.
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 331, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a substituição requerida à fl. 323. Expeça-se carta precatória inquiritória para a oitiva da testemunha PAULO ROBERTO LIMA, qualificada à fl. 323.'

Notificação Nº: 4607/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo: Vistos os autos. Defiro o pedido da perita de destituição de seu encargo, conforme requerido à fl. 628. Nomeio perita do Juízo a Drª Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, CRM/GO 6694, para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo. Deverá a perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4608/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo: Vistos os autos. Defiro o pedido da perita de destituição de seu encargo, conforme requerido à fl. 628. Nomeio perita do Juízo a Drª Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, CRM/GO 6694, para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo. Deverá a perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4602/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TERMICIO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Defiro a realização de nova perícia, nomeando perito do Juízo o Dr. Lázaro Roberto da Silva. Intime-se a reclamada a antecipar os honorários periciais, no valor requerido pelo perito, R$ 1.600,00, conforme certidão de fl. 437, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de tornar sem efeito o deferimento da nova prova pericial ora designada.

Notificação Nº: 4637/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4638/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4620/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos interposta pela União às fls. 325/333, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4621/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos interposta pela União às fls. 325/333, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4639/2008
Processo Nº: RT 01830-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COSTA E SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4640/2008
Processo Nº: RT 01830-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COSTA E SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ENTREGAR SUA CTPS NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): LAVANDERIA E CONFECÇÕES ESCALLA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao recte: Fornecer o CNPJ da recda, no prazo de 15 dias, para possibilitar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4597/2008
Processo Nº: ACP 02020-2007-013-18-00-8 13ª VT
CONSIGNANTE..: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO LTDA. - GDTNET
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
CONSIGNADO(A): LUCIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Vistos os autos. A consignante requer, às fls. 70/74, que este Juízo reconsidere a decisão que aplicou multa diária de R$ 100,00 em face do descumprimento de obrigação de fazer. Indefiro o requerimento supra, não cabendo nem mesmo sua redução (CC, art. 412), uma vez que não se trata de multa pactuada pelas partes, mas de cominação judicial, aplicada com intuito de estimular o cumprimento das determinações que incumbem à parte. Ressalta-se que referida multa foi cominada em audiência, momento em que a consignante estava presente e deveria ter requerido sua reconsideração ou sua redução. Intime-se.
Após, cite-se a reclamada a pagar o valor fixado à fl. 65.

Notificação Nº: 4622/2008
Processo Nº: RT 02140-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DOURADO VIANNA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
DESPACHO: Libere-se ao credor o valor que lhe compete. NO prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4642/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA LÚCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SUZILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA prolatada em 08/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4643/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA LÚCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): VILMAR GABRIEL OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA prolatada em 08/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4603/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÁLIA JOSEFA PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Ao recte: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 259/265 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4609/2008
Processo Nº: AC 00196-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: LUCIANA VALADARES NETO
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RÉU(RÉ).: CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 131, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o reclamado noticia à fl. 130 que irá retificar as razões do recurso de fls. 113/116, torno sem efeito a intimação dirigida à reclamante, nº 4360/2008 (fl. 129). Dê-se ciência à reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 128. '

Notificação Nº: 4610/2008
Processo Nº: AC 00196-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: LUCIANA VALADARES NETO
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RÉU(RÉ).: CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 131, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o reclamado noticia à fl. 130 que irá retificar as razões do recurso de fls. 113/116, torno sem efeito a intimação dirigida à reclamante, nº 4360/2008 (fl. 129). Dê-se ciência à reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 128. '

Notificação Nº: 4629/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR BRAZ GIASSON
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EMIL EMP. DE MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o novo alvará para levantamento do FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4604/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAIMUNDA FONSECA DIAS + 001
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 48/49, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Trata-se a parte ré de empregador doméstico, pessoa física, constando às fls. 46 dos autos declaração de pobreza jurídica firmada de próprio punho e sob as penas da Lei. No entanto, embora seja beneficiária da assistência judiciária para isenção das custas processuais, o benefício da assistência judiciária gratuita, previsto no artigo 3º da Lei 1.060/50, não abrange o depósito recursal, pois não se trata de despesa processual e sim de garantia do juízo, nos termos do artigo 899, § 1º, da CLT e da Instrução Normativa 3/93, item I, do TST. Ausente o depósito recursal, o recurso encontra-se deserto. Nesse sentido o julgado do C. TST: BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - EMPREGADOR. A discussão que se coloca, hodiernamente, é sobre a possibilidade de concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica. O simples fato de ser empregador não a desautoriza, principalmente em se tratando de empregador doméstico. O benefício da assistência judiciária gratuita tem sede na Constituição e na Lei nº 1060/50, que disciplina os requisitos para a sua concessão, quais sejam não ter a parte condições para demandar sem prejuízo do próprio sustento e o de sua família, sendo bastante a declaração do próprio interessado. O Regional registra a existência dessa prova. Destarte, o empregador doméstico, desde que declarada a sua miserabilidade jurídica, é também destinatário do benefício da justiça gratuita. Entretanto, o benefício se limita às custas processuais, visto que a lei exime apenas do pagamento das despesas processuais e o depósito recursal trata-se de garantia do juízo de execução. Recurso provido (RR-771.197/2001, Ac. 4ª Turma, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 14/2/2003).Dessa forma, não se aplicando os benefícios da assistência judiciária quanto ao recolhimento do depósito recursal, não conheço do Recurso Ordinário da reclamada, por deserto. Intime-se.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4605/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAIMUNDA FONSECA DIAS + 001
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 48/49, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Trata-se a parte ré de empregador doméstico, pessoa física, constando às fls. 46 dos autos declaração de pobreza jurídica firmada de próprio punho e sob as penas da Lei. No entanto, embora seja beneficiária da assistência judiciária para isenção das custas processuais, o benefício da assistência judiciária gratuita, previsto no artigo 3º da Lei 1.060/50, não abrange o depósito recursal, pois não se trata de despesa processual e sim de garantia do juízo, nos termos do artigo 899, § 1º, da CLT e da Instrução Normativa 3/93, item I, do TST. Ausente o depósito recursal, o recurso encontra-se deserto. Nesse sentido o julgado do C. TST: BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - EMPREGADOR. A discussão que se coloca, hodiernamente, é sobre a possibilidade de concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa jurídica. O simples fato de ser empregador não a desautoriza, principalmente em se tratando de empregador doméstico. O benefício da assistência judiciária gratuita tem sede na Constituição e na Lei nº 1060/50, que disciplina os requisitos para a sua concessão, quais sejam não ter a parte condições para demandar sem prejuízo do próprio sustento e o de sua família, sendo bastante a declaração do próprio interessado. O Regional registra a existência dessa prova. Destarte, o empregador doméstico, desde que declarada a sua miserabilidade jurídica, é também destinatário do benefício da justiça gratuita. Entretanto, o benefício se limita às custas processuais, visto que a lei exime apenas do pagamento das despesas processuais e o depósito recursal trata-se de garantia do juízo de execução. Recurso provido (RR-771.197/2001, Ac. 4ª Turma, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 14/2/2003).Dessa forma, não se aplicando os benefícios da assistência judiciária quanto ao recolhimento do depósito recursal, não conheço do Recurso Ordinário da reclamada, por deserto. Intime-se.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4628/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE..: CRISTIANE DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EULINA DE SOUSA BRITO DORNELLES BERTI
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo de fl. 37/38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 2.000,00. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, nos termos da sentença de fls. 30/35, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 4601/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls.558/560, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4593/2008
Processo Nº: RT 00507-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JAILMA GONÇALVES DA MATA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LANCHONETE MEL LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi nomeado perito nos autos o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA, sendo aberto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico.

Notificação Nº: 4594/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FEREIRA PIRES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos, 1. Considerando que a audiência será UNA e que, nos termos do art. 825 da CLT, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado às fls. 11, 2. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS GRANGEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): BOTECO DO CHAGUINHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. 1. Considerando que a audiência será UNA, que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação e que, no procedimento sumaríssimo, somente haverá intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, nos termos do art. 852-H, § 3º, da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado às fls. 08/09. 2. Dê-se ciência à Reclamante. 3. Após, aguarde-se a audiência.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 939/2008
PROCESSO Nº RT 00916-2007-013-18-00-2
RECLAMANTE: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
EXEQÜENTE: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
EXECUTADO: MEDSAÚDE
ADVOGADO(A): JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
Data da Praça 12/05/2008 às 15 horas 30 minutos
Data do Leilão 16/05/2008 às 09 horas 20 minutos
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.220,00(dez mil, duzentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fls. 108/109, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 94 N 165 ST SUL CEP 74.083-105 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) consultório odontológico, kavo light, cor branca e azul, sem número aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R$ 3.200,00; 01 (um) equipo, com sete gavetas, sem marca aparente, cor marfim, medindo aproximadamente 86cm alt. X 50cm larg., em bom estado, que avalio em R$ 800,00; 01(uma) cadeira para dentista, pés giratórios, base preta e auréola cromada, sem marca aparente, em bom estado, que avalio em R$ 180,00; 01 (um) ar condicionado Springer- 30.000 BTUS, sem número aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.000,00; 01 (um) condicionador de ar, consul air master 10.000 BTUS, sem número aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 700,00; 02 (dois) armários tipo aço, 02 portas, da Nobre Móveis, medindo aproximadamente 1,98 x 90, em perfeito estado de conservação, avaliado cada em R$ 400,00, totalizando R$ 800,00; 01 (um) armário de aço arquivo, 04 gavetas, sem marca e número aparentes, em perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 300,00; 01 (uma) estufa para esterilização e secagem ICAM, medindo aproximadamente 51cm x 42cm, cor marfim, sem número aparente, em bom estado de conservação , funcionando, que avalio em R$ 400,00; 03 (três) mesas redondas, em melamíco, cor cinza claro, diâmetro 1.20 m, pés de metal, em bom estado de conservação, avaliadas cada em R$ 180,00, totalizando R$ 540,00; 01 (um) cofre, sem marca aparente, medindo aproximadamente 80cm x 40cm, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 400,00 e, 01 (um) aparelho de raio x GNATUS, número de série 328930, cor marfim, modelo time x 66, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R$ 1.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 936/2008
PROCESSO Nº RT 00620-2008-013-18-00-2
RECLAMANTE: SILVANIO DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADA: CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: 07.811.008/0001-87
Data da audiência: 28/04/2008, às 8h45min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "(...) EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das vindicadas, no endereço supra, para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, seja condenada ao pagamento das seguintes parcelas: saldo de salários (julho – 18 dias e dezembro – 21 dias): R$ 1.039,40; aviso prévio indenizado: R$ 800,00; salários retido (agosto a novembro – 04 meses): R$ 3.200,00; férias proporcionais (8/12): R$ 533,33; 1/3 sobre as férias retro: R$ 177,77; salário trezeno 2007 – 8/12: 533,33; salário trezeno rescisão 2008 – 01/12: R$ 66,66; FGTS + multa de 40% sobre todo o pacto: R$ 776,53; multa do art. 467 da CLT: R$ 1.600,00; total reclamado: R$ 8.727,02. Requer ainda a Vossa Excelência: a) a notificação/intimação das reclamadas para responderem aos termos desta ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato; b) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que a impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família (art. 5º, LXXIV, CF, Leis 1.060/50, 5.584/70, 7.115/83 e, ainda, pela faculdade do parágrafo 9º do art. 789, da CLT); c) a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio de sucumbência; d) a expedição de ofícios à DRT, CEF, INSS, para apuração das irregularidades aqui apontadas; e e) multa do art. 467, caso as verbas incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal dos prepostos das reclamadas, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como a juntada posterior de documentos, caso necessário". Valor da causa: R$ 8.727,02. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi,

aos nove de abril de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho Substituta –

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 202/2008
Processo Nº: PCT 12/2006 JACP
AUTOR...: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: DR. WILLIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Tomar ciência do despacho de fls. 132, abaixo transcrito: Vistos os autos. A teor do que dispõe a Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST, as parcelas que compõem o montante exeqüendo devem ser consideradas de forma autônoma, a fim de estabelecer o limite para expedição de RPV, razão pela qual DEFIRO a pretensão veiculada às fls. 129/130, haja vista que o montante devido a título de honorários assistenciais, de forma isolada, é inferior ao limite para o enquadramento como obrigação de pequeno valor, o que afasta o procedimento específico de precatórios. Assim, atualize-se o valor referente aos honorários assistenciais e expeça-se o ofício requisitório, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1760/2008
Processo Nº: RT 01213-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: PARTES: Indefere-se o requerimento de intimação postal do procurador da reclamada, formulado às fls. 58, com fundamento no artigo 44 c/c artigo 49 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Inclua-se o processo na pauta do dia 30/04/2008, às 14h40min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1754/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL RODRIGUES FERRER
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): GRANJA GM-FRANGOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 404/406, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Prazo legal.

Notificação Nº: 1772/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DUARTE DIAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CUNHA E MESQUITA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 207/218).

Notificação Nº: 1766/2008
Processo Nº: ACP 00174-2008-051-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
CONSIGNADO(A): GRIMALDO CIRÍACO DE LANDER
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE: Ante os termos da certidão de fls. 36, retire-se o feito de pauta. Intime-se a consignante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual endereço do consignado, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Com a informação, retifique-se nos registros processuais, designando-se nova audiência UNA.

Notificação Nº: 1769/2008
Processo Nº: ATC 00197-2008-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: REQUERENTE: Informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço dos executados.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2093/2008
Processo Nº: RT 00252-2000-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA MORAES LEAO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
DESPACHO: Despacho de fls. 563/564:À petição de fls. 560/561, o exeqüente trabalhista informa que discorda da nomeação de bem efetuada pelo executado às fls. 554/555, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC.Requer que seja declarada a ineficácia da nomeação efetuada e que na execução sejam observadas as regras descritas na lei nº 11.232/2005.Defiro, em parte, os supracitados pleitos, a fim de reputar como ineficaz a nomeação de bem efetuada pelos executados às fls. 124, haja vista que ela não obedeceu à gradação estabelecida no artigo 655 do CPC.Determino a imediata intimação do gerente do Banco executado, Eliel Silva Moreira, via Oficial de Justiça, para, no prazo de 24 (vinte e quadro) horas, proceder ao depósito do montante penhorado às fls. 558, sob pena de descumprimento de ordem judicial.Anexe-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e das peças de fls. 558/559.Considerando que a CLT possui regras próprias acerca do tema 'execução', indefiro o pedido do exeqüente, no sentido de que sejam aplicados ao presente feito os preceitos descritos na lei nº 11.232/2005.Intimem-se as partes.Anápolis, 09 de abril de 2008, quarta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2096/2008
Processo Nº: RT 00682-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EMILIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): NELSON SADA YUKI OGATA + 004
ADVOGADO....: ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS
DESPACHO: Despacho de fls. 794:Considerando o teor do ofício de fls. 787, por meio do qual a Caixa Econômica Federal, agência nº 1575, informa que não existem valores bloqueados na conta corrente de nº 224.186-0, indefiro o pedido formulado pelo sócio Nelson Sadayuki Ogata [desbloqueio de numerário], por falta de objeto.Intime-se o supracitado sócio.Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis, 08 de abril de 2008, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2092/2008
Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2008, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/05/2008, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2090/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
DESPACHO: Inicialmente, atualize-se o quantum debeatur. Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 198, a fim de proceder nova tentativa de bloqueio de contas de todos os executados junto ao Banco Central. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 08 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2085/2008
Processo Nº: CCS 00151-2006-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS + 001
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: Intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 2088/2008
Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: dESPACHO DE FLS. 436/437:Em face do teor da certidão supra, converto a presente execução de provisória em definitiva.Intimem-se as partes.Determino à Secretaria que intime a reclamada, ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir capital, na forma do art. 475-Q do CPC, no valor que arbitro provisoriamente em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que corresponde à projeção nominal do pensionamento deferido à autora por 12 (doze) anos, sob pena de se obrigar pelo pagamento imediato dos valores devidos. Realizados os atos acima descritos, atualize-se o quantum debeatur. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis, 08 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2078/2008
Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 2077/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GEDILSON MATOS LOPES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: Tendo em vista que não houve retorno ao ofício expedido ao Banco HSBC Bank Brasil S/A, e considerando a certidão de fls. 50, adia-se o encerramento de instrução processual para o dia 10/04/2008, às 16:00 horas. Intime-se o reclamante. Ciente a reclamada. Nada mais. Às 16h28 min, encerrou-se. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2087/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RONALDO MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. - N/P DE MANUEL FAUSTINO MARQUES E ANTÔNIO BARTOLOMEU MONTORIL + 001
ADVOGADO....: TERSON RIBEIRO CARVALHO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 83/173.

Notificação Nº: 2073/2008
Processo Nº: CCS 00230-2008-052-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO RAMOS CAIADO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 29/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ANTÔNIO RAMOS CAIADO NETO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pela requerente, no importe de R$ 57,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.894,17). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 15/19, se requerido.Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I.Em Anápolis/GO, 08 de abril, 2008, (3ª f.).Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2084/2008
Processo Nº: AIN 00252-2008-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: AGNALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1277/2008
PROCESSO : RT 00787-2005-052-18-00-3
RECLAMANTE: EDNA CAMPOS PEREIRA
EXEQÜENTE: EDNA CAMPOS PEREIRA
EXECUTADO: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 01
ADVOGADO(A): MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
Data da Praça 05/05/2008 às 10H02MIN
Data do Leilão 29/05/2008 às 09H02MIN
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 1.000,00 (mil reais), conforme auto de penhora de fls.149, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (UM) Microcomputador processador AMDTHLON XP, 1.266 mhz, placa mãe 504 computer K7VM 333, memória RAM 384 MB, HD 20 GB, monitor “14" Itautec Philco DP14LS 74 BRT, placa de rede/vídeo/som on board com gabinete grande de quatro baias, estabilizador starline 1.000 T, keymouse, teclado, com todos os cabos, em bom estado e funcionando, avaliado por R$ 1.000,00 (mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente 2, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: RT 00134-2000-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): NILO PASCOAL DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 59, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. certidão de fl. 59-verso), a decisão de fl. 60, exarada em 22/07/2002, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 61, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl.63). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Por outro lado, estatui o art. 219, Inciso V, do CPC: "O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para e utilização do instituto no processo do trabalho" (TRT-18ª Reg.

AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT) c/c art. 219, Inciso V, do CPC, resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Em relação às contribuições previdenciárias, deixo de executá-las, haja vista que o valor (R$ 80,00) é inferior ao mínimo exigido para execução. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: RT 00134-2000-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): NILO PASCOAL DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 59, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. certidão de fl. 59-verso), a decisão de fl. 60, exarada em 22/07/2002, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 61, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl.63). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Por outro lado, estatui o art. 219, Inciso V, do CPC: O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para e utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT) c/c art. 219, Inciso V, do CPC, resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Em relação às contribuições previdenciárias, deixo de executá-las, haja vista que o valor (R$ 80,00) é inferior ao mínimo exigido para execução. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1715/2008
Processo Nº: RT 00072-2001-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VITALINO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber os Alvarás para Levantamento de Depósitos.

Notificação Nº: 1745/2008
Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Requer o reclamante/exeqüente, na petição de fls. 242/243, a citação dos executados FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, os quais foram incluídos no pólo passivo por força da decisão de fls. 198/199, no seguinte endereço: Rua Dr. Luís Carlos Brunello nº 459, Country Club, Valinhos-SP. Ocorre, porém, que já foi realizada diligência no endereço supra-referido, com vistas à citação do executado JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA, sendo que o Oficial de Justiça noticiou que encontrou o imóvel desocupado e abandonado e indagnado aos vizinhos nada souberam informar sobre o destinatário, se já este no local ou seu destino (cf. certidão de fl. 220). Saliente-se que os sócios FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VADOVA

não mais residem na Alameda Ribeirão Preto, 235, 3º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, conforme revela a certidão de fl. 196. Frise-se, também, que a certidão de fl. 212 dá conta de que o executado NELSON LUIZ DA SILVA faleceu no dia 14/07/2006. Sendo assim, devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 09 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RTN 00626-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Por meio da petição e documentos de fls. 655/670, a exeqüente informa o valor, no importe de R$ 873,30, a ser reembolsado pela reclamada, o qual é oriundo de despesas médicas, laboratório e remédios. A executada, por meio da petição de fls. 673/674, alega que as despesas médicas e laboratoriais não se relacionam com a doença desencadeada pela atividade desenvolvida pela reclamante na empresa. Quanto aos remédios, alega que não há receitas prescrevendo tais medicamentos. Impugna o valor pedido pela reclamante e requer o indeferimento. Conforme ata de fls. 610, foi homologado acordo, onde constou expressamente que "As despesas com tratamento médico e de medicamentos a partir desta data deverão ser comprovadas nos autos, por meio de documentos idôneos, e submetidos à apreciação da executada para liberação e pagamento à exeqüente, isso até completar 65 anos de idade, ou seja, até 13.03.2029. Pois bem. As despesas com tratamento médico e de medicamentos, a serem suportados pela executada, referem-se à doença adquirida no labor desenvolvido para a executada. Dessa forma, concedo à reclamante o prazo de 10 dias, para fazer prova documental de que os exames realizados e comprovados às fls. 659/664, são necessários para o acompanhamento da evolução da doença adquirida (LER/DORT) no labor para a executada, sob pena de inferimento. Da mesma sorte, o medicamento descrito no recibo de fls. 665 não há prova de que é indicado ao tratamento da exeqüente, restando indeferido o ressarcimento. Em relação aos demais medicamentos, observo que, ao contrário do afirma a reclamada, houve prescrição médica (fls. 656) para aquisição do medicamento descrito à fl. 668 (Biofenac). Releva notar, também, que a consulta médica, cujo recibo se encontra à fl. 657, foi realizada por médico reumatologista, o que revela ser relacionado com a doença adquirida pela exeqüente. O mesmo pode-se afirmar quanto aos medicamentos descritos nos recibos de fls. 667/669, pois a exeqüente, sendo portadora de doença crônica, pode muito bem adquirir os medicamentos prescritos pelo seu médico sem a necessidade de apresentar receituário. Ademais, ao que tudo indica, todos os medicamentos ali discriminados são para tratamento da doença adquirida pela exeqüente no labor para a executada. Quanto ao recibo de consulta médica (fls. 670), não há nenhuma informação em relação à especialidade do médico que o assinou, pelo que resta indeferido o ressarcimento. Nesse passo, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 544,30, relativamente à consulta médica (fls. 657) medicamentos descritos às fls. 667/669, sob pena de execução. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RTN 00626-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Por meio da petição e documentos de fls. 655/670, a exeqüente informa o valor, no importe de R$ 873,30, a ser reembolsado pela reclamada, o qual é oriundo de despesas médicas, laboratório e remédios. A executada, por meio da petição de fls. 673/674, alega que as despesas médicas e laboratoriais não se relacionam com a doença desencadeada pela atividade desenvolvida pela reclamante na empresa. Quanto aos remédios, alega que não há receitas prescrevendo tais medicamentos. Impugna o valor pedido pela reclamante e requer o indeferimento. Conforme ata de fls. 610, foi homologado acordo, onde constou expressamente que As despesas com tratamento médico e de medicamentos a partir desta data deverão ser comprovadas nos autos, por meio de documentos idôneos, e submetidos à apreciação da executada para liberação e pagamento à exeqüente, isso até completar 65 anos de idade, ou seja, até 13.03.2029. Pois bem. As despesas com tratamento médico e de medicamentos, a serem suportados pela executada, referem-se à doença adquirida no labor desenvolvido para a executada. Dessa forma, concedo à reclamante o prazo de 10 dias, para fazer prova documental de que os exames realizados e comprovados às fls. 659/664, são necessários para o acompanhamento da evolução da doença adquirida (LER/DORT) no labor para a executada, sob pena de inferimento. Da mesma sorte, o medicamento descrito no recibo de fls. 665 não há prova de que é indicado ao tratamento da exeqüente, restando indeferido o ressarcimento. Em relação aos demais medicamentos, observo que, ao contrário do afirma a reclamada, houve prescrição médica (fls. 656) para aquisição do medicamento descrito à fl. 668 (Biofenac). Releva notar, também, que a consulta médica, cujo recibo se encontra à fl. 657, foi realizada por médico reumatologista, o que revela ser relacionado com a doença adquirida pela exeqüente. O mesmo pode-se afirmar quanto aos medicamentos descritos nos recibos de fls. 667/669, pois a exeqüente, sendo portadora de doença crônica, pode muito bem adquirir os medicamentos prescritos pelo seu médico sem a necessidade de apresentar receituário. Ademais, ao que tudo indica, todos os medicamentos ali discriminados são para tratamento da doença adquirida pela exeqüente no labor para a executada. Quanto ao recibo de consulta médica (fls. 670), não há nenhuma informação em relação à especialidade do médico que o assinou, pelo que resta indeferido o ressarcimento. Nesse passo, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 544,30, relativamente à consulta médica (fls. 657) medicamentos descritos às fls. 667/669, sob pena de execução. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: RT 00701-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEMIAN MARTIN DUARTE PAGALDAY
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DE TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 005 + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A diligência requerida pelo reclamante/exeqüente à fl. 343 já foi realizada nos autos nº 053/2005, em trâmite neste Juízo, tendo sido encontrados pelo Oficial de Justiça somente bens que guarnecem a residência do 6º executado (EDWARD JOSÉ JÚNIOR), conforme demonstra a certidão de fl. 442 daqueles autos, cuja cópia está colacionada à fl. 346 destes. Acontece que, nos termos dos arts. 1º, parágrafo único, e 3º, I, da Lei nº 8.009/90, os bens móveis que guarnecem a residência do 6º executado (EDWARD JOSÉ JÚNIOR) são impenhoráveis, só podendo ser penhorados se o processo de execução for movido em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência, o que não é o caso destes autos. Assim sendo, tem-se que não há falar em penhora dos bens descritos na certidão de fl. 346 destes autos (cópia extraída dos autos 3ª VT/Anápolis nº 053/2005). Devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar bens dos executados passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RT 00357-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: IACIARA PEREIRA NUNES DE BARROS
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EJ DOS SANTOS & CIA LTDA (ESPETINHO & CIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/05/2008, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 61/62 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/05/2008, às 09h06min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 00909-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: BENITO JUAREZ SOUTO NETO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em face do disposto no § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, inclua-se o processo na pauta do dia 17/04/2008, às 14 horas, para tentativa de conciliação. O requerimento formulado pelo reclamante à fl. 299, no sentido de que seja instaurada a execução provisória, será apreciado por ocasião da audiência acima designada. Intimem-se as Partes e seus advogados. Anápolis-GO, 08 e abril de 2008 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1724/2008
Processo Nº: RT 00310-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA - GV AGENCIADORA DE CRÉDITO + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À EXECUTADA: onforme certidão do Oficial de Justiça, de fls. 98, o executado não foi citado, tendo-se em vista que não mais se encontra no endereço existente nos autos. Dessa forma, intime-se o advogado da executada para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço de seu constituinte. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1734/2008
Processo Nº: CCS 00834-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GASPAR BATISTA GOMES
ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 122 abaixo transcrito: D E S P A C H O Vistos, etc. Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 01510475-5, devendo ser dada ciência ao executado para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo de embargos à execução, libere-se à exeqüente o valor de seu crédito, bem como os honorários assistenciais, devendo ser recolhidas as custas de liquidação e emolumentos, comprovando-se nos autos.Fica liberada a penhora de fls. 100, bem como o fiel depositário do encargo, intimando-o.Com fundamento no art. 794, Inciso I, do CPC, fica extinta a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos definitivamente.Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1736/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência da Decisão de fl. 146 abaixo transcrita: D E C I S Ã O Vistos, etc. Noticia o Sr. Leiloeiro, à fl. 142, que compareceu ao leilão realizado no dia 07/04/2008 o Sr. ROSIVAL OLAVO FONSECA JÚNIOR, que ofereceu o lanço de R$ 1.116,60 para arrematação dos bens descritos no Edital de fls. 139/140, sendo certo que o preço ofertado representa 40% do valor da avaliação (R$ 2.791,50).Por outro lado, poderia a 1ª reclamada/executada ter remido a execução, como lhe faculta o art. 13 da Lei nº 5.584/70 e o art. art. 651 do CPC, porém não o fez.Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c o art. 690 do CPC, homologo a arrematação.Lavre-se o respectivo Auto, intimando-se o arrematante para assiná-lo.Intime-se a 1ª reclamada/executada desta decisão, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, § 2º, do PGC/TRT-18ª Região).Decorrido in albis o qüinqüídio supra, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, intimando-se o arrematante para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.Anápolis-GO, 09 de abril de 2008 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1740/2008
Processo Nº: RT 01146-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA RODRIGUES GRACIANO DUTRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a sua CTPS para a devida retificação (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1716/2008
Processo Nº: ACP 01157-2007-053-18-00-4 3ª VT
CONSIGNANTE..: JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
CONSIGNADO(A): JAIR BELO DE MORAIS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido em fl. 38 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WELQUER DE SOUSA JESUS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 163/167 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1744/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em face do teor da certidão de fl. 79, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se já lhe foi devolvida pela 1ª reclamada a sua CTPS, com as devidas anotações, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta positiva...Anápolis-GO, 09 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: ADI 00041-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RÉU(RÉ).: LUCIMAR BATISTA FERNANDES + 001
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 293/339 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1717/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA LEÃO RABELO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. O recurso do reclamado (fls. 71/75) é adequado e tempestivo, sendo certo que o recorrente é isento do pagamento de custas (art. 790-A, I, da CLT) e do depósito recursal (art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69 c/c IN/TST nº 3/93, item X). No entanto, deixou o reclamado-recorrente de atender a um dos pressupostos subjetivos ou intrínsecos de admissibilidade recursal, qual seja, a representação processual. Isso porque não veio aos autos instrumento de mandato conferindo poderes ao advogado signatário do recurso, Dr. LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE (OAB/GO 24.895), sendo certo que a procuração de fl. 23 foi outorgada apenas aos advogados Dr. SÍLVIO ETERNO NOVATO (OAB/GO 12.235) e Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA (OAB/GO 17.912). frise-se que não há cogitar de mandato tácito, haja vista que o causídico que subscreveu o recurso não se fez presente à audiência realizada (v. ata de fl. 21). Saliente-se, também, que não se aplicam no presente caso as disposições contidas nos arts. 13 e 37 do CPC e no art. 5º, § 1º, da Lei nº 8.906/94, não havendo, pois, falar em concessão de prazo para regularização da representação processual, já que a interposição de recurso não pode ser considerada ato urgente, consoante Súmula nº 383 do TST. Vejam-se, a propósito, os arestos a seguir transcritos: IRREGULARIDADE REPRESENTAÇÃO. ATO URGENTE. Não se conhece recurso subscrito por advogado que quando da interposição deste não detinha poderes para tanto, não se aplicando à hipótese os permissivos contidos nos artigos 13 e 37 do CPC e 5º da Lei nº 8.906/96, porquanto a interposição recursal não configura ato reputado urgente. Recurso não conhecido. (TRT-18ª R. - RO-00197-2003-171-18-00-5 - Rel. Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira - DJ/GO de 08/08/2003). IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA SANAR ESTE VÍCIO NA FASE RECURSAL. A parte recorrente não goza dos benefícios do art. 13 do CPC no que tange à regularização da representação processual na fase recursal, já que este preceito tem aplicação somente em primeiro grau de jurisdição, ou seja, na fase de conhecimento. Por outro lado, a interposição de recurso não pode ser tida como ato urgente na acepção do art. 37 do CPC, não se justificando, igualmente, a oportunidade para a juntada 'a posteriori' da procuração do subscritor do recurso. Embargos não conhecidos. (TST - EAI-105381/1994 - SDI-1 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJ de 20/03/1998). De resto, importa notar que, nos termos da Súmula nº 303, I, a, do TST, a sentença de fls. 61/68 não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, conforme já nela consignado, visto que o valor arbitrado à condenação (R$ 4.500,00) é inferior a 60 salários mínimos. Posto isso, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 71/75, por reputá-lo inexistente. Por conseqüência, ficam prejudicadas as contra-razões apresentadas às fls. 77/80. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLIAMEIRE FLÁVIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 199, dispensa-se o Dr. JOBSON DIAS BATISTA do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, que é médico do trabalho, devendo o laudo pericial ser entregue no prazo de 15 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da intimação. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, bem como o Dr. JOBSON DIAS BATISTA, que foi destituído do encargo de Perito. Anápolis-GO, 08 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CARVALHO
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): H L S DE OLIVEIRA - GRANITOS & MÁMORES (MARMORARIA BALUARTE)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Defere-se o requerimento formulado pela reclamada na petição de fl. 23, concedendo-se-lhe, pois, o prazo 05 dias para carrear aos autos o extrato da conta vinculada do FGTS do reclamante, de modo a comprovar a alegação deduzida na aludida petição, de que foi devidamente efetuado o depósito da indenização de 40% sobre o saldo do FGTS. Anápolis-GO, 09 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1737/2008
Processo Nº: ACP 00243-2008-053-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
CONSIGNADO(A): MARCOS DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 29/04/2008, às 13h45min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 080/2008
PROCESSO Nº RT 00357-2006-053-18-00-9
Exeqüente: IACIARA PEREIRA NUNES DE BARROS
Executada: EJ DOS SANTOS & CIA LTDA (ESPETINHO & CIA)
Data da Praça : 05/05/2008 às 10h10min
Data do Leilão: 15/05/2008 às 09h06min
Localização dos Bens: RUA ENGENHEIRO CALIL ELIAS NETO Nº 320. QD. 28, LT. 15, SETOR CENTRAL, VIANÓPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 61/62, na guarda da Depositária, Sr. ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (uma) TV 29", Gradiente NEXT TV 2924, usada, em bom estado, avaliada por R$ 500,00; b) 04 (quatro) jogos de mesa com quatro cadeiras cada, em madeira, usados, em estado regular, avaliados por R$ 280,00 (R$ 70,00 cada); c) 03 (três) jogos de mesa com quatro cadeiras cada, tampo redondo em pedra e estrutura metálica tubolar, usados, em estado regular, avaliados por R$ 270,00 (R$ 90,00 cada); d) 03) três freezers horizontais, cor branca, sendo um marca Metalfrio e dois sem marca definida, tamanho médio, usados, funcionando, em estado de conservação ruim, avaliados por R$ 750,00 (R$ 250,00 cada); e) 02 (dois) freezers verticais, sem marca definida, 260 litros, sendo um na cor marrom e outro na cor branca, usados, funcionando, em estado ruim de conservação, avaliados por R$ 500,00 (R$ 250,00 cada); f) 01(um) balcão vitrine em madeira e vidro, usado, cor branca, em estado regular, medida aproximada de largura 2 m, avaliado por R$ 200,00; g) 02 (duas) cubas para self-service, alimentos quentes, capacidade para oito bandejas cada, sendo uma a gá e outra elétrica, sem marca definida, completas, usadas, em estado regular, funcionado, avaliadas por R$ 900,00 (R$ 450,00 cada); h) 01 (uma) churrasqueira metálica, a carvão, comprimento aproximado de 1,5 m, para churrasquinho, usada, em estado regular, avaliada por R$ 100,00; i) 02 (dois) fogões a gás semi-industriais, sendo um marca Dako e outro marca Pagolli, quatro bocas cada, usados, em estado regular, avaliados por R$ 600,00 (R$ 300,00) cada; j) 01 (um) aparelho de som Gradiente AS-400, com capacidade para 03 Cds, usado funcionando, em bom estado, avaliado por R$ 450,00 e l) 02 (dois) ventiladores grandes, sendo um de parede marca Arge e outro de mesa marca Arno, usados, funcionando, em bom estado, avaliados por R$ 120,00 (R$ 60,00 cada). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bes penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Cordeiro de Moraes, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos nove de abril de dois mil e oito (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: RT 00693-2000-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO VALERIO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano sem manifestação; em cumprimento a Portaria 4ª VT/ANS - 001/2006, o exeqüente e seu advogado serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2524/2008
Processo Nº: RT 00728-2000-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BELO MESSIAS
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): HEDLER DIAS RAMOS
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano sem manifestação; em cumprimento a Portaria 4ª VT/ANS - 001/2006, o exeqüente e seu advogado serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2532/2008
Processo Nº: RTN 00228-2001-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO - DR.
RECLAMADO(A): ARNALDO REBELATO
ADVOGADO....: GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS - DR.
DESPACHO: Os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano sem manifestação; em cumprimento à Portaria 4ª VT/ANS - 001/2006, o exequente e seu advogado, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 2529/2008
Processo Nº: RT 00547-2001-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: CLAUDECI QUARESMA DE SOUZA CAMPOS
RECLAMADO(A): ROSIVALDO CAETANO
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: Os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano sem manifestação; em cumprimento à Portaria 4ª VT/ANS - 001/2006, o exequente e seu advogado, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 2528/2008
Processo Nº: CS 00683-2001-054-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CEBRASA (AMBEV) + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: DESPACHO, FL.897: Em que pese tratar-se de execução provisória, considerando que a reclamada intimada, nos termos do despacho de fl. 893, a indicar bens passíveis de penhora, objetivando a garantia integral da execução, indicou conta cadastrada junto ao TST (fl. 895) para efetivação de bloqueio através do sistema BACENJUD, será processado o bloqueio em questão, observando-se a conta indicada à fl. 895. Garantido integralmente a execução, intimem-se as partes nos termos do artigo 884 da CLT. Ressalto que, por se tratar de execução provisória, os embargos porventura apresentados, serão apreciados após o trânsito em julgado da sentença de conhecimento. Anápolis, 03 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2520/2008
Processo Nº: RT 00909-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano sem manifestação; em cumprimento a Portaria 4ª VT/ANS - 001/2006, o exeqüente e seu advogado serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2535/2008
Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2536/2008
Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
DESPACHO: Vista concedida ao Procurador do reclamante da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls, 133, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2534/2008
Processo Nº: RT 00068-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2523/2008
Processo Nº: ATC 00350-2006-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: THATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano sem manifestação; em cumprimento a Portaria 4ª VT/ANS - 001/2006, o exeqüente e seu advogado serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2540/2008
Processo Nº: RT 00428-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVALDIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMADA: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, entregar o TRCT, CD/SD e os 3 últimos recibos salariais conectividade.

Notificação Nº: 2516/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, ANTECIPA-SE a audiência para a data de 22 de Abril de 2008 às 15 horas e 20 minutos, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 2517/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, ANTECIPA-SE a audiência para a data de 22 de Abril de 2008, às 15 horas e 40 minutos, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 2539/2008
Processo Nº: CP 00244-2008-054-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
REQUERIDO(A): EHS - CONSTRUTORA E INCORPORDADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 28/04/2008 às 15 horas.

Notificação Nº: 2537/2008
Processo Nº: RT 00246-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): VILMAR FRANCISCO DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, ANTECIPA-SE a audiência para a data de 23 de abril de 2008, às 15 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3852/2008
Processo Nº: RT 01199-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ROSA CASSIANO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DIMENSAO ESTRUTURAS METALICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se o exeqüente, o perito e a União Federal a, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, iniciando-se pelo exeqüente, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito.Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.No silêncio das partes, suspenda-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3858/2008
Processo Nº: RT 00434-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AUSTRAGÉSILO HERÁCLITO GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: RT 00562-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 26/05/2008, às 13:22 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/05/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: RT 00566-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 01842-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA ELISABETE SPRENGER WESCHENFELDER
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): KB NOSSA SRª APARECIDA EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO VIDA) + 002

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em relação ao pedido constante da petição de fl. 213, intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 171 e requerer o que entender de direito. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3851/2008
Processo Nº: RT 02811-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EURIPEDIS FELIPE SOBRINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o procurador do reclamante a informar, especificamente, o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: CPE 00429-2007-081-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 26/05/2008, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/05/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3833/2008
Processo Nº: RT 00690-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA REGINA BARBOSA AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODUVALDO BARBOSA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, acerca da petição e dos documentos de fls. 228/232, por meio dos quais restou indicado bens à penhora por parte do Reclamado/Executado, sob pena de sua inércia implicar na aceitação, por parte deste Juízo, dos bens oferecidos para garantia da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 3840/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ELÉTRICA PMP MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29/04/2008, as11:00hs, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3841/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALUSOLDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29/04/2008, as11:00hs, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3849/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28/04/2008, as 11h20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3850/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIALICE BAEMER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28/04/2008, as 11h20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3863/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3846/2008
Processo Nº: RT 01933-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDECIDE NILTON DE ARRUDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29/04/2008, as 15h50min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3853/2008
Processo Nº: RT 02106-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERNANDES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3826/2008
Processo Nº: RT 02292-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DELZANIR DA SILVA SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX IND. E COM.PRODUTOS FARMACEUTICOS
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Itimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 3827/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Itimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 3861/2008
Processo Nº: RT 00435-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): TONNY EXOVAIS PARA BEBE LTDA. (CANTINHO DA MODA)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 157, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias.Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se estes autos ao Cálculo para liquidação do valor devido em decorrência do acordo homologado e descumprido, conforme noticiado à fl. 157.

Notificação Nº: 3839/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN CRYSTHINE RABELO E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO MORAIS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA (POSTO DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de abril de 2008, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3838/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DAMIÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de abril de 2008, as 15 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 109/2008
PROCESSO Nº RT 00562-2005-081-18-00-2
Autos de nº RT 00562-2005-081-18-00-2
EXEQÜENTE: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA
EXECUTADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
Praça : 26/05/2008 às 13h22min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 28/05/2008 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): *RUA 06, QD. 58, LT. 16, LOTEAMENTO JARDIM TIRADENTES - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 246. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Lote 16, Qd. 58, Loteamento Jardim Tiradentes, com área de 266,77 m2, com casa simples em alvenaria, murado, registrado sob nº de matrícula 140.674 do CRI de Aparecida, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/05/2008 às 14h:00min a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de abril de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 108/2008
PROCESSO Nº CPEX 00429-2007-081-18-00-8
Autos de nº RT 00429-2007-081-18-00-8
EXEQÜENTE: VALDIVINO ALVES DIAS
EXECUTADA: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Praça : 26/05/2008 às 13h20min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 28/05/2008 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): *AV. SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 120, SETOR CENTRAL - BELA VISTA DE GOIÀS/GO
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 17. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01 (uma) casa residencial, estilo moderno, contendo 08 (oito) cômodos laquiados e ladrilhados, frente ajardinada, com instalações de água, luz e sanitário, construção de alvenaria e tijolos, calçamento na frente, grande área no quintal, quarto com guarda-roupas embutidos, com uma garagem de um cômodo, e casa de despejo com 03 (três) cômodos, edificada em terreno próprio, fechado com muros e gradeado na frente, dividindo com Jamel Saba Matrak, pelo lado esquerdo com sucessores de Maria de Lourdes Pacheco Carneiro; pelos fundos com Sebastião Pereira Alves, situada à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, nº 120, Setor Central, comarca de Bela Vista de Goiás/GO, devidamente registrada sob matrícula nº 9.571, estando as construções em regular estado de conservação, necessitando de reformas, avaliada em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Obs.: O imóvel acima descrito encontra-se também constritado em outros processos nesta Justiça Especializada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/05/2008 às 14h:00min a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2243/2008
Processo Nº: RT 00139-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ROSA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, são conhecidos os presentes embargos e considerados PROCEDENTES os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe deR$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Independentemente do trânsito em julgado deste decisum, libere-se ao Reclamante o valor líquido do seu crédito, no

importe de R$ 9.485,95, já deduzido o INSS a seu encargo (R$ 549,54) e o IRRF retido (R$ 1.544,34 - valor a ser recolhido pela CEF), eis que tal montante está condizente com o reconhecido nos embargos - vide fls. 850. Intimem-se.Renumerem-se os autos a partir das fls. 856.'

Notificação Nº: 2235/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RERISSON VINICIUS VIEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Vista às partes acerca da certidão de fls. 106, pelo prazo comum de 05 dias. Decorrendo in albis o prazo retro, designe-se nova praça/leilão para o bem penhorado às fls. 70 e reavaliado às fls. 106, a cargo do Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Para tanto, a Secretaria deverá expedir o competente edital, da ciência ao leiloeiro e intimar as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2217/2008
Processo Nº: RT 01454-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUDENIR BRAZ
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA. (POSTO BANDEIRANTE)
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, Intime-se a Reclamante para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o documento necessário para a liquidação provisória do feito, a saber: cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s). Vindo aos autos o(s) documento(s), ao cálculo.

Notificação Nº: 2232/2008
Processo Nº: RT 01587-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUI JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2221/2008
Processo Nº: RT 00606-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada ZUPANI INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamnte RONALDO GONÇALVES DE MORAIS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos previdenciários e tributários, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2242/2008
Processo Nº: RT 01155-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 84, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.335,37 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 290,30 - cota parte do empregado e R$ 1.045,07 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, relativa ao pacto laboral, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 1.342,05 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 2225/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO GOMES DE CIRQUEIRA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes embargos e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 254/261, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalta-se que os valores à disposição deste Juízo (fls. 223 e 248) já garantem a execução, não havendo que se falar em execução remanescente. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2233/2008
Processo Nº: RT 01477-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 32, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 289,22 (duzentose oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 64,63 a cota parte do empregado e R$ 224,59 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros, valor a ser pago pela Reclamada; 2 - R$ 1,45 (quatro reais e setenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 290,66 (duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Dê-se vista à Executada acerca do cálculo de liquidação, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º/CLT).Intime-se. Após, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, expeça-se certidão de crédito em seu favor e encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2236/2008
Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. O conjunto probatório não é suficiente para a formação de meu convencimento, razão pela qual CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Há necessidade de produção de perícia médica para verificação de eventual redução da capacidade laboral do reclamante e se houve ou não dano estético em razão do acidente de trabalho típico ocorrido em 28.10.2005, (cf. CAT de fl. 33), até porque longo doi período de afastamento da parte autora do trabalho (até a 30.08.2007 - fl. 31). Para tanto, nomeio como perita oficial a Dra. Maria Tereza Brito do Esperito Santo. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem com indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. prazo para entrega do laudo pericial de 20 dias, devendo os eventuais assistente técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70. Após a entrega do laudo, abram-se vistas ás partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma e na seguinte ordem: autor, 1ª e 2ª reclamadas. Juntem-se aos autos os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela perita oficial nomeada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2236/2008
Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. O conjunto probatório não é suficiente para a formação de meu convencimento, razão pela qual CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Há necessidade de produção de perícia médica para verificação de eventual redução da capacidade laboral do reclamante e se houve ou não dano estético em razão do acidente de trabalho típico ocorrido em 28.10.2005, (cf. CAT de fl. 33), até porque longo doi

período de afastamento da parte autora do trabalho (até a 30.08.2007 - fl. 31). Para tanto, nomeio como perita oficial a Dra. Maria Tereza Brito do Esperito Santo. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem com indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. prazo para entrega do laudo pericial de 20 dias, devendo os eventuais assistente técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70. Após a entrega do laudo, abram-se vistas ás partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma e na seguinte ordem: autor, 1ª e 2ª reclamadas. Juntem-se aos autos os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela perita oficial nomeada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2237/2008
Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. O conjunto probatório não é suficiente para a formação de meu convencimento, razão pela qual CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Há necessidade de produção de perícia médica para verificação de eventual redução da capacidade laboral do reclamante e se houve ou não dano estético em razão do acidente de trabalho típico ocorrido em 28.10.2005, (cf. CAT de fl. 33), até porque longo doi período de afastamento da parte autora do trabalho (até a 30.08.2007 - fl. 31). Para tanto, nomeio como perita oficial a Dra. Maria Tereza Brito do Esperito Santo. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem com indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. prazo para entrega do laudo pericial de 20 dias, devendo os eventuais assistente técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70. Após a entrega do laudo, abram-se vistas ás partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma e na seguinte ordem: autor, 1ª e 2ª reclamadas. Juntem-se aos autos os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela perita oficial nomeada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2224/2008
Processo Nº: RT 02076-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo perte integrante deste decisum. E quanto aos honorários periciais, fixo-os em R$ 500,00, a cargo Reclamante, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários a ser encaminhados à Presidência, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária , na forma do art. 261, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 246,75, calculadas sobre R$ 12.337,72, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Intimem-se as partes. Transitado em julgado o decisum, arquivem-se os autos com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 2226/2008
Processo Nº: AA 02135-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 231/234, opostos por ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, nos autos da ação anulatória que move em face da UNIÃO, para, no mérito, dar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intime-se a requerente. Vindo aos autos notícia da paralisação da greve dos procuradores federais, intime-se a parte ré da sentença de fls. 225/228 e desta decisão.'

Notificação Nº: 2216/2008
Processo Nº: RT 02187-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDINA FREITAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: mar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2228/2008
Processo Nº: AAT 00005-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA FURTADO
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA(RÉU): Vistos os autos, Intime-se o Reclamado para depositar em favor da perita, na conta indicada às fls. 591, o montante de R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, valor que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. A Reclamada deverá comprovar nos autos o depósito efetuado no mesmo prazo acima mencionado.

Notificação Nº: 2223/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA VIEIRA ROSSI
ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (NESTE ATO REP. POR JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o feito, sem resolução de mérito, por inépcia, no tocante ao pedido de feriados, e julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo perte integrante deste decisum. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 388,88, calculadas sobre R$ 19.444,48, valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Intimem-se as partes. Transitado em julgado o decisum, arquivem-se os autos com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 2229/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 44/46, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 956,83 (novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 200,82 a cota parte do empregado e R$ 756,02 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros, valor a ser pago pela Reclamada; 2 - R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 961,62 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. A previsão de IRRF a ser retido é de R$ 157,72, na data do cálculo. Dê-se vista à Executada acerca do cálculo de liquidação, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º/CLT).Intime-se. Após, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, expeça-se certidão de crédito em seu favor e encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2229/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 44/46, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 956,83 (novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 200,82 a cota parte do empregado e R$ 756,02 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros, valor a ser pago pela Reclamada; 2 - R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 961,62 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. A previsão de IRRF a ser retido é de R$ 157,72, na data do cálculo. Dê-se vista à Executada acerca do cálculo de liquidação, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º/CLT).Intime-se. Após, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, expeça-se certidão de crédito em seu favor e encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2230/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 44/46, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 956,83 (novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 200,82 a cota parte do empregado e R$ 756,02 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros, valor a ser pago pela Reclamada; 2 - R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 961,62 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. A previsão de IRRF a ser retido é de R$ 157,72, na data do cálculo. Dê-se vista à Executada acerca do cálculo de liquidação, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º/CLT).Intime-se. Após, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, expeça-se certidão de crédito em seu favor e encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2231/2008
Processo Nº: ET 00425-2008-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: OSVALDO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
EMBARGADO(A): MARCOS FRANCISCO DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ BATISTA DOS SANTOS e, no mérito julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo embargado, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 30.000,00), de cujo recolhimento resta isento. Custas em virtude da interposição dos presentes embargos, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem suportadas pelo executado nos autos principais. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria: 1) juntar cópia da presente sentença nos autos RT nº 01378-2003-082-18-00-4. 2) determinar a suspensão dos atos executórios em face dos sócios Rodrigo Batista Esteves, Osvaldo Rodrigues Júnior, Adair de Freitas Júnior e Thiago Santos Esteves, todos sócios da Estruturas Metálicas Ltda; 2) pela ordem, proceder à liberação do valor bloqueado à fl. 305 dos autos principais ao embargante, eis que foi retirado de sua conta, e conforme o acima decidido, o referido sócio não tem nenhuma responsabilidade no pagamento da execução; e 3) também pela ordem, proceder à devolução ao Sr. Rodrigo Batista Esteves, sócio da empresa Metálicas Estruturas Ltda, do bloqueio de fl. 306 dos autos principais, pelos mesmo motivos acima expostos. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2238/2008
Processo Nº: RT 00515-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FELISMAR GOMES ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para apreciação do acordo de fls. 30, no dia 25.04.2008, às 10h35min, sendo obrigatório o comparecimento do Reclamante. Intimem-se as partes e seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
Notificação Nº: 2293/2008
Processo Nº: RT 01026-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO E OUTRO
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Defiro a adjudicação requerida pelo valor do crédito da exeqüente.
Expeça-se auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo, no prazo de 10 dias, bem assim o executado do deferimento da adjudicação.

Notificação Nº: 2294/2008
Processo Nº: RT 01040-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAÍDE LUIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARTRIZIA DE LANA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência da parte executada: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de dez dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 33,19 (trinta e três reais e dezenove centavos), conforme apurado às fls.51, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 2270/2008
Processo Nº: RT 00576-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.S. TRATORES - PREST. DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECTE Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2273/2008
Processo Nº: RT 01245-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRANCISCO R. TOMAZINI E OUTROS
ADVOGADO....: SÍLVIO CARNEIRO ELIAS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Converto o importe constante às fls.47 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2275/2008
Processo Nº: RT 01269-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BOITE BAVARIA (N/P DE SANDRO GOIÁS POTI)
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
DESPACHO: Para ciência da parte executada: Converto o importe constante às fls.37 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido ´´in albis`` o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2256/2008
Processo Nº: RT 01335-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NERI GUINDANI
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso precedente em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal 'ad quem', com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2255/2008
Processo Nº: RT 01337-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR HELENO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso precedente em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal 'ad quem', com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2257/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR PAULO RODRIGUES

ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso precedente em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal 'ad quem', com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2258/2008
Processo Nº: RT 01344-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso precedente em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal 'ad quem', com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2253/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso precedente em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal 'ad quem', com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2254/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso precedente em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal 'ad quem', com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2259/2008
Processo Nº: RT 01425-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso precedente em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal 'ad quem', com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2266/2008
Processo Nº: ET 01473-2007-141-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: NELSON TEIXEIRA DUARTE
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
EMBARGADO(A): VALDIRI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE: Intime-se o embargante para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 160,00, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Catalão, 07 de abril de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 2296/2008
Processo Nº: RT 01575-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIELE POLICENA ROSA
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LILIANE OLIVEIRA MARTINS (FACULDADE PROFISSIONAL DE CATALÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2272/2008
Processo Nº: RT 01655-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LASA LAGO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECDA Já recolhido o montante previdenciário às fl. 35, libere-se à parte executada, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 39, competindo-lhe vir retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Com a retirada da guia, cumpra-se o contido no despacho de fls. 36.

Notificação Nº: 2269/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Em que pese ser lícito às partes transigir a qualquer tempo (§3º, do art. 764, da CLT), o Juízo, na homologação, não é mero espectador da vontade das partes, cabendo-lhe averiguar se a transação entabulada respeita a ética, a moral, os bons costumes, o ordenamento jurídico e o interesse de terceiros. Tendo este Juízo já expressado seu convencimento, calcado na prova dos autos, da existência de liame de natureza empregatícia e ainda o intuito fraudulento da conduta das reclamadas, muito embora não transitada em julgada a decisão, como medida precedente à apreciação do pedido de homologação de acordo nos moldes formulados, encaminhem-se aos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, através de seu Ofício em Caldas Novas-GO, para que, ante todo o constante nos autos, manifeste-se sobre os termos do referido acordo. Sem prejuízo da determinação supra, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2262/2008
Processo Nº: CCS 00260-2008-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MIGUEL GARCIA RIESCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para Ciência da parte Ré: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2295/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Tendo em vista determinação constante na decisão de fls. 28, indefiro o pedido de fls. 31/32. Cumpra-se o constante do quarto parágrafo da supracitada decisão. Intime-se a parte reclamante.

Notificação Nº: 2289/2008
Processo Nº: CCS 00511-2008-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ).: JOSÉ DA SILVEIRA RABELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.482,11, no importe de R$ 29,64, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a parte autora. Decorrido o prazo legal, ao arquivo. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2260/2008
Processo Nº: CCS 00520-2008-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ).: PAULO DIAS DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2292/2008
Processo Nº: AAT 00526-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EVERALDO DOS SANTOS RIBEIRO - ESPOLIO DE
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: RCS DE MELO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1115/2008
PROCESSO Nº RT 00559-2007-141-18-00-0
Data da Praça 29/05/2008 às 10h40min
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ABDON LEITE, Nº 28, BAIRRO SÃO JOSÉ CEP 75.702-380 - CATALÃO-GO, na guarda do(a) depositário(a) Helena Alves Lopes, e que é o seguinte: 01 prédio industrial com dois pavimentos com área de 447,72 mts2 (quatrocentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 28 da rua Abdon Leite, e o respectivo lote de terreno com área de 239,40m2 (duzentos e trinta e nove vírgula quarenta metros quadrados), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Catalão-GO, sob o nº R-2 e Av. 3-20.928, folhas 198 do livro 2-BT, com medidas e confrontações constantes do referido registro, avaliados em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1114/2008
PROCESSO Nº RT 00560-2007-141-18-00-4
Data da Praça 29/05/2008 às 10h50min
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado no seguinte endereço: RUA ABDON LEITE, Nº 28, BAIRRO SÃO JOSÉ CEP 75.702-380 - CATALÃO-GO, na guarda do(a) depositário(a) Helena Alves Lopes, e que é o seguinte: 01 prédio industrial com dois pavimentos com área de 447,72 mts2 (quatrocentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 28 da rua Abdon Leite, e o respectivo lote de terreno com área de 239,40m2 (duzentos e trinta e nove vírgula quarenta metros quadrados), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Catalão-GO, sob o nº R-2 e Av. 3-20.928, folhas 198 do livro 2-BT, com medidas e confrontações constantes do referido registro, avaliados em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1407/2008
Processo Nº: RT 00236-2005-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GETÚLIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA
ADVOGADO....: JOSE IVO DIAS
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que o Leilão do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 13/06/2008, às 10h50min, na sede desta Vara, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Leilão nº 096/2008.

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: RT 00355-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS ALVES
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDUARDO DE ALMEIDA ALENCAR - O GOIANO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1403/2008
Processo Nº: CCS 00653-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA
RÉU(RÉ).: FRANCISCO BARBOSA RICON
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1408/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 1414/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1415/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a

pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1416/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1417/2008
Processo Nº: RT 00170-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGILEI MENDES DOS ANJOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 130,00, sobre o valor arbitrado de R$ 6.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1418/2008
Processo Nº: RT 00170-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGILEI MENDES DOS ANJOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 130,00, sobre o valor arbitrado de R$ 6.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1419/2008
Processo Nº: RT 00170-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGILEI MENDES DOS ANJOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 130,00, sobre o valor arbitrado de R$ 6.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1411/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da Lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 180,00, sobre o valor arbitrado de R$ 9.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1412/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da Lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 180,00, sobre o valor arbitrado de R$ 9.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1413/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da Lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 180,00, sobre o valor arbitrado de R$ 9.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1423/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA VIEIRA SABALIUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe horas extras e reflexos, feriados em dobro, aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais

na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 400,00, sobre o valor arbitrado de R$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1424/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA VIEIRA SABALIUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS da reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe horas extras e reflexos, feriados em dobro, aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 400,00, sobre o valor arbitrado de R$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1425/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA VIEIRA SABALIUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS da reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe horas extras e reflexos, feriados em dobro, aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 400,00, sobre o valor arbitrado de R$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1409/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS HENRIQUE BERGAMELI
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 160,00, sobre o valor arbitrado de R$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1410/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS HENRIQUE BERGAMELI
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 160,00, sobre o valor arbitrado de R$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1420/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO BATISTA FIRMIANO FILHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe avisos prévios, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1421/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO BATISTA FIRMIANO FILHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe avisos prévios, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO BATISTA FIRMIANO FILHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe avisos prévios, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: CCS 00471-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GIBRAIL DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 23,26, calculadas sobre R$ 1.163,32, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 08 de abril de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1406/2008
Processo Nº: CCS 00522-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: PAULO MOREIRA MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 30,37, calculadas sobre R$ 1.518,61, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 08 de abril de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1404/2008
Processo Nº: CP 00563-2008-171-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSEMIR BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 47, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 46, exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 15.04.2008, informe-se ao Juízo Deprecante a impossibilidade de intimar a testemunha, com transmissão de cópia da certidão mencionada, bem como intimem-se as partes nas pessoas de seus Procuradores. Após, aguarde-se por trinta (30) dias, informação que possibilite o cumprimento da medida deprecada, devolvendo-se a Deprecata, caso não venha.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 096/2008
PROCESSO Nº RT 00236-2005-171-18-00-6
Exeqüente: SEBASTIÃO ROMÃO DA SILVA
Executado(a): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA
Leilão: 13/06/2008 às 10h50min
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 118, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Otacílio Ferreira de Paiva. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01 (Um) terreno urbano, contendo área de 29.600 m2, situado na Avenida Jataí com Avenida Caraíba, zona residencial de Rubiataba, tendo pela Avenida Jataí 230m de frente, pelos fundos dos lotes 15/49, 32m, pela lateral do lote 15/49, 50m, pela Avenida Caraíba 75, pela viela e restante do terreno da Prefeitura, 210m, havido por Escritura Pública de Doação da Prefeitura de Rubiataba, fls. 04/05, Livro 17, em 27/07/1982, do Cartório de Morro Agudo de Goiás, registrada sob o nº R-1-3.641, fls. 19, Livro 2-N, do Registro de Imóveis da Comarca de Rubiataba, em 09/12/1985, tendo as seguintes edificações: duas quadras de alvenaria, duas saunas, vestiários, duas piscinas, cozinha, salão circular, cobertura de madeira e telhas de barro, salão retangular com cobertura metálica, bar, caixa d'água, campo de futebol gramado. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região e em 2% (dois por cento), em caso de remissão, neste caso a ser suportada pelo remissor. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos sete de abril de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1217/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO THIMÓTEO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: EXECUTADO(A)(S): Vistos, etc. Considerando que o(a)(s) reclamado(a)(s) são produtores rurais e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 75/84, fixando o valor da execução em R$ 13.258,13, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: a)Crédito BRUTO do(a)exeqüente ..... .R$ 11.666,51 b)INSS período labora l.....R$ 1.299,96 c)Custas processuais ..... R$ 233,33 d)Custas de liquidação .....R$ 58,33 *INSS empregado ..... R$ 294,17 **Imposto de renda .....R$ 519,08 Intime-se o(a)(s) executado(a)(s) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$ 1.085,32), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Deverá o(a)(s) executado(a)(s), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o número do processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2801(CEI); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.

Notificação Nº: 1218/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 531/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1216/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vistos etc.
Vista às reclamadas, por 10 dias, para manifestação acerca dos documentos apresentados pelo reclamante às fls. 97/99 e da preliminar argüida pelo autor.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Notificação Nº: 2831/2008
Processo Nº: RT 00902-2005-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA PAIM PAMPLONA MELO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Crédito exeqüendo e honorários assistenciais devidamente quitados (fls. 519). 2. Atualize-se o débito relativo às Contribuições Previdenciárias e Custas Executivas e de Liquidação, com dedução do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 520. 3. Após, intime-se o Executado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como do valor remanescente dos encargos devidos (R$ 406,02), para que comprove os recolhimentos devidos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de utilização de parte dos depósitos recursais para sua quitação.´´

Notificação Nº: 2845/2008
Processo Nº: RT 00657-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRANCISCO AMBROSIO DE MELO (POPULAR MESTRE DA CHURRASCARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: ``Considerando que a declaração de fls. 30 foi assinada somente por Francisco Gonçalves de Freitas, filho da Reclamante, e que ele não possui procuração firmada por sua genitora em seu favor, intime-se a autora, Srª Maria Gonçalves de Freitas, diretamente e via de sua Procuradora, para comparecer perante o balcão desta Secretaria, no prazo de dez (10) dias e confirmar o teor da declaração de fls. 30 (o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara), com a ressalva de que o seu silêncio implicará no prosseguimento da execução das Contribuições Previdenciárias.´´

Notificação Nº: 2855/2008
Processo Nº: RT 00800-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DA SILVA PANTALEÃO
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): ROMÊNIA BATISTA (PIT DOG BROTINHO)
ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se novamente o Exeqüente, via de seu Procurador, para indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 2857/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DUTRA LAUDARES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2854/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 95/97, fixando a dívida em R$ 500,61 (quinhentos reais e sessenta e um centavos), relativos à multa pelo atraso no pagamento da 2ª parcela do acordo, Custas Executivas e de Liquidação e remanescente das Contribuições Previdenciárias, sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, para comprovar o pagamento e recolhimento dos valores supra, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 2852/2008
Processo Nº: RT 01603-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA FRAZÃO FERNANDES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 386/411, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 2844/2008
Processo Nº: AEM 01639-2007-221-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SILVANA CANDIDA DA SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA SILVANA CÂNDIDA DA SILVA SANTOS: ``2. Concedo a vista dos autos requerida às fls. 44, pelo prazo de cinco (05) dias. 3. Intime-se.´´

Notificação Nº: 2849/2008
Processo Nº: RT 01641-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES SILVA MOURA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência acerca do extrato de sua conta vinculada, fornecido pela CEF local (fls. 441/444), manifestando-se, caso queira, no prazo de 48 horas.´´

Notificação Nº: 2839/2008
Processo Nº: ACP 01750-2007-221-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Indefiro, por ora, o requerimento da Consignada (fls. 311/312), eis que a execução provisória não comporta as obrigações de fazer (no caso, sua reintegração ao emprego). 2. Frise-se que em sentença restou consignado que a reintegração ao emprego se daria somente após o trânsito em julgado do decisum (fls. 244). 3. Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Consignante (fls. 285/293). 4. Contra-razões tempestivas (fls. 298/308). 5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Consignada, também, para receber os documentos acostados à contracapa dos autos (cópias de peças processuais), no prazo de cinco (05) dias. 6. Após o decurso do prazo assinalado supra e independentemente do recebimento dos documentos, pela Consignada, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo.´´

Notificação Nº: 2835/2008
Processo Nº: RT 01763-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2842/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO DIAS
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 21, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DOMINGOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 25/26 e documentos de fls. 27/34, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será considerado como correta adimplência do Reclamado.´´ AO RECLAMADO: ``Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias decorrentes do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 2832/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROLDÃO GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 08/05/2008 foi retirado de pauta e reincluído na pauta de audiências do dia 16/05/2008, às 13h00min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 2856/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO RAIMUNDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): EMILIANO BARREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Concedo ao Reclamado prazo até o dia 24/04/2008, para o cumprimento das obrigações de fazer, conforme requerido às fls. 21. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 069/2008
PROCESSO : RT 00262-2006-221-18-00-7
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MANOEL A. DE SOUZA (REP. P/ EVA INÁCIO DE SOUZA)
EXEQÜENTE: ESPÓLIO DE MANOEL A. DE SOUZA (REP. P/ EVA INÁCIO DE SOUZA)
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – FAZ. SANTA LUZIA (VIPLAN)
ADVOGADO(A): VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Data da Praça: 30/05/2008 às 10:00 horas
Data do Leilão: 14/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme auto de penhora de fls. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA QUE LIGA MOZARLÂNDIA/GO À COCALINHO/MT, APÓS A PONTE DO RIO PEIXE, 1ª ENTRADA Á ESQUERDA, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``77 (SETENTA E SETE) ARROBAS DE BOI (EM PÉ, VIVO), AVALIADA CADA ARROBA EM R$ 68,00,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R$ 5.236,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos

dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 063/2008
PROCESSO : CPEX 00874-2006-221-18-00-0
RECLAMANTE: PEDRO IRINEU DIVINO (ESP. REP. P/MARIA APARECIDA IRINEU)
EXEQÜENTE: PEDRO IRINEU DIVINO (ESP. REP. P/MARIA APARECIDA IRINEU)
EXECUTADO: ONOFRE ALVES SIQUEIRA
Data da Praça 30/05/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 14/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 74: ``Uma gleba de terras, inscrita no CRI-Itaguari/GO, no Livro nº 02, às fls. 33Vº, Matrícula nº R8/50, com área de 70.77.88 hectares ou seja, 14 (catorze) alqueires e 50 (cinqüenta) litros, de cultura de 2ª classe, situados no imóvel denominado ``Conceição do Retiro e Jardim´´, Município de Itaguari/GO, cadastrada no INCRA sob o nº 930.520.000.132-8, contendo benfeitorias não averbadas, tais como: estrutura para um pequeno laticínio de mussarela, equipada somente com uma caldeira de 1.500 (um mil e quinhentas) libras; estrutura para uma granja de porcos, com capacidade para 300 (trezentas) cabeças, aproximadamente; duas casas para peão, com 03 (três) cômodos, além do banheiro; casa sede com 04 (quatro) cômodos, além do banheiro e da cozinha. Sendo que todas as residências são cobertas por telhas colonial e a casa sede é forrada com forro paulista. Parte da propriedade é formada por capim brachiarão, a qual possui, ainda, uma represa.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 070/2008
PROCESSO: RT 01114-2006-221-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LEONARDO LEANDRO DE PAULA
EXECUTADO(S): ESEQUIAS GOMES DE SOUSA
CPF: 224.491.321-04
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESEQUIAS GOMES DE SOUSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.464,98 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESEQUIAS GOMES DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 066/2008
PROCESSO : RT 00680-2007-221-18-00-5
RECLAMANTE: DIVINO BENEDITO DA SILVA
EXEQÜENTE: DIVINO BENEDITO DA SILVA
EXECUTADO: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Data da Praça: 30/05/2008 às 09:40 horas
Data do Leilão: 14/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls. 161, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 09, Nº 06, JARDIM VILA BOA, GOIÁS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``VEÍCULO F-1000, VERMELHA, PLACA KCO-4143, COM CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, ANO/MODELO 1995/1995, CHASSI Nº 8AFETNL29JO45810, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO (FAROL DIANTEIRO ESQUERDO QUEBRADO), PNEUS "MEIA VIDA", AVALIADA EM R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 065/2008
PROCESSO : CPEX 01775-2007-221-18-00-6
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA PEREIRA COSTA
EXEQÜENTE: JOÃO BATISTA PEREIRA COSTA
EXECUTADO: IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO (MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO +01)
Data da Praça 30/05/2008 às 09:20 horas
Data do Leilão 14/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE
GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 17, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA IVAÍ E COCALINHO, QD. 23 LOTES 08 E 14, LOTEAMENTO ENCONTRO DOS RIOS, CEP 76.710-000 - ARUANÃ-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``Lote nº 08, da Quadra 23, localizadona Rua Ivaí, Setor Encontro dos Rios, Aruanã/GO, com área total de 360,60m², com limites e confrontações constantes da matrícula nº 4.493, Livro nº 2-X, ficha 196 do CRI de Aruanã/GO, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).´´ ``Lote nº 14, da Quadra 23, localizado na Rua Cocalinho, Setor Encontro dos Rios, Aruanã/GO, com área total de 360,60m², com limites e confrontações constantes da matrícula nº 4.494, Livro nº 2-X, ficha 196 do CRI de Aruanã/GO, murado com portão, piscina em construção, barracão semi-acabado na frente (paredes caídas e sem telhado) e barracão no fundo com área aproximada de 100m², tudo avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins

de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 067/2008
PROCESSO: RT 01795-2007-221-18-00-7
EXEQÜENTE(S): JAIRO MENDES REIS
EXECUTADO(S):CONSTRUTORA COSTA GOMES, CPF/CNPJ: 05.393.438/0001-09
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA COSTA GOMES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 212,64, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA COSTA GOMES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 970/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIANA ATAIDES DE BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA) (PROP. JURUA PIRES FILHO)
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 971/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 972/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 973/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 974/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 975/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3431/2008
Processo Nº: RT 01483-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.246, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora a importância bloqueada nas contas bancárias do Executado, depositada junto à CEF local sob o número 01505897-0 e 01505994-1. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, com parte do saldo da conta judicial de fls.243, observando-se o resumo de cálculo de fls. 223, devendo comprovar nos autos através da guia DARF e GPS. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta, bem como da conta judicial de fls. 244, em pagamento do crédito trabalhista. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do ar. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3408/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÁRCIO MARTINS BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 66, para requerer o que entender de direito, pelo prazo de dez (10) dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º, do mesmo dispositivo legal (art. 10, VI da Portaria VT Itumbiara nº 01/2005).

Notificação Nº: 3420/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE VIEIRA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DERLENE DE LOURDES DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por sua procuradora, intimada para comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo vencida em 25/03/2008, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução (art. 3º, XIII, Portaria VT Itumbiara nº 01/2005).

Notificação Nº: 3423/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE REINILSON VELOSO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEREZIN- GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo vencida em 24/03/2008, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução (art. 3º, XIII, Portaria VT Itumbiara nº 01/2005).

Notificação Nº: 3428/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DDEOFER LUIZ MÁXIMO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA-GO
ADVOGADO....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para ter vista do recurso adesivo de fls. 86/88, para contra-razões, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3419/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RICHITER DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada da sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 223/224, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ ISTO POSTO, rejeito os Embargos de Declaração opostos por ALCA FOODS LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3422/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO ROSA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo vencida em 26/03/2008, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução (art. 3º, XIII, Portaria VT Itumbiara nº 01/2005).

Notificação Nº: 3416/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GOUVEIA BORGES
ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (COLÉGIO DIOCESANO DE ITUMBIARA)
ADVOGADO....: DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas da sentença de fls. 64/68, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação às parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 22.02.2003; II) acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS a pagar a PAULO ROBERTO GOUVEIA BORGES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: -adicional de 50% incidente sobre 63 horas mês, valor mensal R$ 543,06; -diferenças/integrações em aviso prévio (R$ 814,59), em 13° salários (R$ 45,35 e R$ 68,16), em férias + 1/3 (R$ 45,35 e R$ 15,12) e em FGTS + 40%; -saldo de salário, R$ 507,34. 4 VT/Itumbiara-GO – Processo nr. 546-08 Pág. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. As parcelas deferidas ostentam natureza salarial, exceto diferenças de aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Custas, pelo Reclamado no importe de R$ 480,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 24.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3430/2008
Processo Nº: ACP 00652-2008-121-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSERBRÁS SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: MARCIUS WAGNER ANTONIO DA FONSECA
CONSIGNADO(A): OTACÍLIO FERREIRA SABIA, ESPÓLIO DE.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte CONSIGNANTE, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 36, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos etc.Face ao teor da petição de fls. 34, ante os termos da Resolução nº 39, de 23.11.2000, do INSS, deixo de determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias, já que inferior a R$ 29,00, devendo, em decorrência a empresa incluir o valor devido quando do recolhimento de suas contribuições normais. Em seguida, intime-se o INSS da ata de fls. 23/24. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3414/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALOYSIO SOARES JUNIOR
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO (ULBRA)
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada da sentença de fls. 157/159, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 01.03.2003; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - ULBRA a pagar a ALOYSIO SOARES JUNIOR, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - intervalo intrajornada de 15 minutos por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. A parcela deferida possui natureza salarial (OJ n. 354-SDI-I-TST). Custas, pela Reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 2.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3429/2008
Processo Nº: RT 00683-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO OLIVEIRA QUIRINO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO SERAFIM ABRANTES
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para ter vista do recurso ordinário de fls. 47/48, para contra-razões, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3415/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por sua procuradora, intimada da sentença de fls. 107/111, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar GOIASA – GOIATUBA ALCOOL LTDA. a pagar a FRANCISCO SOARES DE ARAUJO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 01/12 de 13° salário; - 02/12 de férias + 1/3; - FGTS (período 25.10.2006 a 30.11.2006); - diferenças de horas extras e reflexos em RSR, 13° salário, férias + 1/3 e FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, diferenças de horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 12,00 calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 600,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3417/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAIDE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas da sentença de fls. 107/109, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a JOAIDE ALVES DA COSTA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado (R$ 792,00); - multa de 40% s/ FGTS; - 01/12 de 13° salário (R$ 66,00); - 01/12 de férias + 1/3 (R$ 88,00);- FGTS + 40% sobre aviso prévio; - 40 minutos in itineres/dia, com adicional de 50%. A Reclamada deverá proceder a entrega ao Reclamante das guias TRCT, código 01, e CD/SD, prazo de 05 dias após o trânsito em julgado, sob pena de arcar com indenização substitutiva do seguro desemprego. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13° salário, horas in itineres. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 44,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 2.200,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
Notificação Nº: 2620/2008
Processo Nº: RT 00853-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAGIONI
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: D E S P A C H O Vistos. 1. Ante o insucesso no prosseguimento da execução, intime-se o credor trabalhista a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias. 2. No silêncio da parte, ouça-se a União (Procuradoria-Geral Federal), em igual prazo.

Notificação Nº: 2619/2008
Processo Nº: RT 00854-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON DIAS PRADO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: D E S P A C H O Vistos. 1. Ante o insucesso no prosseguimento da execução, intime-se o credor trabalhista a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias. 2. No silêncio da parte, ouça-se a União (Procuradoria-Geral Federal), em igual prazo.

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: RT 01857-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: LIVERCINO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O requerimento de fl. 213 é indeferido por falta de amparo legal. 2. Note-se que o feito aguarda julgamento de AI/RR, e que não há prova dos alegados "cuidados médicos". 3. Intime-se.

Notificação Nº: 2613/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada ao cumprimento das obrigações de fazer constantes na Sentença de fls. 136/143 dos presentes autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE AMARO BERNARDES DOS SANTOS INVENTARIANTE SRª DELZA ONOFRE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILSON PINTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GÉLIO SERRANO DA CUNHA MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
DESPACHO: Vistos. 1. Ao contrário do que alega o autor (fl. 586) o fim do contrato de trabalho se deu pelo falecimento do reclamante, e a respectiva anotação se deu por acordo entre as partes (item 1 de fl. 562 e item 2.1 da Sentença, fl. 566). 2. Note-se que a parte autora pode extrair cópia autenticada da ata indicada ou da Sentença para acompanhar a CTPS. Assim, é desnecessária a anotação requerida à fl. 586. 3. Dê-se ciência e, após, verifique-se o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FILGUEIRA QUEIROZ
RECLAMADO(A): JOSÉ RUBENS URBINI
ADVOGADO....: MARTA APARECIDA FARIA
DESPACHO: Intime-se o reclamante a justificar sua ausência na audiência realizada no dia 27.03.2008 às 14:00. Concede-se ao reclamante o prazo até a data da próxima audiência, que será no dia 06.05.2008, às 15:00hs, da qual já fica desde já intimada. Intimem-se também as partes da audiência de inquirição de testemunha a ser realizada na Vara do Trabalho de Mogi-Mirim, no dia 15.04.2008, às 14:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Notificação Nº: 2267/2008
Processo Nº: RT 00521-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL DE JESUS SANTANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Indefiro o requerido pelo Exeqüente à p. 130, uma vez que os atos por este requeridos já foram praticados há pouco tempo, sendo que nenhum deles logram êxito. Além do mais, falta-lhe interesse para prosseguimento da execução, eis que retirou certidão de crédito extraída dos presentes autos.

Notificação Nº: 2280/2008
Processo Nº: RT 01089-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CLAUDINO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SERPOS - SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Observo que a Executada recebeu as guias para pagamento de custas e contribuição previdenciária, assim intime-a para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o pagamento de referidas verbas, sob pena de prosseguimento da execução, revogando-se o despacho de p. 306.

Notificação Nº: 2284/2008
Processo Nº: AAT 01338-2005-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FABIO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Primeiramente, convalido o despacho de fls. 475. Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire o cartão do Plano Bradesco Saúde/Dental de sua dependente juntado às fls. 773.
Indefiro o pedido do Reclamante de anulação da perícia, bem como de nova perícia, pelas mesmas razões expendidas à fls. 604. Indefiro, também, o pedido do Reclamado para que Sr. Perito proceda à juntada de conclusão na perícia de fls. 629/739, eis que não vislumbro plausibilidade em referida requerimento, haja vista que a determinação deste Juízo fora apenas de degravação do CD onde foram gravadas as conversas entre o Sr. Perito e o Reclamante, não podendo o Expert fazer ilações sobre o teor do documento por ele transcrito, senão aquelas de cunho eminentemente técnico, assim como o fez (vide fls. 739). Intimem-se. Anteriormente à designação de audiência, intimem-se as Partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indiquem se tem interesse em produzir prova oral, a fim de que este Juízo avalie referidos pedidos, indicando a espécie de audiência a ser realizada.

Notificação Nº: 2281/2008
Processo Nº: RT 00781-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIBERTO MARCELINO SOUZA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE E PANIFICADORA CORUJÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Manifeste-se o Exeqüente, no prazo de 30 (trinta dias), conclusivamente, sobre o número correto do CPF do Devedor, eis que deverá ser tentado, primeiramente, a penhora em dinheiro do Executado, em execução definitiva, exegese do art. 655 do CPC c/c Súmula 417/TST.

Notificação Nº: 2277/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL MARUO MATOS RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Dos atos da penhora, manisfeste-se o Exeqüente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2275/2008
Processo Nº: RT 00540-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SOCIEDADE UNIÃO MÉDICA DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001
RECLAMADO(A): MARCO AURELIO DA SILVA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimada V. Sa., para levantar o valor sob p. 201, mediante guia própria.

Notificação Nº: 2287/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): SILVIO DO VALE CRUZ
ADVOGADO....: FLÁVIO CÔRTES PAIVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado V. Sa., para informar os dados do Reclamante, necessários à confecção da guia de seguro-desemprego, quais sejam: JOILDO PEREIRA DA SILVA; RG nº 4076343, data de expedição 30/05/1997, órgão expedidor Diretoria Geral da Polícia Civil de Goiás; CPF nº 716.514.891-49; inscrição no PIS nº 128.04171.27.4; CTPS nº 86.777, série 00016/DF. O Reclamado terá até 20 dias para trazer aos autos as guias para liberação do seguro-desemprego, sob pena de a obrigação de fazer converter-se em obrigação de pagar indenização substitutiva. No mesmo prazo o Reclamado deverá comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Fica intimada ainda, a fornecer o atual endereço de seu constituinte, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no art. 238, parágrafo único do CPC.

Notificação Nº: 2279/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA E ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Tendo em vista que fora consignado que o Reclamante deveria entregar sua CTPS diretamente na sede das Reclamadas, e sendo certo que este, em verdade, a depositou na Secretaria da Vara, intimem-se as Reclamadas para que procedam à respectiva anotação, conforme consignado à p. 23, não obstante o fato de estas já terem sido intimadas para tanto. Prazo de 15 (quinze) dias para anotação. Após a anotação, deverão as Reclamadas depositarem a CTPS do Obreiro na Secretaria da Vara, momento em que deverá ser intimado o Reclamante para que retire seu documento profissional.

Notificação Nº: 2278/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EVALDO DORNELAS (PROPRIETARIO DA EMPRESA TRANSDORNELAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tendo em vista que a Procuradora do Reclamante está ciente da data de realização de audiência, conforme se vê à p. 28-v, esta será mantida, malgrado o teor do documento de p. 30. Deverá a Procuradora do Reclamante informar o endereço correto do Reclamante para eventuais comunicações de atos processuais, sob pena de ser-lhe aplicado o disposto no art. 238, parágrafo único do CPC.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
Notificação Nº: 2583/2008
Processo Nº: RT 00534-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 09/05/2008, às 14:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 16/05/2008, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2586/2008
Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IONARA FERNANDES BARROS
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 09/05/2008, às 14:30 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 16/05/2008, às 14:30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2571/2008
Processo Nº: RT 00523-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRACY JACINTO PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2568/2008
Processo Nº: RT 01209-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
DESPACHO: 1. Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo comum de 8 (oito) dias, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2569/2008
Processo Nº: RT 01209-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo comum de 8 (oito) dias, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2542/2008
Processo Nº: AA 01294-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MINEIROS-GO REP. P/ CONSTANTINO CARRIJO NUNES
ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINEIROS-GO E REGIÃO - SINTRAF
ADVOGADO: GENEZY ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1. Intime-se o Réu para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Autor. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2548/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fl. 87), fixando a execução no valor de R$ 599,82, atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor mencionado acima a multa legal de 10%. 6. Em seguida, proceda-se à busca e bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome das executadas, via BACEN JUD, até o limite da dívida. 7. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 8. Comprovada a transferência, intimem-se as executadas da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2549/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fl. 87), fixando a execução no valor de R$ 599,82, atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor mencionado acima a multa legal de 10%. 6. Em seguida, proceda-se à busca e bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome das executadas, via BACEN JUD, até o limite da dívida. 7. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 8. Comprovada a transferência, intimem-se as executadas da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2577/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: 1. Com supedâneo no CPC, Art. 408, III, defiro a substituição de testemunha requerida pelo reclamante à fl. 165. 2. Por conseqüência, intime-se o Sr. Gilton Lima Soares para comparecer à audiência designada na data de 12.05.2008, às 15:00 horas, munido de documento de identificação, para ser inquirido, como testemunha, sob pena de condução coercitiva e multa. 3. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 2565/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ALVES DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o

prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2566/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO LOPES BERIGO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS VIANA DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 43,87 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2545/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCÍLIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. A advogada Cláudia Resende Martins (OAB/GO nº 26.710) peticiona à fl. 150, manifestando sua renúncia aos poderes que lhe foram conferidos pelo reclamante. 2. Defiro a renúncia da advogada Cláudia Resende Martins (OAB/GO nº 26.710) aos poderes que lhe foram conferidos pelo reclamante, devendo a Secretaria observar doravante como advogado do obreiro apenas o outro causídico constante da procuração de fl. 07 - Milton Dantas Pires (OAB/GO nº 16.579). 3. Intime-se. 4. Após, aguarde-se o decurso do prazo para a reclamada pagar o débito.

Notificação Nº: 2609/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); B_ 2 HORAS E 30 MINUTOS EXTRAS (IN ITINERE E DISPOSIÇÃO) POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ABRIL DE 2007 ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2610/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRENE BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALCIRENE BATISTA DE JESUS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO EM 01/04/2005 ATÉ 01/04/2007, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8% - QUE DEVERÁ CONTINUAR DEPOSITADO); B_ 24 (VINTE E QUATRO) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8% - QUE DEVERÁ CONTINUAR DEPOSITADO); C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 9.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2607/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DOMINGOS GOMES DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); B_ 36 (TRINTA E SEIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2613/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MÁRCIO MATOS SANTOS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CARLOS MÁRCIO MATOS SANTOS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E

DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%; B_ 36 (TRINTA E SEIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%; C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY ROSADO MARTINS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR VALDECY ROSADO MARTINS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); B_ 36 (TRINTA E SEIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2608/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO SANTOS RESENDE
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR VIVALDO SANTOS RESENDE EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); B_ 32 (TRINTA E DOIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2612/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR SIDNEI FERREIRA DE ALMEIDA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ A DISPENSA EM 17/03/2008, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS; B_ 30 (TRINTA) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A DISPENSA EM 17/03/2008, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS; C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2606/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUCIANE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR NEUCIANE BORGES DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 32 (TRINTA E DOIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%); B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 600,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2604/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARVALHO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FRANCISCO CARVALHO EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008, À RAZÃO DE 7/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 7/12; FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO, AUTORIZANDO-SE DESDE LOGO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE SERÁ APURADO APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR SACADO PELO AUTOR; GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAR MULTA EQUIVALENTE A TRÊS (3) PARCELAS DO BENEFÍCIO; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º; B_ 01 HORA E 06 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM

PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%; C_ COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA CESTA BÁSICA NÃO CONCEDIDA, NO VALOR DE R$ 50,00 (CINQÜENTA REAIS); D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2591/2008
Processo Nº: RT 00219-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DUARTE MENDES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELIENE DUARTE MENDES EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%); B_ 01 HORA E 06 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8%); C_ COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR CINCO CESTAS BÁSICAS NÃO CONCEDIDAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 50,00 E TOTAL DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS); D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2592/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTÔNIO REIS DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 12 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); B_ COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAS CESTAS BÁSICAS NÃO CONCEDIDAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 100,00 (CEM REAIS); C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2590/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR VANESSA APARECIDA COSTA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01HORA E 40MINUTOS DE TRABALHO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, OBSERVADOS OS HORÁRIOS CONSIGNADOS NOS CARTÕES DE PONTO ENCARTADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA E A EVOLUÇÃO REMUNERATÓRIA DOS CONTRACHEQUES; B_ 01 HORA E 22 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELAS CESTAS BÁSICAS NÃO CONCEDIDAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 50,00 E TOTAL DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2593/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIREZ OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR VALQUIREZ OLIVEIRA COSTA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008, À RAZÃO DE 1/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 8/12; FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO, AUTORIZANDO-SE DESDE LOGO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE SERÁ APURADO APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR SACADO PELO AUTOR; GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAR MULTA EQUIVALENTE A TRÊS (3) PARCELAS DO BENEFÍCIO; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º; B_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%; C_ 01 HORA E 18 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2567/2008
Processo Nº: RT 00298-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Vista à reclamada da petição e documentos apresentados pela reclamante às fls. 172/174, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para a data de 28.04.2008, às 14h.

Notificação Nº: 2544/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ALVES BATISTA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBERTO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para a data de 28.04.2008, às 15h.

Notificação Nº: 2543/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDE MARTINS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBERTO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para a data de 28.04.2008, às 15h30.

Notificação Nº: 2570/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA JACINTA PERES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Vista à reclamada da petição e documentos apresentados pela reclamante às fls. 196/198, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para a data de 28.04.2008, às 13h30.

Notificação Nº: 2541/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MARTINS BERNARDES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Vista à reclamada da petição e documentos apresentados pela reclamante às fls. 288/290, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para a data de 05.05.2008, às 15h.

Notificação Nº: 2552/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA SANT'ANA LOPES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1.Vista à reclamada da petição e documentos apresentados pela reclamante às fls. 257/259, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 2.Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para a data de 05.05.2008, às 15h30.

Notificação Nº: 2547/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido no dispositivo da r. sentença de fls. 193/202, determinando a exclusão do seguinte parágrafo transcrito à fl. 202: [...] "Deverá a Reclamada promover a retificação da função anotada na CTPS do autor para faxineiro "A", a partir de 01/08/2005." [...]. Uma vez que sequer faz parte da fundamentação, muito menos da condenação. 2. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2550/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido no dispositivo da r. sentença de fls. 193/202, determinando a exclusão do seguinte parágrafo transcrito à fl. 202: [...] Deverá a Reclamada promover a retificação da função anotada na CTPS do autor para faxineiro A, a partir de 01/08/2005. [...]. Uma vez que sequer faz parte da fundamentação, muito menos da condenação. 2. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: RT 00399-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO LINO CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 43,73 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 148,61 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2636/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UILHAS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 51,65 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE PEREIRA RIOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 69,15 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2622/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 96,49 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2639/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 127,28 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2624/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: SILVANEIDE PEREIRA BISPO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 98,87 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON NERI DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 34,37 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2634/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON NERI DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,74 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2623/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 23,31 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2641/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 63,02 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2599/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PATRÍCIA ROCHA RIBEIRO EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; B_ 01 (UMA) HORA EXTRA DESPENDIDA EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO DESDE A ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C_ DIFERENÇA SALARIAL DE DEZEMBRO/2007 A FEVEREIRO/2008; D_ RETIFICAÇÃO DA CTPS COM OS DADOS, NO PRAZO, E SOB AS PENAS FIXADAS NOS FUNDAMENTOS; E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KEINAMAR SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 147,88 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CICERA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUCIANA CÍCERA DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; B_ 01 (UMA) HORA EXTRA DESPENDIDA EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO DESDE A ADMISSÃO ATÉ O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; C_ DIFERENÇA SALARIAL DE DEZEMBRO/2007 A FEVEREIRO/2008; D_ RETIFICAÇÃO DA CTPS COM OS DADOS, NO PRAZO, E SOB AS PENAS FIXADAS NOS FUNDAMENTOS; E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2626/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 72,69 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2628/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ BARCELOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 125,26 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GOMES SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCOS ANTÔNIO GOMES SANTOS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 22 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE, PREPARO/DISPOSIÇÃO), POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO EM 27/06/2007 ATÉ A PRESENTE SENTENÇA, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO, EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO), OBSERVADA A EVOLUÇÃO DA REMUNERAÇÃO CONSIGNADA NOS CONTRACHEQUES; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2597/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REGINALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ REGINALDO BEZERRA DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 22 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDAS EM PERCURSO, PREPARO E DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DURANTE O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO REMUNERATÓRIA CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2595/2008
Processo Nº: RT 00436-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR OSMAR PEREIRA DE SOUZA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 28 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE, PREPARO/DISPOSIÇÃO), POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO DURANTE O PACTO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2563/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DOURADO DA COSTA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Considerando que os atos processuais no procedimento sumaríssimo concentram-se na audiência única, com supedâneo na CLT, Artigos 852-C a 852-H, determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 23/25 à procuradora da reclamante. Intime-se. Após, aguarde-se a realização da audiência UNA designada para a data de 15.04.2008, às 13h.

Notificação Nº: 2553/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Considerando que os atos processuais no procedimento sumaríssimo concentram-se na audiência única, com supedâneo na CLT, Artigos 852-C a 852-H, determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 29/31 à procuradora da reclamante. Intime-se. Após, aguarde-se a realização da audiência UNA designada para a data de 15.04.2008, às 13h20.

Notificação Nº: 2551/2008
Processo Nº: ACP 00517-2008-191-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: ÉLIO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
CONSIGNADO(A): ANGELO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
DESPACHO: 1. Ante o teor da certidão de fl. 45, deixo de promover a execução das contribuições sociais no valor de R$ 24,94, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 06.07.2005. 2. Intime-se o consignante. 3. Vista à UNIÃO, com remessa dos autos. 4. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2562/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): PREST SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os atos processuais no procedimento sumaríssimo concentram-se na audiência única, com supedâneo na CLT, Artigos 852-C a 852-H, determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 53/55 à procuradora da reclamante. Intime-se. Após, aguarde-se a realização da audiência UNA designada para a data de 15.04.2008, às 09h.

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Para apreciação, se for o caso, da petição e documentos de fls. 59/61 dos autos, aguarde-se a realização da audiência inicial designada para a data de 15.04.2008, às 09h20.

Notificação Nº: 2573/2008
Processo Nº: RT 00533-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ANA DE RESENDE
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO:

Notificação Nº: 2574/2008
Processo Nº: RT 00533-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ANA DE RESENDE
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Para apreciação, se for o caso, da petição e documentos de fls. 73/75 dos autos, aguarde-se a realização da audiência inicial designada para a data de 15.04.2008, às 09h10.

Notificação Nº: 2630/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 29,35 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2620/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,74 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2621/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 14,00 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2632/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 12,36 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 12,51 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2619/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PAULA ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,74 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as custas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2614/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FERNANDO CARLOS DA SILVA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS DE REPOUSO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, PELO EXTINTO CONTRATO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E FGTS (8%); B_ 40 (QUARENTA) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, PELO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E FGTS (8%); C_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2579/2008
Processo Nº: RT 00621-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANZIO ARAÚJO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a condenação no valor de R$ 5.284,51, atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Vista à União, com remessa dos autos, para as finalidade do Art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor mencionado acima a multa legal de 10%. 6. Em seguida, proceda-se à busca e bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite da dívida. 7. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste juízo. 8. Comprovada a transferência, intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2554/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Considerando que os atos processuais no procedimento sumaríssimo concentram-se na audiência única, com supedâneo na CLT, Artigos 852-C a 852-H, determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 29/31 à procuradora da reclamante. Intime-se.
Após, aguarde-se a realização da audiência UNA designada para a data de 14.05.2008, às 11h.

Notificação Nº: 2572/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Para apreciação, se for o caso, da petição e documentos de fls. 19/21 dos autos, aguarde-se a realização da audiência inicial designada para a data de 13.05.2008, às 08h40.

Notificação Nº: 2564/2008
Processo Nº: RT 00740-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Considerando que os atos processuais no procedimento sumaríssimo concentram-se na audiência única, com supedâneo na CLT, Artigos 852-C a 852-H, determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 23/25 à procuradora da reclamante. Intime-se. Após, aguarde-se a realização da audiência UNA designada para a data de 12.05.2008, às 15h30.

Notificação Nº: 2601/2008
Processo Nº: RT 00815-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON SANTOS DE ASSIS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JACKSON SANTOS DE ASSIS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ACOLHO PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, NOS MOLDES DA FUNDAMENTAÇÃO, E, NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, À RAZÃO DE 2/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; SALDO DE SALÁRIO DE JANEIRO/2008; FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO, AUTORIZANDO-SE DESDE LOGO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE SERÁ APURADO APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR SACADO PELO AUTOR; GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE PAGAR MULTA EQUIVALENTE A TRÊS (3) PARCELAS DO BENEFÍCIO; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º; B_ 55 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO, PREPARO E DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DO DIA SEGUINTE AO AJUIZAMENTO DA RT 16/2008-0, DESTA VARA, ATÉ A DISPENSA, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2602/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISY KENIA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GEYSE KÊNIA DE SOUZA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 22 MINUTOS EXTRAS IN ITINERE, PREPARO E DISPOSIÇÃO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E DEPÓSITOS PARA O FGTS (QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO, FACE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA ORA MANTIDA PARA TODOS OS EFEITOS), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO REMUNERATÓRIA CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados, que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor. Custas pela reclamada, no importe de R$ 29,13 calculadas sobre o valor da condenação apurada , já incluídas as stas de liquidação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2603/2008
Processo Nº: RT 00826-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LEONI
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LEANDRO LEONI EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A) NA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 294,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R$ 14.706,26), isentando-o do recolhimento, em razão dos benefícios da Justiça gratuita, ora deferidos, a teor da CLT, art. 790, § 3º. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2598/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOELSON FERREIRA DIAS EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 01 HORA E 12 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO EM 27/06/2007 ATÉ A DISPENSA EM 14/03/2008, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, RSR, E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVADA A EVOLUÇÃO DA REMUNERAÇÃO CONSIGNADA NOS CONTRACHEQUES; B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.500,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2580/2008
Processo Nº: RT 00829-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE SOUZA COSTA ASSISTIDO PELA SUA MÃE MAGDA MADALENA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CLÓVIS (SASSÁ) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1.O primeiro e segundo reclamados – Clóvis e Pedrinho – não foram notificados, uma vez que, em diligência realizada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, Sr. Niltônio Carrijo Flores, certificou-se que os mesmos mudaram-se (SEED/verso - fls. 22/23). 2.Destarte, como o reclamante não forneceu o endereço correto do primeiro e segundo reclamados mencionados acima, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 3.Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita. 4.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 142,19, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 7.109,38, de cujo recolhimento fica dispensado. 5.Retire-se o feito da pauta de audiência. 6.Autorizo ao reclamante, diretamente ou sua advogada, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto

procuração. 7.Intime-se o reclamante, segundo e terceiro reclamados – Alvo Agro Agrícola e Perdigão Agro Industria S.A. -. 8.Dê-se ciência ao MPT – Ofício de Rio Verde - GO.

Notificação Nº: 2589/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA PEREIRA
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA DIVINA PEREIRA EM FACE DE MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ A LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO), OBSERVADOS OS HORÁRIOS CONSIGNADOS NOS CARTÕES DE PONTO ENCARTADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA; B_ 40 MINUTOS EXTRAS DESPENDIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DA ADMISSÃO ATÉ A DATA DA LIQUIDAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO); C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 27/2008
PROCESSO: RT 00534-2005-191-18-00-0
Reclamante: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS
Exeqüente : ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS
Executado : JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
Data da 1ª Praça 09/05/2008 às 14:00 horas
Data da 2ª Praça 16/05/2008 às 14:00 horas
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 305, encontrado no seguinte endereço: RUA 14, ESQUINA COM A 5ª AVENIDA, QD.144, LT.07, SETOR COSTA NERY, CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 10(dez) alqueires de terra beneficiadas e próprias para cultivo localizadas na fazenda TRÊS BARRAS , lugar denominado "Capão Rico", situados em 3km à esquerda da fazenda (km 310), sentido Mineiros-Portelândia-Go fazendo divisa com as terras do SR. Urbano Clarimundo de Resende devidamente registrada no cartório do 1° ofício de Mineiros, com a matrícula de N° 335, às fls. 062, do livro 2-A, avaliado em 40.000,00(quarenta mil reais) o alqueire, totalizando a importância de 400.000,00(quatrocentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LARISSA SOUSA OLIVEIRA, Menor Aprendiz, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 28/2008
PROCESSO: RT 00535-2005-191-18-00-0
Reclamante: IONARA FERNANDES BARROS
Exeqüente : IONARA FERNANDES BARROS
Executado : JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
Data da 1ª Praça 09/05/2008 às 14:30 horas
Data da 2ª Praça 16/05/2008 às 14:30 horas
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 305, encontrado no seguinte endereço: RUA 14, ESQUINA COM A 5ª AVENIDA, QD.144, LT.07, SETOR COSTA NERY, CEP 75.830-000 - MINEIROS-GO, e que é o seguinte: 10(dez) alqueires de terra beneficiadas e próprias para cultivo localizadas na fazenda TRÊS BARRAS , lugar denominado "Capão Rico", situados em 3km à esquerda da fazenda (km 310), sentido Mineiros-Portelândia-Go fazendo divisa com as terras do SR. Urbano Clarimundo de Resende devidamente registrada no cartório do 1° ofício de Mineiros, com a matrícula de N° 335, às fls. 062, do livro 2-A, avaliado em 40.000,00(quarenta mil reais) o alqueire, totalizando a importância de 400.000,00(quatrocentos mil reais). Obs: A terra penhorada também é objeto de penhora nos autos N° 00534-2005-191-18-00-0 em trâmite na Eg. Vara do Trabalho de Mineiros-Go. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LARISSA SOUSA OLIVEIRA, Menor Aprendiz, subscrevi, aos oito de abril de dois mil e oito. CLÉBER MARTINS SALES -Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1850/2008
Processo Nº: RT 00004-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE NICOMEDES RODRIGUES SILVA NETO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE VALDIRENE FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMICA EUROFORMICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho de fls.152, cujo inteiro teor é o seguinte:Tendo em vista o que dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião, intimem-se os exeqüentes para manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1852/2008
Processo Nº: RT 00033-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): ANTONIA NAIRVANIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho de fls.154, cujo inteiro teor é o seguinte:Tendo em vista o que dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião, intimem-se os exeqüentes para manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1847/2008
Processo Nº: RT 00037-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE ROSA FREIRE / INSS
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMICA EUROFORMICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o que dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intimem-se os exeqüentes para manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1849/2008
Processo Nº: RT 00129-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARTINS DE ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): HOTEL MIRANTE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho de fl. 346, cujo inteiro teor é o seguinte:Tendo em vista o que dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião,intimem-se os exeqüentes para manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento

do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1851/2008
Processo Nº: RT 00444-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE MACEDO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho de fls.152, cujo inteiro teor é o seguinte:Tendo em vista o que dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião, intimem-se os exeqüentes para manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1848/2008
Processo Nº: RT 00527-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISNALDO JOSE ALVES LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl.197, cujo inteiro teor é o seguinte:Tendo em vista o ofício de fl. 182, intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca dos embargos à arrematação de fls. 183/193, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1841/2008
Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimentos às fls. 235/236, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/2008 (3ª f.), às 16 horas, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1846/2008
Processo Nº: AAT 00596-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Inteme-se a reclamada, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario. Prazo legal.

Notificação Nº: 1856/2008
Processo Nº: AAT 00670-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 775, cujo inteiro teor é o seguinte: O autor, através da petição de fl. 774, concordou com a carta de fiança como garantia da execução.Assim, converto a carta de fiança em penhora.Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória executória expedida à fl. 742, no estado em que se encontra.Tendo em vista que a execução está garantida através de carta de fiança (fls. 767/768), aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 715. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1859/2008
Processo Nº: AAT 00670-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 775, cujo inteiro teor é o seguinte: O autor, através da petição de fl. 774, concordou com a carta de fiança como garantia da execução.Assim, converto a carta de fiança em penhora.Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória executória expedida à fl. 742, no estado em que se encontra.Tendo em vista que a execução está garantida através de carta de fiança (fls. 767/768), aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 715. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1872/2008
Processo Nº: AAT 00035-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fl. 856, concordou com a carta de fiança como garantia da execução. Assim, converto a carta de fiança em penhora. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória executória expedida à fl. 816, no estado em que se encontra. Tendo em vista que a execução está garantida através de carta de fiança (fls. 849/850), aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 779. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1837/2008
Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXECUTADO:Intime-se a executada para que comprove o pagamento da execução, conforme atualização de fls. 427/432, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução .

Notificação Nº: 1838/2008
Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO:Intime-se a executada para que comprove o pagamento da execução, conforme atualização de fls. 427/432, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução .

Notificação Nº: 1869/2008
Processo Nº: AAT 00177-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CLAUDIMIRO AGUIAR DA LUZ
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimentos às fls. 502/503, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Incluam-se os autos na pauta do dia 15/04/2008, as 15h45min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1845/2008
Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Inteme-se a reclamada, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinario. Prazo legal.

Notificação Nº: 1853/2008
Processo Nº: CCS 00598-2006-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: EVA CORTEZ SOARES ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls.95, cujo inteiro teor é o seguinte: Em razão do noticiado na certidão de fls. 94, bem como tendo em conta que já foram adotadas por este juízo as providências ao seu alcance para o término do processo executivo, suspendo o curso da execução pelo período de um ano ou até a manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.Vencido o prazo, intimem-se o credor e seu procurador, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 1857/2008
Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE ASSIS REPRESENTADO PORLUCIMAR LEMES MARTINS DE ASSIS
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS PARREIRA

RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 379/393, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, conforme anteriormente determinado na ata de fl. 324. Para instrução do feito, incluam-se os autos na pauta do dia 29/04/2008, as 16 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1836/2008
Processo Nº: RT 00353-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FELICIANO BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO:Intime-se a executada para que comprove o pagamento da execução, conforme atualização de fls. 209/213, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução .

Notificação Nº: 1862/2008
Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES:Compulsando os autos, verifica-se a existência de erro material no despacho de fl. 298/299. Assim, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro: ONDE SE LÊ: "Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, dentro do prazo legal, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, via convênio BACENJUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria". LEIA-SE: "Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, dentro do prazo legal, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG, CNPJ Nº 05.069.488/0001-27, via convênio BACENJUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria". Intimem-se as partes e cumpram-se as determinações.

Notificação Nº: 1839/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCELINO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA (GRUPO SERPOS)
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: AO EXECUTADO:A executada, através da petição de fl. 112, apresenta nomeação de bem para garantia do Juízo, requerendo a abertura de prazo para impugnação dos cálculos. O art. 884, da CLT, dispõe: "Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente para impugnação." Tendo em vista que consta dos autos o depósito de fl. 111, com data de 31/01/2008, que garante integralmente a execução. Considerando, ainda, que foi o próprio executado que efetuou o depósito, não há que se falar em intimação para interposição de embargos à execução, haja vista que ele já tem ciência do mesmo. Assim, tem-se que o prazo para interposição de embargos à execução começou a fluir do primeiro dia útil posterior ao depósito, ou seja, em 01/02/2008, findando-se em 07/02/2008. Isso posto, indefiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1861/2008
Processo Nº: AAT 00954-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARLI DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À REQUERIDA: Tomar ciência do despacho de fl.339, cujo inteiro teor é o seguinte: O perito médico, através da petição de fls. 337/338,requer o adiantamento de parte dos honorários periciais.Considerando a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais que aceitem o encargo de perito, defiro o requerimento.Intime-se a requerida para que deposite o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de adiantamento dos honorários periciais, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias.Após efetivado o depósito, encaminhem-se os autos ao perito médico.

Notificação Nº: 1840/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES:O ofício de nº 40/2008 informa que os Procuradores Federais encontram-se em greve por tempo indeterminado. Em face desta informação, suspenda-se a intimação da União Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou pelo prazo de retorno às atividades da Procuradoria Geral Federal, quando as intimações deverão ser feitas, independentemente de novo despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: CCS 01061-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: COMERCIAL AGROVALE LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl. 48, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista as certidões de fls. 44 e 47, presumese a desistência do autor em relação aos pedidos remanescentes da inicial, e a concordância da ré, respectivamente. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 310,00, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT, devendo o autor recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1863/2008
Processo Nº: CCS 01063-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: ENY SOUTO DE SOUZA GONÇALVES- ME (SUPERMERCADO VALADARES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.47, cujo inteiro teor é o seguinte:Tendo em vista as certidões de fls. 43 e 46, presume-se a desistência do autor em relação aos pedidos remanescentes da inicial, e a concordância da ré, respectivamente.Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC,extingue-se o processo sem resolução de mérito.Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 310,00, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT,devendo o autor recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução.Intimem-se as partes.Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1864/2008
Processo Nº: CCS 01063-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: ENY SOUTO DE SOUZA GONÇALVES- ME (SUPERMERCADO VALADARES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.47, cujo inteiro teor é o seguinte:Tendo em vista as certidões de fls. 43 e 46, presume-se a desistência do autor em relação aos pedidos remanescentes da inicial, e a concordância da ré, respectivamente.Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC,extingue-se o processo sem resolução de mérito.Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 310,00, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT,devendo o autor recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução.Intimem-se as partes.Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: CCS 01065-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: MARIA SEVERIANA DE LIMA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl. 47, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista as certidões de fls. 43 e 46, presume-se a desistência do autor em relação aos pedidos remanescentes da inicial, e a concordância da ré, respectivamente. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 310,00, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT, devendo o autor recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: CCS 01086-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: SUPERMERCADO UNIVERSO DE PORANGATU LTDA -ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl. 59, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista as certidões de fls. 55 e 58, presume-se a desistência do autor em relação aos pedidos remanescentes da inicial, e a concordância da ré, respectivamente. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 310,00, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT, devendo o autor recolhê-las no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARQUES DE MELO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: O reclamante, através da petição de fls. 70/71, requer a reabertura do prazo para apresentação das contrarazões, pelo prazo de 48 horas. Compulsando os autos, verifica-se que o procurador do reclamante comprovou a enfermidade, entretanto, não juntou aos autos atestado médico informando a impossibilidade para exercício da atividade e os exames juntados estão todos com data anterior a publicação da intimação. Ademais, a procuração de fl. 06 outorga poderes para que o procurador substabeleça o mandato. Isso posto, indefiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1867/2008
Processo Nº: CCS 00229-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOANA PEREIRA MARINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl.29, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico a existência de erro material na ata de audiência de fl. 27. Assim, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro: ONDE SE LÊ: O réu pagará ao autor a importância líquida e total de R$ 888,02 até o dia 8/04/2008, LEIA-SE: O réu pagará ao autor a importância líquida e total de R$ 888,02 até o dia 8/10/2008. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 748/2008
Processo Nº: RT 00051-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIONES DE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ONÉDIO VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT. (Prazo de 05(cinco)dias.)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008
PROCESSO: RT 00431-2004-231-18-00-4
EXEQÜENTE: JOSÉ CORREIA DA CRUZ
EXECUTADO: JOSÉ DANTAS DE LIMA (PROP. DA SERRARIA DO PARAIBA)
ADVOGADO: JUCEMAR BISPO ALVES
Data da Praça 07/05/2008 às 14:00 horas
Data do Leilão 21/05/2007 às 14:00 horas
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, SITUADA NA AV. JK, QD.07, LT.10, SETOR GUARANI, POSSE-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), e que é o seguinte: 01 (um) Lote de terreno de Nº 01 da Quadra 74, com 287,50m2, o qual mede pela frente 5,00m (Chanfrado 7,07 m), pelo lado direito 30,00m e divide com o lote 02, pelo lado esquerdo 25,00m, e divide com a rua projetada, e pelos fundos 10,00m e divide com o lote 12, Livro 2-I, fls. 91, matrícula 2816, data 25/01/83, com a seguinte construção: 01 (um) galpão aberto, estrutura em madeira, coberto com telhas eternit e telhas em zinco, parede nos fundos em alvenaria, e 01 (um) barracão, construído em alvenaria, telha eternit, medindo aproximadamente 4,60m x 15,00m. Construções simples, portas e janelas em madeiras. Avaliação em R$ 7.000,00.(SETE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designada 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3313/2008
Processo Nº: RT 01167-2003-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA CUNHA GOUVEIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SFD - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para os efeitos do art.884/CLT.

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: RT 01233-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇAO MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: CÍCERO AMÉRICO COSTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar bens de sua propriedade, livres e desembaraçados, suficientes para suportar a execução, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por conseqüência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução e, ainda, de ser considerado insolvente.

Notificação Nº: 3325/2008
Processo Nº: RT 01616-2003-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNATO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para receber, em 05 dias, o alvará solicitado.

Notificação Nº: 3328/2008
Processo Nº: RT 00167-2004-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO LAURO LUNKES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SIMÃO PAES TOLEDO
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da designação da praça para o dia 12/05/2008, às 15:40 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3298/2008
Processo Nº: RT 00795-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CAMILO DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BORDIN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para embargarem a execução, caso queiram, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3294/2008
Processo Nº: RT 00112-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para devolver a guia de levantamento de fl. 361, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3337/2008
Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO COSTA LIMA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3300/2008
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3324/2008
Processo Nº: RT 01670-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA + 002
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da suspensão da hasta pública designada tendo em vista que o bem penhorado à fl.110 foi arrematado nos autos nº 1271/2006 nesta Vara.

Notificação Nº: 3326/2008
Processo Nº: RT 00440-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENY BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): LUIZ JOÃO MINA NETO
ADVOGADO....: WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 1.086,23, sendo que R$ 502,87 refere-se ao crédito líquido do exequente, R$ 0,21 a título de custas de liquidação, R$ 349,37 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 11,06 a título de custas executivas, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 3299/2008
Processo Nº: AAT 00542-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ALCIONE MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CÍCERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3320/2008
Processo Nº: RT 00550-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ADRIANO SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES, CREPES E SORVETES LTDA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução no importe de R$ 106,89 referente às contribuições cota/empregado, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 3314/2008
Processo Nº: AAT 00566-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VANDERLEY ARANTES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TOPIGS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência e manifestação acerca dos documentos de fls.490/498, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 3301/2008
Processo Nº: CCS 00882-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: TARCISIO DAL SANTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 01190-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BATISTA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONTE AERO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 969,87 referente as contribuições previdenciárias e custas, sob pena de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3338/2008
Processo Nº: RT 01340-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE FÁTIMA ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas par os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3297/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3295/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS GONÇALO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3296/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS GONÇALO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRETÃS SUPERMERCADO + 001
ADVOGADO....: MICHELLE DUARTE SOARES DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3322/2008
Processo Nº: AC 01547-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: VALDELY DE SOUSA FERREIRA + 001
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RÉU(RÉ).: CLAUDENIR APARECIDO TEDESCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS CREDORES:Ficam intimados para ciência da decisão a seguir transcrita:``Intimado a se manifestar face à praça e o leilão negativos, o exeqüente insurgiu-se requerendo novas hastas públicas do bem penhorado, argumentando que o edital teria sido confeccionado de forma incorreta.Não verifico o referido erro na confecção do edital, vez que este reproduziu a descrição do bem elaborada pelo Oficial de Justiça no Auto de Penhora de fl. 42.A eficácia do processo executivo depende da diligência do credor a quem cabe impulsionar a execução, seja requerendo a substituição dos bens já penhorados por outros de fácil comercialização, seja requerendo adjudicação etc. Ora, não obstante a natureza do crédito, não se pode aceitar que o exeqüente permaneça inerte, insistindo na realização ilimitada de praças, o que não é de se acolher, haja vista que tal procedimento exige gastos operacionais, além do fato de que são inúmeros os processos em fase de execução tramitando nesta Vara que demandam análise e tempo, tanto dos Juízes, quanto dos servidores e auxiliares da Justiça. Diante dos fatos narrados, indefiro o pedido.Intimem-se os credores para ciência desta decisão e para indicarem outros meios para o prosseguimento da execução, inclusive requerendo a adjudicação do bem, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 3323/2008
Processo Nº: AC 01547-2007-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO + 001
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RÉU(RÉ).: CLAUDENIR APARECIDO TEDESCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS CREDORES:Ficam intimados para ciência da decisão a seguir transcrita:``Intimado a se manifestar face à praça e o leilão negativos, o exeqüente insurgiu-se requerendo novas hastas públicas do bem penhorado, argumentando que o edital teria sido confeccionado de forma incorreta.Não verifico o referido erro na confecção do edital, vez que este reproduziu a descrição do bem elaborada pelo Oficial de Justiça no Auto de Penhora de fl. 42.A eficácia do processo executivo depende da diligência do credor a quem cabe impulsionar a execução, seja requerendo a substituição dos bens já penhorados por outros de fácil comercialização, seja requerendo adjudicação etc. Ora, não obstante a natureza do crédito, não se pode aceitar que o exeqüente permaneça inerte, insistindo na realização ilimitada de praças, o que não é de se acolher, haja vista que tal procedimento exige gastos operacionais, além do fato de que são inúmeros os processos em fase de execução tramitando nesta Vara que demandam análise e tempo, tanto dos Juízes, quanto dos servidores e auxiliares da Justiça. Diante dos fatos narrados, indefiro o pedido.Intimem-se os credores para ciência desta decisão e para indicarem outros meios para o prosseguimento da execução, inclusive requerendo a adjudicação do bem, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 3315/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3312/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para ciência da decisão a seguir transcrita: ``A autenticação da fotocópia da guia do depósito recursal é indispensável para a comprovação da regularidade do preparo, a teor do disposto no artigo 830 da CLT e IN nº 26/TST, o que não foi observado pela recorrente, consoante se infere do depósito de fl. 126. Assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (protocolo nº 353346, de 24.03.2007), por deserto.´´

Notificação Nº: 3318/2008
Processo Nº: AAT 02038-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Considerando que a Justiça Gratuita pode ser requerida em qualquer fase processual, estando presentes os requisitos legais, defiro o referido benefício ao autor, dispensado-o do pagamento das custas processuais. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 3334/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 19.05.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3304/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MONTES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LOJA DO BORRACHEIRO LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada consoante despacho fl. 1424 a seguir transcrito: ``Não conheço do pleito da reclamante manifestado através da petição de fls. 1422/1423, haja vista que o signatário da aludida petição não detém poderes de representação da autora, consoante se infere do substabelecimento de fl. 1416. Intime-se``.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DE SOUZA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ELIANA DE SOUZA LUZ em desfavor de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 256/269.

Notificação Nº: 3343/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIONI AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADVONALDO BELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 48 horas, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 3336/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CORREA
ADVOGADO....: MANOEL FERNANDO AUGUSTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência na Vara deprecada(Goiás) para oitiva da testemunha arrolada nos autos pelo reclamante, para o dia 21/05/2008, às 15h00min.

Notificação Nº: 3346/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: NEILAIR MAURA DA SILVA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM, IND. E COM. E EXP. DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO....: KARINE BORGES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a executada para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 6.747,37 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008, sendo que R$ 5.717,01 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 0,54 a título de custas de liquidação, R$ 1.025,00 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 4,82 relativo ao imposto de renda.

Notificação Nº: 3319/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WODISNEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do obreiro conforme estipulado em sentença, ainda, para que comprove, no mesmo prazo, as diferenças das contribuições devidas ao FGTS, face ao reconhecimento do pagamento salarial ´´por fora´´, bem como sobre as demais parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença, essas últimas de forma integral, apresentado a documentação necessária para a movimentação, sob pena de execução direta e imediata.

Notificação Nº: 3307/2008
Processo Nº: AAT 00248-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: LEANDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ALEX MEDEIROS DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LM COM E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CORITI FERNANDES DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: ``Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais, conforme restou determinado em audiência (ata de fls. 45/46).´´

Notificação Nº: 3347/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3345/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA em face de GERALDO JOSÉ GUIMARÃES e LEONARDO JOSÉ GUIMARÃES, conforme fls. 21/24.

Notificação Nº: 3303/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MEYER DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NS COM. E SERV. DE SEG. LTDA - ME.
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
DESPACHO: À REQUERIDA: Fica intimada para tomar ciência consoante fl. 52, da concessão da dilação do prazo requerido pela reclamada, por mais 10 (dez) dias, pelas razões expostas na petição que ora junta.

Notificação Nº: 3306/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios apresentados por MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA, conforme fls. 91/92.

Notificação Nº: 3348/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou procedente, em parte, os pedidos formulados na exordial por Lionaldo Pereira Alves em face de Frigorífico Quatro Marcos Ltda., conforme fls. 81/85.

Notificação Nº: 3327/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por CARMO BERNARDES DE SOUZA em face de FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, conforme fls. 33/40.

Notificação Nº: 3311/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA BISPO (ASSISTIDO POR SUA GENITORA NEUSA OLIVEIRA BISPO)
ADVOGADO....: ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA.
RECLAMADO(A): CESAMAR PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 06.05.2008, às 13h10min, para AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 3291/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 07/05/2008, às 13:40 hs..

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 94/2008
PROCESSO: RT 00167-2004-101-18-00-9
Exeqüente : BRUNO LAURO LUNKES
Executado : SIMÃO PAES TOLEDO
Data da Praça: 12/05/2008 às 15h.40min.
Data do Leilão 26/05/2008 a partir das 14:00 horas.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o bem móvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 76, e que é o seguinte :(01) uma caminhonete GM/Chevrolet D10/1000, cor bege, carroceria de madeira aberta, ano de fabricação 1979, Chassi: BC 243NNJ18311, nº do motor LD8541B044784F, pintura e pneus em mau estado de conservação, frente danificada(sem proteção) e estofamento em regular estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi aos nove de abril de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 93/2008
PROCESSO: RT 00795-2005-101-18-00-5
RECLAMANTE: CRISTIANO CAMILO DUARTE
RECLAMADOS: BORDIN COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. + 002
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os sócios da executada, JOÃO CARLOS BORDIN E JOÃO CELSO BORDIN,em local incerto e não sabido, para embargarem a execução, caso queiram, em 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 95/2008
PROCESSO: RT 01156-2007-101-18-00-9
RECLAMANTE: Paulo Ricardo de Almeida
RECLAMADOS: Lucineide Souza Silva e Cia Ltda. + 008
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os reclamados, Márcio Rodrigues Nogueira e Márcio Rodrigues Nogueira e Cia Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido para que paguem em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 28.059,45 (vinte e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); sendo o crédito líquido do exeqüente, R$ 22.490,03; contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 1.355,19; imposto de renda, R$ 3.529,85, custas processuais, R$ 547,50 e custas executivas/liquidação, R$ 136,38. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 09 de abril de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 95/2008
PROCESSO: RT 01156-2007-101-18-00-9
EXEQÜENTE : Paulo Ricardo de Almeida
EXECUTADOS: Lucineide Souza Silva e Cia Ltda. + 008
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, Márcio Rodrigues Nogueira (CPF/MF: 066.086.188-75) e Márcio Rodrigues Nogueira e Cia Ltda. (CNPJ/MF: 05.296.695/0001-14), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 28.059,45 (vinte e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); sendo o crédito líquido do exeqüente, R$ 22.490,03; contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 1.355,19; imposto de renda, R$ 3.529,85, custas processuais, R$ 547,50 e custas executivas/liquidação, R$ 136,38. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 91/2008
PROCESSO: RT 00609-2008-101-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES
RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) E CLEINOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA.
O (A) Doutor (a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) E CLEINOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 07/05/2008 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 92/2006
PROCESSO: RT 00610-2008-101-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ALDEMIR OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO: LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado o reclamado LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 07/05/2008 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3481/2008
Processo Nº: RT 00311-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JÕICY LAURINDO SOARES
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias, para que providencie cópia dos documentos de que necessita.

Notificação Nº: 3482/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que for de seu interesse diante dos documentos enviados pelo CRI, em 10 dias, sob pena de a escolha quanto à constrição ser realizada por este Juízo.

Notificação Nº: 3485/2008
Processo Nº: RT 00233-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AGOSTINI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos de fls. 12/33, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3476/2008
Processo Nº: RT 00552-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GENESI MARTINS FREITAS (FAZENDA CABELEIRA 1)
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 246, nos seguintes termos:´´Vistos etc.Foram concluídas as perícias: de insalubridade, realizada pelo Dr. Dr. Vítor Giacomini, cujo laudo consta às fls. 123/132, com honorários antecipados através do depósito de fls. 115 (01505514-4 - R$ 300,00);médica, realizada pelo Dr. Anderson C.Partata, cujo laudo consta às fls. 142/148, com honorários antecipados através do depósito de fls. 132 (01505648-5 - R$ 200,00); e,grafotécnica, realizada pelo Dr. Dr. Edival José de Souza, cujo laudo consta às fls. 191/237, com honorários antecipados através do depósito de fls. 189 (01507055-0 - R$ 400,00).Diante da conclusão da prova pericial, determino a inclusão do feito na pauta do dia 14/05/2008 às 15:30 horas para a realização de audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 3516/2008
Processo Nº: AAT 00617-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: JÚLIO JANUÁRIO DA CRUZ
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: DANIEL CRUVINEL LEÃO
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 200/207, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e, de conseqüência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Arbitro os honorários periciais em R$ 700,00 para cada Perito, levando em consideração o grau de zelo e qualidade dos laudos periciais. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região, solicitando o pagamento de R$ 200,00 ao Dr. ANDERSON CÉSAR PARTATA, CRM 9798, de R$ 200,00 ao Sr. ALCI DAMÁSIO JÚNIOR, CREA 78679/D-MG/17677/VD-GO, e de R$ 1.000,00 ao Reclamado (DANIEL VIRMONDES LEÃO), valor por este antecipado (fls. 88 e 143), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de Justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 426.450,04, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 8.529,00, dispensado o pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3466/2008
Processo Nº: RT 00903-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3529/2008
Processo Nº: RT 00928-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INTERHOTÉIS - HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 872,50. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008.

Notificação Nº: 3504/2008
Processo Nº: RT 01008-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA POCIANO ROCHA MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEMER MARCELO AGUIAR FONSECA
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Ante a apresentação nos autos, dos dados da Exeqüente, necessários para a abertura da conta vinculada, fica Vossa Senhoria intimado para comprovar a regularização dos depósitos fundiários, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3526/2008
Processo Nº: RT 01062-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado a receber Alvará acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: CCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NERI RAFAEL MANGONI
ADVOGADO: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 247/256, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Requerido NERI RAFAEL MANGONI a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical incidente sobre os exercícios de 2003, 2004 e 2006, acrescidos, juros e correção monetária, os quais serão computados a partir da data da constituição do crédito, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Deverá ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas processuais pelo Requerido, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3480/2008
Processo Nº: RT 01332-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JACIVALDO AGUIAR SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da importância de R$ 177,12, em 05 dias, relativa à atualização do crédito do Exeqüente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 3512/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Reitero os termos da intimação nº2944/2008, intimando Vossa Senhoria para receber Alvará Judicial nº33/2008, acostado à contracapa dos autos, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3495/2008
Processo Nº: CCS 01627-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARCENIO DELFINO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTANDO POR SONIA APARECIDA REZENDE
ADVOGADO: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
DESPACHO: À AUTORA:Fica Vossa Senhoria intimada do deferimento do prazo de 20 dias para que comprove o recolhimento das custas, no importe de R$ 58,90.

Notificação Nº: 3490/2008
Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): GEYSA COSTA CORREIA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA FREITAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 57, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Os Executados apresentaram comprovantes do pagamento do valor integral do acordo, feito diretamente à própria autora.Assim, declaro extinta a execução quanto ao crédito da Exeqüente, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intime-se a Exeqüente. Deixe a Secretaria, por ora, de cumprir o despacho de fls. 56.A execução terá prosseguimento quanto à contribuição previdenciária (R$ 160,20).Intimem-se os Executados para que comprovem o recolhimento do valor supracitado, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução``.

Notificação Nº: 3491/2008
Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): GEYSA COSTA CORREIA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA FREITAS
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 57, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Os Executados apresentaram comprovantes do pagamento do valor integral do acordo, feito diretamente à própria autora.Assim, declaro extinta a execução quanto ao crédito da Exeqüente, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intime-se a Exeqüente. Deixe a Secretaria, por ora, de cumprir o despacho de fls. 56.A execução terá prosseguimento quanto à contribuição previdenciária (R$ 160,20).Intimem-se os Executados para que comprovem o recolhimento do valor supracitado, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução``.

Notificação Nº: 3492/2008
Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): JAILTON MORAES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA FREITAS
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 57, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Os Executados apresentaram comprovantes do pagamento do valor integral do acordo, feito diretamente à própria autora.Assim, declaro extinta a execução quanto ao crédito da Exeqüente, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intime-se a Exeqüente. Deixe a Secretaria, por ora, de cumprir o despacho de fls. 56.A execução terá prosseguimento quanto à contribuição previdenciária (R$ 160,20).Intimem-se os Executados para que comprovem o recolhimento do valor supracitado, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução``.

Notificação Nº: 3483/2008
Processo Nº: RT 01770-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAMIRO PONCIANO DOS PASSOS - TRANSPORTES (REPRESENTADO POR JAMIRO PONCIANO DOS PASSOS)
ADVOGADO....: CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos de fls. 26/133, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3484/2008
Processo Nº: AAT 01876-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MARCELO DE SOUZA PAULINO
ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RÉU(RÉ).: ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do desapcho de fl. 286, nos seguintes termos: ´´Vistos etc.Pelo Juízo deprecado foi solicitado informação relativa ao endereço da agência da CEF de nº 0738, localizada na cidade de Barueri-SP, para cumprimento da diligência solicitada por este Juízo.Intime-se a Reclamada para que apresente a informação supracitada, em 05 dias.Vindo aos autos a informação, oficie-se ao Juízo deprecado.Libere-se ao reclamante o valor da segunda parcela do acordo``.

Notificação Nº: 3486/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 276/277, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por LUIZ GONZAGA SILVA SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3534/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TRINDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 300/302, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos pos FRANCISCO TRINDADE DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 3525/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JACONIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ ISTO POSTO CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por JACONIAS DA SILVA SANTOS, nos termos da fundamentação precedente´´.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 300/302, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos pos JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 3470/2008
Processo Nº: AAT 00171-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: GILIARD APARECIDO DE SOUSA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR JOÃO APARECIDO DE SOUSA E MARLENE DE SOUSA
ADVOGADO: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO SHALON II
ADVOGADO: MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 67, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Reconsidero a decisão de indeferimento de oitiva das testemunhas (ata de fls. 63/64), pela possibilidade de haver neste caso cerceamento de defesa. Logo, converto o julgamento em diligência e reabro a instrução processual, designando audiência de instrução na data de 15/05/2008 às 15:30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 3528/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho de fls. 34/35: ``O nobre causídico tem muita e razoável razão em relação a inconformar-se com a extinção do feito sem resolução do mérito. Na verdade o entendimento pessoal deste juiz é o de que a emenda da petição inicial no procedimento sumaríssimo é mais célere e econômica, computados os prazos gerais da ação extinta e da ação posterior corrigida. Todavia, após a experiência de extinção de ações em grau de recurso, quando havia admitido a emenda da inicial, este Juízo reviu o seu posicionamento adequando-o à posição majoritária deste Eg. Regional. Admite-se que a erronia na denominação é mínima ou quase despresível, contudo, em situações semelhantes já foram extintos feitos, seguindo-se a jurisprudência já mencionada. Felizmente não há nenhuma razão quanto à alegação de prática de racismo por parte deste julgador, como não há também nenhum condão de pessoalidade na decisão. Começando pela última alegação, a de pessoalidade, como já foi explicado, cuida-se de procedimento padrão e não decisão isolada. Quanto à alegação de racismo, não vejo como pode ser tão mal-interpetrado. Sou descendente de portugueses e japoneses, e sou pessoalmente fruto do caldeirão de etnias brasileiro. Tenho a felicidade de ter como primos, afro-descendentes e também italianos e libaneses. O primeiro nome que aprendi a falar foi ``Ana´´, uma babá afro-descendente, em relação à qual nutro carinho até hoje. Cresci ``jogando bola´´ com meus primos afro-descendentes e sequer pensava em cogitar de racismo. Ademais, para quem me conhece na intimidade, sou avesso à qualquer forma de expressão de racismo. Por fim, não bastando esses fatos mencionados, o autor brasileiro favorito deste juiz é GILBERTO FREYRE, do qual possui mais de 20 obras, sendo que uma das razões é a visão positiva do papel do negro na cultura brasileira. Malgrado não seja a praxe, ao impulsionar os andamentos dos recursos, tecer comentários a respeito das questões de fundo, são tão graves as alegações do recorrente que não há como silenciar-se, para que não possa pairar qualquer dúvida quanto à alegação de racismo, que constitui crime previsto em nossa legislação. Não nutro nenhum sentimento negativo em relação ao patrono do autor, e espero que possa ele, diante dos esclarecimentos supra, retratar-se, estando esse Juízo pronto para imediato desagravo, caso adote a postura da razoabilidade. Do contrário, mantidas as alegações, será necessário que sejam oficiados os órgãos competentes para apuração dos fatos imputados a este julgador. Intime-se o Reclamante para manifestar-se, em 5 dias, sobre os termos deste despacho´´.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 00280-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 135/139, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e condeno CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, o CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA, no pagamento de: a) feriados, com adicional de 100%; b) depósito do FGTS em relação aos feriados. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 300,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3531/2008
Processo Nº: RT 00280-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 135/139, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e condeno CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, o CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA, no pagamento de: a) feriados, com adicional de 100%; b) depósito do FGTS em relação aos feriados. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 300,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3524/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 22/24, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a JOAREZ ARAGÃO AMORIM, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 6.364,53, valor provisoriamente arbitrado à condenação, e no importe de R$ 127,29. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3527/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BORGES DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASILATA S.A. EMBALAGENS METÁLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência marcada inicialmente para a pauta do dia 11/04/2008, para a pauta do dia 14/04/2008 às 13:20hs.

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: CAU 00524-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: MARCELO CARVALHO DE LIMA

ADVOGADO: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RÉU(RÉ).: MARCIUS WONRATH
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´Fundamenta o Autor o requerimento de liminar com a informação de que o Réu possuía como único patrimônio a farmácia que foi alienada e que há risco de o mesmo receber os valores das parcelas que ainda restam devidas em face da venda, sem, contudo, efetuar o pagamento do que lhe é devido. Conforme descrição na inicial e depoimento prestado pela testemunha, há indícios de que o demandado não pretende efetuar o pagamento das verbas rescisórias. Todavia, não há como individuar o destinatário da ordem judicial, eis que o Autor não tem informação quanto aos nomes completos dos compradores do estabelecimento comercial. Assim, indefiro o pedido de liminar. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 13:20 horas. Notifiquem-se acerca da audiência e desta decisão, sendo o Réu por mandado e o Autor por meio de sua Procuradora.´´

Notificação Nº: 3479/2008
Processo Nº: RT 00528-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SILOMAR TELES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAX RIO VERDE-SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. nos seguintes termos: ´´Vistos etc.Verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial não se encontram organizados de acordo com o que dispõem os arts. 71 a 75 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região. Assim, intime-se o Procurador do Reclamante para que receba os documentos apresentados, devolvendo-os na forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de serem recusados pelo Juízo``.

Notificação Nº: 3473/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 22/04/2008 às 15:10h.

Notificação Nº: 3515/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO CÉSAR DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência para o dia 23/04/2008 às 14h30min.

Notificação Nº: 3501/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONY MORAES DIAS
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 23/04/2008 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3520/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILDO OYAMA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 23/04/2008 às 14h50min.

Notificação Nº: 3508/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON MAIA NUNES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ELVINA MENDES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 29/04/2008 às 13:00hs.

Notificação Nº: 3499/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDENILDO RANIERE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 23/04/2008 às 15:10 horas.

Notificação Nº: 3523/2008
Processo Nº: RT 00610-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIR MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito, RITO ORDINÁRIO, na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 13h10min.

Notificação Nº: 3489/2008
Processo Nº: AAT 00614-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CLEBER PEREIRA BESSA
ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 29/04/2008 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 3500/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MACIEL PECIN
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 29/04/2008 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3521/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONFERE COM SERV ALIM PROD SEG ELET LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/04/2008 às 14h30min.

Notificação Nº: 3509/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIS SANTANA BRASIL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 24/04/2008 às 14:50hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 72/2008
PROCESSO Nº RT 00159-2007-102-18-00-1
Exeqüente: ELISALDO CARMO DA SILVA
Executado: ANTONIO RIBEIRO BORGES
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ANTONIO RIBEIRO BORGES, CPF 010.992.561-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 1.838,66 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao nove de abril de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Juciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, ao nove de abril de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 71/2008
PROCESSO Nº RT 00017-2008-102-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO: CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado CLEOMAR PEREIRA CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 30/04/2008 às 13h00, para a audiência INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista ajuizada pelo Reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) pagamento das seguintes verbas: aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS 8% acrescido da multa de 40%, Descansos semanais remunerados, reflexo dos descansos semanais remunerados, feriados, horas extras, reflexo das horas extras e multa do art. 477; b) seguro-desemprego; c) assistência judiciária gratuita; d) multa do art. 467 da CLT; e) pagamento dos honorários advocatícios; f) expedição de ofícios à DRT, CEF e INSS; g) notificação do Reclamado, via edital, vez que se encontra em local desconhecido. Valor da causa: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos nove de abril de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2008
PROCESSO Nº RT 00610-2008-102-18-00-1
RECLAMANTE: ALCIR MARTINS GUIMARÃES
RECLAMADO: LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) e CLEINOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam notificados os reclamados LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) e CLEINOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara do Trabalho em 29/04/2008 às 13h10min, para a audiência INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista ajuizada pelo Reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) pagamento das seguintes verbas: aviso prévio; 13º salário; férias vencidas em dobro, vencidas simples e proporcionais a 04/12, todas acrescidas de 1/3; multa rescisória prevista no art. 477, §§ 6º e 8º; salário integral dos meses de outubro e novembro de 2007 b) FGTS acrescido da multa de 40% c) seguro-desemprego d) Alvará Judicial e) notificação dos Reclamados, via edital, vez que se encontram em local desconhecido. Valor da causa: R$ 8.049,05 (oito mil, quarenta e nove reais e cinco centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos nove de abril de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 00695-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS JACINTHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos documentos de fls. 498/512, bem como indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2054/2008
Processo Nº: RT 01204-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 421, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Determina-se a realização de perícia médica, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria à fl. 420, Dr. CARLOS ROBERTO SAMPAIO DE ASSIS, ESPECIALISTA EM NEUROCIRURGIA, CPF Nº 151.053.501- 20, com endereço comercial fixado à Rua 9-A, nº 160, 5º andar - Setor Aeroporto, Goiânia/GO , CEP 74075-250, fones: (62) 3221.8138. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. São Luís De Montes Belos, 07 de abril de 2008, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2051/2008
Processo Nº: RT 00167-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON PAIXÃO CORREIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Fica intimado(a) para, no prazo legal, receber crédito remanescente.

Notificação Nº: 2034/2008
Processo Nº: RT 00419-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WHATSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 124, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 2056/2008
Processo Nº: RT 00473-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALODECY ALMEIDA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SANTA AMABILE AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: ANTONIO LEITE PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 119, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Determina-se a realização de perícia médica, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria à fl. 118, Dr. BRÍCIO LEITE SANTOS, MÉDICO DO TRABALHO, com endereço fixado à Rua 18, nº 172 – Centro (Atrás do Colégio Lyceu) Goiânia/GO fones: (62) 3223.1212; 3229.1863. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. São Luís De Montes Belos, 07 de abril de 2008, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2032/2008
Processo Nº: RT 00636-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2026/2008
Processo Nº: RT 00662-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDE PEDROSA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos documentos de fls. 146/149, bem como indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2027/2008
Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos documentos de fls. 148/151, bem como indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2029/2008
Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos documentos de fls. 125/128, bem como indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2033/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HODENIR MENDES CASTILHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 61. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 2045/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEICE NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE
Fica V.S. intimada para tomar ciência do laudo pericial de fls. 129/143, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.:Intimação realizada nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 2055/2008
Processo Nº: RT 01484-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 1.110,87 (mil cento e dez reais e oitenta e sete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: RT 01512-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO PAIXÃO BORGES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos documentos de fls. 89/92, bem como indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2052/2008
Processo Nº: CCS 01593-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WALDEMAR CARMO DE MORAES (ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR FRANCISCA FERREIRA DE MORAES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de embargos de fls. 103/104, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Diante do exposto, resolvo julgar PROCEDENTES os embargos à execução opostos pela embargante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 44,26, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT, a serem pagos em 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se. São Luís de Montes Belos, 03 de abril de 2008, 5ª feira. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2053/2008
Processo Nº: CCS 01594-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA CRISTINA DOS SANTOS ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR JOSÉ BONIFÁCIO)
ADVOGADO: JOSE BONIFACIO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de embargos de fls. 131/132, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Diante do exposto, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução opostos pela executada /embargante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 44,26, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. Independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a liberação do valor relativo aos honorários advocatícios e recolhimento das custas processuais e executivas devidas. Após, libere-se o saldo remanescente à embargante /autora e arquivem-se, com observância às cautelas de praxe. São Luís de Montes Belos, 03 de abril de 2008, 5ª feira. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2047/2008
Processo Nº: RT 01689-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VALDIVINO ALVES VILELA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE
Fica V.S. intimado para tomar ciência do laudo pericial de fls. 387/402, no prazo de 10 (dez) dias. OBS.:Intimação realizada nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 2046/2008
Processo Nº: RT 01730-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVINA LUCIANO ALBINO DA MOTTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE
Fica V.S. intimada para tomar ciência do laudo pericial de fls. 370/383, no prazo de 10 (dez) dias. OBS.:Intimação realizada nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 2048/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE
Fica V.S. intimado para tomar ciência do laudo pericial de fls. 297/307, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.:Intimação realizada nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 2049/2008
Processo Nº: RT 01736-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MESSIAS DA ABADIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ DE PAULA (SUPERMERCADO, CASA DE CARNE E VERDURÃO DO ICO).
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2036/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado(a) para ter vistas do laudo pericial de fls. 58/68, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinação de fls. 24

Notificação Nº: 2057/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ALEX RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 151, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Determina-se a realização de perícia médica, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria à fl. 150, Dr. BRÍCIO LEITE SANTOS, MÉDICO DO TRABALHO, com endereço fixado à Rua 18, nº 172 – Centro (Atrás do Colégio Lyceu) Goiânia/GO fones: (62) 3223.1212; 3229.1863. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. São Luís De Montes Belos, 07 de abril de 2008, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2050/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÉCIO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2044/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERILDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CARMO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 41/45, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo P.J.U. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - VT/SLMBelos - Processo nº 130-2008-181-18-00-2 EX POSITIS, declara-se o vínculo empregatício entre os litigantes, para julgar parcialmente procedente o pedido ERILDO RODRIGUES DA SILVA em face de CARMO JOSÉ DE OLIVEIRA, condenando-o nas seguintes obrigações: - aviso prévio; - 13º salário proporcional; - férias proporcionais com 1/3; - FGTS + a multa de 40%; - multa do art. 477, §8º, da CLT. - anotações na CTPS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 75,50, calculadas sobre R$ 3.625,14, valor arbitrado à condenação. P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2037/2008
Processo Nº: RT 00142-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2030/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SIQUEIRA
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 25, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Sem prejuízo da oportuna juntada do original da peça de fl. 23, como disciplinado na Lei 9.800, defere-se o pleito de adiamento da audiência inicial, formulado pelo autor. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 14/04/2008. Fica desde já designado o dia 08/05/2008 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais. Dê-se ciência às partes. São Luís De Montes Belos, 08 de abril de 2008, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 803/2008
PROCESSO : RT 00459-2004-181-18-00-0
RECLAMANTE: VALDELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: VALDELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
Data do Leilão 14/05/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/05/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 309, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060 KM 63 + 530 METROS ZONA RURAL CEP 76.180-000 - NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): '400 m² (quatrocentos metros quadrados)de couros bovinos, curtidos ao cromo, processados ao ponto WET BLUE, avaliados em R$ 35,0 (trinta e cinco reais) o metro quadrado, totalizando R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)'. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Fica desde já designado como leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 801/2008
PROCESSO : RT 00541-2004-181-18-00-4
RECLAMANTE: VANTUIR FERREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: VANTUIR FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO(A): MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
Data do Leilão 14/05/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/04/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/04/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 149, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 122, ZONA RURAL CEP 76.100-000 - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 'Uma máquina compressora de ar, denominada de pulmão de ar, fabricada pela LUNASA – LUIZ NASCIUTTI S.A., modelo 2800, fabricada em 30/04/1990, com dois coletores de ar de dois e três cilindros, com os respectivos motores, pressão de trabalho 100LBS, pressão de prova 800 LBS, com o reservatório de ar medindo 2,5 m de comprimento, 1,20 de diâmetro, aproximadamente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)'. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830,

de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Fica desde já designado como leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos nove de abril de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2041/2008
Processo Nº: RT 00145-1994-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSE BERNARDO
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MINERAÇAO ITAUBI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2042/2008
Processo Nº: AAT 00419-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO AFRANIO DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL A RÉ, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2044/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PERO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.90/100, julgada improcedentea, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2043/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRSON ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.90/100, julgada procedente em parte, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2050/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEYNE HAYRE DE SOUZA
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
RECLAMADO(A): NORTE MOTOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.105/111, julgada improcedente, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2045/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIENE RODRIGUES CAMELO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO ANTÔNIO CAMAPUM FILHO (REP/ PELA INVENTARIANTE ROZANA FERNANDES CAMAPUM)
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.50/54, julgada improcedente, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1510/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder à anotação na CTPS do reclamante que se encontra arquivada na Secretaria, bem como, no prazo de 5(cinco) dias, efetue os depósitos fundiários na conta vinculada do obreiro, sob pena de conversão em indenização.

Notificação Nº: 1505/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA COSTA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EVA CONCEIÇÃO NEVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RAYNER LTDA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 63/67, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RÚBIA COSTA SILVA DOS SANTOS em face de AUTO POSTO RAYNER LTDA, resolvo:a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto aos pedidos declinados nos itens C (férias 2006/2005) e J ('multa de 40% prevista no art. 477 da CLT') da petição inicial;b) julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedido remanescente, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) a título de multa do art. 477, parágrafo 8°, da CLT. Não há incidência de contribuição previdenciária.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 11,,44, calculadas sobre R$ 572,00, valor da condenação. Intimem-se as Partes.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 895/2008
Processo Nº: RT 00800-1998-053-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NILTON SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 197, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 192/195, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso. Sob o mesmo argumento, desonere-se a penhora realizada à fl. 122, intimando-se o depositário da desconstituição do ônus que lhe incumbia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 875/2008
Processo Nº: RT 00335-1999-053-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEI MARIA GARCIA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 281, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor

está reproduzido às fls. 274/277, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 874/2008
Processo Nº: RTN 00138-2003-054-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALAIR DANIEL JUNIOR
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 277, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, conforme atestado à fl. 272, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 886/2008
Processo Nº: RT 01679-2006-081-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ GUSTAVO ANDRADE DIAS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado, fls. 918/932.

Notificação Nº: 899/2008
Processo Nº: RT 00509-2007-082-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELISANGELA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 215/216, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO na execução em que figura como Exeqüente ELISÂNGELA ARAÚJO DA SILVA, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 888/2008
Processo Nº: RT 00372-2006-171-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSCELINO DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG
ADVOGADO....: ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 897/2008
Processo Nº: ET 02106-2007-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: BEIJAMIM ROSA SIQUEIRA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Embargado - HELAINO PEREIRA DO PRADO, fls. 296/298.

Notificação Nº: 906/2008
Processo Nº: RT 01822-1999-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DE ORDEM DO MM. JUIZ AUXILIAR DE EXECUÇÃO, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 6914 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 884/2008
Processo Nº: RT 01045-2004-002-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DO NASCIMENTO GAMA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM PROCESSO DE LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os novos cálculos apresentados às fls. 1.034/1.071.

Notificação Nº: 890/2008
Processo Nº: RT 00802-2004-003-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO 1º EXECUTADO (CRISA): Vista dos autos, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre a nova conta de liquidação carreada às fls. 1.206/1.229.

Notificação Nº: 890/2008
Processo Nº: RT 00802-2004-003-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO 1º EXECUTADO (CRISA): Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre a nova conta de liquidação carreada às fls. 1.206/1.229.

Notificação Nº: 892/2008
Processo Nº: RT 01418-2004-003-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO ROSA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: À EXECUTADA: Deverá, no prazo de 10 (dez) dias, exibir os holerites faltantes pertinentes aos períodos indicados na promoção da Contadoria Judicial constante de fl. 444, observados os contracheques já apresentados pelos Exeqüentes, fls. 452/508, sob pena de utilização da média salarial como base de cálculo.

Notificação Nº: 883/2008
Processo Nº: RT 01684-2006-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS TRABUCO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE E OUTROS
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos autos aos Exeqüentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestarem-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado, fls. 1.381/1.385, bem como dos documentos que acompanham a respectiva peça processual, fls. 1.386/1.531.

Notificação Nº: 881/2008
Processo Nº: ARI 01040-2006-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: ALTAMIRO GARCIA DE MORAIS
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado a comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial, referente a Precatório 30/2007.

Notificação Nº: 900/2008
Processo Nº: RT 01554-1989-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO CORREIA + 01
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 782/783, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Os Exeqüentes requereram, às fls. 778/779, a intimação do Estado de Goiás para que junte aos autos a guia comprovando o recolhimento do imposto de renda retido nos autos. Tal pedido não procede, pois, nos termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, “pertencem aos Estados e ao Distrito Federal” “o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”. Assim, não há guia de recolhimento a ser apresentada, visto que o imposto de renda retido nos autos pertence ao Executado, e não será repassado à União. Nos casos específicos dos Precatórios pagos neste Eg. Regional, em razão dos convênios de cooperação mútua celebrados com o Estado e com Municípios, os valores referentes ao imposto de renda permanecem nas contas-convênios, para

pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Nas audiências realizadas para tentativa de conciliação e pagamento, os executados ficam cientes de que deverão fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Secretaria da Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido dos exeqüentes, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Considerando que os exeqüentes informam, na peça de fls. 778/779, que não foi possível fazerem a declaração do imposto de renda, intime-se o executado para que comprove, em cinco dias, a apresentação da DIRF à Secretaria da Receita Federal. Intimem-se os exeqüentes.

Notificação Nº: 901/2008
Processo Nº: RT 01554-1989-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO CORREIA + 01
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que comprove, em cinco dias, a apresentação da DIRF à Secretaria da Receita Federal.

Notificação Nº: 898/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-005-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANA NERY MOREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 133/135, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (fls. 109/111) na execução em que figura como Exeqüente ANA NERY MOREIRA, ao tempo em que julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Transitado em julgado, devolvam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à adequação do cálculo, nos moldes determinados na motivação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 877/2008
Processo Nº: ARI 00517-2006-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial 271/2008, referente a RPV 299/2007.

Notificação Nº: 877/2008
Processo Nº: ARI 00517-2006-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado a comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial 271/2008, referente a RPV 299/2007.

Notificação Nº: 891/2008
Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO (CRISA): Vista dos autos do Agravo de Instrumento ao Executado/Agravado, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, contraminutar do respectivo recurso.

Notificação Nº: 867/2008
Processo Nº: RT 01424-2006-009-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NASCIMENTO JOSÉ DA CRUZ SILVA FILHO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Tomar ciência da decisão de fls. 238/240, abaixo transcrita: Vistos etc. O exeqüente requereu, às fls. 235, a liberação do total que lhe é devido, sem dedução do valor referente ao imposto de renda, por ser portador de doença infecto contagiosa (Aids). Afirmou que seu direito à tal isenção decorre de imposição legal. Entretanto, sua pretensão carece de fundamentação legal. A Lei 7.713/1998, ao tratar do assunto, em seu artigo 6º, caput e inciso XIV, dispõe: Art. 6º - Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.(grifamos). No mesmo sentido, o artigo 5º, caput e inciso XII, da a Instrução Normativa n 15, de 6 de fevereiro de 2001, da Secretaria da Receita Federal: Art. 5º - Estão isentos ou não se sujeitam ao imposto de renda os seguintes rendimentos: XII - proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por acidente em serviço e recebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose)(grifamos). Interpretando as normas citadas, chegamos à conclusão de que a isenção referida alcança apenas os proventos, que são decorrentes de aposentadoria. Nos presentes autos, o valor devido ao obreiro decorre de crédito oriundo de seu salário/remuneração quando ainda estava em serviço da reclamada, pelo que não há aplicação do disposto no art. 6 , inciso XIV, da Lei n 7.713/88, bem como no art. 5 , inciso XII, da Instrução Normativa n 15, da Secretaria da Receita Federal, pois tais normas encerram exceção, devendo, portanto, ser interpretadas restritivamente, e não de forma ampliada para fazer incluir outras espécies de rendimentos que não especificamente proventos, como o crédito decorrente de salários. Nesse sentido, vemos o acórdão proferido no Agravo de Petição nº 01533-1997-002-18-00-5: EMENTA IMPOSTO DE RENDA - ISENÇÃO - LEI N 7.713/88 - PROVENTOS. O contido no art. 6 , inciso XIV, da Lei n 7.713, bem como no art. 5 , inciso XII, da Instrução Normativa n 15, da Secretaria da Receita Federal, encerra exceção, devendo, portanto, o preceito ser interpretado restritivamente, e não com ampliação de forma a querer incluir outras espécies de rendimentos que não especificamente proventos, como o crédito do reclamante que no caso sub examen decorreu de salários de quando ainda ativava para a reclamada. Diante do exposto, indefiro o pedido de liberação do valor total da quantia que devida ao reclamante, sem dedução do valor referente ao imposto de renda. Cumpram-se as determinações contidas no despacho de fls. 233. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 885/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-010-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LEILA MARIA ARAÚJO
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado, fls. 266/269.

Notificação Nº: 887/2008
Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os novos cálculos apresentados às fls. 927/929.

Notificação Nº: 894/2008
Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Deverá a Executada, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a incorporação da gratificação comissionada deferida à Credora, em folha de pagamento, nos exatos moldes definidos na sentença prolatada às fls. 197/203, sob pena de multa diária de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), até o efetivo cumprimento da medida.

Notificação Nº: 882/2008
Processo Nº: RT 01967-2006-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado a retirar da Secretaria do Juízo sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 889/2008
Processo Nº: RT 01460-1999-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EUSMAR CARNEIRO LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 717, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Os documentos trazidos às fls. 712/716 dão notícia de que realmente o sacador do valor atinente ao depósito recursal foi o patrocinador da causa, pelo que DETERMINO a deflagração da execução negativa em face do Reclamante, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da importância levantada de forma indevida, no valor de R$ 2.380,57 (dois mil, trezentos e oitenta reais e cinqüenta e sete centavos). Decorrido o prazo conferido, sem a comprovação do recolhimento do respectivo numerário, prossigam-se com os demais atos executórios, expedindo-se mandado para a citação do Reclamante/Devedor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 893/2008
Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Deverá a Executada, no prazo de 10 (dez) dias, dizer acerca da efetiva incorporação da gratificação devida ao Credor, em folha de pagamento, valendo notar que estão correndo as multas fixadas através da decisão passada às fls. 656/657.

Notificação Nº: 904/2008
Processo Nº: RT 00304-2006-111-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALTER ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: PROCURADORA DO EXEQÜENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 06/05/08, ÀS 10 HORAS.

OUTRO : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Notificação Nº: 905/2008
Processo Nº: RT 00304-2006-111-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALTER ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 06/05/08, ÀS 10 HORAS.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.04.10 12:12:06 -03'00'